Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.621 NATAL, 17 DE MARÇO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.514, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000567/2020 - 21 - PGJ.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000068

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
	03.091.3010.162701	Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
	03.091.0100.201201	Manutenção e Funcionamento do MPRN				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

DECRETO Nº 29.515, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 544.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.000567/2020 - 21 - PGJ.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000067

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
	03.091.3010.162701	Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis				
			339039	0.150	Fiscal	R$ 263.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 37.000,00
	03.091.3010.226701	Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 244.000,00
Subtotal						R$ 544.000,00
Total						R$ 544.000,00
Redução						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
	03.091.3010.162701	Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis				
			449051	0.150	Fiscal	R$ 263.000,00
			449051	0.100	Fiscal	R$ 37.000,00
	03.091.3010.226701	Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 244.000,00
Subtotal						R$ 544.000,00
Total						R$ 544.000,00

DECRETO Nº 29.516, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 67.935,17 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 12510009.000359/2020 - 32 - CEHAB.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 67.935,17 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, através da Fonte 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Indireta, Elemento de Despesas, 33.90.14 - Diárias - Civil; 33.90.30 - Material de Consumo; 33.90.33 - Passagens e Despesas de Locação; 33.90.35 - Consultoria; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000069

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.290701	Manutenção e Funcionamento				
			339014	4.250	Seguridade	R$ 5.135,17
			339030	4.250	Seguridade	R$ 5.000,00
			339033	4.250	Seguridade	R$ 5.000,00
			339035	4.250	Seguridade	R$ 7.800,00
			339039	4.250	Seguridade	R$ 45.000,00
Subtotal						R$ 67.935,17
Total						R$ 67.935,17

DECRETO Nº 29.517, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.636.381,41 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 12510009.000360/2020 - 67 - CEHAB.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 7.636.381,41 (sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, através da Fonte 4.2.90 - Recursos Diversos - Administração Indireta, Elemento de Despesa 40.90.51 - Obras e Instalações, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000070

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.244.2008.186701	Moradia Cidadã Social				
			449051	4.290	Seguridade	R$ 7.636.381,41
Subtotal						R$ 7.636.381,41
Total						R$ 7.636.381,41

DECRETO Nº 29.518, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.012.422,82 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000625/2020 - 16 - DPGE.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 6.012.422,82 (seis milhões, doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, proveniente de Reserva de Contingência, conforme dispõe o artigo 5°, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 de 4 de maio de 2000 e o art. 17 da Lei n° 10.239, de 1° de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000072

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE						
	03.122.0100.231401	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 2.000.000,00
			319113	0.100	Fiscal	R$ 4.012.422,82
Subtotal						R$ 6.012.422,82
Total						R$ 6.012.422,82
Redução						
39000 Reserva de Contingência						
	99.999.0999.999901	Reserva de Contingência				
			999999	0.100	Fiscal	R$ 6.012.422,82
Subtotal						R$ 6.012.422,82
Total						R$ 6.012.422,82

DECRETO Nº 29.519, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.042.380,27 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 08810036.000298/2020 - 14 - CBMRN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 9.042.380,27 (nove milhões, quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, proveniente de Reserva de Contingência, conforme dispõe o artigo 5°, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 de 4 de maio de 2000 e o art. 17 da Lei n° 10.239, de 1° de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000073

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM						
	06.122.1003.202701	Encargos com Pessoal				
			319012	0.100	Fiscal	R$ 7.493.134,71
			319113	0.100	Fiscal	R$ 1.549.245,56
Subtotal						R$ 9.042.380,27
Total						R$ 9.042.380,27
Redução						
39000 Reserva de Contingência						
	99.999.0999.999901	Reserva de Contingência				
			999999	0.100	Fiscal	R$ 9.042.380,27
Subtotal						R$ 9.042.380,27
Total						R$ 9.042.380,27

DECRETO Nº 29.520, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.457,06 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.000602/2020 - 10 e 00210006.000603/2020 - 56 - SEPLAN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 20.457,06 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emendas n°s 296 e 327 do Dep. Souza Neto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000071

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.2005.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			445042	0.100	Fiscal	R$ 15.000,00
Subtotal						R$ 15.000,00
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			445042	0.100	Seguridade	R$ 5.457,06
Subtotal						R$ 5.457,06
Total						R$ 20.457,06
Redução						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.2005.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 15.000,00
Subtotal						R$ 15.000,00
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			335041	0.100	Seguridade	R$ 5.457,06
Subtotal						R$ 5.457,06
Total						R$ 20.457,06

DECRETO Nº 29.521, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de medidas para o seu enfrentamento;

Considerando o alto índice de contágio do novo coronavírus (COVID-19), a causar a rápida disseminação da infecção;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, caracterizou a contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população norte-riograndense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, em caráter provisório e no âmbito do Poder Executivo, o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

I.Gabinete Civil da Governadora (GAC);

II.Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

III.Secretaria de Estado do Planejamento e Finanças (SEPLAN);

IV.Secretaria de Estado de Administração (SEAD);

V.Secretaria Extraordinária de Gestão, Metas e Relações Institucionais (SEGRI);

VI.Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESED);

VII.Assessoria de Comunicação (ASSCOM);

VIII.Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

§ 1º A coordenação será feita conjuntamente pelo Gabinete Civil da Governadora e pela Secretaria de Estado da Saúde Pública.

§ 2º Outros órgãos, Poderes e instituições além dos previstos no artigo 1º poderão ser convidados a participar desse Comitê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficia**l online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais nos termos do art. 106. § 1º. da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta do Processo 03910020.000241/2020-43,

R E S O L V E prorrogar a cessão de JOAILSON JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 75.620-2, do cargo de Auxiliar Infraestrutura, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o Instituto Técnico e Cientifico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte (ITEP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510127.000148/2020-91.

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze ao militar da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 10 (dez) anos, de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO	CLEBER DA SILVA DE JESUS	195.166-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510042.000013/2020-66,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata ao militar da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos, de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	114.142-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510042.000057/2020-95,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata aos respectivos militares da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos, de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS	162.675-2
2	3º SARGENTO PM	FRANCISCO CHARLES BEZERRA	162.679-5
3	3º SARGENTO PM	HELENO MADSON GOMES DE OLIVEIRA	162.686-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510001.003461/2019-64.

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador, ouro, prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos, respectivamente, de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	TÁRCIO FERNANDES SOARES	111.091-8
2	3º SARGENTO PM	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	054.995-9

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	VALMIRO CAZUZA PEIXOTO	162.708-2

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	IVANALDO OSÓRIO DOS SANTOS	204.040-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510148.000148/2019-18,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, prata e bronze ao militar da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30(trinta), 20(vinte) e 10(dez) anos, respectivamente, de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO	NAELSON DE OLIVEIRA	111.237-6

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO	NAELSON DE OLIVEIRA	111.237-6

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO	NAELSON DE OLIVEIRA	111.237-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510084.000981/2019-42,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata ao militar da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos, de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO	MIGUEL GARCIA DE LIMA	162.470-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510096.000032/2020-67,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro e prata aos respectivos militares da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta) e 20 (vinte) anos, de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	JOSÉ EVILÁSIO DA SILVA	111.161-2

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	AMARILDO SILVA DE OLIVEIRA	162.214-5
2	3º SARGENTO PM	PAULO SÉRGIO EVANGELISTA DA SILVA	162.482-2
3	3º SARGENTO PM	DÁRCIO SILVA COSTA	162.538-1
4	3º SARGENTO PM	ALEXANDRE CAVALCANTE FONSECA	162.669-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510001.006624/2019-74.

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro ao militar da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30 (trinta) anos, de bom e efetivo serviço:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO	015.371-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 00810039.002461/2019-18,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro ao Policial Militar da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30 (trinta) anos, de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JOSENILDO NASCIMENTO SILVA	015.104-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510064.000094/2020-46,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, prata e bronze aos respectivos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos, de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	JORDÃO ESTEVAM DE LIMA	111.063-2
2	2º SARGENTO PM	REGINALDO FELIPE DA SILVA	077.591-6
3	3º SARGENTO PM	IVANALDO DANTAS DE ALCÂNTARA	111.102-7
4	3º SARGENTO PM	NIVANILDO PEQUENO DA SILVA	111.021-7
5	3º SARGENTO PM	VANDERVAL CARNEIRO DE MORAIS	111.020-9

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO	JAIR MATIAS DA SILVA	113.666-6
2	3º SARGENTO	ADELSON DE SOUZA FARIA	113.608-9
3	3º SARGENTO	FRANCISCO JOSÉ CLEMENTINO	112.533-8
4	3º SARGENTO	INAILTON JOSÉ ALVES	113.658-5
5	3º SARGENTO	JOSÉ MARCOS DE SOUZA FARIAS	113.684-4
6	3º SARGENTO	RADAMÉS COSTA DA SILVA	112.460-9
7	3º SARGENTO	RINALDO DANTAS DOS SANTOS	113.715-8
8	3º SARGENTO	UBIRAJARA DE ARAÚJO SALDANHA FILHO	113.723-9
9	CABO	PLÍNIO DANTAS SALDANHA NETO	108.180-2
10	CABO	ADRIANO DE ARAÚJO MEDEIROS	113.607-0

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE	ANTÔNIO AZEVEDO DE ARAÚJO	113.610-0
2	1º SARGENTO	JAIR MATIAS DA SILVA	113.666-6
3	3º SARGENTO	FRANCISCO JOSÉ CLEMENTINO	112.533-8
4	CABO	ADRIANO DE ARAÚJO MEDEIROS	113.607-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510042.000616/2019-86,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze ao Policial Militar da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 10 (Dez) anos, de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	RAFAEL TARCÍSIO DA SILVA	202.181-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Complementar nº. 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 417, de 31 de março de 2010, tendo em vista o que consta do protocolo nº. 11910025.003243/2019-66-SEI, e,

Considerando que o Agente de Polícia Civil Leão João Dehon de Andrade e Silva, matrícula nº 197.899-3, foi enquadrado na 2ª classe, por meio de Ato Governamental de 04/12/2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº. 14.553, de 05/12/2019, em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos dos Processos nº 0805565-31.2014.8.20.6001-4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

Considerando que, quando do mencionado enquadramento, os trabalhos da Comissão de Promoção já tinham sido concluídos, concorrendo o citado servidor ainda na lista dos Agentes de Polícia Civil, de 4ª para a 3ª classe, conforme protocolo administrativo nº 40.033/2015-7/PCRN, por meio do Ato Governamental de 08 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.453, de 09 de junho de 2015, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2015,

R E S O L V E promover LEÃO JOÃO DEHON DE ANDRADE E SILVA, matrícula nº 197.899-3, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), da 2ª Classe para a 1ª Classe, surtindo os seus efeitos a partir de abril de 2015.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 00510020.000165/2018-67 - Secretaria de Estado e da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED,

R E S O L V E autorizar a permanência a disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, com ônus para o órgão cedente, o 3º SARGENTO PM - Nº 99.165 - BEM-HUM PEREIRA BORGES, matrícula nº 162.226-9, o CABO PM - nº 93.252 - ISAÍAS MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 113.111-7 e o CABO PM - nº 2004.0383 - KELVYS DA SILVA DELMIRO, matrícula 175.993-0, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), conforme preceitua o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, combinado com artigo 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º, e o artigo 79, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, HUGO BATISTA DE QUEIROZ do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública (SCRD), da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDMAR OLIVEIRA DE CARVALHO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Logística e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ERINEIDE OLINTO SILVA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Administração e Controle da Conta Única, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PABLO DIEGO SILVA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Programação Orçamentária (SUPRO), da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear VICTOR FERRAZ ARARUNA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Administração e Controle da Conta Única, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear PABLO DIEGO SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública (SCRD), da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, IVANY TATIANE DA CUNHA COSTA do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear DANIEL MAGNUS DE VASCONCELOS COSTA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 042/2020 - GC/CONTROL Natal/RN, de 16 de março de 2020
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais,
Considerando a emergência de saúde pública de abrangência internacional decorrente do coronavírus e a adoção pelo Governo do RN de medidas preventivas ao contágio, publicadas no Decreto nº 29.513, de 13 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Será instituído o regime de teletrabalho para todos servidores lotados na Controladoria Geral do Estado, exceto para os que ocupam cargos em comissão de chefia, observado:
I - Os setores de Ouvidoria, Transparência, LAI, Auditoria de Despesa, Convênio e Conformidade deverão manter 1 (um) servidor de plantão presencial, das 8 às 14 hs, designado em escala;
II - Os servidores em exercício nas demais atividades da Controladoria atuarão na forma estabelecida pela chefia imediata, que não manterá mais do que 1 (um) servidor na repartição diariamente em regime de escala;
III - O servidor que não estiver na escala e necessitar vir à repartição para desenvolver alguma atividade, recomenda-se que preferencialmente venha a partir das 14 horas;
IV - O servidor convocado para participar de reunião presencial, e que não esteja na escala, deverá vir e permanecer na repartição somente no período em que ocorrer a atividade;
Art. 2º Somente deverão bater ponto eletrônico no sistema corporativo da Controladoria os servidores que estiverem designados em escala.
Art. 3º O servidor que vier trabalhar presencialmente na Controladoria, seja por escala, para participar de reunião presencial ou para execução de trabalho voluntariamente, não deverá registrar sua digital na catraca eletrônica situada na entrada do prédio da Controladoria;
Art. 4º Os servidores que realizaram viagem nacional ou internacional deverão permanecer 14 dias após o retorno executando seus trabalhos em regime de teletrabalho, não devendo vir à repartição;
Art. 5º Esta Portaria tem validade por 20 dias a contar da data da sua publicação, sendo revogada as disposições anteriores.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Pedro Lopes de Araújo Neto - Controlador Geral do Estado

Portaria nº 043/2020 - GC/CONTROL Natal/RN, de 16 de março de 2020.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, considerando o contido nos autos do, considerando o contido nos autos do Processo SEI! nº 02510013.011602/2019-19,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fixar em 02 (dois) a quantidade de servidores e fixar em 20 (vinte) o número de sessões mensais da Unidade de Controle Interno da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.
Art. 2º. Dispensar e extinguir a função de Secretária da UCI/CEHAB.
Art. 3º. Compor a UCI/CEHAB conforme o Anexo Único desta Portaria.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Pedro Lopes de Araújo Neto Controlador-Geral do Estado - CONTROL

Anexo Único da Portaria nº 043/2020 - GC/CONTROL

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Batista Pinto da Silva	171.006-0	Presidente
Maria de Fátima Andrade Neri	177.471-9	Membro

Gabinete Civil do Governador do Estado

PORTARIA-SEI Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E designar a servidora ANA PAULA DA SILVA DANTAS, matrícula nº 164.568-4 para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
016/2019	ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
017/2019	PROBRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
018/2019	MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Raimundo Alves Júnior Secretário-Chefe

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 16/03/2020 ATÉ 16/03/2020
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor : ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0004713-76.2006.8.20.0001] **Total de Processos (1)**

Setor : CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0824818-56.2018.8.20.5001] [0812068-27.2015.8.20.5001] [0800501-32.2013.8.20.0001] [0817915-68.2019.8.20.5001] [0876448-54.2018.8.20.5001] [0847604-60.2019.8.20.5001] [0851531-34.2019.8.20.5001] [0850489-18.2017.8.20.5001] [0801377-43.2020.8.20.0000] **Total de Processos (9)**
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0818379-68.2014.8.20.5001] [0203555-65.2007.8.20.0001] [0841184-39.2019.8.20.5001] [0852347-16.2019.8.20.5001] [0841302-15.2019.8.20.5001] [0801932-29.2019.8.20.5001] [0879768-15.2018.8.20.5001] [0869419-50.2018.8.20.5001] [0819911-04.2019.8.20.5001] **Total de Processos (9)**
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[00110013.001297/2020-31] [01110055.000728/2020-91] [0132226-60.2019.8.06.0001] [0003051-93.2005.8.20.0121] [0821819-33.2018.8.20.5001] [0844415-45.2017.8.20.5001] [0808309-79.2020.8.20.5001] [0806740-52.2013.8.20.0001] [0807883-04.2019.8.20.5001] **Total de Processos (9)**
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0801229-64.2020.8.20.5001] [0841099-92.2015.8.20.5001] [0852605-65.2015.8.20.5001] [0846343-31.2017.8.20.5001] [0824977-62.2019.8.20.5001] [0806446-44.2019.8.20.5124] [0857991-37.2019.8.20.5001] [0850176-23.2018.8.20.5001] [0816582-57.2014.8.20.5001] [0809466-96.2013.8.20.0001] [0831513-94.2016.8.20.5001] [0851172-55.2017.8.20.5001] [0847258-46.2018.8.20.5001] [0843036-69.2017.8.20.5001] [0816642-54.2019.8.20.5001] [0817070-36.2019.8.20.5001] [0818179-85.2019.8.20.5001] [0852725-11.2015.8.20.5001] [0801401-45.2016.8.20.5001] [0816800-17.2016.8.20.5001] [0850452-54.2018.8.20.5001] [0840047-27.2016.8.20.5001] [0800847-42.2018.8.20.5001] [0880320-77.2018.8.20.5001] [0801666-08.2020.8.20.5001] [0833121-30.2016.8.20.5001] [0800563-63.2020.8.20.5001] [0829941-69.2017.8.20.5001] [0803092-89.2019.8.20.5001] [0820114-34.2017.8.20.5001] **Total de Processos (30)**
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0827672-57.2017.8.20.5001] [0853065-13.2019.8.20.5001] [0000010-34.2013.4.05.8400] [0856528-60.2019.8.20.5001] [0854352-11.2019.8.20.5001] [0858059-84.2019.8.20.5001] [0860408-60.2019.8.20.5001] [0800426-81.2020.8.20.5001] [0805673-43.2020.8.20.5001] **Total de Processos (9)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0817536-30.2019.8.20.5001] [0847506-12.2018.8.20.5001] [0842242-77.2019.8.20.5001] [0857945-48.2019.8.20.5001] [0804484-64.2019.8.20.5001] [0851918-49.2019.8.20.5001] [0855907-63.2019.8.20.5001] [0812887-22.2019.8.20.5001] [0857663-44.2018.8.20.5001] [0835256-78.2017.8.20.5001] [0818892-65.2016.8.20.5001] [0821613-24.2015.8.20.5001] [0836922-46.2019.8.20.5001] [0812935-20.2015.8.20.5001] [0811713-51.2014.8.20.5001] [0855982-44.2015.8.20.5001] [0855856-91.2015.8.20.5001] [0834114-10.2015.8.20.5001] [0801375-42.2019.8.20.5001] [0802347-46.2018.8.20.5001] [0842621-23.2016.8.20.5001] [0814074-02.2018.8.20.5001] [0829326-16.2016.8.20.5001] [0846147-27.2018.8.20.5001] [0809494-94.2016.8.20.5001] [0879673-82.2018.8.20.5001] [0819128-12.2019.8.20.5001] [0824941-88.2017.8.20.5001] [0819741-66.2018.8.20.5001] [0828665-03.2017.8.20.5001] [0825900-25.2018.8.20.5001] [0843502-97.2016.8.20.5001] [0801830-80.2014.8.20.5001] [0848481-68.2017.8.20.5001] [0860620-81.2019.8.20.5001] [0828961-54.2019.8.20.5001] [0855161-98.2019.8.20.5001] [0859665-50.2019.8.20.5001] [0800877-09.2020.8.20.5001] [0860284-77.2019.8.20.5001] [0822824-56.2019.8.20.5001] [0819811-83.2018.8.20.5001] [0807522-52.2019.8.20.0000] **Total de Processos (43)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0002880-46.2009.8.20.0121] [0845954-12.2018.8.20.5001] [0832528-64.2017.8.20.5001] [0801765-11.2017.8.20.5121] [0852723-02.2019.8.20.5001] [0860938-64.2019.8.20.5001] [0860935-12.2019.8.20.5001] [0860876-24.2019.8.20.5001] [0860443-20.2019.8.20.5001] **Total de Processos (9)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0824709-13.2016.8.20.5001] [0848640-74.2018.8.20.5001] [0839011-47.2016.8.20.5001] [0810814-77.2019.8.20.5001] [0800201-61.2020.8.20.5001] [0841315-14.2019.8.20.5001] **Total de Processos (6)**
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0845193-44.2019.8.20.5001] [0000330-10.2011.8.20.0121] [0834518-27.2016.8.20.5001] [0813021-83.2018.8.20.5001] [0847656-56.2019.8.20.5001] [0814568-32.2016.8.20.5001] [0000040-20.2020.5.21.0018] [0000041-05.2020.5.21.0018] [0000042-87.2020.5.21.0018] **Total de Processos (9)**
	[0801230-29.2011.8.20.0001] [0821783-25.2017.8.20.5001] [0805910-57.2011.8.20.0001] [0814798-40.2017.8.20.5001] [0813734-97.2014.8.20.5001] [0804848-11.2013.8.20.0001] [0814403-53.2014.8.20.5001] [0842374-08.2017.8.20.5001] [0808806-98.2017.8.20.5001] [0808354-93.2014.8.20.5001] [0821093-64.2015.8.20.5001] [0834403-40.2015.8.20.5001] [0846945-56.2016.8.20.5001] [0814751-03.2016.8.20.5001] [0807743-43.2014.8.20.5001] [0810720-37.2016.8.20.5001] [0810699-61.2016.8.20.5001] [0856911-43.2016.8.20.5001] [0805043-30.2012.8.20.0001] [0800942-81.2011.8.20.0001] [0810494-61.2018.8.20.5001] [0877314-62.2018.8.20.5001] [0832734-49.2015.8.20.5001] [0800255-07.2011.8.20.0001] [0816700-62.2016.8.20.5001] [0832070-81.2016.8.20.5001] [0809586-09.2015.8.20.5001] [0852973-40.2016.8.20.5001] [0824878-97.2016.8.20.5001] [0840588-60.2016.8.20.5001] [0807147-83.2019.8.20.5001] [0822896-77.2018.8.20.5001] [0874611-61.2018.8.20.5001] [0819716-58.2015.8.20.5001] [0842881-37.2015.8.20.5001] [0818437-37.2015.8.20.5001]

JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0837205-11.2015.8.20.5001] [0846241-77.2015.8.20.5001] [0821036-12.2016.8.20.5001] [0839706-98.2016.8.20.5001] [0838815-77.2016.8.20.5001] [0858000-04.2016.8.20.5001] [0800138-07.2018.8.20.5001] [0837389-64.2015.8.20.5001] [0829544-78.2015.8.20.5001] [0830871-87.2017.8.20.5001] [0817051-98.2017.8.20.5001] [0854900-75.2015.8.20.5001] [0817051-69.2015.8.20.5001] [0816401-85.2016.8.20.5001] [0839745-95.2016.8.20.5001] [0833490-24.2016.8.20.5001] [0850830-78.2016.8.20.5001] [0815326-74.2017.8.20.5001] [0831115-16.2017.8.20.5001] [0854296-17.2015.8.20.5001] [0838241-54.2016.8.20.5001] [0816943-40.2015.8.20.5001] [0816832-85.2017.8.20.5001] [0820041-96.2016.8.20.5001] [0819382-87.2016.8.20.5001] [0822943-22.2016.8.20.5001] [0852095-52.2015.8.20.5001] [0838012-94.2016.8.20.5001] [0841756-97.2016.8.20.5001] [0810569-03.2018.8.20.5001] [0852873-22.2015.8.20.5001] [0847222-09.2015.8.20.5001] [0823524-37.2016.8.20.5001] [0829773-38.2015.8.20.5001] [0838838-57.2015.8.20.5001] [0802697-05.2016.8.20.5001] [0019917-58.2009.8.20.0001] [0818532-62.2018.8.20.5001] [0830987-93.2017.8.20.5001] [0847839-95.2017.8.20.5001] [0812948-48.2017.8.20.5001] [0844248-62.2016.8.20.5001] [0807600-49.2017.8.20.5001] [0831279-78.2017.8.20.5001] [0832110-29.2017.8.20.5001] [0856188-24.2016.8.20.5001] [0827257-40.2018.8.20.5001] [0820033-51.2018.8.20.5001] [0849990-34.2017.8.20.5001] [0838264-63.2017.8.20.5001] [0811305-21.2018.8.20.5001] [0813568-26.2018.8.20.5001] [0843960-80.2017.8.20.5001] [0856922-38.2017.8.20.5001] [0857858-63.2017.8.20.5001] **Total de Processos (91)**
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0859404-56.2017.8.20.5001] [0821003-22.2016.8.20.5001] [0846589-56.2019.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0800361-96.2019.8.20.5300] [0811490-63.2019.4.05.8400] [0805628-14.2019.4.05.8400] [0803193-67.2019.4.05.8400] [0813434-03.2019.4.05.8400] [0854201-45.2019.8.20.5001] [0513526-54.2019.4.05.8400] [0800769-14.2019.8.20.5001] [0872317-36.2018.8.20.5001] [0806473-71.2020.8.20.5001] [0801525-27.2020.4.05.8400] [0800644-22.2019.8.20.5300] [0807464-47.2020.8.20.5001] [0517859-49.2019.4.05.8400] [0525786-66.2019.4.05.8400] [0501650-68.2020.4.05.8400] [0515614-41.2014.4.05.8400] [0509809-05.2017.4.05.8400] [0506445-54.2019.4.05.8400] [0509382-37.2019.4.05.8400] [0509714-04.2019.4.05.8400] [0510425-09.2019.4.05.8400] [0806345-51.2020.8.20.5001] [0845523-41.2019.8.20.5001] [0840234-30.2019.8.20.5001] **Total de Processos (25)**
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0807369-19.2019.8.20.0000] [0800228-94.2018.8.20.5104] [0830261-51.2019.8.20.5001] [0856096-41.2019.8.20.5001] [0855889-42.2019.8.20.5001] [0801115-28.2020.8.20.5001] [0857123-59.2019.8.20.5001] [0850625-44.2019.8.20.5001] [0805029-81.2017.8.20.5106] [0828369-10.2019.8.20.5001] [0806352-43.2020.8.20.5001] [0817741-59.2019.8.20.5001] [0832466-53.2019.8.20.5001] [0833151-60.2019.8.20.5001] [0833280-65.2019.8.20.5001] [0839969-28.2019.8.20.5001] [0803386-20.2019.8.20.5106] [0805929-83.2020.8.20.5001] [0846556-03.2018.8.20.5001] [0825228-17.2018.8.20.5001] [0809885-78.2018.8.20.5001] [0839330-15.2016.8.20.5001] [0851583-98.2017.8.20.5001] [0843338-98.2017.8.20.5001] [0829672-64.2016.8.20.5001] [0845791-32.2018.8.20.5001] [0849352-35.2016.8.20.5001] [0802640-84.2016.8.20.5001] [0800153-10.2017.8.20.5001] [0854914-59.2015.8.20.5001] [0845521-76.2016.8.20.5001] [0824889-29.2016.8.20.5001] [0819072-13.2018.8.20.5001] [0839181-19.2016.8.20.5001] [0809251-82.2018.8.20.5001] [0851669-69.2017.8.20.5001] [0824897-06.2016.8.20.5001] [0842053-07.2016.8.20.5001] [0842752-61.2017.8.20.5001] [0852343-47.2017.8.20.5001] [0822737-08.2016.8.20.5001] [0849022-67.2018.8.20.5001] [0833528-31.2019.8.20.5001] [0835506-43.2019.8.20.5001] [0845588-75.2015.8.20.5001] [0514632-51.2019.4.05.8400] [0515223-13.2019.4.05.8400] [0810467-54.2018.8.20.5106] [0806416-97.2018.8.20.5106] [0852464-07.2019.8.20.5001] [0845153-96.2018.8.20.5001] [0847239-06.2019.8.20.5001] [0853314-61.2019.8.20.5001] [0841747-33.2019.8.20.5001] [0836963-13.2019.8.20.5001] [0845543-32.2019.8.20.5001] [0854726-27.2019.8.20.5001] [0847543-05.2019.8.20.5001] [0855248-54.2019.8.20.5001] [0847744-94.2019.8.20.5001] [0836131-77.2019.8.20.5001] [0838885-89.2019.8.20.5001] [0807696-93.2019.8.20.5001] [0856410-84.2019.8.20.5001] [0850583-92.2019.8.20.5001] [0853803-98.2019.8.20.5001] [0804738-37.2019.8.20.5001] [0801406-28.2020.8.20.5001] [0822163-77.2019.8.20.5001] [0823838-75.2019.8.20.5001] [0819640-92.2019.8.20.8.5001] [0819640-92.2019.8.20.8.5001] [0851522-72.2019.8.20.5001] [0841018-07.2019.8.20.5001] [0846142-68.2019.8.20.5001] [0847025-15.2019.8.20.5001] [0850269-49.2019.8.20.5001] [0839726-84.2019.8.20.5001] [0880356-22.2018.8.20.5001] [0802783-34.2020.8.20.5001] [0801524-04.2020.8.20.5001] [0801655-76.2020.8.20.5001] [0801426-19.2020.8.20.5001] [0800959-40.2020.8.20.5001] [0800982-83.2020.8.20.5001] [0860466-63.2019.8.20.5001] [0860507-30.2019.8.20.5001] [0827467-57.2019.8.20.5001] [0834833-50.2019.8.20.5001] [0826215-19.2019.8.20.5001] [0805140-84.2020.8.20.5001] [0806163-65.2020.8.20.5001] [0801319-43.2018.8.20.5001] [0857872-76.2019.8.20.5001] [0804642-85.2020.8.20.5001] [0857357-41.2019.8.20.5001] [0850622-89.2019.8.20.5001] [0801078-98.2020.8.20.5001] [0801538-85.2020.8.20.5001] [0801432-26.2020.8.20.5001] [0801429-71.2020.8.20.5001] [0801422-79.2020.8.20.5001] [0801287-67.2020.8.20.5001] [0801356-02.2020.8.20.5001] [0801439-18.2020.8.20.5001] [0801434-93.2020.8.20.5001] [0802397-04.2020.8.20.5001] [0802508-85.2020.8.20.5001] [0806652-05.2020.8.20.5001] [0860974-09.2019.8.20.5001] [0855577-66.2019.8.20.5001] [0833315-25.2019.8.20.5001] [0858623-63.2019.8.20.5001] [0834686-24.2019.8.20.5001] [0850726-81.2019.8.20.5001] [0832268-16.2019.8.20.5001] [0824363-91.2018.8.20.5001] [0855485-88.2019.8.20.5001] [0855488-43.2019.8.20.5001] [0855425-18.2019.8.20.5001] [0855285-81.2019.8.20.5001] [0819313-50.2019.8.20.5001] [0855653-90.2019.8.20.5001] [0860002-39.2019.8.20.5001] [0806468-49.2020.8.20.5001] [0806359-35.2020.8.20.5001] [0803222-16.2018.8.20.5001] [0857968-62.2017.8.20.5001] [0859374-21.2017.8.20.5001] [0850470-41.2019.8.20.5001] [0836134-37.2016.8.20.5001] [0858278-97.2019.8.20.5001] [0510047-53.2019.4.05.8400] [0522782-21.2019.4.05.8400] [0850779-62.2019.8.20.5001] [0841637-34.2019.8.20.5001] [0837576-33.2019.8.20.5001] [0837674-18.2019.8.20.5001] [0853279-04.2019.8.20.5001] [0853881-92.2019.8.20.5001] [0852271-89.2019.8.20.5001] [0859891-55.2019.8.20.5001] [0858505-87.2019.8.20.5001] [0800809-61.2019.8.20.0000] [0803076-06.2019.8.20.0000] [0800750-10.2018.8.20.0000] [0100230-85.2014.8.20.0112] [0827473-79.2015.8.20.5106] [0829063-91.2015.8.20.5106] [0100136-98.2014.8.20.0125] **Total de Processos (150)**
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0817330-26.2018.8.20.5106] [0842718-23.2016.8.20.5001] [0810885-84.2016.8.20.5001] [0803026-92.2014.8.20.6001] [0810255-28.2016.8.20.5001] [0809531-19.2019.8.20.5001] [0808345-34.2014.8.20.5001] [0812185-18.2015.8.20.5001] [0813786-59.2015.8.20.5001] [0811086-13.2015.8.20.5001] [0849973-32.2016.8.20.5001] [0826671-37.2017.8.20.5001] [0839866-60.2015.8.20.5001] [0811945-24.2018.8.20.5001] [0841964-47.2017.8.20.5001] [0835170-10.2017.8.20.5001] [0859196-72.2017.8.20.5001] [0842033-79.2017.8.20.5001] [0814449-03.2018.8.20.5001] [0862940-41.2018.8.20.5001] **Total de Processos (20)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0800029-53.2020.8.20.9000] [0151011.4.000401/2020-56] [0821382-65.2018.8.20.5106] [0809828-36.2018.8.20.5106] [0801161-27.2019.8.20.5106] [0836403-76.2016.8.20.5001] [0813875-82.2015.8.20.5001] [0810077-79.2016.8.20.5001] [0807869-25.2016.8.20.5001] [0839691-32.2016.8.20.5001] [0826663-60.2017.8.20.5001] [0807121-61.2014.8.20.5001] [0821178-16.2016.8.20.5001] [0801735-49.2013.8.20.0001] [0811776-42.2015.8.20.5001] [0844966-88.2018.8.20.5001] [0815435-93.2014.8.20.5001] [0811136-05.2016.8.20.5001] [0818161-06.2015.8.20.5001] [0832989-07.2015.8.20.5001] [0809075-40.2017.8.20.5001] [0819508-40.2016.8.20.5001] [0825495-57.2016.8.20.5001] [0825495-57.2016.8.20.5001] [0830433-27.2018.8.20.5001] [0831444-91.2018.8.20.5001] [0837849-17.2016.8.20.5001] [0849916-77.2017.8.20.5001] [0805046-29.2018.8.20.5124] [0801397-34.2020.8.20.0000] **Total de Processos (30)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0801767-13.2020.8.20.000] **Total de Processos (1)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0011100-73.2013.5.21.0005] [0177200-83.2011.5.21.0006] [0177200-83.2011.5.21.0006] **Total de Processos (3)**

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA	[06010021.000311/2020-59] **Total de Processos (1)**
VITAL LUIZ COSTA	[01110048.000027/2020-41] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[02910013.001469/2019-71] [02910013.003017/2020-67] [02910013.001646/2020-52] [01110038.001746/2020-07] [01110038.001740/2020-21] [01110038.001726/2020-28] [01110038.001768/2020-69] [01110038.001769/2020-11] [0000365-19.2001.8.20.0121] **Total de Processos (9)**
DANIEL COSTA DE MELO	[0102190-49.2014.8.20.0121] [0001957-15.2012.8.20.0121] **Total de Processos (2)**
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0000554-79.2010.8.20.0121] [0101152-36.2013.8.20.0121] [0000095-34.1997.8.20.0121] [0000202-05.2002.8.20.0121] [0002370-33.2009.8.20.0121] [0001952-90.2012.8.20.0121] [0800031-79.2019.8.20.5145] **Total de Processos (7)**
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0002860-94.2005.8.20.0121] [0000140-04.1998.8.20.0121] [0001968-44.2012.8.20.0121] [0101807-08.2013.8.20.0121] [0800944-39.2020.8.20.0000] [0101860-77.2014.8.20.0145] **Total de Processos (6)**
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0001568-74.2005.8.20.0121] [0001471-98.2010.8.20.0121] [0001961-52.2012.8.20.0121] [0102411-32.2014.8.20.0121] [0001951-08.2012.8.20.0121] [0818443-73.2017.8.20.5001] [0838674-58.2016.8.20.5001] **Total de Processos (7)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[06610769.000066/2019-67] [06610237.000052/2019-51] [01110039.001490/2019-86] [06610407-000003/2020-53] **Total de Processos (4)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0800365-86.2018.8.20.5133] **Total de Processos (1)**
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0812059-65.2015.8.20.5001] [0100955-41.2015.8.20.0144] **Total de Processos (2)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[03100004.000431/2020-85] [0830130-13.2018.8.20.5001] [0800131-70.2019.8.20.5133] **Total de Processos (3)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110030.000110/2020-18] [0800464-58.2016.4.05.8405] [0805963-52.2018.4.05.8405] [0852354-76.2017.8.20.5001] **Total de Processos (4)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01110030.000516/2020-92] [387575/2016-1] [04100086.000113/2019-62] [01110044.001089/2020-19] [0000030-14.2012.8.20.0121] [0008858-44.2012.4.05.8400] [0100469-09.2016.8.20.0116] **Total de Processos (7)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801820-95.2019.4.05.8401] [0800195-89.2020.4.05.8401] [0504650-10.2019.4.05.8401] [0500475-36.2020.4.05.8401] [0800817-98.2018.8.20.5100] [0800833-52.2018.8.20.5100] [0802427-83.2018.8.20.5106] [0107716-76.2013.8.20.0106] [0808752-40.2019.8.20.5106] [0802309-39.2020.8.20.5106] [0810779-30.2018.8.20.5106] [0601966-75.2009.8.20.0106] [0000098-44.2020.5.21.0011] [0000096-74.2020.5.21.0011] [0805154-78.2019.8.20.5106] [0803312-29.2020.8.20.5106] [0098200-16.2011.5.21.0012] [0000364-72.2013.5.21.0012] [0815316-35.2019.8.20.5106] [0815825-97.2018.8.20.5106] [0803469-02.2020.8.20.5106] [0811507-37.2019.8.20.5106] [0103066-33.2015.8.20.0100] [0812585-66.2019.8.20.5106] [0002274-10.2002.8.20.0106] [0813388-20.2017.8.20.5106] [0801846-97.2020.8.20.5106] [0809244-32.2019.8.20.5106] [0821591-05.2016.8.20.5106] [0109595-21.2013.8.20.0106] [0210193-27.2012.5.21.0013] [0803217-33.2019.8.20.5106] [0820519-12.2018.8.20.5106] [0802516-38.2020.8.20.5106] [0808005-27.2018.8.20.5106] [0816155-60.2019.8.20.5106] [0822635-54.2019.8.20.5106] [0800946-17.2020.8.20.5106] [0803042-05.2020.8.20.5106] [0800130-94.2020.4.05.8401] [0800089-30.2020.4.05.8401] [0800294-59.2020.4.05.8401]
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0801400-90.2019.4.05.8401] [0506133-12.2018.4.05.8401] [0503680-44.2018.4.05.8401] [0800820-53.2018.8.20.5100] [0818925-26.2019.8.20.5106] [0800864-83.2020.8.20.5106] [0000015-72.2013.5.21.0011] [0817659-04.2019.8.20.5106] [0818987-03.2018.8.20.5106] [0823375-46.2018.8.20.5106] [0809894-16.2018.8.20.5106] [0820436-59.2019.8.20.5106] [0802884-47.2020.8.20.5106] [0101011-07.2014.8.20.0113] [0816514-15.2016.8.20.5106] [0001221-28.2001.8.20.0106] [0000711-10.2004.8.20.0106] [0804542-48.2016.8.20.5106] [0125000-14.1993.5.21.0012] [0822529-92.2019.8.20.5106] [0802301-62.2020.8.20.5106] [0802645-95.2019.8.20.5100] [0819370-78.2018.8.20.5106] [0800063-07.2019.8.20.5106] [0101794-54.2013.8.20.0106] [0107552-77.2014.8.20.0106] [0806807-86.2017.8.20.5106] [0816225-77.2019.8.20.5106] [0806029-48.2019.8.20.5106] [0807300-92.2019.8.20.5106]

	[0821903-10.2018.8.20.5106] [0801169-04.2019.8.20.5106] [0802631-59.2020.8.20.5106] [0802364-87.2020.8.20.5106] [0807561-57.2019.8.20.5106] [0811991-52.2019.8.20.5106] [0812062-54.2019.8.20.5106] [0002674-77.2009.8.20.0106] [0822239-77.2019.8.20.5106] [0802571-57.2018.8.20.5106] [0805124-43.2019.8.20.5106] [0800131-79.2020.4.05.8401] [0800899-39.2019.4.05.8401] [0801791-62.2019.8.20.5113] [0801005-18.2019.8.20.5113] [0803550-03.2019.8.20.5100] [0800935-22.2019.8.20.5300] [0600050-06.2009.8.20.0106] [0000358-91.2006.8.20.0140] **Total de Processos (49)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0508735-73.2018.4.05.8401] [0800654-50.2020.8.20.5100] [0804227-94.2019.8.20.5112] [0814478-92.2019.8.20.5106] [0803677-20.2019.8.20.5106] [0804619-52.2019.8.20.5106] [0801751-67.2020.8.20.5106] [0811420-18.2018.8.20.5106] [0099700-23.2011.5.21.0011] [0802987-54.2020.8.20.5106] [0800785-41.2019.8.20.5300] [0803725-42.2020.8.20.5106] [0803730-98.2019.8.20.5106] [0109521-64.2013.8.20.0106] [0808339-61.2018.8.20.5106] [0814964-14.2018.8.20.5106] [0805272-88.2018.8.20.5106] [0803585-42.2019.8.20.5106] [0102767-72.2014.8.20.0106] [0112162-88.2014.8.20.0106] [0000034-41.2014.5.21.0012] [0105500-29.2011.5.21.0012] [0000530-31.2018.5.21.0012] [0810665-96.2015.8.20.5106] [0104927-70.2014.8.20.0106] [0804887-48.2015.8.20.5106] [0813831-68.2017.8.20.5106] [0802039-49.2019.8.20.5106] [0804075-64.2019.8.20.5106] [0800403-48.2019.8.20.5300] [0802297-25.2020.8.20.5106] [0813342-94.2018.8.20.5106] [0802626-37.2020.8.20.5106] [0802362-20.2020.8.20.5106] [0000761-52.2018.5.21.0014] [0823472-80.2018.8.20.5106] [0803234-69.2019.8.20.5106] [0801826-09.2020.8.20.5106] [0800243-82.2019.4.05.8401] [0801873-76.2019.4.05.8401] [0800304-06.2020.4.05.8401] [0800322-27.2020.4.05.8401] [0801407-53.2017.4.05.8401] [0803300-31.2019.8.20.5112] [0801140-30.2019.8.20.5113] [0801074-50.2019.8.20.5113] [0809663-57.2016.8.20.5106] [0007960-02.2010.8.20.0106] **Total de Processos (48)**

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0100729-76.2017.8.20.0108] [0100892-61.2014.8.20.0108] [0100542-73.2014.8.20.0108] [0102088-61.2017.8.20.0108] [0100055-64.2018.8.20.0108] [0800922-17.2019.8.20.5108] [0800194-85.2020.8.20.5125] [0801781-04.2019.8.20.5150] [0801571-79.2019.8.20.5108] [0803104-73.2019.8.20.5108] [0802871-76.2019.8.20.5108] [0803232-93.2019.8.20.5108] [0802722-80.2019.8.20.5108] [0802531-35.2019.8.20.5108] [0802032-51.2019.8.20.5108] [0800971-58.2019.8.20.5108] [0800923-02.2019.8.20.5108] [0800886-38.2020.8.20.5108] [0800783-02.2018.8.20.5108] [0800861-25.2020.8.20.5108] [0800716-03.2019.8.20.5108] [0800817-06.2020.8.20.5108] [0800222-07.2020.8.20.5108] [0800821-77.2019.8.20.5108] [0802871-76.2019.8.20.5108] [0800808-44.2020.8.20.5108] [0800097-67.2019.8.20.5110] [0100580-11.2016.8.20.0110] [0100290-59.2017.8.20.0110] [0100495-18.2014.8.20.0135] [0801263-59.2019.8.20.5135] [0800030-27.2019.8.20.5135] [0800184-41.2020.8.20.5125] [0801472-58.2019.8.20.5125] [0800168-58.2018.8.20.5125] [0100362-69.2015.8.20.0125] [0800343-81.2020.8.20.5125] [0800330-82.2020.8.20.5125] [0800483-52.2019.8.20.5125] **Total de Processos (39)**

Setor: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.000501/2020-06] **Total de Processos (1)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA-SEI Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
PAGAMENTO DE JETONS. CALENDÁRIO 2020. 08 REUNIÕES. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA VICE-GOVERNADORIA.
O COORDENADOR GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preceito do artigo 62 da lei complementar nº 121 de 1º de fevereiro de 1994.
RESOLVE:
Constituir, a Unidade de Controle Interno da Vice Governadoria, sob a presidência do servidor Marcos Pinheiro Marques, matrícula n 166570-7.
Art. 1º Aprovar o calendário, em anexo, das sessões ordinárias da Unidade de Controle Interno, do Gabinete do Vice Governador do Estado, para o período de janeiro a dezembro de 2020, conforme anexo constante desta portaria.
Art. 2º Autorizar o pagamento mensal de jetons ao integrante da referida Unidade, nos termos da Lei nº 8011, de 09 de novembro de 2001, publicada no DOE em 10/01/2003.
Art. 3º Determinar à Chefia de Finanças - USFAG/GVG a implantação do referido pagamento na folha de pessoal deste Órgão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Carlos Albérico de Medeiros
COORDENADOR GERAL-GVG

ANEXO DA PORTARIA-SEI Nº 06, de 16 de MARÇO de 2020.

EXERCÍCIO DE 2020
CALENDÁRIO PARA 08 REUNIÕES

JANEIRO	ESTIMATIVO
FEVEREIRO	03 04 05 10 12 14 19 21
MARÇO	02 04 06 09 11 13 18 27
ABRIL	01 03 08 13 15 16 24 28
MAIO	04 06 08 11 15 18 22 26
JUNHO	04 08 10 15 18 19 25 26
JULHO	02 06 09 13 16 20 23 28
AGOSTO	06 10 13 18 20 24 27 28
SETEMBRO	02 04 11 14 17 18 25 28
OUTUBRO	01 02 08 13 15 19 23 29
NOVEMBRO	04 06 12 13 19 20 26 27
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 345, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Conceder aposentadoria especial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002419/2019-63 - SESED,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a VICENTE DA SILVA CRUZ, no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL, Classe ESPECIAL, Nível II, matrícula nº 96.500-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal n° 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o art 40, § 4º, da Constituição da República de 1988, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 29% (vinte e nove por cento), de acordo com o artigo 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 01/2020/PR Natal, 16 de Março de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos emergenciais e temporários adotados pelo IPERN para a prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 14 de março de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO o perigo iminente de propagação do contágio causado pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas, sendo este o público principal a ser atendido no âmbito institucional do IPERN;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensos, em caráter excepcional, temporário e provisório, os bloqueios em folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do IPERN, cujos meses de aniversários sejam fevereiro, março e abril, e que não realizarem o recadastramento anual,
Art. 2º - Os servidores inativos e pensionistas nascidos nos meses de janeiro (e nos meses anteriores) que já estão com o pagamento bloqueado em razão de não ter realizado o recadastramento anual, deverão entrar em contato com os telefones: (84) 3232-2947, 3232-2930, 3232-2925, 3232-2900, 3232-2901, 3232-2935, 3232-2938, 3232-2922 e no e-mail: ipernouvidoria@rn.gov.br onde serão orientados como deverão proceder para a realização do desbloqueio, evitando assim, o atendimento presencial, estando os referidos telefones também à disposição do público para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Art. 3º - Ficam dispensados de convalidação pela Junta Médica do IPERN, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria Unidade de Lotação do Servidor, dispensando assim, o comparecimento à Junta Médica do IPERN.
Art. 4º - O atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá também ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da servidora.
Art. 5º - Ficam suspensas, em caráter temporário e excepcional, as perícias médicas domiciliares, estando o telefone (84) 3232-3721, disponível para prestar qualquer esclarecimento.
Art. 6º - Ficam suspensos, em caráter temporário e excepcional, a protocolização de processos cujo requerimento seja a Isenção de Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RIO GRANDE DO NORTE
Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte

RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020 - CERAM/RN

Convoca a 3ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN).

O COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO AOS REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 29.418, de 27 de dezembro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar a 3º Reunião Ordinária do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) a ser realizada às 9h do dia 16 de março de 2020, no Auditório da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) - Centro Administrativo do Estado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 12 de março de 2020.
THALES EGIDIO MACEDO DANTAS
Presidente do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

RESOLUÇÃO Nº004, 16 DE MARÇO 2020.

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência - CEAS/RN - Gestão 2020/2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte - CEAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Nº 6.844 de 27 de dezembro de 1995 e alterações, e considerando o Artigo 68, do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS;

Considerando Artigo 8º e Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN, publicado no Diário Oficial do Estado, em 03 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN;
Considerando a Reunião Ordinária realizada em 14 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social, gestão 2020/2022;

RESOLVE:
Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2020/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN, dar-se-á conforme prevê o Artigo 5º inciso II; e o Artigo 8º interligado com Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN, que dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN; em Fórum especialmente convocado para este fim, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.
I- Para efeitos desta Resolução, participam deste processo eleitoral como representantes da sociedade civil no segmento de entidades e organizações de assistência social, usuários e trabalhadores também aquelas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme art.3º da Lei Orgânica de Assistência Social.
II- O processo eleitoral para a representação da sociedade civil do CEAS/RN, gestão 2020/2022, será amplamente divulgado através de mala direta eletrônica com os Conselhos Municipais de Assistência Social em todo o Estado, Fóruns Municipais Secretarias Municipais de Assistência Social, site da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social, redes sociais e demais meios de divulgações.
§1º O fórum próprio de que trata o caput realizar-se-á em Natal, no dia 04 de maio de 2020, em conformidade com o Artigo 5º inciso II; e o Artigo 8º incluindo o Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN.
§2º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores(as) do Sistema Único da Assistência Social- SUAS habilitadas e não habilitadas como candidatas, será publicado no DOE em 20 de abril de 2020.
Art. 2º Instituída pelo CEAS/RN uma Comissão Eleitoral, conforme Resolução CEAS/RN nº 003/2020, de 14 de janeiro de 2020, eleita em reunião plenária, responsável por coordenar e executar o processo eleitoral nas fases de habilitação e de recursos dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS habilitadas como candidatas, para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o CEAS/RN, gestão 2020/2022.
§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para o CEAS/RN.
§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.
Art. 3º A Comissão Eleitoral na Fase de Habilitação terá as seguintes atribuições:
§1º Verificar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação.
§2º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação como candidata.
§3º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, como candidata.
Art. 4º A Comissão Eleitoral na Fase de Recursos terá as seguintes atribuições:
§1º Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Fase de Habilitação;
§2º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS sobre as decisões da fase de Habilitação.
Art. 5º A representação será das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, na condição conselheiro(a) titular ou suplente.
Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS habilitadas como candidatas, e que atuem em âmbito estadual.
§1º Poderão ser Habilitadas:
I. As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
II- Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 24/2006;
III- As entidades e organizações que representam trabalhadores (as) do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 09/2014.

§2º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto e Relatório de Atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.
§3º Os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas como candidata.
§4º Serão habilitados como candidatos os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, de âmbito estadual, juntamente com a respectiva pessoa física designada a representá-la.
§5º É vedada a representação, no Fórum de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.
§6º Serão consideradas de âmbito estadual as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.
§7º Serão consideradas de âmbito estadual as organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.
§8º Serão consideradas de âmbito estadual os representantes de usuários da assistência social, conforme Resolução CNAS nº 24/2006 que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.
§9º Serão consideradas de âmbito estadual as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.
§10º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas, ocorrerá no período de 16 de março a 10 abril de 2020, conforme Resolução do CEAS/RN nº 004/2020, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido.
Art. 7º Para a habilitação como candidata dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º:
a. Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, para o Fórum de Eleição, condição de candidato e por qual segmento;
c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
d. Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição e assinatura no Anexo I desta Resolução.
II. Para as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º:
a. Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrada em cartório;
b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
c. Relatório de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referente aos anos de 2018/2019 ou o relatório de atividade especifico de cada entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS referente aos anos 2018/2019 ambos assinado pelo representante legal;
d. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), da entidade ou organização
em vigor registrado em cartório;
e. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, para o Fórum de Eleição, condição de candidata e por qual segmento;
f. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
g. Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição e assinatura no Anexo I desta Resolução.
III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:
a. Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrado em cartório;
b. Relatórios de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referentes aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;
c. Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;
d. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), da entidade ou organização
em vigor e registrado em cartório;
e. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, para o Fórum de Eleição, condição de candidata e por qual segmento;
f. Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
g. Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição e assinatura no Anexo I desta Resolução.
IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:
a. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos, órgão gestor da assistência social municipal ou estadual e entidades de assistência social podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador (a) de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) ou outro serviço tipificado pela resolução do CNAS nº109/2009.
b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal dos usuários, para o Fórum de Eleição indicando a condição de candidato e o segmento em caso de organizações de usuários assinado pelo próprio usuário.
c. Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar o movimento no Fórum de Eleição e assinatura no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. Em havendo impedimento do representante indicado previamente de comparecer ao Fórum de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do (a) seu(sua) novo(a) representante designado(a), até a instalação do Fórum de Eleição mediante apresentação do Anexo V desta resolução.
Art. 8º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 7º deverão ser enviados, via postagem registrada ou presencial ao Conselho Estadual de Assistência Social ou protocolada diretamente na Secretaria Executiva do CEAS/RN, no horário das 8h30min às 14h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Estadual de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2020
A/C Secretaria Executiva do CEAS/RN
Rua Nossa Senhora da Candelaria, S/N
Candelária
CEP 59065-490 Natal -RN
Telefone de contato: 99613-0070

Art. 9° A Comissão Eleitoral na Fase de Habilitação analisará os pedidos de 13 a 16 de abril de 2020 e publicará de 20 de abril de 2020 a Ata de reunião com a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS habilitadas como candidatas, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
Art. 10º Das decisões da Comissão Eleitoral na Fase de Habilitação caberão recursos a serem encaminhados à Fase de Recurso, nos dias 22 e 23 de abril de 2020, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos §1º e §2º do art. 4º desta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem registrada.
§1º As decisões da Comissão Eleitoral na Fase de Habilitação previstas no art. 9°e 10 desta Resolução, após publicação no Diário Oficial do Estado será enviado por email, cópia da publicação no DOE a todas entidades e organizações participantes do pleito.
§2º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, conforme definido no art. 10 desta Resolução dentro dos prazos constantes no caput.
§3º Cabe à comissão eleitoral na fase de recursos encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.
§4º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, de 27 a 29 de abril de 2020, o Ato de Homologação final, após análise de recursos, da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS habilitadas como candidatas para a participação no pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos.
Art. 11 A Comissão Eleitoral instituída na Resolução CEAS/RN nº 004/2020 terá apoio da Secretaria Executiva do CEAS/RN.
Art. 12 O Fórum de Eleição terá dois momentos:
§1º Instalação do Fórum pelo Presidente do CEAS/RN.
§2º Composição da Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição.
§3º Para a instalação do Fórum de Eleição o Presidente do CEAS/RN terá como atribuições:
I. Acolher os(as) participantes do Fórum de Eleição e refletir sobre o papel de instância do controle social no SUAS;
II. Apresentar a relação dos(as) representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral como candidatas para a participação no pleito, juntamente com os respectivos representantes;
III. Coordenar o processo de candidatura dos(as) participantes à Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição a ser composta preferencialmente por três representantes, um de cada segmento, de entidades e organizações de assistência social, representantes de organizações de usuários, entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS, não candidatos ao pleito.
IV. O Pleito da Eleição com as entidades habilitadas após discorrido todo o processo, dar-se-á no dia 04 de maio de 2020.

V. Eleita a Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição, esta assumirá a condução dos trabalhos.
§ 4º A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição terá como atribuições:
a. Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição, um que assumirá a Presidência;
b. Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno do Fórum de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEAS/RN;
c. Coordenar a apresentação das candidatas habilitadas dos três segmentos da sociedade civil ao processo eleitoral;
d. Eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;
e. Proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
f. Coordenar o processo de apuração;
g. Fazer a leitura e aprovação da Ata do Fórum de Eleição.
h. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CEAS/RN sobre a matéria.
Art. 13 Os representantes ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral como candidatas, para a participação no Fórum de Eleição poderá votar em quantidade equivalente ao número de vagas do segmento.
Art. 14 Terminado o Fórum de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata após aprovada pelos presentes, contendo a relação das entidades e organizações eleitas titulares e suplentes, constando ainda, a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.
Art. 15 A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição entregará ao Presidente do CEAS/RN a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Estado, de 04 a 07 de maio de 2020.
Art. 16 Serão considerados eleitos como conselheiros titulares as quatro entidades e organizações assistência social, dois representantes de usuários e organização de usuários e dois representantes de trabalhadores, que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os quatro candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.
Art. 17 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga do segmento de representatividade ou organização sequencialmente mais votada no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá aquela com mais tempo de fundação conforme estatuto.
Parágrafo único. O segmento de representatividade que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato daquela que foi substituída.
Art. 18 A nomeação dos(as) conselheiros(as), gestão 2020/2022 deverá ser publicada de 04 a 07 de maio de 2020.

Art. 19 A posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as), titulares e suplentes, para o biênio 2020/2022, dar-se-á no dia 15 de maio de 2020 para o mandato válido até 15 de maio de 2022.
Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Richardson Lenine de Alencar Carvalho
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução CEAS/RN nº 004/2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS/RN, junto à Comissão Eleitoral.
Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):
Presidente:
CNPJ:
Data de Fundação:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)
Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
Habilitação:
*Condição:
( ) Candidata
*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa designada como representante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se refere a alínea b do inciso II, alínea c do inciso III do art. 7º da Resolução CEAS nº 004/2020)
DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:
Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário (a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:
Tesoureiro (a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:

CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico
Para as organizações de usuários da assistência social (conforme §8º do art. 6º desta Resolução):
DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos.
Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §10º do art. 6º desta Resolução):
DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos.

(Local)_____, _____ de _____, de 2020.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)
* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso IV do artigo 7º, da Resolução CEAS/RN nº 004/2020.
** Identificar os membros da Diretoria conforme designação no Estatuto Social.

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

-Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários (a que se refere a alínea c do inciso II, alínea b do inciso III do art. 7º da Resolução CEAS nº 004/2020
Entidade/Organização: .....
Presidente: .....
As atividades referem-se ao período de .....a .....
OBSERVAÇÕES:
Para entidades e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever as atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 23/2006.

Para as organizações de usuários descreverem as atividades conforme § 2º do art. 1º da Resolução CNAS nº 24/2006.

Informações complementares.
_____, __ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

- Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso IV do art. 7º da Resolução CEAS/RN nº 004/2020)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) ....., com sede (endereço) ....., na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CEAS/RN nº 004/2020 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 2:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 3:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do(a) Presidente do Conselho Municipal ou Estadual ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal e estadual ou coordenador de CRAS ou CREAS ou dirigente de entidade ou organização

ANEXO V
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
(a que se refere o parágrafo único dos art. 7º CEAS nº004/2020)
À Comissão Eleitoral,
Conforme disposto da Resolução CEAS nº 004/2020 venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2020/2022, na condição de candidata ( ).
Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.
Para candidato enquanto representantes de usuários:
Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.
Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____
_____
(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

_____
Assinatura do representante

ANEXO VI
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CEAS/RN - Gestão 2020/2022

DATA	ATIVIDADE
14/01/2020	Plenária do CEAS/RN para deliberação da Minuta de Resolução CEAS/RN nº 003/2020 que dispõe sobre o processo eleitoral da sociedade civil, convocação do Fórum de Eleição gestão 2020/2022.
16/03/2020	Divulgação do Processo Eleitoral.
16/03/2020 a 10/04/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação como candidata apresentando a documentação exigida na Resolução CEAS/RN nº004/2020 à Comissão Eleitoral.
13/04/2020 a 16/04/2020	Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades e organizações candidatas pela Comissão Eleitoral.
20/04/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado da relação das entidades habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas e enviar por email a publicação do DOE.
22/04/2020 a 23/04/2020	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas, apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral.
24/04/2020	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
27/04/2020 a 29/04/2020	Publicação final no Diário Oficial do Estado do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores(as) do SUAS, como candidatas ao pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos, e enviar por email a publicação do DOE.
04/05/2020	Fórum de Eleição.
04/05/2020 a 07/05/2020	Publicação no Diário Oficial do Estado dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS/RN, gestão 2020/2022
15/05/2020	Posse dos (as) conselheiros (as) do CEAS/RN para gestão 2020/2022.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Portaria nº 012/2020-GS/SEDRAF Natal, 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, de acordo com a portaria nº 020/2020 da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CONTROL, publicada em 14/02/2020, que fixou em 20(vinte) o número de sessões mensais da Unidade de Controle Interno -UCI, fazendo uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar o quadro anual das sessões da Unidade de Controle Interno - UCI da seguinte forma:

JANEIRO	ESTIMATIVO
JAN/FEV	30 31 03 04 05 06 07 10 11 12 13 14 17 18 19 20 21 26 27 28
MARÇO	02 03 05 06 09 10 11 12 13 16 17 18 19 20 23 24 25 26 27 30
MAR/ABRIL	31 01 02 03 06 07 08 13 14 15 16 17 20 22 23 24 27 28 29 30
MAIO	04 05 06 07 08 11 12 13 14 15 18 19 20 21 22 25 26 27 28 29
JUNHO	01 02 03 04 05 08 09 10 12 15 16 17 18 19 22 23 24 25 26 30
JULHO	01 03 07 08 09 13 14 15 16 17 20 21 22 23 24 27 28 29 30 31
AGOSTO	03 04 05 06 07 10 11 12 13 14 17 18 19 20 21 24 25 26 27 28
SETEMBRO	01 02 03 04 08 09 10 11 14 15 16 17 18 21 22 23 24 25 28 29
OUTUBRO	01 02 05 06 07 08 09 13 14 15 16 19 20 21 22 23 26 27 29 30
NOVEMBRO	03 04 05 06 09 10 11 12 13 16 17 18 19 20 23 24 25 26 27 30
DEZEMBRO	ESTIMATIVO

Art. 2º - Determinar a atualização monetária e financeira do valor da despesa no orçamento anual;
Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.
Autorizado: Por Alexandre de Oliveira Lima
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

PORTARIA Nº 033/2020
A Diretoria-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n º 02610193.000012/2019-34 EMATER-RN de 28/08/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2006/2011 pelo período de 01 (um) mês a(o) servidor (a) CLÁUDIA SIMONE FELIPE, matrícula n. 194.544-0, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista Administrativo de Extensão, com vigência de: 01/07/2020 a 30/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 11 de março de 2020.
Raimundo da Costa Sobrinho
Diretor-geral em Substituição Legal

P O R T A R I A N. 034/2020
A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, No Uso de suas atribuições legais, considerando o processo aberto no Sei nº 02610001.000332/2020-38.
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância deste Instituto, para apurar conduta de servidor efetivo da EMATER,, composta dos seguintes servidores: Klevisson Ranniere Meira de Araújo, Analista de Extensão Rural, matrícula n. 174.753-3 - PRESIDENTE, Suzany Anyely Figueiredo Lucena, Assistente de Extensão Rural , matrícula n. 197.631-1 e Sérgio Augusto Moreira Pinheiro, Analista de Extensão Rural , matrícula n. 204.419-6, Membros, a comissão terá o prazo de 30 (dez) dias para conclusão, § 2º do art.155, da Lei complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º - Autorizar a Comissão a solicitar, a qualquer tempo, servidores (as) com reconhecida competência para compor e auxiliar os trabalhos.
Art. 3º - No impedimento ou ausência do Presidente da Comissão, responderá pela presidência Suzany Anyely Figueiredo Lucena, independente de expedição de ato administrativo.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 13 de março de 2020.
Raimundo da Costa Sobrinho
Diretor-geral em Substituição Legal

P O R T A R I A Nº 035/2020
A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação adicional de tempo de serviço com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, aos servidores constantes do quadro:

		Percentual		
Nome do Servidor	**Matrícula**	**Ant.**	**Atual**	**Início da Vigência**
CAROLINA OUTEDA LACUESTA	2051265	5%	10%	01.03.20
MYRNA LAMPREIA DA COSTA	2050307	5%	10%	01.03.20
GUSTAVO GONÇALVES BRAZ DE ALBUQUERQUE	753327	30%	35%	15.04.20
ILANA QUEIROZ PEREIRA MONJARDIM	2069229	5%	10%	12.04.20
JOAO ITALO FERNANDES	1747622	10%	15%	16.04.20
NAEL GOMES DANTAS	2076560	5%	10%	12.04.20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 16 março de 2020.
Cesar José de Oliveira
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 21, de 13 de março de 2020
O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria Nº 2185-CG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2019 - Edição 14.462, transcrita no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 092/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo Nº 01510008.004739/2019-51:
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 12 de março de 2020, que acatou o Parecer Nº 092/2020 - Ajur/PMRN, de 30 de janeiro de 2020, insertos no Processo Nº 01510008.004739/2019-51;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1989.106 - WILSON RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula Nº 054.833-2, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de CILANDRIO BARBOSA DO NASCIMENTO e SEBASTIANA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de efetivo serviço, em 09 de dezembro de 2019, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 21 de dezembro de 2019, AGREGADO a contar de 09 de dezembro de 2019, através da Portaria-SEI Nº 162, DE 10 de janeiro de 2020, publicada no BG N° 006, de 10 de janeiro de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 13 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Edwin Aldrin Salviano de Brito - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 22, de 13 de março de 2020

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006, e com o artigo 1º, da Portaria- SEI Nº 2185 - GCG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 184/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo Nº 01510066.000072/2020-66:
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 12 de março de 2020, que acatou o Parecer Nº 184/2020 - Ajur/PMRN, de 06 de março de 2020, insertos no Processo Nº 01510066.000072/2020-66;
CONSIDERANDO o Tempo de Contribuição Prestado a iniciativa Privada: 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 11 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 1997.0743 - JOSEVAL TRAJANO DA FONSECA, matrícula Nº 107.908-5, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de SEVERINO TRAJANO DA FONSECA e MARIA TRAJANO DA FONSECA , em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 3º, e artigo 125, inciso I, §1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VIII, contando com 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de efetivo serviço, em 15 de janeiro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 11 de fevereiro de 2020, AGREGADO a contar de 15 de janeiro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 537, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no BG N° 031, de 14 de fevereiro de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. O interessado não utilizará as licenças especiais referentes ao 1° e do 2° decênios para fins de inatividade.
3. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 13 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Edwin Aldrin Salviano de Brito - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 210/2020-SP/PCRN, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta no Memorando 015 (4822647), o qual gerou o Processo nº 11910043.001973/2020-48;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ROGÉRIO JORGE GUIMARÃES SANTOS, matrícula nº 98.406-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, do 10º Distrito Policial de Natal/RN para o 11º Distrito Policial de Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 212/2020-SP/PCRN, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910175.000117/2020-70 - SEI.
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOÃO CLÁUDIO ANDRADE ENÉAS, matrícula nº 169.691-2, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Nível II, da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Nova Cruz/RN para o 2º Distrito Policial de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 228/2020 - SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO a indicação da EPC ANA BEATRIZ GOMES CHAGAS para substituir o Chefe de Cartório da DEFD - NATAL, por motivo de Férias, constante no memorando nº 47/2019/PCRN - DEFD/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG e Processo SEI nº 11910065.000540/2019-83,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANA BEATRIZ GOMES CHAGAS, matrícula nº 207.366-8, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, Nível I, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir JOÃO RICARDO MARTINS, matrícula nº 190.942-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, na Chefia de Cartório da Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - DEFD - NATAL, no período de 01 a 30/04/2019, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 229/2020 - SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO a indicação do EPC JOSUE MIGUEL DE LIMA, para substituir o Escrivão de Polícia Civil da DM de Ipanguaçú, por motivo de Férias, constante do Memorando nº 119/2019/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG (Processo SEI nº 11910268.000144/2019-70), em virtude da impossibilidade de substituição pelos substitutos automáticos estabelecidos na Portaria Normativa nº 009/2016 - GDG/PCRN, de 14/10/2016,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JOSUE MIGUEL DE LIMA, matrícula nº 77.404-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 219.689-1, Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Ipanguaçu/RN, no período de 01 a 30/07/2019, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 230/2020-SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta no Memorando 29 (4872014), o qual gerou o Processo nº 11910044.000970/2020-87;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER MARCELO FERNANDES DE LIMA, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, matrícula nº 156.503-6, do 11º Distrito Policial de Natal para o 8º Distrito Policial de Natal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 231/2020-SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta no no Memorando 033/2020 - DMSJM (4734938), o qual gerou o Processo nº 11910073.000225/2020-91;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOSE ANCHIETA FERNANDES LOPES, matrícula nº 170.240-8, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, Nível III, da Delegacia Municipal de São José de Mipibu para a Delegacia Municipal de Ceará-Mirim.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 232/2020 - SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019.
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 11910025.000099/2020-40-SEI,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR NICHOLAS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 170.260-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir SANTINO ARRUDA SILVA FILHO, matrícula nº 194.551-3, Agente de Polícia Civil, 2ª Classe, Nível II, na Chefia de Investigação da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado-DEICOR, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

*Portaria Nº 022/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 10/02/2020.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Pericia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora SUELY CRISTINA MENDES TAVARES, matrícula n° 96.637-1 ser fiscal do contrato junto a empresa MEDSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, processo de n° 268408/2015-5.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

*Portaria Nº 023/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 10/02/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o servidor ROMUALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula N° 102.701-8 para ser fiscal do contrato junto as empresas:
CONSÓRCIO OI/SEARH/RNPP, processo de n° 03910010001255/2018-89;
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, processo de n° 03910010000474/2019-21;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

*Portaria Nº 029/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 10/02/2020.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Pericia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor JOÃO MARIA GALVÃO, matrícula nº 76.687-9 para ser fiscal do contrato junto as empresas:
DORINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA, processo de n° 03910010001266/2019-40;
PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, processo de n° 199059/2017-2;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

*Portaria Nº 030/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 10/02/2020.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Pericia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor GEORGINO CÉSAR DE SOUZA, matrícula n° 167.870-1 para ser fiscal do contrato junto as empresas:
AEROTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, processo de n° 242760/2015-1;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

*Portaria Nº 031/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 10/02/2020.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Pericia - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Evaristo Lacava de Almeida Junior, matrícula n° 168.135-4 para ser fiscal dos contratos junto às empresas:
"COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, processo de n° 039.100.10001084/2019-79.
"LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, processo de n° 039.100.10001902/2019-33.
"ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, processo de n° 039.100.10002029/2019-04.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Portaria Nº 053/2020 - GDG/ITEP Natal/RN, 12/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° DESIGNAR, o servidor RENO ARAÚJO GOIS, matrícula 212.072-0, para ser Fiscal do Contrato junto a empresa L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS, processo de nº 03910010.003069/2019-65.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Portaria Nº 054/2020 - GDG/ITEP Natal/RN, 12/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° DESIGNAR, o servidor MOAB ARAÚJO, matrícula 223.434-3, para ser Fiscal do Contrato junto a empresa ANDRÉ NAVARRO MESQUITA - EPP, processo de n° 03910010000465/2018-50.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Portaria Nº 056/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 12/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor ISMAEL MENDES JUNIOR, matrícula n° 203.369-0 para ser fiscal do contrato junto a empresa VMI SISTEMA E SEGURANÇA LTDA, processo de n° 03910002004973/2019-97.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Portaria Nº 057/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 12/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor EDMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 14.412-6 para ser fiscal do contrato junto a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, processo de n° 225076/2017-9.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Portaria Nº 058/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 12/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA, matrícula n° 150.124-0 para ser fiscal do contrato junto a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA RADIOLÓGICA LTDA, processo de n° 207425/2017-4.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Portaria Nº 059/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 13/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor GILLES VELLENEUVE TRINDADE SILVANO, matrícula n° 204.392-0 para ser fiscal do contrato junto a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, processos de n° 65991/2016-8 e 091264/2018-5.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Portaria Nº 060/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 13/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor JOÃO BATISTA LIMA LINHARES DE SOUZA, matrícula n° 080.021-0 para ser fiscal do contrato junto a empresa TELEFONICA BRASIL VIVO, processo de n° 03910010.001283/2019-87.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Portaria Nº 055/2020- GDG/ITEP Natal/RN, 12/03/2020.
O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ROBERTO DA ROCHA PEREIRA, matrícula n° 98.493-0 para ser fiscal do contrato junto a empresa BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA-ME, processo de n° 03910010000142/2018-66;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral ITEP

Corpo de Bombeiros Militar

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº 16.038, de 02 de maio de 2002, e o artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, e tendo em vista o que consta no processo nº 08810126.000020/2020-20 - CRH/DAG/CBMRN.
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir para Reserva Remunerada, A pedido, o SUBTENENTE BM Edmilson Elias BARROS, matrícula nº 111.113-2, conforme requerimento datado de 17 de fevereiro de 2020, de acordo com artigo 90, inciso I e artigo 91, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), com o subsídio integral na graduação de SUBTENENTE BM, nível remuneratório X, baseado no que dispõem a Lei Complementar nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 514 de 06 de junho de 2014.
Art. 2º. Publique-se Diário Oficial do Estado e arquive-se no CRH/DAG.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria nº 346/2020-GS/SEEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora MARIA ROSINEIDE PEREIRA, matrícula nº 122.860-9, da Coordenadoria do Núcleo de Educação do Campo e Diversidade desta Secretaria, designada através da Portaria nº 143/2018-SEEC/GS.
Art. 2º Designar, interinamente, a servidora REGINA LÚCIA EMILIANO PINHEIRO, matrícula nº 78.795-7, Coordenadora do Núcleo de Educação do Campo e Diversidade da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 16 de março de 2020.
Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 151, de 11 de março de 2020.
Constitui a Comissão de Recebimento referente ao Termo de Referência para aquisição de Laboratório de Informática para Escolas da Rede Estadual de Ensino do RN.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, Inciso XII, da Lei Complementar nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Técnica para Recebimento de Laboratório de Informática, referente ao Processo SEI nº 00210041.000120/2018-19 de aquisição de Laboratório de Informática para Escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte que celebram entre si o Estado Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e as Empresas Positivo Tecnologia S.A, CNPJ nº. 81.243.735/0019-77, Supra Informática e Comércio LTDA, CNPJ nº. 02.223.631/0001-03, Multirede Distribuidora LTDA, CNPJ n° 01.115.345/0001-53, GTI. G. Tecnologia Integrado EIRELLI EPP, CNPJ n° 08.907.239/0001-51, os quais serão adquiridos pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, por meio do Projeto Governo Cidadão. A referida Comissão acompanhará todo o processo de recebimento provisório e definitivo.
Art. 2º Nomear para compor a mencionada Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	SETOR
Laerte Marques da Silva	673.126.914-04	GPD/SEEC
Renan Moura da Silva	017.422.494-00	UES/SEEC
Marcos Aurélio do Nascimento	179.510.464-34	UES/SEEC

Publique-se. Registre. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 150, de 11 de março de 2020.
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a execução financeira dos recursos destinados ao Projeto de Inovação Pedagógica - PIP,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Ana Cláudia Ferreira de Lima, matrícula nº 86.448-9, Maria de Deus Paiva Gomes, matrícula nº 42.788-8 e Cassiana Maria Ferreira Suassuna, matrícula nº 100.555-3, para comporem a Comissão de Análise Técnica das Prestações de Contas das Escolas contempladas com o Projeto de Inovação Pedagógica - PIP do Projeto Governo Cidadão.
Art. 2º Caberá à equipe:
I - Analisar as prestações de contas do Projeto Inovação Pedagógica - PIP, em consonância com as Diretrizes Operacionais do Banco Mundial, descritas na cartilha financeira do PIP;
II - Examinar e conferir as peças que compõem os processos de prestação de contas dos recursos executados;
III - Solicitar aos presidentes das caixas escolares informações adicionais para compor o processo;
IV - Encaminhar as prestações de contas para responder possíveis diligências;
V - Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução financeira dos convênios, em atendimento às exigências legais das Diretrizes Operacionais do Banco Mundial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Portaria nº 347/2020 - GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o despacho proferido no processo judicial nº 0108325-59.2013.8.20.0106 e a informação prestada pelo Setor de Folha de Pagamento desta IES nos autos do processo administrativo - nº 787/2020 FUERN
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar à Diretoria de Pessoal desta Universidade a proceder com a implantação da Gratificação de Técnico de Nível Superior, instituída pela Lei nº 6.371/93, com alterações produzidas pelas Leis nº 6.568/94 e nº 6.615/94, no percentual de 80% (oitenta por cento), na forma de parcela pecuniária equivalente ao valor nominal da gratificação do mês de setembro de 2001, conforme LCE nº 203/01, no contracheque da servidora NÁDIA MARIA SILVEIRA COSTA DE MELO, matrícula nº 06082-8.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Em 16 de março de 2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO D9O RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Portaria n.º 348/2020- GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Diretoria de Pessoal desta Universidade a promover a desaverbação do tempo de contribuição correspondente a 529 (quinhentos e vinte e nove) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, anteriormente averbado em favor do ex-servidor Alberto Fernandes do Nascimento, por meio da Portaria nº 0248/2014 - GP/FUERN, nos moldes do art. 29, § 3º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III, da LC nº 122/94.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Em 16 de março de 2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Portaria nº 351/2020 - GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.327 (mil, trezentos e vinte e sete) dias de atividade privada para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III, da LC nº 122/94, em favor do servidor Wescley Assunção Santos da Silva, matrícula nº 8237-6, lotado na Diretoria da Faculdade de Serviço Social - FASSO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Em 16 de março de 2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUERN

Portaria nº 352/2020 - GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.755 (mil setecentos e cinquenta e cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III da LC nº 122/94, em favor da servidora Vera Lúcia Lopes de Oliveira, matrícula nº 1573-3, lotada no Departamento de Administração da FACEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Em 16 de março de 2020. PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Portaria nº 353/2020 - GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova averbação das licenças prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, §§ 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de Lemuel Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de professor adjunto IV, com matrícula nº 2460-0, lotado no departamento de História/FAFIC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Em 16 de março de 2020.
PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

Portaria Nº 027/2020, de 13/03/2020.
O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:
RESOLVE:
Em atendimento a determinação judicial constante no processo judicial abaixo relacionado:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Sergio Cunha de Aragão Mendes	0836798-05.2015.8.20.5001	03610022.000418/2020-58

CONCEDER progressão funcional ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo I.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros conforme
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal-RN, 13 de março de 2020.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Vigência
157736-00	Sergio Cunha de Aragão Mendes	Técnico de Nível Superior	De 10 para 11	A partir de 01/09/2013

Portaria Nº 028/2020, de 13/03/2020.
O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:
RESOLVE:
Em atendimento a determinação judicial constante no processo judicial abaixo relacionado:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Idailton Solano Pereira	0820641-49.2018.8.20.5001	03610022.000420/2020-27

CONCEDER progressão funcional ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo I.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros conforme anexo I.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal-RN, 13 de março de 2020.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Vigência
174065-2	Idailton Solano Pereira	Técnico para Assuntos Administrativos e Financeiros	De 08 para 09	A partir de 01/09/2013

Portaria Nº 29/2020, de 13/03/2020.
O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:
RESOLVE:
Em atendimento a determinação judicial constante no processo judicial abaixo relacionado:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Jorge Luis de Melo e Souza	0816807-04.2019.8.20.5001	03610022.000416/2020-69

CONCEDER progressão funcional ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo I.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros conforme anexo I.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal-RN, 13 de março de 2020.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Vigência
157757-3	Jorge Luis de Melo e Souza	Técnico para Assuntos Administrativos e Financeiros	De 09 para 10	A partir de 01/09/2013

Portaria Nº 31/2020, de 13/03/2020.
O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:
RESOLVE:
Em atendimento a determinação judicial constante no processo judicial abaixo relacionado:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Hely de Azevedo Gomes	0823293-39.2018.8.20.5001	00110013.003572/2020-51

CONCEDER progressão funcional ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo I.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros conforme anexo I.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal-RN, 13 de março de 2020.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Vigência
173830-5	Hely de Azevedo Gomes	Técnico para Assuntos Administrativos e Financeiros	De 08 para 10	A partir de 01/09/2013

Portaria Nº 30/2020, de 13/03/2020.
O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 419/10, de 31/03/10:
RESOLVE:
Em atendimento a determinação judicial constante no processo judicial abaixo relacionado:

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Antônio Vinicius Gomes da Silva	0809088-73.2016.8.20.5001	03610022.000414/2020-70

CONCEDER progressão funcional ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, conforme dispõe o anexo I.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros conforme anexo I.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal-RN, 13 de março de 2020.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível	Vigência
194374-0	Antônio Vinicius Gomes da Silva	Músico Instrumentista	De 02 para 03	A partir de 01/09/2013

Portaria nº 32/2020, de 17/03/2020

Regulamenta, no âmbito da Fundação José Augusto - FJA, o funcionamento das Unidades e Órgãos desta instituição para enfrentamento da emergência da Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus.

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do coronavírus, e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º- Suspender as seguintes atividades nos equipamentos administrados pela Fundação José Augusto - FJA:
1 - aulas no Instituto de Música Waldemar de Almeida - IMWA, na Escola de Dança do Teatro Alberto Maranhão - EDTAM, no Centro Experimental de Teatro, funcionando em diversos locais do Município de Natal e no interior do Estado;
2 - visitação à Cidade da Criança;
3 - ensaios, apresentações e concertos dos corais Canto do Povo, Camerata de Vozes, Harmus e da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte;
4 - apresentação de espetáculos nos Teatros: Cultura Popular Chico Daniel, Lauro Monte Filho (Mossoró), Adjuto Dias (Caicó);
5 - atendimento e eventos nas Casas de Cultura Popular;
6 - visitação aos Museus: Memorial Câmara Cascudo e de Arte Sacra;
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 17 de março de 2020.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 067/2020-GADIR
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;
R E S O L V E:
I. Realizar Chamamento Público para que os proprietários dos veículos, à época dos pagamentos das infrações abaixo relacionadas, compareçam ao DETRAN/RN para abertura e instrução processual de ressarcimento de multas por AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO (ELETRÔNICO) localizado na interseção entre as avenidas Engenheiro Roberto Freire e Praia de Tibau, no bairro de Ponta Negra no período de 01/01/2011 a 31/03/2011 .
II. O Requerente deverá se dirigir ao setor de protocolo deste Departamento munido de documento de identificação e cópia de documento que comprove o pagamento realizado ou que informe quanto a propriedade do veículo ao tempo do pagamento.
AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO (ELETRÔNICO) localizado na interseção entre as avenidas Engenheiro Roberto Freire e Praia de Tibau, no bairro de Ponta Negra

PLACA	UF	DATA/HORA AUTUAÇÃO	AUTO
KLQ1457	RN	1/1/11 0:00	F 76029991
NNL3964	RN	01/01/2011	F 76029992
MXP6365	RN	01/01/2011	F 76029994
MZJ2972	RN	01/01/2011	F 76029995
MXS0205	RN	01/01/2011	F 76029996
NNN2929	RN	05/01/2011	F 76029997
MVJ9089	RN	05/01/2011	F 76029998
MXU1705	RN	05/01/2011	F 76029999
MYX4859	RN	05/01/2011	F 76030000
MYK6086	RN	05/01/2011	F 76030001
MZL1567	RN	05/01/2011	F 76030002
MZL3530	RN	05/01/2011	F 76030003
MYI3042	RN	05/01/2011	F 76030004
MYO9377	RN	06/01/2011	F 76030005
NNS2347	RN	01/01/2011	F 76030013
MYS0114	RN	01/01/2011	F 76030014
MXU2403	RN	02/01/2011	F 76030015
MXL7925	RN	02/01/2011	F 76030016
MXM8027	RN	02/01/2011	F 76030017
MZB3639	RN	02/01/2011	F 76030018
NJU2325	MT	01/01/2011	F 76030046
HLH2781	MG	01/01/2011	F 76030049
MWZ4742	TO	01/01/2011	F 76030051
DEA2159	SP	02/01/2011	F 76030052
NUX1916	CE	02/01/2011	F 76030053
JIJ8765	DF	05/01/2011	F 76030056
MWT7379	TO	05/01/2011	F 76030057
JMU7511	BA	05/01/2011	F 76030058
MMW5265	PB	06/01/2011	F 76030059
HMY7009	MG	06/01/2011	F 76030060
NWL8300	GO	06/01/2011	F 76030061
NUW9822	CE	06/01/2011	F 76030062
NNY2246	RN	07/01/2011	F 76030099
NNM1628	RN	08/01/2011	F 76030100
MZL3728	RN	08/01/2011	F 76030101
MZE6232	RN	08/01/2011	F 76030102
NNK8000	RN	08/01/2011	F 76030103
MYI6958	RN	08/01/2011	F 76030104
MYN8996	RN	08/01/2011	F 76030105
MYR2424	RN	08/01/2011	F 76030106
NNL5067	RN	09/01/2011	F 76030107
NNS7797	RN	09/01/2011	F 76030108
NNY1556	RN	09/01/2011	F 76030109
MYD8557	RN	09/01/2011	F 76030110
MYV5533	RN	09/01/2011	F 76030111
MYJ6031	RN	07/01/2011	F 76030112
MYZ8662	RN	07/01/2011	F 76030115
NNM4873	RN	08/01/2011	F 76030116
MYW7974	RN	08/01/2011	F 76030117
HKH9459	MG	08/01/2011	F 76030134
JHW3174	DF	08/01/2011	F 76030135
MNE8384	PB	08/01/2011	F 76030136
ATF7108	PR	09/01/2011	F 76030137
JHX7488	DF	09/01/2011	F 76030138
NKZ2040	GO	09/01/2011	F 76030139
NMA8068	AL	08/01/2011	F 76030148
NNQ8072	RN	10/01/2011	F 76030197
MYM4195	RN	10/01/2011	F 76030198
MXX3882	RN	10/01/2011	F 76030199
MYB4281	RN	10/01/2011	F 76030200
MZI7045	RN	11/01/2011	F 76030202
MYZ6622	RN	11/01/2011	F 76030203
DAD0075	RN	11/01/2011	F 76030204
NNQ1704	RN	11/01/2011	F 76030205
HJK0470	RN	11/01/2011	F 76030207
MZA6747	RN	11/01/2011	F 76030208
NNR2207	RN	12/01/2011	F 76030209
JER0404	RN	12/01/2011	F 76030211
MYW3405	RN	12/01/2011	F 76030212
MZI4458	RN	12/01/2011	F 76030213
KJU2031	RN	12/01/2011	F 76030214
LCO5258	RN	12/01/2011	F 76030215
MYM6640	RN	15/01/2011	F 76030216
NNZ7097	RN	16/01/2011	F 76030218
MYZ6636	RN	16/01/2011	F 76030219
MXZ8807	RN	16/01/2011	F 76030220
MZJ3244	RN	16/01/2011	F 76030221
NNK2893	RN	16/01/2011	F 76030222
MYM9818	RN	17/01/2011	F 76030224
NNS1696	RN	18/01/2011	F 76030225
MYW1374	RN	18/01/2011	F 76030226
MYZ4607	RN	18/01/2011	F 76030227
NNO7730	RN	18/01/2011	F 76030228
MXO5892	RN	18/01/2011	F 76030229
MYY4811	RN	19/01/2011	F 76030231
HYD3617	CE	10/01/2011	F 76030263
JVU6011	PA	10/01/2011	F 76030264
HLH6209	MG	11/01/2011	F 76030265
ASM9750	PR	12/01/2011	F 76030266
HWM3377	CE	12/01/2011	F 76030267
MOC4119	PB	15/01/2011	F 76030275
NQM4360	CE	15/01/2011	F 76030276
MZS2855	AC	16/01/2011	F 76030277
KHN4640	PE	16/01/2011	F 76030278
JGZ6747	DF	16/01/2011	F 76030279
KFV8226	PE	16/01/2011	F 76030280
HTQ5210	MS	17/01/2011	F 76030281
NQF6450	PB	17/01/2011	F 76030282
EFP3408	SP	17/01/2011	F 76030283
NEF3950	RO	18/01/2011	F 76030284
KJW6929	RN	19/01/2011	F 76030332
NNV3612	RN	19/01/2011	F 76030333
NNW3137	RN	20/01/2011	F 76030334
NNL5422	RN	20/01/2011	F 76030335
MZM5275	RN	20/01/2011	F 76030336
KIO8654	RN	20/01/2011	F 76030337
MYT2464	RN	20/01/2011	F 76030338
MYS1321	RN	20/01/2011	F 76030339
NNQ0517	RN	20/01/2011	F 76030340
NNO6882	RN	22/01/2011	F 76030341
NNN0902	RN	22/01/2011	F 76030342
MZM6309	RN	22/01/2011	F 76030343
MYS1957	RN	22/01/2011	F 76030344
MZL6254	RN	22/01/2011	F 76030345
MYF7095	RN	22/01/2011	F 76030346
MXK4918	RN	23/01/2011	F 76030348
NNO3279	RN	23/01/2011	F 76030349
NNN8242	RN	19/01/2011	F 76030351
MYW0813	RN	19/01/2011	F 76030352
MYN7036	RN	20/01/2011	F 76030353
MXO8836	RN	20/01/2011	F 76030354
MZL8045	RN	29/01/2011	F 76030420
MYN9718	RN	29/01/2011	F 76030421
MZH9169	RN	29/01/2011	F 76030422
NNR2027	RN	29/01/2011	F 76030423
BUS5055	RN	29/01/2011	F 76030424
MXM2483	RN	29/01/2011	F 76030425
MYY9866	RN	29/01/2011	F 76030426
MYI4487	RN	29/01/2011	F 76030427
LBQ1814	RN	29/01/2011	F 76030428
MZB5608	RN	30/01/2011	F 76030429
MYK6781	RN	30/01/2011	F 76030430
MYC7421	RN	30/01/2011	F 76030431
MYT1981	RN	30/01/2011	F 76030432
MYC9894	RN	30/01/2011	F 76030433
MYW8019	RN	30/01/2011	F 76030434
NNL8766	RN	31/01/2011	F 76030435
HZY9740	RN	31/01/2011	F 76030436
MXY9742	RN	31/01/2011	F 76030437
NNX1009	RN	31/01/2011	F 76030438
NNP4077	RN	01/02/2011	F 76030439
NNP1407	RN	01/02/2011	F 76030440
MXH3927	RN	01/02/2011	F 76030441
MXS1502	RN	01/02/2011	F 76030442
KHL4407	RN	01/02/2011	F 76030443
MZF2293	RN	02/02/2011	F 76030444
NNQ3669	RN	02/02/2011	F 76030445
MXP3492	RN	02/02/2011	F 76030446
MZK2006	RN	02/02/2011	F 76030447
MXT0942	RN	02/02/2011	F 76030448
KKQ1618	RN	02/02/2011	F 76030449
MXR7289	RN	03/02/2011	F 76030450
KKV6327	RN	03/02/2011	F 76030451
NNJ6875	RN	03/02/2011	F 76030452
NNO2082	RN	03/02/2011	F 76030453
NNS8288	RN	04/02/2011	F 76030454
MYJ1613	RN	04/02/2011	F 76030455
MYK3276	RN	04/02/2011	F 76030456
NNL7914	RN	04/02/2011	F 76030457
MXL5527	RN	24/01/2011	F 76030458
NNT2056	RN	24/01/2011	F 76030459

PLACA	UF	DATA/HORA AUTUAÇÃO	AUTO
NNU0070	RN	25/01/2011	F 76030460
MXJ8376	RN	27/01/2011	F 76030461
MZI6353	RN	28/01/2011	F 76030462
MXT3457	RN	28/01/2011	F 76030463
NNY4837	RN	28/01/2011	F 76030465
MZG3570	RN	30/01/2011	F 76030469
MMX3243	RN	31/01/2011	F 76030471
ARW0373	PR	25/01/2011	F 76030490
EMR1724	SP	27/01/2011	F 76030494
EAH9698	SP	29/01/2011	F 76030498
NTO4044	BA	29/01/2011	F 76030499
JHT4628	DF	29/01/2011	F 76030500
ASQ9203	PR	30/01/2011	F 76030501
MNW7874	PE	30/01/2011	F 76030502
NYJ9882	BA	01/02/2011	F 76030507
HWK3568	CE	02/02/2011	F 76030508
ERP4341	SP	04/02/2011	F 76030509
MXP5779	RN	05/02/2011	F 76030527
MXP6446	RN	05/02/2011	F 76030528
MYA6784	RN	05/02/2011	F 76030530
NNK2204	RN	05/02/2011	F 76030531
NNV9206	RN	05/02/2011	F 76030533
NNP2643	RN	05/02/2011	F 76030534
MXP2203	RN	06/02/2011	F 76030535
MXS4058	RN	06/02/2011	F 76030536
NNV1522	RN	06/02/2011	F 76030539
NVC8728	CE	05/02/2011	F 76030556
HHJ5996	MG	05/02/2011	F 76030557
EAX2617	SP	05/02/2011	F 76030558
ENL0243	SP	05/02/2011	F 76030559
KJM4999	PE	05/02/2011	F 76030560
DUG6256	SP	05/02/2011	F 76030561
KGJ2509	RN	08/02/2011	F 76030600
MYR5216	RN	08/02/2011	F 76030601
NNJ3721	RN	09/02/2011	F 76030602
MYO7883	RN	10/02/2011	F 76030603
MYQ8722	RN	10/02/2011	F 76030604
MXP7907	RN	10/02/2011	F 76030605
MYE9798	RN	10/02/2011	F 76030606
MXR6144	RN	10/02/2011	F 76030607
MZB2655	RN	11/02/2011	F 76030608
MZH8525	RN	11/02/2011	F 76030609
JFW7428	RN	11/02/2011	F 76030611
MYZ5512	RN	11/02/2011	F 76030612
ABW9679	RN	11/02/2011	F 76030613
MYS8182	RN	12/02/2011	F 76030614
MZJ0694	RN	12/02/2011	F 76030615
MYJ5676	RN	12/02/2011	F 76030616
MZC0793	RN	12/02/2011	F 76030617
MYS9742	RN	13/02/2011	F 76030618
MZJ7533	RN	13/02/2011	F 76030619
NNL0550	RN	14/02/2011	F 76030621
MZE7593	RN	14/02/2011	F 76030622
KHV8134	RN	14/02/2011	F 76030623
NNT5577	RN	14/02/2011	F 76030624
MYW2214	RN	09/02/2011	F 76030625
MYK2832	RN	09/02/2011	F 76030626
NNK2297	RN	09/02/2011	F 76030627
NNK6238	RN	09/02/2011	F 76030628
MXS6067	RN	10/02/2011	F 76030629
HVT0063	RN	10/02/2011	F 76030630
NNW0112	RN	11/02/2011	F 76030632
MYN7423	RN	11/02/2011	F 76030633
CGL5177	SP	09/02/2011	F 76030656
BOL6445	AL	09/02/2011	F 76030657
ARV5552	PR	10/02/2011	F 76030658
JHK3700	DF	11/02/2011	F 76030659
NQJ3859	PB	12/02/2011	F 76030663
MXP8673	RN	15/02/2011	F 76030690
HAB2131	RN	15/02/2011	F 76030691
MXN9784	RN	15/02/2011	F 76030692
MYX7700	RN	15/02/2011	F 76030693
MXS3089	RN	15/02/2011	F 76030694
MYX3368	RN	16/02/2011	F 76030695
MYN6982	RN	16/02/2011	F 76030696
MYT7059	RN	16/02/2011	F 76030697
NNL1696	RN	16/02/2011	F 76030698
MZM6438	RN	16/02/2011	F 76030699
NNP9052	RN	16/02/2011	F 76030700
NNP8156	RN	16/02/2011	F 76030701
NNO6947	RN	16/02/2011	F 76030702
MYD2947	RN	17/02/2011	F 76030703
MXP4767	RN	17/02/2011	F 76030704
NNN2139	RN	17/02/2011	F 76030705
MZK0831	RN	17/02/2011	F 76030706
MZC0525	RN	17/02/2011	F 76030707
NNO3887	RN	14/02/2011	F76030709
MYM1112	RN	14/02/2011	F 76030710
MXP3651	RN	17/02/2011	F 76030712
HLX6236	RN	17/02/2011	F 76030713
ARY9689	PR	15/02/2011	F 76030728
JSO6771	BA	15/02/2011	F 76030729
ENH0132	SP	14/02/2011	F 76030730
HLH7161	MG	14/02/2011	F 76030731
ASR7554	PR	18/02/2011	F 76030739
MXP3675	RN	18/02/2011	F 76030743
MYJ4604	RN	18/02/2011	F 76030744
MZK2380	RN	19/02/2011	F 76030745
NNO2410	RN	19/02/2011	F 76030746
NNM7969	RN	20/02/2011	F 76030747
HXF6925	CE	19/02/2011	F 76030749
EXS6565	RN	19/02/2011	F 76030750
HVH1691	CE	18/02/2011	F 76030751
MYE1301	RN	22/02/2011	F 76030773
JUY2907	RN	24/02/2011	F 76030775
MZF6054	RN	24/02/2011	F 76030776
MXP9022	RN	25/02/2011	F 76030777
NNJ9678	RN	22/02/2011	F 76030778
MYN8977	RN	22/02/2011	F 76030779
HJE1156	RN	22/02/2011	F 76030780
MYS3016	RN	23/02/2011	F 76030781
MXM4245	RN	23/02/2011	F 76030782
MZD7875	RN	23/02/2011	F 76030783
MZG9307	RN	24/02/2011	F 76030784
NNK4485	RN	24/02/2011	F 76030785
IOQ7975	RS	22/02/2011	F 76030788
NNO4460	RN	25/02/2011	F 76030799
MZK7092	RN	25/02/2011	F 76030800
NNV2277	RN	25/02/2011	F 76030801
HXM9053	RN	25/02/2011	F 76030802
MZG0680	RN	25/02/2011	F 76030803
NNS5090	RN	26/02/2011	F 76030805
NNO2235	RN	26/02/2011	F 76030806
MXR6460	RN	26/02/2011	F 76030807
MZJ5462	RN	26/02/2011	F 76030808
NNQ0027	RN	28/02/2011	F 76030809
DKG5150	RN	28/02/2011	F 76030810
NNS2510	RN	28/02/2011	F 76030811
MZC5508	RN	25/02/2011	F 76030812
MYX3256	RN	25/02/2011	F 76030813
MYT5451	RN	25/02/2011	F 76030814
MXV1808	RN	26/02/2011	F 76030815
MZI8243	RN	26/02/2011	F 76030817
NNV7586	RN	27/02/2011	F 76030819
MYP5648	RN	27/02/2011	F 76030820
MYW2008	RN	27/02/2011	F 76030821
HKH8805	MG	25/02/2011	F 76030826
MSL7321	ES	26/02/2011	F 76030827
HLH5973	MG	28/02/2011	F 76030828
JXJ8675	AM	28/02/2011	F 76030829
NMG0031	AL	25/02/2011	F 76030830
MYR8502	RN	02/03/2011	F 76030854
MZK6298	RN	02/03/2011	F 76030855
MZI9808	RN	03/03/2011	F 76030856
MZA8871	RN	03/03/2011	F 76030857
MYC6765	RN	03/03/2011	F 76030858
CVC0811	RN	03/03/2011	F 76030859
MYT4976	RN	03/03/2011	F 76030860
MZA5022	RN	03/03/2011	F 76030861
MZL1436	RN	04/03/2011	F 76030862
MZG8982	RN	04/03/2011	F 76030863
MXS8263	RN	04/03/2011	F 76030864
MZF4379	RN	05/03/2011	F 76030865
NNT1912	RN	05/03/2011	F 76030866
MXV6332	RN	05/03/2011	F 76030867
HUO0711	RN	06/03/2011	F 76030868
MXR2521	RN	06/03/2011	F 76030870
MZD4292	RN	06/03/2011	F 76030871
KKI9541	RN	06/03/2011	F 76030872
MXM0627	RN	07/03/2011	F 76030873
NNX9969	RN	05/03/2011	F 76030875
NNT5690	RN	05/03/2011	F 76030876
NNQ5449	RN	05/03/2011	F 76030877
NNT1932	RN	05/03/2011	F 76030878
MXO9244	RN	05/03/2011	F 76030879
NNQ6736	RN	05/03/2011	F 76030880
MYH7242	RN	05/03/2011	F 76030884
NNP1423	RN	05/03/2011	F 76030885
MZK9604	RN	05/03/2011	F 76030886
KIS6702	PE	05/03/2011	F 76030895
HLH5820	MG	06/03/2011	F 76030896
MOQ5056	PB	06/03/2011	F 76030897
JSJ8745	BA	06/03/2011	F 76030898
KJJ2014	PE	05/03/2011	F 76030900
NPV8676	PB	05/03/2011	F 76030902
NIM8605	PI	04/03/2011	F 76030909
MZA6574	RN	10/03/2011	F 76030953
KLX7039	RN	10/03/2011	F 76030954
KKW9046	RN	10/03/2011	F 76030955
KIQ0022	RN	10/03/2011	F 76030956
MYV9385	RN	11/03/2011	F 76030957
NNR8518	RN	11/03/2011	F 76030958
NNR1712	RN	11/03/2011	F 76030959
MXZ8201	RN	11/03/2011	F 76030960
MYH1532	RN	11/03/2011	F 76030961
KJH8041	RN	11/03/2011	F 76030962
MYM3741	RN	12/03/2011	F 76030963
MYJ5181	RN	12/03/2011	F 76030964
MZL2800	RN	12/03/2011	F 76030965
HHP8949	RN	13/03/2011	F 76030967
MYL5194	RN	13/03/2011	F 76030969
NNS6338	RN	13/03/2011	F 76030970
MND7123	RN	13/03/2011	F 76030971
MZB3187	RN	13/03/2011	F 76030972
MXJ3262	RN	14/03/2011	F 76030973
MYO7883	RN	12/03/2011	F 76030975
BMF0130	RN	12/03/2011	F 76030977
MZJ5154	RN	12/03/2011	F 76030978
MXT1639	RN	12/03/2011	F 76030980
MYV5005	RN	13/03/2011	F 76030981
IMD3091	RN	13/03/2011	F 76030983
MXO8755	RN	13/03/2011	F 76030984
HVX5031	RN	13/03/2011	F 76030985
MYJ4472	RN	13/03/2011	F 76030986
NNN1299	RN	14/03/2011	F 76030989
EMP9411	SP	12/03/2011	F 76030994
LUB3041	RJ	11/03/2011	F 76030998
HIZ4300	MG	10/03/2011	F 76031000
EDV2939	SP	11/03/2011	F 76031001
EMP9411	SP	12/03/2011	F 76031002
JIJ6778	DF	12/03/2011	F 76031003
IPT0587	RS	12/03/2011	F 76031004
AQF2969	PR	12/03/2011	F 76031005
NIH4695	PI	13/03/2011	F 76031006
MYA7726	RN	15/03/2011	F 76031016
NNU2012	RN	15/03/2011	F 76031017
NNM4943	RN	16/03/2011	F 76031018
MZA7970	RN	16/03/2011	F 76031019
MXO2962	RN	17/03/2011	F 76031020
MXX3608	RN	18/03/2011	F 76031021
NNS1160	RN	19/03/2011	F 76031022
MYP7153	RN	21/03/2011	F 76031024
MZG9934	RN	21/03/2011	F 76031026
MXP1503	RN	14/03/2011	F 76031027
MXP3975	RN	14/03/2011	F 76031028
NNO4626	RN	15/03/2011	F 76031029
MYF4091	RN	15/03/2011	F 76031032
MZB4133	RN	16/03/2011	F 76031033
MZM7236	RN	16/03/2011	F 76031034
NNP1348	RN	16/03/2011	F 76031035
MZJ5325	RN	16/03/2011	F 76031036
NNP9706	RN	17/03/2011	F 76031039
MYK0508	RN	17/03/2011	F 76031041
NNL1928	RN	17/03/2011	F 76031042
NNU5570	RN	17/03/2011	F 76031043
NNP5207	RN	18/03/2011	F 76031044
MZL1021	RN	18/03/2011	F 76031045
HML1265	MG	15/03/2011	F 76031046
EDH6260	SP	15/03/2011	F 76031047
KHG7993	PB	15/03/2011	F 76031048
HNZ9634	MG	16/03/2011	F 76031055
HNZ2183	MG	17/03/2011	F 76031056
KLA9373	PE	17/03/2011	F 76031057
APY8960	PR	17/03/2011	F 76031058
MOC7871	PB	18/03/2011	F 76031059
EDV0053	SP	18/03/2011	F 76031060
MZK5903	RN	21/03/2011	F 76031075
MYZ9091	RN	21/03/2011	F 76031077
NNM3840	RN	22/03/2011	F 76031078
MYR5945	RN	22/03/2011	F 76031079
MXX0586	RN	22/03/2011	F 76031080
NNR1562	RN	22/03/2011	F 76031081
MYD9430	RN	22/03/2011	F 76031082
NNS4022	RN	23/03/2011	F 76031083
NNP1646	RN	23/03/2011	F 76031084
NNP4796	RN	23/03/2011	F 76031085
MZH9123	RN	23/03/2011	F 76031086
MYH0280	RN	24/03/2011	F 76031087
NNJ8612	RN	24/03/2011	F 76031088
MYM9304	RN	24/03/2011	F 76031089
MZC9532	RN	24/03/2011	F 76031090
MYC6765	RN	24/03/2011	F 76031091
MXO2073	RN	24/03/2011	F 76031092
JPJ1779	RN	21/03/2011	F 76031094
MDH0640	RN	21/03/2011	F 76031095
NNM8669	RN	22/03/2011	F 76031096
NNY6666	RN	22/03/2011	F 76031097
MXV3829	RN	22/03/2011	F 76031098
MXN8134	RN	22/03/2011	F 76031099
MXT1494	RN	22/03/2011	F 76031102
MXY5927	RN	22/03/2011	F 76031103
EMN6147	SP	26/03/2011	F 76031109
KJQ3121	PE	21/03/2011	F 76031116
HKH9396	MG	21/03/2011	F 76031117
NNT4465	RN	29/03/2011	F 76031133
NNT3607	RN	29/03/2011	F 76031134
HYO3059	RN	29/03/2011	F 76031135
NNM7670	RN	30/03/2011	F 76031136
NNO3079	RN	30/03/2011	F 76031137
NNW0207	RN	30/03/2011	F 76031138
MZC7346	RN	30/03/2011	F 76031139
MYS6415	RN	30/03/2011	F 76031140
MYP7134	RN	30/03/2011	F 76031141
MYQ2062	RN	30/03/2011	F 76031142
MZH9712	RN	30/03/2011	F 76031143
MVI7106	RN	31/03/2011	F 76031144
NNU9692	RN	31/03/2011	F 76031145
NNT2425	RN	31/03/2011	F 76031146
NNU6550	RN	31/03/2011	F 76031147
NNP1215	RN	31/03/2011	F 76031148
EEY0476	SP	30/03/2011	F 76031159
NQD4370	PB	30/03/2011	F 76031160

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Secretaria de Estado da Saúde Pública

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar, conforme orientação da diretoria do HMWG/PSCS, a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face à necessidade de continuidade da prestação de serviços e pagamento de fornecedores na Fonte 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários) (OBs 07947/2020, 07990/2020, 07683/2020 e 09884/2020), imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Item	Processo	Credor		Documentação Cobrada			Liquidação
		Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor R$
1	00610183.000281/2018-68	Philips Medical Systems Ltda.	58.295.213/0001-78	106534	11/10/2019	14/10/2019	34211,01
2	00610183.000281/2018-68	Philips Medical Systems Ltda.	58.295.213/0001-78	107940	18/11/2019	02/12/2019	34211,01
3	00610183.000281/2018-68	Philips Medical Systems Ltda.	58.295.213/0001-78	109365	06/12/2019	06/12/2019	20526,59
4	00610183.000281/2018-68	Philips Medical Systems Ltda.	58.295.213/0001-78	110684	17/12/2019	17/12/2019	13.684,40
5	12330/2014-2	Coopmed/RN-Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte	05.651.380/0001-48	0000002759	26/12/2019	30/12/2019	1 214 527,03
6	00610186.000263/2019-37	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli	07.055.280/0001-84	000.061.390	04/09/2019	09/09/2019	51.000,00
7	00610186.000309/2019-18	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli	07.055.280/0001-84	000.062.969	23/10/2019	29/10/2019	18947,92
8	00610186.000089/2019-22	Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli	32.127.100/0001-70	000.000.155	22/10/2019	23/10/2019	82658,80
9	00610186.000089/2019-22	Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli	32.127.100/0001-70	000.000.163	14/10/2019	18/10/2019	5.167,85
10	00610186.000089/2019-22	Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli	32.127.100/0001-70	000.000.172	22/10/2019	23/10/2019	34311,20
11	00.10345.000016/2019-61	Linus Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	23.992.859/0001-20	000.002.687	08/10/2019	30/10/2019	332.445,00
12	00610186.000279/2019-40	Uni Hospitalar Ltda.	07.484.373/0001-24	000.088.523	01/10/2019	02/10/2019	67458,00
13	00610347.001156/2019-36	WT Distribuidora Ltda.	35.291.038/0001-45	104874	05/12/2019	06/12/2019	260.000,00
14	00610345.000003/2019-91	MTB Tecnologia Ltda.	01.405.834/0001-40	7652	29/12/2019	31/12/2019	56000,00
15	00610349.000741/2019-07	NEGÓCIOS ON LINE Comércio e Serviços Ltda.	12.396.639/0001-17	000549	30/12/2019	31/12/2019	1.973,06

Natal, 16 de março de 2020
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Secretaria de Estado da Tributação

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Tributação - SET
Conselho de Recursos Fiscais - CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Magna Letícia Azevedo Lopes Câmara
Secretária: Gilma da Silva Costa

RESENHA DA SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PROTOCOLO Nº121905/2014-4
PAT Nº 0811/2014 - 4ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE
ADVOGADASIEMENS LTDA.
CAMILA DE CAMARGO VIEIRA ALTERO E OUTROS
RECORRIDOSECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 0019/2020- CRF
EMENTA: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. FALTA DE CLAREZA NOS DEMONSTRATIVOS. PREJUÍZO A AMPLA DEFESA. NULIDADE CONFIGURADA. ART. 20, II E III DO RPAT. 1. Lançamento é o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributária, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível. Art. 142 do CTN. 2. Os demonstrativos e elementos de prova que integram o auto de infração são insuficientes para determinar de maneira clara e segura as infrações cometidas, além de não proporcionarem condições suficientes e necessárias para que a empresa autuada pudesse exercer satisfatoriamente o seu pleno direito de contradizer os fatos contra si imputados, bem como o de se utilizar de todos os meios de defesa previstos na lei, o que torna o auto de infração nulo. Dicção do art. 20, II e III, do RPAT. Acórdãos precedentes: 85, 153, 161/12; 106/17; 001/19; 01, 13/20. 3. Recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão singular. Auto de infração nulo. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer escrito da representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e dar provimento ao recurso voluntário, reformando a Decisão Singular e julgando o auto de infração nulo.

PROCESSO Nº291467/2014-4

PAT Nº 1440/2015 - 1URT

RECURSOSVOLUNTÁRIO
RECORRENTESSCAPEX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
RECORRIDOSECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET
ADVOGADOCARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA.
RELATOR CONSELHEIRO SAULO JOSÉ DE BARROS CAMPOS

ACORDÃO Nº 0020/2020- CRF
EMENTA. ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. FALTA DE ENTREGA DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. ARGUMENTOS DE DEFESA GENÉRICOS. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA DEFESA. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. NÃO INSTAURAÇÃO DO LITÍGIO. FATOS NÃO CONTESTADOS CONSIDERADOS VERDADEIROS. DENÚNCIA PROCEDENTE. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF. 1. O Recorrente demonstrou incapacidade de elidir as denúncias constantes nos presentes autos, quais sejam a falta de recolhimento de ICMS antecipado e a não entrega de obrigações acessórias, argumentando genericamente apenas ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa e sobre a garantia do devido processo legal, os quais não ficaram efetivamente demonstrados, além de pleitear a redução da multa aplicada, a qual considera confiscatória, portanto, não se considera instaurado o litígio. Princípio do pas de nullite sans grief. Dicção dos artigos 84 e 85, alínea "e" do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 93 e 142/19. 2. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF ("A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais"). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos precedentes após a Súmula: 157/19; 07/20, 15/20.3. Auto de infração procedente. Manutenção da decisão singular. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do conselho de recursos fiscais, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer oral da representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente.

PROCESSO Nº 23838/2016-9
PAT Nº 1041/2015 - 1ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE
ADVOGADOSUPERMERCADO SERVE BEM LTDA
BRENO SALES BRASIL
RECORRIDOSECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0021/2020 - CRF
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. PRELIMINARES DE NULIDADE AFASTADAS. PRORROGAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO COM CIÊNCIA ATRAVÉS DE DOMICILIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO. EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DA AÇÃO FISCAL. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA DEFESA. SÚMULA 06-CRF. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DECLARADO. AUTOLANÇAMENTO. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. 1. Além de comprovado nos autos a prorrogação da ação fiscal com a ciência da autuada via Domicílio Tributário Eletrônico, a extrapolação do prazo da ação fiscal previsto na legislação não implica em nulidade do lançamento do crédito tributário, salvo se demonstrada a ocorrência de dano à parte ou cerceamento de defesa. Princípio da pas de nullité sans grief. Dicção da Súmula 06-CRF e Art. 1-A, do RPPAT. Acórdãos precedentes: 10/20. 2. As provas carreadas aos autos demonstram cabalmente a infração apontada, indicando que o contribuinte declarou o imposto através da Guia Informativa Mensal do ICMS, documento de apresentação obrigatória conforme prescreve a norma contida no art. 578 do Regulamento do ICMS, vigente à época, constitutivo pelo autolançamento do crédito tributário e de confissão de dívida, porém não procedeu ao recolhimento do tributo, contrariando o disposto no art. 150, III, do Regulamento do ICMS. Dicção do art. 133 do RPAT. Acórdãos precedentes: 06, 08, 12, 19, 21, 36, 92/19. 3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade pelo não recolhimento do ICMS antecipado ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07 e 15/20. 4. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Douta Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não dar provimento ao recurso voluntário, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente.
Sala José Procópio Filgueira Neto, 16 de março de 2020
Gilma da Silva Costa
Secretária.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN
Secretaria de Estado da Tributação - SET
Conselho de Recursos Fiscais - CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Magna Letícia Azevedo Lopes Câmara
Secretária: Gilma da Silva Costa

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados na data abaixo os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020 ÀS 14:00h.

Protocolo: Nº 045028/2014-7
PAT: Nº 0232/2014 - 7ª URT
Recorrente: Elaine Cristina Silva Fernandes
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Advogado: Mizael Gadelha
Recurso: Voluntário
Autuante: Izan Jackson Gadelha Lima
Fabio Couto Bezerra
Juvino José de Oliveira
Relator: Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

Protocolo: Nº 225202/2013-8
PAT: Nº 1371/2013 - 1ª URT
Recorrente: Ricomar - Comércio Importação e Exportação de Alimentos Ltda.
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuante: Genilson Lúcio Dantas
Hugo Pires
Relatora: Conselheira Jane Carmen Carneiro e Araújo

Protocolo: Nº 291345/2013-9
PAT: Nº 2015/2013- - 1ª URT
Recorrente: H & R Comércio, Serviços e Representações Ltda. ME.
Recorrido Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuantes: Lania Maria Santos Macêdo
Relatora: Conselheira Tatianny Bezerra Cruz e Souza

Protocolo: Nº 14980/2014-1
PAT: Nº 0086/2014 - 6ª URT
Recorrente: A. G. da Costa Júnior.
Recorrido Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuantes: Erivan Bezerra da Costa
José Eugenio Albuquerque de Abreu
Relatora: Conselheira Tatianny Bezerra Cruz e Souza

Protocolo: Nº 245553/2014-3
PAT: Nº 1909/2014 - 1ª URT
Recorrente: Borges Eletromóveis Ltda.
Recorrido Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuantes: Eddie Neydson Saraiva Feijó

Izaú Jackson Gadelha Lima
Relatora: Conselheira Tatianny Bezerra Cruz e Souza

Protocolo: Nº 269472/2015-5
PAT: Nº 0837/2015 - 1ª URT
Recorrente: Augusto Cesar Ferreira do Nascimento
Recorrido Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuante: Genilson Lúcio Dantas
Relator: Conselheiro Saulo José de Barros Campos

Protocolo: Nº 276244/2015-1
PAT: Nº 1271/2015 - 1ª URT
Recorrente: Beta Representação de Produtos Alimentícios Ltda.
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuante: Gilson Rodrigues Freire
Relator: Conselheiro Derance Amaral Rolim
Sala José Procópio Filgueira Neto, 16 de Março de 2020
Gilma da Silva Costa
Secretária

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 325/2020/SET, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta no Processo nº 00310012.002282/2019-56, e o que dispõe o art. 369 do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640 de 13 de novembro de 1997,
R E S O L V E:
Art. 1º. Suspender o Regime Especial aplicado ao contribuinte COMÉRCIO DE SAL POTIGUAR EIRELI, de Inscrição Estadual nº 20.440.353-7, cuja determinação se deu através da Portaria-SEI Nº 168, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DOE de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 16 de março de 2020.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
Coordenadoria de Fiscalização - COFIS
Subcoordenadoria de Cadastro e Itinerância - SUCADI

EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2020 - SUCADI
O SUBCOORDENADOR DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, com redação dada pelo Decreto nº 19.888, de 28 de junho de 2007, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 00310026.000487/2020-81- SUCADI e a infringência ao artigo 150-A, inciso XXIII, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997;
Considerando que os contribuintes, a seguir relacionados, encontram-se com o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE na situação de CANCELADO, perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, incorrendo na hipótese de inaptidão de suas inscrições estaduais, prevista no artigo 681-D, inciso XX, do RICMS;
;
Art. 681- D. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:
...
XX - seu registro for cancelado ou baixado na JUCERN;
Ficam INTIMADAS por este edital, as empresas relacionadas no anexo I, qualificadas pela sua inscrição estadual, CNPJ e nome empresarial a regularizarem a pendência acima descrita, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de terem suas inscrições estaduais tornadas inaptas.
Natal/RN, 16 de março de 2020.
VALERIANO OTAVIANO DE ALMEIDA
Subcoordenador SUCADI
Mat. 194.538-6

ANEXO I

Órgão	Insc. Estadual	CNPJ	Nome Empresarial
1 URT	20.213.022-3	09.568.003/0001-09	A F DA COSTA NETO
1 URT	20.070.528-8	70.305.701/0001-14	A L M & S COMERCIO LTDA
1 URT	20.218.952-0	10.673.901/0001-06	A LUNA DA CUNHA VAREJISTA
1 URT	20.222.158-0	11.020.517/0001-69	A M F DE ASSIS
1 URT	20.219.627-5	10.748.266/0001-70	A TEIXEIRA COSTA
1 URT	20.219.229-6	10.704.802/0001-36	ACOUGUE E CONVENIENCIA ALVARO SARAIVA LTDA
1 URT	20.083.114-3	03.167.232/0001-27	ADELMO VEICULOS LTDA
1 URT	20.220.336-0	10.822.941/0001-64	ADRIANA HORTENCIO DA COSTA
1 URT	20.214.229-9	10.158.553/0001-20	ADVANCE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
1 URT	20.223.213-1	11.159.138/0001-54	ALCYR MOURA BARBOSA MERCEARIA
1 URT	20.223.605-6	11.201.939/0001-30	AMAZONAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
1 URT	20.080.841-9	02.671.215/0001-60	ANAR MOVEIS LTDA
1 URT	20.081.454-0	02.520.017/0001-03	ANTONIO SELIO NUNES
1 URT	20.222.861-4	11.114.291/0001-65	ANTONIO VICENTE PEREIRA FILHO
1 URT	20.089.141-3	04.473.334/0001-33	ARITANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
1 URT	20.085.006-7	02.944.172/0001-49	ARMANDO PEREIRA SOUZA
1 URT	20.222.043-5	11.002.282/0001-82	BELAS BOLSAS E CALCADOS COMERCIO LTDA
1 URT	20.088.151-5	04.363.231/0001-10	BOMBONIERE MIL DOCES LTDA
1 URT	20.202.675-2	07.888.208/0001-38	BRILHO LUNAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
1 URT	20.086.617-6	04.081.595/0001-08	BRIMENE COMERCIO DE TECIDOS LTDA
1 URT	20.118.419-2	12.991.865/0001-46	C B TECNOLOGIA ELETRO-ELETRONICA E INFORMATICA LTDA
1 URT	20.079.659-3	02.269.468/0001-01	CANTO - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
1 URT	20.084.336-2	03.576.259/0001-73	CERAMICA SANTA EDWIGES LTDA
1 URT	20.090.901-0	04.979.835/0001-96	CHAVES E CUNHA LTDA
1 URT	20.031.800-4	24.591.109/0001-09	CICLOTEC - IND., COM. E SERVICOS LTDA
1 URT	20.223.214-0	11.159.143/0001-67	CLEVERANIO F DOS SANTOS
1 URT	20.091.105-8	05.009.664/0001-35	COBENAT COMERCIAL LTDA
1 URT	20.084.298-6	03.499.518/0001-00	COMERCIAL OURO BRANCO LTDA
1 URT	20.032.327-0	35.303.213/0001-77	COML PAULISTA DE MASSAS LTDA
1 URT	20.223.469-0	11.186.516/0001-99	D D S MARTINS
1 URT	20.097.732-6	08.937.773/0001-00	DESENHO ATUAL COMERCIO LTDA
1 URT	20.074.958-7	12.976.411/0001-04	DORGIVAL A DE ARAUJO
1 URT	20.217.089-6	10.497.389/0001-86	DUBAI VEICULOS LTDA
1 URT	20.220.494-4	10.837.377/0001-53	E E F SERVICOS DE COBERTURAS E ESTRUTURAS LTDA
1 URT	20.218.367-0	10.617.799/0001-13	E L G VERMEULEN
1 URT	20.025.848-6	09.109.711/0001-73	E MARINHO DOS SANTOS
1 URT	20.098.711-9	07.229.723/0001-06	E NASCIMENTO DE ALBUQUERQU
1 URT	20.086.922-1	04.132.626/0001-02	E V DE LIMA
1 URT	20.221.350-1	06.209.614/0001-64	EBENEZER AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
1 URT	20.222.886-0	11.116.824/0001-48	EDIANA DE JESUS PAIVA
1 URT	20.209.628-9	09.117.344/0001-50	EDITORA SOL LTDA
1 URT	20.082.544-5	03.219.312/0001-89	EDMILSON DA SILVA
1 URT	20.221.096-0	10.908.760/0001-55	EDUARDO DOMINGOS PEDRO DA SILVA
1 URT	20.221.257-2	10.925.028/0001-93	ELZA PRISCILA SALES DOS SANTOS
1 URT	20.031.454-8	24.581.316/0001-82	ERIZALDO ARAUJO DE LIMA
1 URT	20.139.289-5	02.332.980/0001-55	EUGENIO JONAS COENTRO
1 URT	20.221.851-1	10.900.624/0001-19	F DAS C B ALVES
1 URT	20.220.280-1	10.818.350/0001-13	F E L DE AQUINO
1 URT	20.220.413-8	10.830.316/0001-64	F SALES DE MENEZES
1 URT	20.222.617-4	11.083.121/0001-60	F. RICARDO FILHO
1 URT	20.207.158-8	09.036.751/0001-32	FARMACIAS RN LTDA
1 URT	20.222.988-2	11.131.496/0001-59	FRANCISCA UBIRANEIDE DA SILVA SALDANHA
1 URT	20.219.322-5	10.713.561/0001-91	FRANCISCA VALDIRENE S.B. DE MEDEIROS
1 URT	20.077.948-6	01.805.070/0001-80	FRANCISCO ALVES DA SILVA PECAS
1 URT	20.093.275-6	05.492.113/0001-75	G J COSMETICOS LTDA
1 URT	20.219.646-1	10.750.811/0001-63	G. DO NASCIMENTO - PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE FILMES
1 URT	20.223.731-1	06.043.133/0001-21	GENTIL AURELIO RODRIGUES
1 URT	20.220.701-3	10.861.867/0001-95	GILSON NUNES CABRAL
1 URT	20.219.689-5	10.757.340/0001-15	GURGEL & FREITAS LTDA
1 URT	20.218.125-1	10.596.454/0001-20	H D ASSUNCAO
1 URT	20.219.363-2	10.717.518/0001-02	H. B. R. DE ALBUQUERQU
1 URT	20.220.923-7	10.888.110/0001-95	I B DE MEDEIROS
1 URT	20.214.551-4	10.222.310/0001-04	I B SILVA PANIFICADORA
1 URT	20.091.496-0	02.513.623/0001-93	I F DE QUEIROZ
1 URT	20.221.024-3	10.899.740/0001-65	IMPERIO RECEPCOES LTDA
1 URT	20.219.337-3	10.714.203/0001-01	ISABEL INES DA COSTA LIMA RESTAURANTE
1 URT	20.097.438-6	06.880.430/0001-21	ISAIAS DIAS DE MATOS
1 URT	20.208.793-0	09.165.864/0001-38	ITALIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
1 URT	20.220.339-5	10.823.311/0001-04	IVANILDA DE SOUZA SILVA
1 URT	20.223.547-5	11.195.861/0001-99	IVONETE FERREIRA DA SILVA FARIAS
1 URT	20.205.349-0	08.953.728/0001-40	J B DE ALBUQUERQUE JUNIOR
1 URT	20.221.079-0	10.905.847/0001-79	J DA COSTA CAMARA
1 URT	20.222.208-0	11.026.585/0001-35	J M DA SILVA MINIMERCADO
1 URT	20.220.972-5	10.893.916/0001-71	J P DE LIMA PANIFICADORA CONVENIENCIA
1 URT	20.094.885-7	41.002.247/0001-24	J. P. DE OLIVEIRA FILHO
1 URT	20.103.311-9	08.238.685/0001-10	JOSE ADONES DA SILVEIRA FILHO
1 URT	20.207.961-9	07.684.573/0001-20	JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA
1 URT	20.221.303-0	10.932.989/0001-25	JOSE CARLOS GUEDES DA SILVA
1 URT	20.225.195-0	11.406.630/0001-87	JOSE DINARTE DA FONSECA
1 URT	20.224.904-2	07.422.183/0001-82	JOSEILTO DO C. FAUSTINO
1 URT	20.221.518-0	10.950.587/0001-53	JOZELIA VITAL DA SILVA
1 URT	20.201.626-9	07.796.288/0001-00	K C F DA SILVA
1 URT	20.221.561-0	10.953.961/0001-74	K. RIOCA BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA
1 URT	20.219.071-4	10.688.105/0001-39	KS INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
1 URT	20.078.474-9	01.936.288/0001-73	L & L RESTAURANTE & PIZZARIA LTDA
1 URT	20.079.562-7	02.232.089/0001-47	L F ROCHA VAL
1 URT	20.219.102-8	10.691.189/0001-60	LATAN COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
1 URT	20.203.131-4	08.349.354/0001-58	LEANDRO`S COMERCIO DE PRESENTES ACESSORIOS E PERFUMARIA LTDA
1 URT	20.221.675-6	10.964.516/0001-00	LENI GASPAR
1 URT	20.097.650-8	04.491.194/0001-26	LOJA DE VARIEDADES SAO JUDAS TADEU LTDA
1 URT	20.221.669-1	10.963.974/0001-24	LU SHIN COMERCIO E SERVIOS LTDA
1 URT	20.213.986-7	09.720.349/0001-72	M DA CONCEICAO DO NASCIMENTO GABRIEL
1 URT	20.095.600-0	06.023.374/0001-09	M I INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1 URT	20.213.285-4	09.594.239/0001-01	M J DA SILVA COMERCIO
1 URT	20.143.158-0	05.168.031/0001-70	M SUELY DANTAS
1 URT	20.138.697-6	02.121.997/0001-63	M. A. FREIR
1 URT	20.096.956-0	06.221.941/0001-31	M. V. PEDROZA JUCA
1 URT	20.218.636-9	10.642.970/0001-44	MAGNA B DA SILVA
1 URT	20.085.355-4	00.632.312/0001-18	MARCIA REGINA EISEL
1 URT	20.222.974-2	11.128.319/0001-13	MARCIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO
1 URT	20.220.293-3	10.819.060/0001-94	MARIA ADEILDE ARAUJO DOS SANTOS
1 URT	20.138.421-3	02.010.119/0001-70	MARIA ADEMILDE SANTOS DE ARAUJO
1 URT	20.222.882-7	11.116.303/0001-90	MARIA ALIETE DANTAS
1 URT	20.123.465-3	40.804.635/0001-66	MARIA VERA LUCIA DE ARAUJO
1 URT	20.081.623-3	02.915.797/0001-82	MARINHO TECIDOS LTDA
1 URT	20.038.834-7	41.004.573/0001-70	MAXPROM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1 URT	20.222.640-9	11.085.881/0001-07	N. A. DE LUCENA
1 URT	20.084.662-0	03.452.938/0001-30	NEUQUEN HOTEIS LTDA
1 URT	20.220.259-3	10.816.051/0001-40	NICACIO DELEON DE LUNA
1 URT	20.223.394-4	11.179.615/0001-43	PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
1 URT	20.221.382-0	10.927.391/0001-48	PRECAILLON ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E INFORMATICA LTDA
1 URT	20.222.258-6	11.034.769/0001-47	R F DE SOUZA FILHO
1 URT	20.220.952-0	10.890.469/0001-05	R QUARESMA DOS SANTOS
1 URT	20.082.891-6	03.306.516/0001-57	R R DA COSTA
1 URT	20.218.218-5	10.602.444/0001-50	R R DE LIMA COMERCIAL
1 URT	20.218.436-6	07.779.983/0001-55	R. LUCIA DE LIMA
1 URT	20.087.433-0	03.883.747/0001-23	R.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1 URT	20.223.462-2	11.185.415/0001-01	RAIMUNDO FLORIANO GOMES
1 URT	20.220.626-2	10.852.419/0001-25	RENATO MAIA DE MEDEIROS
1 URT	20.221.139-8	10.913.294/0001-04	RHOMEIKA DE C. FONSECA
1 URT	20.023.799-3	09.113.812/0001-18	ROZANGELA MARIA ATALIBA DE MELO
1 URT	20.219.072-2	10.688.130/0001-12	S M F FILGUEIRAS
1 URT	20.211.946-7	09.440.925/0001-28	S. M. A. DE OLIVEIRA CARDOSO
1 URT	20.091.886-9	05.201.392/0001-70	SEBASTIAO RODRIGO DE MEDEIROS NETO
1 URT	20.217.938-9	10.582.454/0001-71	T S DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA
1 URT	20.200.529-1	07.566.131/0001-80	T S V HOLMES
1 URT	20.076.862-0	01.547.989/0001-10	TELECIN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
1 URT	20.221.565-2	10.954.522/0001-86	THIAGO BERNARDO DAMASCENO
1 URT	20.218.688-1	10.648.139/0001-08	U PEREIRA DA SILVA
1 URT	20.219.731-0	10.760.077/0001-13	UNILANCHES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
1 URT	20.081.323-4	02.692.667/0001-28	V S IMPORT LTDA
1 URT	20.222.256-0	11.034.663/0001-43	VALDECI DEDICIO DA SILVA LUIZ
1 URT	20.092.008-1	05.158.529/0001-51	VANUBIA FERNANDES DE MOURA SILVA
1 URT	20.221.043-0	10.901.800/0001-37	ZDLIN COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
2 URT	20.142.273-5	04.252.543/0001-57	A BORGES DA SILVA

Órgão	Insc. Estadual	CNPJ	Nome Empresarial
2 URT	20.085.209-4	03.756.379/0001-52	A L M COMERCIO DE GLP E SERVICOS LTDA
2 URT	20.219.704-2	10.757.924/0001-90	A P L DE SANTANA
2 URT	20.211.348-5	09.376.190/0001-10	ACASSIO VALERIO FERNANDES DA SILVA
2 URT	20.136.759-9	01.216.058/0001-30	ALDA MARIA DA SILVA
2 URT	20.219.506-6	10.733.043/0001-30	G & T MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
2 URT	20.223.360-0	11.174.286/0001-48	IRANICE JUSTINO DA SILVA
2 URT	20.143.525-0	05.494.288/0001-11	IVANI ALVES CAVALCANT
2 URT	20.211.231-4	09.363.908/0001-34	JAQUELINE JERONIMO DA SILVA MACHIELSEN
2 URT	20.029.315-0	12.989.299/0001-38	JEFERSON PEREIRA DE LIMA
2 URT	20.090.259-8	70.163.514/0001-43	JOAO B DA SILVA MERCEARIA
2 URT	20.220.714-5	10.863.604/0001-15	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
2 URT	20.111.471-2	10.705.028/0001-88	JOSE GABRIEL DA SILVA MAGAZIN
2 URT	20.207.591-5	04.215.982/0001-90	JOSE ROBERTO FELISMINO DA SILVA
2 URT	20.221.341-2	10.935.178/0001-88	JOSENILDO M. DE SOUZA
2 URT	20.220.111-2	10.800.716/0001-27	L. DO D. F. XAVIER PIZZARIAS
2 URT	20.226.021-6	05.491.993/0001-65	LINDENBERG ROSA DA SILVA
2 URT	20.218.867-1	10.666.135/0001-44	LUSINETE MARIA DE FREITAS CORTEZ
2 URT	20.094.878-4	05.898.949/0001-74	M & T COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
2 URT	20.220.738-2	10.865.841/0001-15	MARGARETH DO NASCIMENTO
2 URT	20.210.647-0	09.315.690/0001-42	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA
2 URT	20.217.960-5	10.584.195/0001-18	MARIA JOSE TAVARES DA SILVA
2 URT	20.141.600-0	03.312.052/0001-91	MARIA PEREIRA DA PAZ
2 URT	20.219.445-0	10.726.122/0001-13	ULISSES PEIXOTO SILVA
3 URT	20.223.838-5	11.229.959/0001-10	A. ANTONIO DO CARMO
3 URT	20.220.841-9	10.878.207/0001-17	ADRIANA DA SILVA MACEDO
3 URT	20.221.967-4	10.990.937/0001-05	AIDA CURI DANTAS DE MEDEIROS
3 URT	20.220.805-2	10.873.870/0001-29	AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS
3 URT	20.218.780-2	08.892.064/0001-56	ARNOR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
3 URT	20.220.582-7	10.848.964/0001-48	B. M. OLIVEIRA BITENCOURT
3 URT	20.220.672-6	10.858.127/0001-08	C DA SILVA DANTAS
3 URT	20.215.150-6	10.293.191/0001-80	CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA
3 URT	20.220.975-0	10.894.080/0001-20	CLAUDEMAR A. DA COSTA MEDEIROS
3 URT	20.220.197-0	10.808.282/0001-01	CLAUDIO FERNANDES DE SOUZA
3 URT	20.207.919-8	09.093.268/0001-90	CLEITON DA SILVA MELO
3 URT	20.223.057-0	11.141.184/0001-26	DROGARIA RIBEIRO DANTAS LTDA
3 URT	20.224.853-4	08.596.351/0001-19	EDSON DA CUNHA MORAIS
3 URT	20.220.452-9	10.833.840/0001-99	F G DANTAS NETO
3 URT	20.093.300-0	02.874.640/0001-56	FRANCISCA FRASSINETE DANTAS GOMES DOS SANTOS
3 URT	20.218.653-9	10.645.412/0001-32	G. D. SALDANHA
3 URT	20.026.882-1	10.875.482/0001-87	GAS FLORANIENSE LTDA
3 URT	20.223.109-7	11.146.425/0001-20	HENRIQUE E. DOS SANTOS SILVA
3 URT	20.222.092-3	11.008.874/0001-01	J. BATISTA DA SILVA COMERCIO VAREJISTA
3 URT	20.223.125-9	11.148.062/0001-61	JOAO JANUARIO SOBRINHO FABRICACAO
3 URT	20.218.701-2	10.649.965/0001-63	JOAO MOISES DA SILVA
3 URT	20.112.668-0	10.876.803/0001-68	JOSE BERNARDO DA COSTA
3 URT	20.087.958-8	08.386.401/0001-33	JOSE BERNARDO DE SOUTO
3 URT	20.090.488-4	04.866.669/0001-11	JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO
3 URT	20.217.956-7	10.583.865/0001-81	JOSE DE SOUZA COSTA VERDURAS
3 URT	20.223.835-0	11.229.831/0001-56	JOSE FRANCINILSON DOS SANTOS
3 URT	20.034.579-6	35.662.428/0001-84	JOSE HUMBERTO DE SOUZA PADARIA
3 URT	20.222.593-3	11.080.443/0001-56	M A MARINHO DANTAS
3 URT	20.221.523-7	10.950.910/0001-99	M E DA COSTA PANIFICACAO
3 URT	20.141.175-0	03.179.240/0001-93	M. DAS DORES DA SILVA LOPES
3 URT	20.143.000-2	04.925.602/0001-00	MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA DE MEDEIROS VAREJISTA
3 URT	20.219.608-9	10.745.208/0001-93	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVEIRA
3 URT	20.224.141-6	11.269.741/0001-99	MARIA LENIZE PAIXAO GOMES VAREJISTA
3 URT	20.223.836-9	11.229.848/0001-03	MAURICIO ROSEMIRO DA SILVA
3 URT	20.219.300-4	10.712.147/0001-68	P. SERGIO DE SOUZA
3 URT	20.220.007-8	10.790.288/0001-07	POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOCA LTDA.
3 URT	20.219.688-7	10.757.120/0001-91	R N SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
3 URT	20.220.636-0	10.854.138/0001-01	R. KARLOS DE AZEVEDO
3 URT	20.143.341-9	05.393.494/0001-35	VANDERLEIA PEREIRA DE ARAUJO CASSIANO
3 URT	20.218.787-0	10.657.248/0001-83	VITORIA MARIA DANTAS CONFECCOES
3 URT	20.142.246-8	04.214.327/0001-17	VIVALDO PIRES DE SOUZA
3 URT	20.220.180-5	10.807.122/0001-48	W M DE SOUZA PEREIRA
4 URT	20.219.472-8	10.728.975/0001-94	A F DE MORAIS JUNIOR
4 URT	20.219.544-9	10.737.910/0001-05	A L S CAVALCANTI
4 URT	20.222.624-7	11.084.306/0001-90	ADRIANO MACHADO BEZERRA
4 URT	20.219.626-7	10.747.976/0001-86	D F SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA
4 URT	20.220.232-1	10.812.498/0001-40	DAMYRES DE LEMOS FERREIRA SILVA
4 URT	20.078.625-3	01.998.882/0001-99	F G COMERCIO VAREJISTA LTDA
4 URT	20.223.932-2	11.242.330/0001-00	F. CUNHA BATISTA MERCADINHO
4 URT	20.213.171-8	09.584.154/0001-42	FAZENDA SAO FRANCISCO AQUICULTURA LTDA
4 URT	20.218.735-7	10.652.632/0001-93	FAZENDA VILA NOVA I LTDA
4 URT	20.220.593-2	10.849.253/0001-98	J LUIZ DE SOUZA
4 URT	20.220.655-6	10.857.073/0001-58	KAYLTON KARLOS SILVA DE MORAIS
4 URT	20.141.204-7	03.222.616/0001-03	LUCIENE DE SOUZA CAMARA
4 URT	20.202.941-7	08.295.551/0001-31	MARINHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
4 URT	20.072.225-5	40.778.409/0001-58	MARLUCE GUIMARAES DA SILVA
4 URT	20.224.319-2	11.297.268/0001-53	NILMA DE CARVALHO
4 URT	20.233.169-5	08.208.564/0001-26	NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES MONTAGENS E SERVICOS LTDA
4 URT	20.096.880-7	06.144.942/0001-20	PIRAMIDE IND E COM DE SAL LTDA
4 URT	20.141.308-6	02.942.439/0001-69	ROBERTO FREIRE CRUZ
4 URT	20.224.513-6	11.321.938/0001-20	W DA SILVA BEZERRA
5 URT	20.220.820-6	10.875.521/0001-46	ANTONIO NORBERTO SOBRINHO
5 URT	20.220.587-8	10.849.062/0001-26	ARAUJO & BRITO LTDA
5 URT	20.205.715-1	08.960.900/0001-92	ARLEIDE MARIA DE AZEVEDO FERNANDES
5 URT	20.219.029-3	10.684.141/0001-24	B TEODORA DE MEDEIROS
5 URT	20.000.961-3	02.669.643/0001-58	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA
5 URT	20.092.112-6	05.264.206/0001-42	EDINEIDE AZEVEDO DA SILVA
5 URT	20.220.094-9	10.799.327/0001-29	ELDA MARIA GOMES NOGUEIRA BATALHA
5 URT	20.223.187-9	11.156.214/0001-78	ELISEUDA FERREIRA DA SILVA
5 URT	20.223.948-9	11.244.780/0001-31	F AVELINO DOS SANTOS
5 URT	20.223.698-6	11.210.700/0001-27	F CARLA DE MEDEIROS STOPELLI
5 URT	20.090.631-3	04.907.817/0001-07	FARMAJUNIOR LTDA
5 URT	20.095.184-0	01.193.175/0001-25	FRANCISCO LOPES DE ARAUJO VAREJISTA
5 URT	20.134.585-4	70.323.761/0001-60	G. A. MEDEIROS
5 URT	20.213.683-3	09.635.591/0001-48	GILVAN JUVENAL DA SILVA
5 URT	20.078.006-9	35.647.627/0001-13	GORGONIO PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
5 URT	20.096.123-3	05.916.324/0001-98	IDALVO VIANA DE MELO
5 URT	20.223.717-6	11.212.004/0001-50	IRANILDO A DE SOUTO
5 URT	20.217.936-2	10.582.073/0001-92	JOACI FERNANDES DE MEDEIROS
5 URT	20.222.890-8	11.117.506/0001-00	JOAO BOSCO DUTRA
5 URT	20.223.219-0	11.160.073/0001-67	JOSE JUSTINO NETO
5 URT	20.224.111-4	11.265.647/0001-61	JOSIVAN DANTAS DE ARAUJO
5 URT	20.088.007-1	04.330.822/0001-91	M. O. DE LIMA PEREIRA
5 URT	20.091.409-0	05.099.798/0001-94	MARIA DE FATIMA DANTAS DE ARAUJO
5 URT	20.223.710-9	11.211.390/0001-65	MARIA LUCIVANIA OLIVEIRA DE MOURA
5 URT	20.214.534-4	10.220.359/0001-28	P & C COMERCIAL BARBOSA LTDA
5 URT	20.140.324-2	02.787.730/0001-00	PAULO BARBOSA DA SILVA TEMPEROS
5 URT	20.222.863-0	11.114.314/0001-31	PAULO RAMON EVANGELISTA DOS SANTOS
5 URT	20.073.547-0	00.766.198/0001-19	POSTO SANTA CRUZ LTDA
5 URT	20.207.260-6	09.045.874/0001-30	R D DOS SANTOS
5 URT	20.219.992-4	10.788.348/0001-49	R PEREIRA DE AZEVEDO
5 URT	20.224.263-3	11.289.630/0001-44	RITA DANTAS DA SILVA SANTOS
5 URT	20.219.350-0	10.716.341/0001-11	SANDRA MARIA DE MEDEIROS
5 URT	20.221.338-2	10.935.042/0001-78	T Y WANDERLEY BRITO
5 URT	20.219.713-1	10.758.784/0001-75	TARCISIO NOBREGA DE MELO
5 URT	20.086.554-4	04.067.647/0001-91	TECELAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
5 URT	20.223.188-7	11.156.251/0001-86	V JUSTINO DE ARAUJO FILHO
5 URT	20.219.141-9	10.696.899/0001-82	VALQUIRIA REGINA DINIZ
6 URT	20.222.439-2	11.058.895/0001-31	A F CORTEZ
6 URT	20.222.997-1	11.133.891/0001-70	A M MEDEIROS DA SILVA
6 URT	20.069.039-6	70.148.374/0001-34	A Q DE OLIVEIRA
6 URT	20.286.120-1	07.656.528/0001-62	A SALES DE MORAIS
6 URT	20.220.331-0	10.822.693/0001-51	A T FILHO
6 URT	20.245.113-5	07.429.912/0001-22	AGENCIA DE CARGAS S & A LTDA
6 URT	20.221.393-5	10.941.353/0001-40	ALAN MAXUEL LOIOLA DE MOURA
6 URT	20.219.548-1	10.739.196/0001-94	ALINE PEREIRA XAVIER
6 URT	20.038.606-9	41.006.826/0001-45	ANGELA MARIA CARLOS SOUSA DE SANTANA
6 URT	20.223.533-5	11.193.431/0001-38	ANTONIA DARCITA DE MENEZES FERNANDES
6 URT	20.217.490-5	10.540.838/0001-21	ANTONIA M DA SILVA
6 URT	20.212.654-4	09.527.559/0001-49	ASMG-ASSISTENCIA,SERVICOS E MANUTENCOES LTDA
6 URT	20.218.359-9	10.617.460/0001-17	BERENA MINERACAO LTDA
6 URT	20.221.926-7	10.986.724/0001-00	C J DE SOUZA
6 URT	20.220.766-8	10.868.896/0001-89	CARLOS LEONARDO MATIAS LOPES
6 URT	20.221.817-1	10.976.796/0001-76	CESAR & CESAR LTDA
6 URT	20.221.346-3	10.935.894/0001-65	CLEIDE B T DE SOUZA
6 URT	20.222.579-8	07.255.673/0001-31	CONSORCIO BT - POT - 34
6 URT	20.222.577-1	06.110.358/0001-53	CONSORCIO BT -POT-21
6 URT	20.094.899-7	05.490.605/0001-21	CONSTRUMAG MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
6 URT	20.027.663-8	12.644.407/0001-30	CRP COMERCIO REPRESENTACOES E PROMOCOES LTDA
6 URT	20.093.617-4	05.599.306/0001-20	CULTIVAR AGRICOLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
6 URT	20.218.291-6	10.609.538/0001-51	D R B DE MEDEIROS
6 URT	20.222.976-9	11.128.679/0001-15	EDILSON PEREIRA DE ARAUJO
6 URT	20.040.888-7	35.660.109/0001-30	EUGENIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS
6 URT	20.223.095-3	11.144.083/0001-09	F A A C SOUZA
6 URT	20.218.864-7	10.665.988/0001-61	F A DE AZEVEDO
6 URT	20.220.393-0	10.827.993/0001-23	F DAS C ALVES OLIVEIRA
6 URT	20.219.970-3	10.785.636/0001-40	F F DAS CHAGAS
6 URT	20.220.639-4	10.854.519/0001-90	F. L. F. VIEIRA
6 URT	20.221.772-8	10.972.967/0001-99	F. P. L. DUTRA
6 URT	20.220.699-8	10.861.841/0001-47	FRANCISCA VANUZIA DE LIMA SILVA
6 URT	20.223.722-2	11.213.962/0001-45	FRANCISCO A DE ARAUJO
6 URT	20.222.641-7	11.085.921/0001-10	FRANCISCO EDMILSON MARQUES FILHO
6 URT	20.145.860-8	07.442.386/0001-30	FUNERARIA SAO LUIZ LTDA
6 URT	20.220.449-9	10.833.757/0001-10	G B M DA COSTA
6 URT	20.073.960-3	70.310.883/0001-11	GITEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA EIRELI
6 URT	20.219.968-1	10.784.815/0001-62	H G DE M RODRIGUES DANTAS
6 URT	20.223.550-5	11.114.754/0001-99	H.L APART HOTEL LTDA
6 URT	20.225.604-9	07.510.695/0001-09	I. B. DE FARIAS
6 URT	20.223.298-0	11.166.165/0001-54	ILDEMBERG DA SILVA FERREIRA
6 URT	20.220.964-4	10.891.714/0001-90	J G DA COSTA JUNIOR
6 URT	20.089.879-5	03.078.538/0001-07	L G C VASCONCELOS
6 URT	20.224.159-9	11.273.863/0001-59	L M G DE CARVALHO
6 URT	20.222.342-6	11.045.501/0001-00	LAECIO FRANCISCO DA COSTA
6 URT	20.221.991-7	10.995.369/0001-35	LI JI
6 URT	20.219.015-3	10.683.029/0001-79	LOGOS INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
6 URT	20.218.199-5	10.600.787/0001-86	LUCIA DE FATIMA EUFRASIO MATOSO ALVES
6 URT	20.066.265-1	08.394.611/0001-73	M A HOLANDA
6 URT	20.220.481-2	10.836.676/0001-73	M D MALHAS LTDA
6 URT	20.219.199-0	10.701.794/0001-74	M F LOPES
6 URT	20.224.047-9	11.257.319/0001-13	M G DE OLIVEIRA SOUZA
6 URT	20.073.869-0	00.694.793/0001-96	M MAGNO DE OLIVEIRA
6 URT	20.223.697-8	11.210.620/0001-71	M R DE ARAUJO COMERCIAL
6 URT	20.220.045-0	10.793.330/0001-35	M VINICIUS CAVALCANTI
6 URT	20.205.538-8	06.275.344/0001-90	M. F. DA SILVA RESTAURANTE
6 URT	20.220.605-0	10.849.856/0001-90	M. MOURA DA F. CORINGA
6 URT	20.221.939-9	10.987.778/0001-90	M. R. BEZERRA GUIDA
6 URT	20.221.453-2	10.945.081/0001-56	MANOEL PAULINO SOBRINHO
6 URT	20.221.711-6	05.285.979/0001-05	MARIA ANUNCIACAO DA COSTA RAFAEL
6 URT	20.081.638-1	02.913.056/0001-62	MARIA DAS GRACAS MELO
6 URT	20.223.532-7	11.193.416/0001-90	MARIA DOS ANJOS COSTA SOUZA
6 URT	20.014.847-8	08.532.996/0001-98	MARISAL LTDA
6 URT	20.141.161-0	01.981.631/0001-00	MITRE & MARLUZIA LTDA
6 URT	20.085.220-5	03.749.480/0001-86	MOSSORO VIDROS LTDA
6 URT	20.071.777-4	70.324.280/0001-79	N M G DA COSTA MORAIS
6 URT	20.218.939-2	10.673.212/0001-93	N MARIA DA SILVA
6 URT	20.219.197-4	10.701.461/0001-45	PAULO NICACIO DA SILVA
6 URT	20.223.757-5	11.220.160/0001-62	R NILBA DE MEDEIROS
6 URT	20.223.101-1	11.144.323/0001-75	RAFAEL D. DE VASCONCELOS
6 URT	20.223.294-8	11.166.020/0001-53	RAIMUNDO N. DA SILVA E MOVEIS
6 URT	20.207.948-1	09.096.458/0001-60	S. P. BEZERRA DE MELO
6 URT	20.220.135-0	10.803.282/0001-19	SHEYLLA O DO NASCIMENTO
6 URT	20.223.356-1	11.173.707/0001-16	TARCILIO M DA SILVA
6 URT	20.224.136-0	05.846.014/0001-44	TREVO AUTOSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
6 URT	20.219.610-0	10.745.970/0001-70	V B PEREIRA DE SOUZA
6 URT	20.118.657-8	12.997.508/0001-95	V M DE OLIVEIRA NETO
6 URT	20.224.071-1	11.259.534/0001-53	V P DE MELO
6 URT	20.214.481-0	10.212.386/0001-59	VICTOR & REBOUCAS LTDA

Órgão	Insc. Estadual	CNPJ	Nome Empresarial
6 URT	20.034.806-0	35.663.186/0001-43	VILCEMAR FERNANDES MAIA
7 URT	20.142.015-5	03.854.233/0001-40	A C DE FONTES
7 URT	20.221.182-7	10.917.773/0001-90	A DA SILVA MONTEIRO
7 URT	20.213.780-5	09.649.896/0001-09	A DE SOUZA LEITE SOARES
7 URT	20.222.576-3	11.077.168/0001-11	ACO PAUFERRENSE LTDA
7 URT	20.223.490-8	11.188.055/0001-93	ADILSON ALVES VIEIRA
7 URT	20.218.371-8	10.618.331/0001-43	ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA
7 URT	20.142.992-6	04.969.783/0001-77	CHIRLY DE LIMA PONTES
7 URT	20.219.295-4	10.711.511/0001-75	DANIELA DANTAS DE CARVALHO VAREJISTA
7 URT	20.222.931-9	11.122.344/0001-90	E KELLY DE ANDRAD
7 URT	20.220.017-5	10.791.286/0001-24	EDILEUZA BARROS DE LIMA SILVA
7 URT	20.221.492-3	10.948.973/0001-00	ELIFAN SOARES DE SOUSA
7 URT	20.216.266-4	09.063.559/0001-35	G. ANTONIO DA COSTA NETO
7 URT	20.220.694-7	10.860.961/0001-20	GEINE CELLIS DA SILVA SOARES
7 URT	20.221.826-0	10.977.788/0001-44	JOAO BATISTA MARTINS DE SOUSA
7 URT	20.222.209-8	11.027.285/0001-70	JOAO MOREIRA DE LIMA JUNIOR
7 URT	20.142.545-9	04.477.363/0001-73	JOAO P. DA SILVA FRUTAS
7 URT	20.138.501-5	02.138.075/0001-69	JOSE EDISMAR BEZERRA
7 URT	20.222.147-4	11.017.841/0001-28	K & F VESTUARIO LTDA
7 URT	20.211.018-4	09.346.854/0001-07	L C L DE AQUINO
7 URT	20.222.064-8	11.004.247/0001-00	M C D FEITOSA DE OLIVEIRA
7 URT	20.218.689-0	10.648.203/0001-42	M V S FREITAS
7 URT	20.219.812-0	10.768.975/0001-18	MARCOS FERREIRA DE SOUZA
7 URT	20.209.916-4	05.545.849/0001-64	MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA
7 URT	20.142.035-0	03.891.982/0001-47	MARIA DA LUZ MARTINS NUNES
7 URT	20.220.612-2	10.850.397/0001-64	MARIA ERIZONEIDE DE QUEIROZ
7 URT	20.143.263-3	05.269.624/0001-22	MARIA FRANCISCA DA COSTA MARTINS
7 URT	20.208.825-1	09.167.717/0001-05	MARIA NUBIA MORAIS FREITAS E HOLANDA
7 URT	20.218.475-7	10.628.785/0001-03	PEDRO ALEXANDRE BELTRAO
7 URT	20.037.298-0	40.800.617/0001-06	PEDRO DANTAS DE FREITAS
7 URT	20.221.595-4	10.956.486/0001-90	PEDRO RUFINO NETO
7 URT	20.224.060-6	11.259.135/0001-92	PEQUENA MARIA CASTANHA DO BRASIL LTDA
7 URT	20.220.472-3	10.836.006/0001-57	RAIMUNDO OSVALDO FERNANDES MERCEARIA
7 URT	20.219.910-0	10.778.693/0001-00	RODRIGO VIEIRA BRAGA
7 URT	20.222.178-4	11.022.678/0001-91	SEBASTIAO CLEMENTINO DE PAIVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI
ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 040/2020 - SUCADI, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310053.000686/2020-62 SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço
Considerando que a empresa, abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentara pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.096.883-1	AUTO POSTO JAGUAR LTDA	PS Nº 58897/2020 - 6ª URT
20.230.351-9	LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS 47454237487	PS Nº 58899/2020 - 7ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, de 16 de março 2020.
VALERIANO OTAVIANO DE ALMEIDA
SUBCOORDENADOR DA SUCADI
Mat.194.538-6

PORTARIA-SEI Nº 323, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 2º do art. 155 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00310013.009028/2018-98,
R E S O L V E :
I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 117/2020/SET, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de fevereiro de 2020.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 16 de março de 2020.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTACAO
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
Inscrição Estadual: 20.287.146-0
CNPJ: 18.132.862/0001-33
Razão Social: HIPER VENEZA EIRELI
Endereço:
Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço que consta no cadastro de contribuinte do Estado, e o não recebimento pela empresa por parte do(s) senhor(es) titular(es) e/ou representante(s) legal(is) da firma ao meio de intimação feita por aviso de recebimento (AR) expresso no art. 16, III, do regulamento do processo administrativo tributário (RPat), aprovado pelo decreto n° 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 e objetivando atender a ordem de serviço de n° 62146/2019 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, datada de 04/10/2019, fica INTIMADA por edital, a empresa acima especificada, a apresentar na Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos, localizada a Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, NATAL/RN, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), conforme expresso no § 1° do art. 344 do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto n° 13.640/97, referente(s) ao(s) exercício(s) de 01/01/2018 a 30/06/2019, os seguintes documentos:
1. Livro de Registro de Entradas (Exercícios: 2018, 2019)
2. Livro de Registro de Inventário (Exercícios: 2018, 2019)
3. Livro de Registro de Saídas (Exercícios: 2018, 2019)
4. Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (Exercícios: 2019)
O não cumprimento desta intimação no prazo acima especificado caracteriza infringência ao art. 150-A, XI e XII, com penalidade prevista no art. 340-A, IV," h" e XII, "a", todos do regulamento do ICMS aprovado pelo decreto n° 13.640/97.
Natal(RN), 16 de março de 2020
Marcio Marcos de Medeiros - Subdiretor de Tributos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

INTERESSADOS:	SEAP
UNIDADE GESTORA:	340132 – 34132
ASSUNTO:	Restos a Pagar 2019

Assunto: inversão de ordem cronológica de pagamento devido à calamidade financeira.
JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	SERVIÇOS	FATURA	ATESTO	VALOR
01010009.000350/2019-01	PJ Refeições Coletivas LTDA 01.611.866/0001-00	Fornecimento de Alimentação Preparada	4450 4520	10/02/2020 02/03/2020	R$ 3.836.717,50 R$ 2.621.869,00

Natal, 12 de março de 2020.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

INTERESSADOS:	SEAP
UNIDADE GESTORA:	340132 - 34132
ASSUNTO:	Restos a Pagar 2019

Assunto: inversão de ordem cronológica de pagamento devido à calamidade financeira.
JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	SERVIÇOS	FATURA	ATESTO	VALOR
01010010.001342/2018-54	Orthoflex Ind e Com de Colchões LTDA 01.611.866/0001-00	Aquisição de 1.500 colchões	155.385 155.798 156.087	20/08/2018 24/08/2018 28/08/2018	R$ 7.965,00 R$ 55.755,00 R$ 55.755,00

Natal, 13 de março de 2020.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Número: 03510014.000088/2020-55
Assunto: Dispensa licitatória - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção e transporte de dejetos, para atender as necessidades das unidades desta Fundação.
INTERESSADO(A): Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE
AUTORIZO a contratação da Empresa LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA, CNPJ 01.606.840/0001-65, no valor de R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais), com vista à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção e transporte de dejetos, para atender as necessidades das unidades desta Fundação, para execução nos termos contratados, em conformidade com o menor preço apurado na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como base legal os artigos: 38, parágrafo único, 54, parágrafo 2º, 55 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. Orientação Normativa nº 03/2017 - PGE/RN por meio da Portaria nº 038/2017. Resolução nº 011/2016 - TCE de 09/06/2016 - artigo 16, VII, letra 'f'.
Natal, 16 de março de 2020.
HERCULANO RICARDO CAMPOS Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN
Extrato do Termo de Comodato de uso de bens móveis.
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e a Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Comodato o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Itajá/RN. Ademais, constitui objeto do Termo de Comodato a cessão do bem móvel, o qual seja: 01 (um) Veículo Automotor da marca FORD/COURIER; Registro Patrimonial nº 7594 EMATER/RN; modelo CARG/CAMINHONETE/2005; Placa: MXL - 9378; Chassi 9BFNSZPPA5B967639; RENAVAM: 838864600.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica e o Termo de Comodato terão vigência de 60 (sessenta) meses, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por igual período.
Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pelo Município de Itajá/RN, o Prefeito, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto.
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

Extrato de Renovação do Termo de Comodato de uso de bens móveis.
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e a Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Comodato o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Itajá/RN. Ademais, constitui objeto do Termo de Comodato a cessão dos bens móveis, proveniente do Convênio nº 0032/2010 e, Processos Originais nº 146181/2010-6 e 52957/2010-8, os quais sejam: 01 (um) Trator Agrícola - Tombo nº 22161; 01 (um) Carroção Agrícola - Tombo nº 22261; 01 (um) Tanque Agrícola - Tombo nº 22361; 01 (uma) Lâmina - Tombo nº 22461; 01 (uma) Grade de Disco - Tombo nº 22561; 01 (uma) Plaina Agrícola - Tombo nº 22661; 01 (um) Veículo Automotor da marca GM/PRISMA JOY, Placa: NNJ - 9981; Chassi 9BGRJ69F0AG289546; RENAVAM: 198902026.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica e o Termo de Comodato terão vigência de 60 (sessenta) meses, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por igual período.
Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pelo Município de Itajá/RN, o Prefeito, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto.
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

Extrato de Renovação do Termo de Comodato de uso de bens móveis.
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Comodato o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Alto do Rodrigues/RN. Ademais, constitui objeto do Termo de Comodato a cessão dos bens móveis, proveniente do Convênio nº 0004/2010 e, Processos Originais nº 151182/2010-1 e 52947/2010-4, os quais sejam: 01 (um) Trator Agrícola - Tombo nº 22134; 01 (um) Carroção Agrícola - Tombo nº 22234; 01 (um) Tanque Agrícola - Tombo nº 22334; 01 (uma) Lâmina - Tombo nº 22434; 01 (uma) Grade de Disco - Tombo nº 22534; 01 (uma) Plaina Agrícola - Tombo nº 22634; 01 (um) Veículo Automotor da marca GM/PRISMA JOY, Placa: NNK - 0091; Chassi 9BGRJ69F0AG270112; RENAVAM: 198908768.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica e o Termo de Comodato terão vigência de 60 (sessenta) meses, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por igual período.
Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pelo Município de Alto do Rodrigues/RN, o Prefeito, Sr. Nixon da Silva Baracho.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
PROCESSO: 02610015.000778/2020-11
INTERESSADO: SEC PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Publicação de Atos Administrativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática: 20.122.0100.2434
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: 0.250.999999
ASSINATURA DO ATO: 16/03/2020
Natal, 16 de março de 2020
Cesar José de Oliveira
Diretor - Geral - EMATER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO: 02610011.000512/2020-09
INTERESSADO: AR CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
CNPJ: 06.126.508/0001-17
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de locação de software emissor de Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, conforme legislação fiscal vigente, para gerar as notas fiscais eletrônicas vinculadas ao programa compra direta da EMATER-RN, de acordo com Termo de Referência
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Função Programática: 20.122.0100.2434
Elemento de Despesa: 33.90.39.11 - Locação de Softwares
Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Fonte de Recurso: 250 - Recursos Próprios
ASSINATURA DO ATO: 16/03/2020
Natal, 16/03/2020
Cesar José de Oliveira
Diretor - Geral - EMATER

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016, DE LOCAÇÃO DE POSTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.
Processo nº: 00510028.008614/2019-26 - SESED/RN
PARTES: Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social/SESED/RN.
Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 17 de março de 2020 e término em 16 de março de 2021.
DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS POSTES LOCADOS: Fica alterada a quantidade de postes locados, previsto na cláusula quarta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, que passará dos 433 para 532 postes, equivalente a 23,35%, em consonância com o previsto no quadro explicativo dos valores e metodologia de cálculo (4860036), representando um aumento da despesa no montante de R$ 497,97 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
DO REAJUSTE: O presente Termo Aditivo teve um acréscimo relativo ao reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, conforme previsto no parágrafo 6º, Cláusula Décima Sétima, do Contrato em epígrafe, além da adição de 99 (noventa e nove) novos postes, o que representa o acréscimo de 23,35%. Com isso, os valores atribuídos para a nova vigência passam a contemplar 532 postes, no valor unitário de R$ 5,03 (cinco reais e três centavos), com índice aplicado a 3,89%, sendo o valor mensal de R$ 2.675,96 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
VALOR DO CONTRATO (ANO): R$ 32.111,52 (trinta e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO 2020: PROJETO / ATIVIDADE 21101 06 122 0100 - 2465 24650, Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 10, Fonte 100, no valor de R$ 2.675,96 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) perfazendo um total de R$ 26.759,60 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
EXERCÍCIO 2021: PROJETO / ATIVIDADE 21101 06 122 0100 - 2465 24650, Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 10, Fonte 100, no valor de R$ 2.675,96 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) perfazendo um total de R$ 5.351,92 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
LOCAL E DATA: Natal/RN, 16 de março de 2020.
ASSINATURAS: p/ Contratante: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da SESED/RN; Contratado: MAIKON BRUNO BARBOSA DE FREITAS, Gestor da Unidade de Relacionamento Clientes Privados e VANUSIA MEDEIROS LEITE DE SOUZA BEZERRA, Supervisora da Unidade de Sistemas, pela COSERN.
TESTEMUNHAS: Victor Hugo Gomes da Silva, CPF: 103.922.794-52; Fernando de Oliveira Alves, CPF: 943.372.924-20.

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Processo SEI Nº.01510078.000140/2019-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Simplificado N° 001/2018 referente ao processo SEI Nº 01510078.000140/2019-14, no qual o valor de R$ 2.925,00 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) relativo ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020, será executado no seguinte crédito orçamentário:Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário, não expressamente alteradas neste instrumento.
Local/Data: Natal/RN, 13 de março de 2020.
Assinaturas: Roberto Duarte Galvão, Cel QOSPM Med (Diretor de Saúde da PM/RN) - Contratante & Marcos Pereira Tomaz (ELEVADORES SUPER LTDA-EPP) - Contratada..
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Matrícula: 111.976-1 & Robson Lopes Marinho - Matrícula: 206.574-6.

DIRETORIA DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016
Processo SEI Nº.01510162.000015/2019-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2016 referente ao processo SEI Nº 01510162.000015/2019-55, no qual o valor de R$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais) sendo o valor de R$ 32.400,00 (Trintas e dois mil e quatrocentos reais) referente aos serviços e a importância estimada de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) estimada para a reposição de componentes e peças, alusivo ao período compreendido entre 01/01/2020 a 30/06/2020, será executado nos seguintes créditos orçamentários:Os créditos orçamentários, no que tange aos serviços, para os exercícios financeiros supracitados, correrão a conta da: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os créditos orçamentários no que tange a reposição de componentes e peças, para os exercícios financeiros supracitados, correrão a conta da: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Outros Materiais de Consumo (Material para Manutenção de Bens Móveis). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário, não expressamente alteradas neste instrumento..
Local/Data: Natal/RN, 12 de março de 2020.
Assinaturas: Roberto Duarte Galvão, Cel QOSPM Med (Diretor de Saúde da PM/RN) - Contratante, Márcio Bueno de Melo Correia (MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA)-Contratada & Márcio Tinôco Correia (MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA)-Contratada.
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Matrícula: 111.976-1 & Robson Lopes Marinho - Matrícula: 206.574-6.

DIRETORIA DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018
Processo SEI Nº.01510162.000021/2019-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2018 referente ao processo SEI Nº 01510162.000021/2019-11, no qual o valor, estimado de R$ 77.317,10 (Setenta e sete mil trezentos e dezessete reais e dez centavos) sendo o valor global de R$ 65.719,50 (Sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente aos serviços e o valor estimado de R$ 11.597,60 (Onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para a reposição de peças, alusivo ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/07/2020, será executado nos seguintes créditos orçamentários: Os créditos orçamentários, no que tange aos serviços, para os exercícios financeiros supracitados, correrão a conta da: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os créditos orçamentários no que diz respeito a reposição de peças e acessórios, para os exercícios financeiros supracitados, correrão a conta da: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Outros Materiais de Consumo (Material para Manutenção de Bens Móveis). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário, não expressamente alteradas neste instrumento.
Local/Data: Natal/RN, 13 de março de 2020.
Assinaturas: Roberto Duarte Galvão, Cel QOSPM Med (Diretor de Saúde da PM/RN) - Contratante & Zélia Maria Cosme Carvalho (PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA) - Contratada.
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Matrícula: 111.976-1 & Robson Lopes Marinho - Matrícula: 206.574-6.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo n.º: 08810134.000398/2019-91 SEI;
Assunto: Prorrogação de vigência e adequação orçamentária - Serviço de alimentação preparada.
*Contrato: Nº 036/2017 - Terceiro Termo Aditivo;
Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBMRN.
Contratada: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME, CNPJ: 01.611.866/0001-00. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 036/2017 - CBMRN. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 32.101.06.182.0100.20100.0001 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBMRN. Elemento de despesa: 3.3.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros PJ/ Fornecimento de Alimentação Preparada; Fontes de Recursos: 150 - Recursos diretamente arrecadados. Valor: R$ 796.513,50 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos); 100 - Recursos do tesouro estadual. Valor: R$ 796.525,65 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Valor total: R$ 1.593.039,15 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trinta e nove reais e quinze centavos). Amparo Legal: Art. 57, Inc. II da Lei n.º 8.666/93; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel BM Cmt-Geral/Contratante e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA; Testemunhas: Erlon Penalva da Silva Filho e Eryson Alan Medeiros Azevedo.
*Republicado por incorreção

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo nº 08810134.000116/2019-55
O Presidente da Comissão de Gestão e Execução de Contratos, designado pela PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 5, DE 25 DE MARÇO DE 2019, do Senhor Comandante Geral do CBMRN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/1993, c/c a PORTARIA-SEI Nº 94, de 28 de fevereiro de 2019 e a PORTARIA Nº 124, de 02 de março de 2020 e, em respeito à ampla defesa e contraditório, CITA, pelo presente edital, a Empresa APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, através do Sócio Proprietário, Henrique Jorge Campos Wanderley, no Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 901, Centro, Fortaleza/CE, por se encontrar silente perante as duas tentativas de comunicação (e-mail e SEDEX CORREIOS), para no prazo de 10 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para tomar ciência do Parecer 39 e Ofício 5/2020 e, caso queira, apresentar informações que julgue pertinentes ao caso na

sala da Comissão de Gestão e Execução de Contratos - CGEC do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CBMRN), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Av. Prudente de Morais, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, em dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. A Comissão de Gestão e Execução de Contratos - CGEC/DAG/CBMRN encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone:- 84-9.8106-1373, e no e-mail: cgec.cbmrn@gmail.com.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 03.02.2020, EXTRATO PARA PULBLICAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041003800101771/2020-41 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO CPF 014.158.034-80, ESCOLA ESTADUAL CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - SENADOR GUERRA CAICÓ/RN DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11.02.2020 á 10.02.2021
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e Vinte e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 02/03/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Testemunhas:
CPF nº 481.642.594-20
CPF nº 021.205.394-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000607/2020-97 13º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARLETE BASÍLIO DA SILVA CPF 034.527.024-05, ESCOLA ESTADUAL FERREIRA PINTO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS HUMANAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13.02.2020 a 12.02.2021
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 11/03/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 025.050.004-33
CPF nº 530.964.104-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000608/2020-31 13º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALANA MÁRCIA DE OLIVEIRA CPF 050.085.384-38, ESCOLA ESTADUAL LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LINGUAGENS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14.02.2020 a 13.02.2021
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 11/03/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 025.050.004-33
CPF nº 530.964.104-10

Extrato do distrato referente ao processo nº 176155/2017-9 relativos a prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e Carlos Deyvinson Reges Bessa
CPF 082.598.374-63, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 08/1012018
Natal/RN, 16/03/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, do Esperte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410029.000816/2020-17 aberto em 28/02/2020 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e DANIELLE CRISTINA SILVA DE MACEDO
CPF 031.403.574-51 de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 01/03/2020
Natal/RN, 16/03/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410029.000909/2020-33 aberto em 04/03/2020 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e ALINE CRISTINA DE FREITAS
CPF 082.758.224-24 de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 03/03/2020
Natal/RN, 16/03/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.000372/2019-48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO
A pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 31/03/2020 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e da Cultura - 5ª DIREC - Ceará Mirim/RN, conforme especificações apresentadas no anexo I. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br
Natal/RN, 16 de março de 2020.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira - CPL/SEEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.001112/2019-20
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019 - CPL/SEEC. - 1ª DIREC - NATAL/RN

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 1ª DIREC - NATAL/RN.
O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 01/2019, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e da Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015.

GRUPOS FORMAIS				
COOPERATIVA DOS ASSENTADOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACAIBA E ADJACENCIAS-COAPAFAMA CNPJ: 31.355.450/0001-20 – CIDADE DE MACAÍBA CEL: (84) 99408-5242/ 99112-9635 E-MAIL (coapafama@gmail.com)				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
MACAÍBA	E.E. ALFREDO MESQUITA FILHO	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	22.440,73	4,5,12.
	E. E. AUTA DE SOUZA	19,20,21,22,23,24.	10.125,00	5.
	E.E. PROF. PAULO NOBRE	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24, 25.	13.863,71	5.
	E.E. DR. SEVERIANO	19,20,21,22,23,24.	12.375,00	5.
NATAL-ZO	E.E. JEAN MERMOZ	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	24.199,21	-
	E.E. LAURO DE CASTRO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	13.408,27	5,17.
	E.E. CLARA CAMARÃO	1,2,6,7,8,9,10,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	13.008,61	-
	E.E. PROF.ª MARIA QUEIROZ	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	18.845,96	-
	E.E. MARIA ILKA DE MOURA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	7.756,24	-
	E.E. PROF. FCO. IVO CAVALCANTI	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	15.434,42	8.
NATAL-ZL	COL. EST. DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	35.382,76	8.
	E.E. DR. MANOEL DANTAS	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.115,98	5,17.
	E.E. WINSTON CHURCHILL	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	44.004,64	8.
	INSTITUTO PE. MIGUELINHO	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	22.890,68	-
NATAL-ZS	E.E. DJALMA ARANHA MARINHO	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	11.225,61	5,17.
	E.E. DR. MANOEL VILLAÇA	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	22.768,46	-
	E.E. GOV. WALFREDO GURGEL	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	26.745,52	-
	E.E. PROF. ANTÔNIO P. DE MEDEIROS	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	16.026,47	-
		VALOR TOTAL	338.617,27	-
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - ASSOPROVE – CNPJ: 08.080.648/0001-27 CEL: (84) 98161-5094 E-MAIL (assoprove.extremoz@hotmail.com) CIDADE DE EXTREMOZ				
EXTREMOZ	CEEP HÉLIO X. DE VASCONCELOS	1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	44.332,13	4,12.
	E.E. ALMIRANTE TAMANDARÉ	1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,3,24,25.	33.362,01	-
	E.E. MANOEL CARNEIRO	1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25	5.825,07	-
NATAL-ZS	E.E. AMBULATÓRIO PE. JOÃO MARIA	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	7.738,33	5,17.
	E. E BERILO WANDERLEY	1,2,3,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	18.081,85	-
	E.E. HEGÉSSIPO REIS	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	2.491,37	5,17.
	E.E. STELA WANDERLEY	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.903,32	-
	CEEP. PROF. JOÃO FAUSTINO	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,,22,23,24,,25.	34.009,58	12.
NATAL-ZO	E.E. PROF.ª JUDITH B. DE MELO	1,2,6,7,9,10,11,18,19,20,21,22,,23,24,25.	8.187,98	-
NATAL-ZN	E.E. ALCEU AMOROSO LIMA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	7.367,35	5,17.
	E.E. DOM JOSE ADELINO DANTAS	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	18.165,75	5,17.
	E.E. MYRIAM COELI	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	19.187,70	-
	E.E. PROF. PAULO P. DE VIVEIROS	1,7,19,20,21,22,,23,24,25.	22.678,67	-
	E.E. RÔMULO WANDERLEY	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,,24,25.	14.934,50	-
	E.E. WALTER DUARTE PEREIRA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	15.595,64	-
	E.E. PROF.ª MARIA NALVA XAVIER DE ALBUQUERQUE	1,2,6,7,9,10,11,15,16,17,18,19,,20,21,22,23,24,25.	6.123,04	-
	E.E. PEREGRINO JUNIOR	1,7,19,20,21,22,,23,24,25.	20659,93	-
	E.E. PROFª ANA JÚLIA DE C. MOUSINHO	1,2,6,7,9,10,11,18,19,20,21,22,,23,24,25.	21089,31	-
	E.E. ZILA MAMEDE	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	22.267,95	-
NATAL-ZL	E.E. CAFÉ FILHO	6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	4.471,97	12.
	E.E. PE. MONTE	1,19,20,21,,22,23,24.	3.811,20	-
	E.E. ALM. NEWTON BRAGA FARIA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	9.095,27	5,17.
	E.E. JERÔNIMO GUEIROS	1,2,6,7, 9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,,25.	2.975,15	5,17.
	E.E. MASCARENHAS HOMEM	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	8.977,95	-
	E.E. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	27.091,92	-
	E.E. PROF. JOÃO TIBURCIO	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,,22,23,24,,25.	15.465,92	-
	E.E. SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,,22,23,24,25.	6.167,33	-
	E.E. TIRADENTES	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,25.	4.029,98	-
		VALOR TOTAL	410.088,17	-
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA - CNPJ: 10.568.281/0001-87 CONTATO: (83) 98210-2465 E-mail: terralivre@terralivre.coop.br MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS				
EXTREMOZ	CEEP HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS	13.	10.369,70	4,12.
	E.E. ALMIRANTE TAMANDARÉ	13.	6.641,75	-
	E.E. FELIPE CAMARÃO	13.	1.114,10	-
	E.E. LIGIA NAVARRO	13.	3.213,75	
	E.E. MANOEL CARNEIRO	13.	1.156,95	-
	E.E. JOÃO FLORÊNCIO DA HORA	13.	1.816,84	-
	E.E. ED. ESC. PARQUE DAS DUNAS	13.	976,98	-
NATAL-ZS	CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.	2.476,13	5,17.
	E.E. CONEGO MONTE	13.	745,59	5.
	E.E. AMBULATÓRIO PE. JOÃO MARIA	13.	659,89	5,17.
	E. E BERILO WANDERLEY	13.	4.524,96	5,17.
	E.E. CASTRO ALVES	13.	2.742,40	5,17.
	E.E. DES. FLORIANO CAVALCANTI	13.	2.493,87	-
	E.E. DES. RÉGULO TINOCO	13.	5.424,81	-
	E.E. DJALMA ARANHA MARINHO	13.	2.810,96	5,17.
	E.E. DR. MAIA NETO	13.	1.491,18	5.
	E.E. DR. MANOEL VILLAÇA	13.	3.547,98	-
	E.E. FERREIRA ITAJUBÁ	13.	1.671,15	-
	E.E. GOV. WALFREDO GURGEL	13.	6.598,90	-
	E.E. LOURDES GUILHERME	13.	3.942,20	-
	E.E. HEGÉSSIPO REIS	13.	625,61	5,17.
	E.E. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	13.	1.182,66	5.
	E.E. JORGE FERNANDES	13.	976,98	5,17.

	E.E. NESTOR LIMA	13.	2.039,66	-
	E.E. PTE. CAFÉ FILHO	13.	805,58	5.
	E.E. PROF. EDGAR BARBOSA	13.	4.370,70	-
	E.E. PROF. JOAQUIM TORRES	13.	771,30	14.
	E.E. PROF. LUÍS DA CÂMARA CASCUDO	13.	1.011,26	5.
	E.E. PROF. ANTÔNIO P. DE MEDEIROS	13.	4.396,41	-
	E.E. PROF. JOSÉ FERNANDES MACHADO	13.	2.785,25	4.
	E.E. PROF. LUÍS ANTÔNIO	13.	959,84	12.
	E.E. STELA WANDERLEY	13.	1.354,06	-
	E.E. VALE DO PITIMBÚ	13.	1.114,10	5,17.
	E.E. VIGÁRIO BARTOLOMEU	13.	779,87	5,17.
	INST. DE FORM. PROF. PTE KENNEDY	13.	1.499,75	5,17.
	CENTRO ESTADUAL PROFISSIONAL PROF. JOÃO F. FERREIRA NETO	13.	9.341,30	12.
NATAL-ZO	CES PROF.ª LIA CAMPOS	13.	10.275,43	-
	E.E. AMBULATÓRIO MATIAS MOREIRA	13.	797,01	-
	E.E. PROF. LUÍS SOARES	13.	1.525,46	-
	E.E. 12 DE OUTUBRO	13.	497,06	-
	E.E. BELÉM CÂMARA	13.	2.339,61	5.
	E.E. CLARA CAMARÃO	13.	2.870,95	-
	E.E. DEP. MÁRCIO MARINHO	13.	402,79	5,17.
	E.E. DR. GRACILIANO LORDÃO	13.	1.619,73	5,17.
	E.E. EURÍPEDES BARSANULFO	13.	1.388,34	5,17.
	E.E. FELIZARDO MOURA	13.	1.482,61	5,17.
	E.E. IMPERIAL MARINHEIRO	13.	2.099,65	-
	E.E. JEAN MERMOZ	13.	4.979,17	-
	E.E. LAURO DE CASTRO	13.	2.425,31	5,17.
	E.E. MONSENHOR MATA	13.	668,46	5,17.
	E.E. PROF.ª MARIA LÍDIA	13.	608,47	5,17.
	E.E. PROF.ª MARIA LUIZA ALVES COSTA	13.	1.508,32	5,17.
	E.E. PROF.ª MARIA MONTEZUMA	13.	848,43	5.
	E.E. PROF.ª MARIA QUEIROZ	13.	4.704,93	-
	E.E. PROF.ª JUDITH BEZERRA DE MELO	13.	1.808,27	5,17.
	E.E. PROF.ª MARIA ILKA DE MOURA	13.	1.714,00	5,17.
	E.E. PROF. FRANCISCO I. CAVALCANTI	13.	4.413,55	8.
	E.E. PROF. THEÓDULO CÂMARA	13.	976,98	5.
	E.E. RAIMUNDO SOARES	13.	2.699,55	-
	E.E. SOLDADO LUIZ GONZAGA	13.	2.039,66	3.
	E.E. UNIÃO DO POVO DA C. NOVA	13.	5.596,21	-
	E.E. DOS GUARAPES (NOTURNO)	13.	857,00	5,17.
	E.E. IAPISSARA AGUIAR	13.	634,18	5,17.
	CAP DE EDC E ATENDIMENTO AO SURDO (ROTARY)	13.	1.225,51	5.
NATAL-ZN	CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES	13.	1.628,30	5.
	E.E. ALDO FERNANDES DE MELO	13.	4.876,33	5,17.
	E.E. 15 DE OUTUBRO	13.	1.156,95	5,17.
	E.E. ALCEU AMOROSO LIMA	13.	1.833,98	5,17.
	E.E. ARQ. ELIZABETH FÁTIMA ARAÚJO GUILHERMINO	13.	3.856,50	-
	E.E. CÔNEGO LUIZ WANDERLEY	13.	4.113,60	5,17.
	E.E. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS	13.	4.542,10	5,17.
	E.E. GAL. DIÓSCORO VALE	13.	4.285,00	5,17.
	E.E. MYRIAM COELI	13.	4.799,20	-
	E.E. PEREGRINO JÚNIOR	13.	6.770,30	-
	E.E. POTIGUASSU	13.	1.276,93	-
	E.E. PROF.ª ANA JÚLIA DE C. MOUSINHO	13.	5.013,45	-
	E.E. PROF.ª CRISAM SIMINÉA	13.	3.033,78	5,17.
	E.E. PROF.ª DULCE WANDERLEY	13.	2.382,46	-
	E.E. PROF.ª LEONOR LIMA	13.	1.036,97	5,17.
	E.E. PROF.ª. MARIA DE L. C. SOUTO	13.	514,20	5,17.
	E.E. PROF.ª MARIA NALVA XAVIER DE ALBUQUERQUE	13.	1.242,65	-
	E.E. PROF. JOSINO MACEDO	13.	3.890,78	-
	E.E. PROF. VARELA BARCA	13.	5.330,54	-
	E.E. PROF. ANTÔNIO FAGUNDES	13.	1.268,36	-
	E.E. PROF. PAULO P. DE VIVEIROS	13.	5.124,86	-
	E.E. RÔMULO WANDERLEY	13.	2.656,70	-
	E.E. WALTER DUARTE PEREIRA	13.	3.899,35	-
	E.E. ZILA MAMEDE	13.	4.542,10	-
	E.E. PE. JOÃO MARIA	13.	1.268,36	5.
	CEEP PROF.ª DJANIRA BRASILINO	13.	1.756,85	5.
NATAL-ZL	COL. EST. DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	13.	8.784,25	8.
	E.E. ALBERTO TORRES	13.	1.722,57	5,17.
	E.E. ALM. NEWTON BRAGA FARIA	13.	2.271,05	5,17.
	E.E. AUGUSTO SEVERO	13.	1.225,51	5.
	E.E. CAFÉ FILHO	13.	565,62	1,2,3,5,12.
	E.E. CALAZANS PINHEIRO	Escola fechou em 2019.	0,00	
	E.E. CASA DO MENOR TRABALHADOR	13.	1.696,86	-
	E.E. DR. MANOEL DANTAS	13.	762,73	5,17.
	E.E. GAL. ANTÔNIO V. SANTOS ROCHA	13.	565,62	-
	E.E. ISABEL GONDIM	13.	625,61	5.
	E.E. JERÔNIMO GUEIROS	13.	745,59	5,17.
	E.E. MASCARENHAS HOMEM	13.	2.442,45	
	E.E. MONS. ALFREDO PEGADO	13.	942,70	5,17.
	E.E. PE. MONTE	13.	1.371,20	-
	E.E. PASSO DA PÁTRIA	13.	942,70	5.
	E.E. PEDRO MENDES GOUVEIA	13.	711,31	5.
	E.E. PROF.ª JOSEFA SAMPAIO	13.	1.893,97	-
	E.E. PROF.ª STELA GONÇALVES	13.	531,34	5.
	E.E. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	13.	6.770,30	-
	E.E. PROF. JOÃO TIBURCIO	13.	4.413,55	-
	E.E. SELVA CAPISTRANO LOPES	13.	908,42	5.
	E.E. SEN. DINARTE MARIZ	13.	2.613,85	-
	E.E. SEVERINO BEZERRA DE MELO	13.	1.096,96	5.
	E.E. TIRADENTES	13.	1.773,99	-
	E.E. WINSTON CHURCHILL	13.	10.926,75	8.
	INSTITUTO ARY PARREIRAS	13.	3.770,80	-
	INSTITUTO PE. MIGUELINHO	13.	5.056,30	-
	E.E. SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	13.	1.542,60	-
	CENTRO DE EDUC. PROF. SEN. JESSÉ PINTO FREIRE-CENEP	13.	2.725,26	-
	CENTRO DE E. DE JOVENS E ADULTOS - CEJA PROF. FELIPE GUERRA	13.	8.998,50	-
S.G. DO AMARANTE	CEEP. DR. RUI P. DOS SANTOS	13.	10.926,75	4,5,12.
	E.E. DR. OTAVIANO	13.	2.442,45	5.
	E.E. JOSÉ M. BIEZINGER	13.	2.296,76	5.
	E.E. PROF. BENEVUTO FILHO	13.	1.054,11	5.
	E.E. ELIA DE BARROS	13.	4.010,76	5.
	E.E. PADRE HUDSON BRANDÃO	13.	514,20	5.
	E.E. JOSÉ VIEIRA	13.	3.256,60	5.
	E.E. VER. JOSÉ M. DE OLIVEIRA	13.	6.941,70	4,5,12.
	E.E. ESN. M. COJ. DO AMARANTE	13.	2.168,21	5.
	E.E. POÇO DE PEDRAS	13.	857,00	5.
	E.E. IVANI MACHADO BEZERRA	13.	899,85	5.
MACAÍBA	E.E. ALFREDO MESQUITA FILHO	13.	5.356,25	4,5,12.
	E.E. ARCELINA FERNANDES	13.	1.268,36	5.
	E.E. AUTA DE SOUZA	13.	3.856,50	5.
	E.E. DR. JOÃO CHAVES	13.	634,18	5,17.
	E.E. HENRIQUE C. DE SOUZA	13.	1.456,90	5.
	E.E. MARIA EMÍLIA D. PEREIRA	13.	419,93	5.
	E.E. OTACÍLIO ALECRIM	13.	599,90	5.
	E.E. PROF. PAULO NOBRE	13.	2.828,10	5.
	E.E. DEP. JESSÉ PINTO F. FILHO	13.	1.456,90	5,19,20,21,22,23,24.
	E.E. DR. SEVERIANO	13.	4.713,50	5.
	E.E. FRANCISCA DE C. G. ANDRADE	13.	685,60	5.
	E.E. PROF.ª MARILUZA A. FLORENTINO	13.	711,31	5.
	E.E. AS MARIAS	13.	634,18	5.
	E.E. DE TRAIRAS	13.	1.028,40	-
		VALOR TOTAL	386.876,42	-

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICIENTE MARIA AMELIA GOMES – APBMAG – CNPJ: 12.926.297/0001-08
CONTATO: (84)98853-7439 E-mail: tycianeane@gmail.com MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

EXTREMOZ	E.E. FELIPE CAMARÃO	1,2,5,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.588,17	-
	E.E. LÍGIA NAVARO	1,2,3,5,6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	19.193,37	-
	E.E. JOÃO FLORÊNCIO DA HORA	1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	15.706,36	-
	E.E. ED. ESC. PARQUE DAS DUNAS	1,2,5,6,7,8,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	4.900,49	-
NATAL-ZN	E.E. 15 DE OUTUBRO	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.252,37	5,17.
	E.E. GAL. DIÓSCORO VALE	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	17.140,60	5.
	E.E. PROF.ª DULCE WANDERLEY	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	9.511,55	-
	E.E. PROF.ª LEONOR LIMA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	4.125,73	5,17.
	E.E. PROF. VARELA BARCA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	21.336,03	-
NATAL-ZO	E.E. AMBULATÓRIO MATIAS MOREIRA	1,2,5,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24.	3.977,38	-
	E.E. PROF. LUÍS SOARES	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.658,53	-
	E.E. 12 DE OUTUBRO	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.236,40	5,17.
	E.E. DEP. MÁRCIO MARINHO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24, 25.	2.877,60	5,17.
	E.E. EURÍPEDES BARSANULFO	1,2,5,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.265,26	5,17.
	E.E. FELIZARDO MOURA	1,2,5,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.003,49	5,17.
	E.E. MONSENHOR MATA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.660,81	5,17.
	E.E. PROF.ª MARIA LÍDIA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.411,67	5,17.
	E.E. MARIA LUIZA A. COSTA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.818,89	5,17.
	E.E. DO GUARAPES	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	3.878,12	5,17.
	E.E. IAPISSARA AGUIAR	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.561,41	5,17.
NATAL-ZS	E.E. JORGE FERNANDES	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24, 25.	5.424,95	5,17.
	E.E. PROF. JOAQUIM TORRES	1,2,3,6,7,9,10,11,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.149,98	14.
	E.E. VALE DO PITIMBÚ	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24, 25.	7.495,65	5,17.
	E.E. VIGARIO BARTOLOMEU	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	3.999,78	5,17.
	INST DE FORM. PROFº PTE KENNEDY	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.409,79	5,17.
		VALOR TOTAL	180.584,38	

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – GUANCOOP – CNPJ: 13.104.788/0001-28 MUNICÍPIO DE SÃO G. DO AMARANTE/RN – CEL: (84) 98723-0303/99452-7777 / E-MAIL (cooperativa desaogoncalo@gmail.com)

MACAÍBA	E. E. ARCELINA FERNANDES	1,2,3,6,7,9,10,11,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.211,18	5.
	E.E. HENRIQUE CASTRICIANO C. DE SOUZA	1,2,6,7,8,9,10,11,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	7.146,89	5.
	E.E. DR JOÃO CHAVES	1,2,6,7,8,9,10,11,14,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.876,41	5,17.
	E.E. MARIA EMÍLIA DUARTE PEREIRA	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	2025,62	5.
	E.E. OTACÍLIO ALECRIM	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.944,77	5.
	E.E. PROFº FCA DE CASTROS G. ANDRADE	1,2,6,7,8,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	3.358,41	5.
	E.E. PROF.ª MARILUZA A. FLORENTINO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.747,67	5.
	E.E. AS MARIAS	1,2,6,7,8,9,10,11,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	3.097,67	5.
	E.E. DE TRAIRAS	1,2,5,6,7,9,10,11,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.164,63	-
	E. E. AUTA DE SOUZA	1,2,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,.25.	6.921,54	5.
	E. E. DR. SEVERIANO	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,25.	8.459,66	5.
	E.E. DEP JESSÉ PINTO FREIRE FILHO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.447,50	-
S.G. DO AMARANTE	CEEP. DR. RUI PEREIRA DOS SANTOS	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	45.738,94	4,5,12.
	E.E. DR. OTAVIANO	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	11.992,95	5.
	E.E. JOSÉ M. BIEZINGER	1,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	11.260,21	5.
	E.E. PROF. BENEVUTO FILHO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.776,57	5.
	E.E. ELIA DE BARROS	1,2,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	19.664,45	5.
	E.E. PADRE HUDSON BRANDÃO	1,2,6,7,8,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.503,30	5.
	E.E. JOSÉ VIEIRA	1,2,6,7,8,9,10,11,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	15.964,77	5.
	E.E. VER. JOSÉ MOACIR DE OLIVEIRA	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	29.035,35	4,5,12.
	E.E. ESN. M. COJ. DO AMARANTE	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	10.601,80	5.
	E.E. POÇO DE PEDRAS	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	4.202,12	5.
	E.E. IVANI MACHADO BEZERRA	1,6,7,8,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	4.432,42	5.
NATAL-ZO	CES PROF.ª LIA CAMPOS	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	50.350,00	-
	E.E. BELÉM CÂMARA	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	13.876,90	5.
	E. E. MARIA MONTEZUNA	1,17,19,20,21,22,23,24.	2.697,30	5.
	E.E. DR. GRACILIANO LORDÃO	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	7.063,36	5.
	E.E. PROF. THEÓDULO CÂMARA	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	4.248,29	5.
	E.E. RAIMUNDO SOARES	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	11.829,98	-
	E.E. SOLDADO LUIZ GONZAGA	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	10.114,07	3.
	E.E. UNIÃO DO POVO DA C. NOVA	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	24.485,28	-
	CAP DE EDC E ATENDIMENTO AO SURDO (ROTARY)	1,17,19,20,21,22,23,24.	4.485,50	5.
	E.E. PE JOÃO MARIA	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.536,18	5.
	CEEP. PROF.ª DJANIRA BRASILINO	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.642,68	5.
	E.E. ARQ. ELIZABETH FÁTIMA DE ARAÚJO GUILHERMINO	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	25908,84	-
NATAL-ZS	E.E. CÔNEGO MONTE	1,17,19,20,21,22,23,24.	2.766,40	5.
	E.E. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	1,17,19,20,21,22,23,24.	3.720,50	5.
	E.E. PROF. LUÍS ANTÔNIO	1,17,19,20,21,22,23,24.	3.814,00	12.
	E.E. DES. FLORIANO CAVALCANTE	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25.	14.670,90	-
	E.E. PROF. JOSÉ F. MACHADO	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25.	15.299,86	5.
	E.E. PROF. LUÍS DA CÂMARA CASCUDO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	7.703,11	5.
	E.E. GOV. WALFREDO GURGEL	8,17.	1.132,65	-

NATAL-ZL	E.E. GAL. ANTÔNIO V. S. ROCHA	1,19,20,21,22,23,24.	1.554,00	-
	E.E. ISABEL GONDIM	1,17,19,20,21,22,23,24.	4.769,40	5.
	E.E. AUGUSTO SEVERO	1,17,19,20,21,22,23,24.	3.855,50	5.
	E.E. PASSO DA PÁTRIA	1,17,19,20,21,22,23,24.	2.976,40	5.
	E.E. PEDRO MENDES GOUVEIA	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	3.091,71	5.
	E.E. PROF.ª JOSEFA SAMPAIO	1,19,20,21,22,23,24.	5.246,40	-
	E.E. PROF.ª STELA GONÇALVES	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	2.325,30	5.
	E.E. SELVA CAPISTRANO LOPES	1,17,19,20,21,22,23,24.	3.345,50	5.
	E.E. SEVERINO BEZERRA DE MELO	1,17,19,20,21,22,23,24.	3.450,50	5.
	E.E. TIRADENTES	19,20,21,22,23,24.	3.735,00	-
	INSTITUTO ARY PARREIRAS	1,2,6,7, 9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	18.499,10	-
	CENTRO DE EDUC. PROF.SEN.JESSÉ PINTO FREIRE-CENEP	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	16.040,41	-
		VALOR TOTAL	511.809,85	
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50 CIDADE DE EXTREMOZ – CEL: 9 9481-7380/98891-3091 / E-MAIL (afccextremoz@hotmail.com)				
NATAL-ZS	CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	11.186,28	-
	E.E. CASTRO ALVES	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	11.489,11	5
	E.E DES. RÉGULO TINOCÔ	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	21.679,07	-
	E.E PROF. EDGAR BARBOSA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	17.473,64	-
	E.E. NESTOR LIMA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.153,36	-
	E.E. FERREIRA ITAJUBÁ	1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25.	7.020,55	-
	E.E. LOURDES GUILHERME	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	15.759,58	-
	E.E. DR. MAIA NETO	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.553,834	5.
	E. E. PET. CAFÉ FILHO	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	3.555,42	5.
NATAL-ZO	E.E. IMPERIAL MARINHEIRO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	14.417,33	-
NATAL-ZN	CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.271,00	5.
	E.E. ALDO FERNANDES DE MELO	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	21.318,13	5
	E.E. CÔNEGO LUIZ WANDERLEY	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	16.451,69	5,17.
	E.E. POTIGUASSU	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.347,13.	-
	E.E. PROF.ª CRISAM SIMINÉA	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	14.876,24	5
	E.E. PROF.ª. MARIA DE L. C. SOUTO	1,2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.427,89	5,1
	E.E. PROF. JOSINO MACEDO	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	15.581,78	-
	E.E. PROF. ANTÔNIO FAGUNDES	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.058,28	-
NATAL-ZL	E.E. ALBERTO TORRES	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	7.515,64	5,
	E.E. CASA DO MENOR TRABALHADOR	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.312,24	5
	E.E. MONS. ALFREDO PEGADO	1,2,6,7,9,10,11,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	4.117,56	5
	E.E. SEN. DINARTE MARIZ	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	10.667,82	-
	CENTRO DE E. DE JOVENS E ADULTOS - CEJA PROF. FELIPE GUERRA	1,2,6,7,9,10,11,15,18,19,20,21,22,23,24,25.	40.720,26	-
		VALOR TOTAL	282.953,834	
COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RN – COOAFARN CNPJ: 19.776.912/0001-88 CONTATO: (84) 99638-4544/99948-0187 E-MAIL: cooafarn@hotmail.com				
NATAL-ZS	E.E. DES. FLORIANO CAVALCANTE	4,5,17.	2.716,82	-
	E.E. PROF. LUÍS ANTÔNIO	4,5.	578,90	12.
	E.E. GOV. WALFREDO GURGEL	4,12.	1.742,63	-
	E.E. PROF. ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS	17.	1660,50	-
	E.E. PEREGRINO JÚNIOR	17.	2.559,60	-
	E.E. POTIGUASSÚ	5,17.	871,50	-
	E.E. PROF.ª ANA JÚLIA DE C. MOUSINHO	5,17.	2.476,20	-
	E.E. PROF.ª MARIA NALVA XAVIER DE ALBUQUERQUE	5.	145,20	-
	E.E. PROF. JOSINO MACEDO	5,17.	1.920,30	-
	E.E. PROF. VARELA BARCA	5,17.	2.631,30	-
	E.E. PROF. ANTÔNIO FAGUNDES	5,17.	623,10	-
	E.E. RÔMULO WANDERLEY	5,17.	1.630,20	-
	E.E. MYRIAM COELI	5,17.	2.368,80	-
	E.E. PROF.ª DULCE WANDERLEY	5,17.	1.173,00	-
	E.E. WALTER DUARTE PEREIRA	5,17.	1.926,30	-
	E.E. ZILA MAMEDE	5.	524,70	-
	E.E. PROFº PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS	17.	2.567,70	-
	E.E. PEREGRINO JÚNIOR	17.	2.559,60	-
	E.E. PROFª ANA JÚLIA DE C. MOUSINHO	5,15,17.	4.090,80	-
NATAL-ZO	CES PROF.ª LIA CAMPOS	5.	1.188,00	-
	E.E. PROF. LUÍS SOARES	5.	174,90	-
	E.E. CLARA CAMARÃO	5,17.	1.418,70	-
	E.E. IMPERIAL MARINHEIRO	5,17.	1.480,50	-
	E.E. JEAN MERMOZ	5,17.	2.775,00	-
	E. E. MARIA QUEIROZ	5,17.	2.323,80	-
	E.E. PROF. FRANCISCO I. CAVALCANTI	4,5,12,17.	2.365,02	8.
	E.E. RAIMUNDO SOARES	5.	313,50	-
	E.E. SOLDADO LUIZ GONZAGA	5.	260,70	3.
NATAL-ZL	COL. EST. DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	4,12,17.	3.795,43	8.
	E.E. GAL. ANTÔNIO V. SANTOS ROCHA	5,17.	279,30	-
	E.E. MASCARENHAS HOMEM	5,17.	1.207,20	-
	E.E. PE. MONTE	1,5,17.	1.608,00	-
	E.E. PROF.ª JOSEFA SAMPAIO	5,17.	933,30	-
	E.E. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	5,17.	3.341,70	-
	E.E. PROF. JOÃO TIBURCIO	4,5,12,17.	2.365,02	-
	E.E. SEN. DINARTE MARIZ	5,17.	1.291,80	-
	E.E. TIRADENTES	5.	204,60	-
	E.E. WINSTON CHURCHILL	4,12,17.	4.720,81	8.
	INSTITUTO PE. MIGUELINHO	5,17.	2.495,70	-
	E.E. SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	5,17	761,40	-
	CENTRO DE EDUC. PROF.SEN.JESSÉ PINTO FREIRE-CENEP	4,5,12.	2.964,96	-
	CENTRO DE E. DE JOVENS E ADULTOS - CEJA PROF. FELIPE	5,17.	4.441,50	-
		VALOR TOTAL	77.477,99	
AGRICULTORA INDIVIDUAL				
CLAUDETE URBANO DA S. ALVES – CPF. 061.721.114-00 CONTATO: (84) 98176-1640 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA				
-ZN	E.E. PROFº PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS	2,3,5,6,9,10,11,14,15,16,18.	9.786,60	
		VALOR TOTAL	9.786,60	
CYNTHIA GOMES DE OLIVEIRA – CPF: 096.281.064-90 CONTATO: (84) 99102-7837 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA E-mail: kalinebezerra08@gmail.com				
NATAL-ZL	INST. ARY PARREIRAS	5.	435,60	-
	E.E. PROF. SEVERINO BEZERRA	2,6,7,9,10,11,17,18,25.	1.331,97	5.
	E.E. SELVA CAPRISTANO LOPES	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	1.098,32	5.
		VALOR TOTAL	2.865,89	
FRANCISCO FILHO DE LIMA – CPF: 296.998.004-53 CONTATO: (84) 994756694 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA				
NATAL-ZL	E.E. WINSTON CHURCHILL	5.	1.009,80	8.
	E.E. GAL. ANTONIO V. S. ROCHA	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	693,73	-
	E.E. AUGUSTO SEVERO	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	1.500,54	5.
		VALOR TOTAL	3.204,07	
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS – CPF: 074.915.434-99 CONTATO: (84) 99403-1104 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA				
NATAL-ZN	E.E. PEREGRINO JÚNIOR	2,5,6,9,10,11,15,18.	7214,09	-
	E.E. ARQ. ELIZABETH FÁTIMA DE ARAÚJO GUILHERMINO	5.	551,10	-
		VALOR TOTAL	7765,19	
MARIA BEZERRA SANTOS – CPF: 034.281.444-30 CONTATO: (84) 99155-0560 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA				
-ZS	E.E. PROF. ANTONIO PINTO DE MEDEIROS	5.	508,20	-
	E. E. PROFº LUIS ANTÔNIO	2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,18,25.	2.608,46	12.
	E. E. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	1.450,24	5.
	E. E. CONÊGO MONTE	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	897,75	5.
		VALOR TOTAL	5.464,65	
JOSÉ COSMO DOS SANTOS – CPF: 358.471.744-20 CONTATO: (84) 99115-2761 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA				
NATAL-ZL	COL. EST. DO ATHENEU NORTE RIOGRANDENSE	5.	811,80	-
	E. E. PASSO DA PÁTRIA	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	1.141,16	
	E. E. ISABEL GONDIM	2,3,6,7,9,10,11,14,15,16,18,25.	2.345,21	
NATAL-ZO	E. E. CAP DE EDC E ATENDIMENTO AO SURDO (ROTARY)	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	1.500,54	5.
		VALOR TOTAL	5.798,71	
WILSON SALUSTINO DA SILVA – CPF: 023.463.324-70 CONTATO: (84) 998145842 4 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA				
-ZN	E.E. UNIÃO DO POVO DA CIDADE NOVA	5.	656,80	-
-ZS	E.E. GOV. WALFREDO GURGEL	5.	620,40	
-ZL	E. E. PROFª JOSEFA SAMPAIO	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	2.037,45	-
	E. E. PADRE MONTE	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	1.664,02	-
- ZO	E. E. PROFª MARIA MONTEZUMA	2,6,7,9,10,11,15,18,25.	1.043,42	5.
		VALOR TOTAL	6.022,09	
		VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019	2.222.394,40	

oze meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.001120/2019-36
CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2019 - CPL/SEEC.

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 5ª DIREC CEARÁ-MIRIM/RN.

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública de nº 05/2019, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e da Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015.

CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
GRUPOS FORMAIS				
ASS. ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II CNPJ: 07.099.048/0001-48 - CEARÁ-MIRIM/RN - CEL: (84) 99159-3917 - E-mail: riachao.gilmar@hotmail.com				
CEARÁ-MIRIM	E. E. AUGUSTO XAVIER DE GÓIS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23,24,25.	39.408,06	-
	E. E. BARÃO DE CEARÁ-MIRIM	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23,24,25.	18.709,44	-
	E. E. ENÉAS CAVALCANTI	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	16.732,60	-
	E. E. PROF. OTTO DE BRITO GUERRA	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	22.573,34	-
	E. E. MONS. CELSO CICCO	19,20,21,22,23,24,25.	8.017,01	-
	E. E. GAL. JOÃO VARELA	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	6.614,85	-
	E. E. INTERV. UBALDO BEZERRA	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	28.592,15	-
	E. E. PROF. EDGAR BARBOSA	19,20,21,22,23,24.	9.060,47	-
	E. E. IMACULADA CONCEIÇÃO	19,20,21,22,23,24,25.	4.917,24	-
	CEEP RUY ANTUNES PEREIRA	5,19,20,21,22,23,24.	34.006,98	-
TAIPU	E. E. CLOTILDE DE MOURA LIMA	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.696,10	-
	E. E. ADÃO MARCELO	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	11.550,29	-
	E. E. JOAQUIM NABUCO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24,25.	17.341,23	-
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	223.219,76	
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA - CNPJ: 10.568.281/0001-87 CONTATO: (83) 98210-2465 E-mail: terralivre@terralivre.coop.br MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS				
CEARÁ-MIRIM	E. E. AUGUSTO XAVIER DE GÓIS	12.	3.453,84	-
	E. E. BARÃO DE CEARÁ-MIRIM	12.	2.632,50	-
	E. E. ENÉAS CAVALCANTI	12.	3.422,25	-
	E. E. PROF. OTTO DE BRITO GUERRA	12.	4.559,49	-
	E. E. MONS. CELSO CICCO	12.	3.474,90	-
	E. E. GAL. JOÃO VARELA	12.	1.347,84	-
	E. E. INTERV. UBALDO BEZERRA	12.	5.928,39	-
	E. E. PROF. EDGAR BARBOSA	12.	4.190,94	-
	E. E. IMACULADA CONCEIÇÃO	12.	2.263,95	-
	CEEP RUY ANTUNES PEREIRA	12.	5.159,70	-
MAXARANGUAPE	E. E. RAIMUNDO DE OLIVEIRA	12.	452,79	-
	E. E. STOESSEL DE BRITO	12.	1.621,62	-
PUREZA	E. E. MARIA ANTÔNIA	12.	979,29	-
	E. E. HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA	12.	1.537,38	-
RIO DO FOGO	E. E. GOV. LAVOISIER MAIA SOBRINHO	12.	1.210,95	-
	E.E. DOM EUGÊNIO SALES	12.	1.432,08	
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	E. E. OLIMPIA TEIXEIRA	12.	1.663,74	-
TAIPU	E. E. ADÃO MARCELO DA ROCHA	12.	2.400,84	-
	E. E. JOAQUIM NABUCO	12.	3.316,95	-
	E. E. CLOTILDE DE MOURA LIMA	12.	1.189,89	-
TOUROS	E. E. CEL. ANTÔNIO DO LAGO	12.	1.505,79	-
	E. E. TABELIÃO JULIO MARIA	12.	5.064,93	-
	E. E. ISABEL VIEIRA BARBOSA	12.	2.021,76	-
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	60.831,81	
ASS. DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA DO PA RIACHÃO II CNPJ: 17.782.105/0001-42 - CEARÁ-MIRIM/RN - CEL.: (84) 99692-0672				
CEARÁ-MIRIM	E. E. MONS. CELSO CICCO	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,15,17,18.	8.725,66	-
	E. E. PROF. EDGAR BARBOSA	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,15,17,18.	11.125,51	-
	E. E. IMACULADA CONCEIÇÃO	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,15,17,18.	6.006,50	-
	CEEP RUY ANTUNES PEREIRA	1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16, 17,18.	24.882,25	-
		VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	50.739,92	
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO CNPJ: 08.345.105/0001-94 – CIDADE DE TOUROS – CEL: (84) 9 9814-0229				
MAXARANGUAPE	E. E. RAIMUNDO DE OLIVEIRA	19,20,21,22,23,24.	1.001,66	-
	E. E. STOESSEL DE BRITO	19,20,21,22,23,24.	3.505,81	-
PUREZA	E. E. MARIA ANTÔNIA	19,20,21,22,23,24.	2.139,91	-
	E. E. HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA	19,20,21,22,23,24.	3.323,69	-
RIO DO FOGO	E. E. GOV. LAVOISIER MAIA SOBRINHO	1,2,4,5,6,7,8,9,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.217,90	-
	E.E. DOM EUGÊNIO SALES	1,2,4,5,6,7,8,9,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	5.925,24	-

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	E. E. OLIMPIA TEIXEIRA	1,2,4,5,6,7,8,9,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	8.035,75	-
TOUROS	E. E. CEL. ANTÔNIO DO LAGO	1,2,4,6,7,8,9,10,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24, 25.	6.674,47	-
	E. E. TABELIÃO JULIO MARIA	1,4,6,7,8,9,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	21.576,86	-
	E. E. ISABEL VIEIRA BARBOSA	1,2,4,5,6,7,8,9,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.	20.893,40	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			78.294,69	
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO SANTA AGUEDA 2 IRRIGADO CNPJ: 40.997.595/0001-16 - CEARÁ-MIRIM/RN - CEL: (84) 99441-4726/99651-6595				
RIO DO FOGO	E. E. GOV. LAVOISIER MAIA SOBRINHO	10,11,13,14.	632,72	-
	E.E. DOM EUGÊNIO SALES	10,11,13,14.	748,44	-
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	E. E. OLIMPIA TEIXEIRA	10,11,13,14.	1.623,38	-
TOUROS	E. E. CEL. ANTÔNIO DO LAGO	3,11,13.	787,82	-
	E. E. TABELIÃO JULIO MARIA	2,3,11,13.	2.842,70	-
	E. E. ISABEL VIEIRA BARBOSA	3,10,11,13.	2.097,09	-
VALOR DO TOTAL DO FORNECEDOR			8.732,15	
AGRICULTORES INDIVIDUAIS				
JOSE RONALDO VICTOR DE SOUZA CPF: 068.423.174-36 – CONTATO: (84) 3261-2232				
MAXARANGUAPE	E. E. RAIMUNDO DE OLIVEIRA	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,15,17,18,25.	1.204,58	-
	E. E. STOESSEL DE BRITO	1,2,3,4,6,7,8,9,11,13,14,15,17,18,25.	4.456,80	-
VALOR DO TOTAL DO FORNECEDOR			5.661,38	
MARIA REGILANIA FERREIRA LOPES CPF: 640.963.513-34 – CIDADE DE PUREZA/RN – CEL: (84) 98140-3897				
PUREZA	E. E. MARIA ANTÔNIA	1,2,3,6,7,8,9,11,13,17,18,25.	2.242,40	-
	E. E. HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA	1,2,3,6,7,8,9,11,13,17,18,25.	3.516,12	-
VALOR DO TOTAL DO FORNECEDOR			5.758,52	
MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA CPF: 071.980.704-26 – CIDADE DE TOUROS/RN – CEL: (84) 99187-9797/99197-1795				
PUREZA	E. E. MARIA ANTÔNIA	4,15.	355,88	-
	E. E. HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA	4,15.	559,85	-
VALOR DO TOTAL DO FORNECEDOR			915,73	
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R$. 434.153,96				

A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da sua Homologação, à não utilização dos doze meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no exercício posterior.
Natal/RN, 13 de fevereiro de 2020.
Ageu Teixeira Canário de Sousa
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 004100021.000006/2018 - 62
CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2019 - CPL/SEEC.

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 6ª DIREC - MACAU/RN.
O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 06/2019, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e da Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015.

CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
GRUPOS FORMAIS				
COOPINGOS – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE NOVO PINGOS – CNPJ: 12.430.331/0001-40 CIDADE DE ASSÚ/RN – CEL: 84 99928-8745/99948-0187 - E-MAIL: coopingos.assum@hotmail.com				
ALTO DO RODRIGUES	E. E. PROF. LUÍS CARLOS	3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17,18,19,21.	1.205,57	6,20,22
	E. E. PROF.ª MARIA R. GONÇALVES	3,4,5,7,8,10,12,13,14,15,16,17.	4.220,17	6.
	CEEP. PROF.ª MARIA R. GONÇALVES	3,4,5,7,8,10,12,13,14,15,16,17.	26.299,63	6,9.
MACAU	E.E. DIOGO LOPES	3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17.	1.026,53	6.
PENDÊNCIAS	E. E. LUIZ GONZAGA	4,5.	363,62	6.
	E. E. MONSENHOR HONÓRIO	3,4,5,7,8,10,12,13,14,15,16,17.	6.842,04	6,9.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			39.957,56	
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO SANTA AGUEDA 2 IRRIGADO – CNPJ: 40.997.595.0001-16 CIDADE DE CEARÁ-MIRIM/RN – CEL: (84) 99142-3928/99118-2186/99916-5830 - E-MAIL: santaagueda2@gmail.com				
GALINHOS	E.E. JOSÉ AUGUSTO VARELA	3,4,5,7,8,10,13,15,16,17,18,19,20,21,22.	2153,91	6.
MACAU	E. E. CLARA TÉTEO	2.	194,48	6.
	E. E. DONANA AVELINO	2.	80,08	6.
PENDÊNCIAS	E. E. MONSENHOR HONÓRIO	1,2.	832,48	6.
	E. E. PEDRO ALVES DE MEDEIROS	1,2.	506,40	6.
PORTO DO MANGUE	E. E. PROIPª JOSÉLIA DE SOUZA SILVA	3,4,5,7,8,10,12,14,15,16,17.	5.166,77	6.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			8.934,12	
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 11.807.951/0001-93 CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN CEL: (84) 9 8722-5294 E-mail: coopab.ab@hotmail.com				
GUAMARÉ	E. E. MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO	3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22.	8.787,44	6.
	E. E. PROF.ª NÁDIA MARIA CÂMARA	3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22.	6.224,89	6.
MACAU	E. E. CLARA TÉTEO	3,4,5,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22.	24.754,86	6.
	E. E. DONANA AVELINO	3,4,5,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22.	5.863,64	6.
	E. E. DUQUE DE CAXIAS	3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22.	6.404,71	6.
	E. E. JOSÉ OLAVO DO VALE	3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22.	13.385,88	6.
	E. E. MARIA DE LOURDES BEZERRA	3,4,5,7,8,10,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22.	8.926,73	6.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			74.348,15	
COOP. DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA CNPJ: 10.568.281/0001-87 CEL: (83) 98210-2465 CIDADE DE NOVA SANTA RITA/RS - E-MAIL: terralivre@terralivre.coop.br				
ALTO DO RODRIGUES	E. E. PROF. LUÍS CARLOS	11.	611,32	6.
	E. E. PROF.ª MARIA R. GONÇALVES	11.	3.224,22	6.
	CEEP. PROF.ª MARIA R. GONÇALVES	11.	5.008,88	6.
GALINHOS	E.E. JOSÉ AUGUSTO VARELA	11.	995,86	6.
GUAMARÉ	E. E. MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO	11.	3.658,06	6.
	E. E. PROF.ª NÁDIA MARIA CÂMARA	11.	2.514,30	6.
MACAU	E. E. CLARA TÉTEO	11.	3.253,80	6.
	E. E. DONANA AVELINO	11.	1.863,54	6.
	E. E. DUQUE DE CAXIAS	11.	3.214,36	6.
	E. E. DIOGO LOPES	11.	788,80	6.
	E. E. JOSÉ OLAVO DO VALE	11.	5.768,10	6.
	E. E. MARIA DE LOURDES BEZERRA	11.	4.466,58	6.
PENDÊNCIAS	E. E. LUIZ GONZAGA	11.	1.557,88	6.
	E. E. MONSENHOR HONÓRIO	11.	3.263,66	6.
	E. E. PEDRO ALVES DE MEDEIROS	11.	3.017,16	6.
PORTO DO MANGUE	E. E. PROIPª JOSÉLIA DE SOUZA SILVA	11.	2.553,74	6.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$.			45.760,26	
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA ARTESANAL DO RN - COOAPESCA CNPJ: 97.527.040/0001-28 CEL. (84) 98621-0248 CIDADE PORTO DO MANGUE/RN.				
ALTO DO RODRIGUES	E. E. PROF.ª MARIA R.GONÇALVES	18,19,20,21,22.	2.236,10	6.
	CEEP. PROF.ª MARIA R. GONÇALVES	18,19,20,21,22.	11.829,63	6.
PENDÊNCIAS	E.E. LUIZ GONZAGA	18,19,20,21,22.	1.074,15	6.
	E. E. MONSENHOR HONÓRIO	18,19,20,21,22.	4.495,30	6.
	E. E. PEDRO ALVES DE MEDEIROS	18,19,20,21,22.	2.411,35	6.
PORTO DO MANGUE	E. E. JOSÉLIA DE SOUZA SILVA	18,19,20,21,22.	1422,95	6.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$.			23.469,48	
COOPERATIVA MISTA DE BEBIDA VELHA – COOPABEV – CNPJ: 16.939.429.0001-89 CEL: (84) 98815-7692/99441-3707 CIDADE DE PUREZA/RN E-MAIL: coopabev@live.com				
MACAU	E. E. CLARA TÉTEO	1.	3.805,44	6.
	E. E. DONANA AVELINO	1.	483,84	6.
MACAU	E.E. DIOGO LOPES	18,19,21,20,22	548,15	6,
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$.			4.837,43	
FRANCISCA FANCILIA SANTOS DE FRANÇA (GRUPO INFORMAL) CPF: 008.290.244-50 CIDADE DE PENDÊNCIAS CEL.: (84) 99988-3621				
PENDÊNCIAS	E.E. LUIZ GONZAGA	3,7,8,10,12,13,15,16,17.	1.667,08	6.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$.			1.667,08	
GILSON SILVA DE ARAÚJO – AGRICULTOR INDIVIDUAL CPF: 033.563.694-23 CIDADE DE ITAJÁ/RN CEL: (84) 99958-1720				
ALTO DO RODRIGUES	CEEP. PROF.ª MARIA R.GONÇALVES	1,2.	6.168,72	6.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$.			6.168,72	
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R$.			205.142,80	

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2020.
Ageu Teixeira Canário de Sousa
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃOE DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO: PGE Nº 004100021.000016/2019 - 06
CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2019 - CPL/SEEC.

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA16ª DIREC - JOÃO CÂMARA/RN.
O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº16/2019, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e da Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015.

CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
GRUPOS FORMAIS				
ASSOCIAÇÃO SANTA AGUEDA 2 – CNPJ: 40.997.595/0001-16 CIDADE DE CEARA-MIRIM - CEL: (84) 9 9448-1630/99651-6595				
BENTO FERNANDES	E. E. SENADOR JOÃO CÂMARA	4,5,8,10,12,13,16,17,20,22.	5.801,72	-
CAIÇARA DO NORTE	E. E. GODOFREDO CACHO	2.	576,43	3,9.
JARDIM DE ANGICOS	E. E. CORONEL MIGUEL TEIXEIRA	4,5,8,10,12,13,16,17,20,22	1.593,60	-
JANDAÍRA	E. E. FABRÍCIO PEDROSA	17,20,22	716,82	
	E. E. MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS	1,17,18,19,20,21,22.	4.220,38	-
PARAZINHO	E. E. PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO	10,22.	230,58.	-
	E. E. SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE	2,10,22.	607,73	3,9.
PEDRA GRANDE	E. E. MARCÍLIO TEIXEIRA	4,17,20,22.	1.878,11	-
PEDRA PRETA	E. E. PROFESSORA GERCINA BEZERRA	8,22.	191,36	-
SÃO BENTO DO NORTE	E. E. SENADOR DINARTE MARIZ	4,17,20.	2.836,47	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			18.653,20	
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 CIDADE DE TOUROS - CEL: (84) 99407-6623/3693-1105/98803-6307/99981-6596				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
CAIÇARA DO NORTE	E. E. GODOFREDO CACHO	1,4,5,6,7,8,12,13,15,16,17,18,19,20,21	19.280,62	3,9.
JOÃO CÂMARA	E. E. FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT	6,7.	3.522,40	-
	E. E. MARLUCE LUCAS	6,7.	1.021,20	3.
PARAZINHO	E. E. PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO	4,5,8,12,13,16,17,20.	2.200,83	-
	E. E. SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE	1,4,5,6,7,8,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.	7.239,06	3,9.
POÇO BRANCO	E. E. ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO FILHO	6,7.	4.084,80	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			37.348,91	
COOP DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 11.807.951/0001-93 CIDADE DE AFONSO BEZERRA - CEL: (84) 98722-5294				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
PEDRA PRETA	E. E. PROFESSORA GERCINA BEZERRA	4,5,10,12,13,16,17,20.	1.118,86	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			2.664,79	
ASSOCIAÇÃO ASSENTADOS REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II – CNPJ: 07.099.048/0001-48 CIDADE DE CÉARA-MIRIM - CEL: (84) 98815-7692/99441-2707				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR	ITENS DESERTOS
JOÃO CÂMARA	E. E. ANTÔNIO GOMES	4,8,10,16,17,20,22.	13.489,40	-
	E. E. CAPITÃO JOSÉ DA PENHA	4,8,10,16,17,20,22.	11.371,00	-
	E. E. FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT	1,4,8,9,10,14,15,16,17,18,19,20,21,22.	31.039,46	-
	E. E. MARLUCE LUCAS	1,4,8,9,10,15,16,17,18,19,20,21,22.	7.575,34	3.
POÇO BRANCO	E. E. CARMEN COSTA	4,8,16,17,20.	5.858,87	-
	E. E. ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO FILHO	1,4,8,15,16,17,18,19,20,21.	30.668,86	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			100.002,93	
COOP TERRA LIVRE – CNPJ: 10.568.281/0001-37 NOVA SANTA RITA/RS - CEL: (83) 98210-2465				
CIDADES	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R$	ITENS DESERTOS
BENTO FERNANDES	E. E. SENADOR JOÃO CÂMARA	11	2.912,00	-
CAIÇARA DO NORTE	E. E. GODOFREDO CACHO	11	6.926,08	3,9.
JARDIM DE ANGICOS	E. E. CORONEL MIGUEL TEIXEIRA	11	1.075,20	-
JANDAÍRA	E. E. FABRÍCIO PEDROSA	11	1.308,16	-
	E. E. MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS	11	1.182,72	-
JOÃO CÂMARA	E. E. ANTÔNIO GOMES	11	11.128,32	-
	E. E. CAPITÃO JOSÉ DA PENHA	11	8.8422,40	-
	E. E. FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT	11	3.996,16	-
	E. E. MARLUCE LUCAS	11	1.926,40	3.
PARAZINHO	E. E. PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO	11	1.639,68	-
	E. E. SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE	11	1.818,88	3,9.
PEDRA GRANDE	E. E. MARCÍLIO TEIXEIRA	11	2096,64	-
PEDRA PRETA	E. E. PROFESSORA GERCINA BEZERRA	11	887,04	-
POÇO BRANCO	E. E. CARMEN COSTA	11	4.533,76	-
	E. E. ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO FILHO	11	4.641,28	-
SÃO BENTO DO NORTE	E. E. SENADOR DINARTE MARIZ	11	3.655,68	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			138.150,40	
AGRICULTOR INDIVIDUAL				
FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA – CPF: 313.012.974-53 – CONTATO: 84 98870-0727 – CIDADE DE JANDAÍRA				
JANDAÍRA	E. E. FABRÍCIO PEDROSA	4,5,8,10,12,13,16.	1.185,43	-
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO (INDIVIDUAL) – CPF: 054.724.494-05 – CONT: 98814-4079 – CIDADE DE JANDAIRA				
JANDAÍRA	E. E. MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS	2,4,5,8,10,12,13,15,16.	1.513,51	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			2.698,93	
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			2.698,93	
FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA – CPF: 261.788.694-87 – CONTATO: (84) 99144-0400 – CIDADE DE JOÃO CÂMARA				
JOÃO CÂMARA	E. E. CAPITÃO JOSÉ DA PENHA	13.	2.142,66	-
	E. E. FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT	13.	4676,46	-
	E. E. MARLUCE LUCAS	2.	351,72	3.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			7.170,84	
FRANCISCO EMANOEL GUEDES DE PAULA – CPF: 055.622.904-56 – CONTATO: (84) 99941-2141 – CIDADE DE POÇO BRANCO				
POÇO BRANCO	E. E. CARMEN COSTA	5,10,12,13,22.	2.381,45	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			2.381,45	
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA – CPF: 313.994.04-91 – CONTATO: 84 99107-7192 – CIDADE DE SÃO BENTO DO NORTE				
CAIÇARA DO NORTE	E. E. GODOFREDO CACHO	10,22	6.337,56	3,9.
PEDRA GRANDE	E. E. MARCÍLIO TEIXEIRA	5,8,10,12,13,16.	1.225,50	-
SÃO BENTO DO NORTE	E. E. SENADOR DINARTE MARIZ	5,8,10,12,13,16,22.	2.574,81	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			10.137,87	
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF: 054.887.034-97 – CONTATO: (84) 99690-4127 – CIDADE DE POÇO BRANCO				
POÇO BRANCO	E. E. ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO FILHO	5,10,12,13,14,22.	11.594,26	-
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			11.594,26	
LEOSÓRIO NUNES DA SILVA – CPF: 261.788.694-87 – CONTATO: (84) 99111-1943 – CIDADE DE JOÃO CÂMARA				
JOÃO CÂMARA	E. E. ANTÔNIO GOMES	5,12,13.	2.984,69	-
	E. E. CAPITÃO JOSÉ DA PENHA	5,12.	453,18	-
	E. E. FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT	5,12.	669,93	-
	E. E. MARLUCE LUCAS	5,12,13.	833,94	3.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			4.941,74	
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R$			336.809,12	

A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da sua Homologação, à não utilização dos doze meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no exercício posterior.
Natal/RN, 15 de abril de 2019.
Ageu Teixeira Canário de Sousa
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC

Termo de Dispensa de Licitação Nº 3/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 0041.0096.000271/2020-37.
CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,
CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade do referido serviço.
RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), referente ao pagamento da contratação de empresa especializada na área de fornecimento de energia elétrica, com fundamento no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto à Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, tornando-se assim dispensável a licitação.
Natal/RN, 11 de março de 2020.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Termo de Inexigibilidade de licitação nº 5/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo n° 0041.0104000076/2020-61.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria como também das Escolas da Rede Estadual de Ensino.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente às despesas com consumo de água por parte desta Secretaria, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Touros/RN, tendo em vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica de competição.
Natal/RN, 13 de março de 2020.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
PROJETO GOVERNO CIDADÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO GURGEL NA CIDADE DE ALMINO AFONSO/RN
Processo nº: 00210038.000157/2020-11
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos constantes na cláusula 8.1 das Condições Particulares do Contrato n.º 29/2019, e a alteração do cronograma físico-financeiro relativo ao Contrato, conforme a planilha em anexo.
I - O prazo de execução do contrato fica restabelecido e acrescido em mais 81 (oitenta e um) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo;
II - O prazo de vigência do contrato fica acrescido em mais 81 (oitenta e um) dias, contados a partir de 05 de abril 2020.
Do Preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Amparo Legal: O presente aditivo contratual fundamenta-se na faculdade prevista no artigo Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 7.3 do Contrato nº 029/2019.
Data da Assinatura: 16/03/2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Felippe Gurgel de Carvalho, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

GOVERNO do Estado do Rio Grande do Norte
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
PROCESSO Nº. 02810023.000713/2020-58-SEI
Ratifico a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO exarada no presente processo, pelo que determino a publicação do seguinte Termo: O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, fundamentado no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8666/93, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição de peças nos ares condicionados instalado na sede do IDEMA, nos mesmos termos pactuados, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, praticados no Contrato n° 004/2018, com valor global R$ 4.466,60 para o período de 22 (vinte e dois) dias, através da ARPLAN ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, CNPJ: 24.198.681/0001-02. Natal/RN, 11 de março de 2020. MARCÍLIO ANDRADE DE LUCENA DIAS - Diretor Geral em Substituição Legal

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2019

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de faturas/contas de água e esgotamento sanitário, emitidas por meio de sistema informatizado, através de rede de postos de recebimentos próprios ou afiliados, bem como o depósito dos valores arrecadados em conta bancária da CAERN, conforme Termo de Referência.
A v i s o
Os Técnicos responsáveis pela análise dos documentos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que após análise dos documentos de habilitação, decidiu por HABILITAR e CREDENCIAR a empresa BANCO BRADESCO S/A., BANCO ORIGINAL S/A., ITAU UNIBANCO S/A e BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Prazo Recursal na forma da Lei.
Natal/RN, 16 de março de 2020. Armando Baltazar Palla de Medeiros Presidente

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP- Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 019/2020 - Proc. 00610209.000210/2019-19
Objeto: aquisição de Fórmula Nutricional, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas Demandas Judiciais HÓRUS.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
Valor Global: R$ 12.876,00 (Doze mil oitocentos e setenta e seis reais)
Beneficiária: RC de Freitas - EPP.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - RP
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos deTerapia Nutricional Enteral/Oral a fim de atender demandas judiciais, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.
A abertura das propostas será no dia 31/03/2020, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 31/03/2020 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 805353 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP - Tel: (84) 3232-2671, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
José Nilton Moreira Júnior - Pregoeiro-CPL-SESAP/RN.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 00610256.000131/2019-34
Pregão Eletrônico nº 055/2019
Aviso aos Licitantes
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos ELETRÓLITOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame:
F. Wilton Cavalcante Monteiro - EIRELI - Itens: 1-2-3-6-8-11-17-18;
Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense LTDA
- Itens: 9-12-13-14-15;
Nórdica Distribuidora Hospitalar LTDA - Itens: 10-19;
Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA - Item: 20;
Fracassados: - Itens: 4-5-7-16-21
Natal-RN, 16 de março de 2020.
Auridete Maria de Araujo
Pregoeira-CPL/SESAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/19.
PROCESSO: 00610072.000378/2019-17.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: Contrato nº 20/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 20/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4967324, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 500.025,26. Período: De 01/01/2020 até 02/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/19 E 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00610072.000352/2019-61.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: Contrato nº 44/2019 e 2º Termo Aditivo ao Contrato 44/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER (LNRCC).
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 44/2019 e do 2º Termo Aditivo, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4944737, passando assim a seguinte redação: (...)
Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 12.140.545,16. Período: De 01/01/2020 até 02/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/19.
PROCESSO: 00610072.000359/2019-82.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: Contrato nº 21/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A CLÍNICA OITAVA ROSADO.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 21/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4969325, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 174.150,00. Período: De 01/01/2020 até 02/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/19.
PROCESSO: 00610072.000356/2019-49.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 29/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 29/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e

Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4922034, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 1.390.230,92. Período: De 01/01/2020 até 02/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP-HGT
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019.
PROCESSO Nº: 006.10270.000002/2018-87 de 01/08/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2019.
INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2019 de 14/05/2020.
INTERESSADO: IGM2 Metrologia e Manutenção EIRELI - ME.
PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E A FIRMA IGM2 Metrologia e Manutenção EIRELI - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: Retificar a Cláusula Quinta, da Dotação Orçamentária do instrumento contratual acima mencionado, no que diz à mudança da Fonte de Recusos que custeará o período compreendido entre 01/01 à 14/05/2020, em recursos distintos conforme alterações abaixo:
"CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:"(...)
ONDE SE LÊ: "Fonte: 162 - Recursos do SUS";
LEIA-SE: "Fonte 100 - Recursos Ordinários - R$: 27.320,36(vinte e sete mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) para o custeio da manuteção preventiva, R$: 13.660,18(treze mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), para custeio da mão de obra e R$: 13.660,18(treze mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), para custeio da manutenção corretiva(subst. de peças) durante o período compreendido entre 01/01 à 14/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: André Luciano de Araújo Prudente Pela Contratante e Cristiano de Vasconcelos Filho - Pela Contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo n° 00610428.000011/2020-51
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a empresa "ESPAÇO MOSSORÓ COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MÉDICOS EIRELI" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE:
1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à aquisição de material hospitalar (máscara de proteção facial N-95) para atender a demanda nesta unidade hospitalar, através da empresa: ESPAÇO MOSSORÓ COM. VAR. E ATAC. DE PROD. ORTOP. E MÉD. EIRELI; cujo valor total importa em R$ 8.000,00 (Oito mil reais), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Mossoró, 16 de março de 2020.
Herbenia Ferreira da Silva
Diretora Geral

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/17.
PROCESSOS: 129990/2017 e SEI nº 00610113.000029/2020-05.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2016- RP-SEARH.
INSTRUMENTO: Contrato nº 96/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA
INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
OBJETO: Alteração de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Regional do Seridó, substituindo a servidora Vanessa Dias de Araújo Barreto (matrícula nº 216.441-80), pelo servidor Sebastião Caio dos Santos Dantas (matrícula nº 205.583-8), conforme Processo nº 00610113.000029/2020-05.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/15.
PROCESSOS: 275927/2014-6 e 00610113.000029/2020-05.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2015 - CPL/SESAP.
INSTRUMENTO: Contrato nº 128/15.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JOSÉ AVAILTON DA CUNHA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto pactuar a substituição de servidor (a) fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional do Seridó, dispensando o servidor Joaquim José de Medeiros (matrícula nº 95.774-7), e nomeando a servidora Rayegne Alves dos Santos Mendes (matrícula nº 202.583-8), conforme Processo nº 00610113.000029/2020-05.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/18.
PROCESSOS: 184817/2017-3 e sei nº 00610113.000029/2020-05.
MODALIDADE: Registro de Preço 012/17 - CPR/SEARH, Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2017- CPR/SEARH.
INSTRUMENTO: Contrato nº 11/18.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES EIRELI.
OBJETO: Alteração de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Regional do Seridó (Caicó), dispensando o servidor Sebastião Caio dos Santos Dantas (matrícula nº 205.526-0), e designando o servidor José da Noite de Medeiros (matrícula nº 91.004-0), conforme Processo nº 00610113.000029/2020-05.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/19.
PROCESSO: SEI nº 00610113.000029/2020-05.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicada em DOE 12/01/2019.
INSTRUMENTO: Contrato nº 01/19.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FADE/UFPE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE
OBJETO: Alteração de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Regional do Seridó (Caicó), dispensando o (a) servidor (a) Symara Cínthia Bezerra da Costa (matrícula nº 216.720-4), e designando o (a) servidor (a) Ana Patrícia Batista de Souza (matrícula nº 203.596-0) conforme Processo nº 00610113.000029/2020-05.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/17.
PROCESSOS: 420116/2016-7 e 00610113.000029/2020-05.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2015 - CPL/SESAP. Homologado no DOE em 19/02/2016.
INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN e TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME.
OBJETO: Alteração de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Regional do Seridó (Caicó), dispensando o (a) servidor (a) Vanessa Dias de Araújo Barrêto (matrícula nº 216.441-8), e designando o (a) servidor (a) Maria Madalena dos Santos Medeiros (matrícula nº 198.514-0), conforme Processo nº 00610113.000029/2020-05.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/14.
PROCESSO: 00610096.000215/2019-58.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/14.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SANTOS & FERNANDES EIRELI.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/14, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4986962, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de despesa: 339039.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 94.022,40.
Período: De 01/01/2020 até 23/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/15.
PROCESSO: 00610111.000127/2019-11.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/15.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA 3A LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/15, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4988051, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 57.105,68. Período: De 01/01/2020 até 31/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/14.
PROCESSO: 00610096.000634/2019-90.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/14.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JOSÉ AVAILTON DA CUNHA (IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL).
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/14, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4993083, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.53 - Serviços de Desinsetização. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 28.969,00. Período: De 01/01/2020 até 30/06/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/17.
PROCESSO: 00610096.000793/2019-94.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/17.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELEVADORES SUPER LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/17, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4995042, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 3.514,80. Período: De 01/01/2020 até 31/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 013/2020 - RP
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos SISTEMA HEMATOPOIÉTICO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
A abertura e disputa se dará no dia 31/03/2020 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84)3232-2671.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 17/03/2020.
Natal, 16 de Março de 2020.
Mayra dos Santos P. da Câmara
Pregoeira

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO: 00610240.000059/2019-14 - HCCA de 09/04/2019
MODALIDADE: Pregão eletrônico
INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2019
INTERESSADO: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME
PARTES: HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE E A EMPRESA
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo fazer correção na redação DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 010/2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, em conformidade com a informação orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças da SESAP, nos autos originais passamos o Orçamento da FONTE 0.162.00 para a FONTE 0.100.00 a Natureza da despesa: 339039-17 - Manutenção, conservação máquinas e equipamentos e o Orçamento da FONTE 0.162.00 para a FONTE 0.167.00 a Natureza da despesa: 339030-25 - Material para manutenção de bens móveis, retificando a redação da mesma que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no valor de R$. 25.007,46(Vinte e cinco mil sete reais e quarenta e seis centavos), referentes à prestação dos serviços e o valor de R$. 25.007,46(Vinte e cinco mil sete reais e quarenta e seis centavos) referentes à aquisição de peças durante o período 01/01//2020 até 05/07/2020 serão custeadas no presente exercício, com recursos orçamentários da contrate, assim classificados: Programação: 24131 10 302 0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte: 0.100.00 - Recursos ordinários. Natureza da despesa: 339039-17 - Manutenção, conservação máquinas e equipamentos. Fonte: 0.167.00 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Natureza da despesa: 339030-25 - Material para manutenção de bens móveis
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Bernadino Farias pela contratante e Pedro Gomes do Nascimento Neto pela Contratada.
Pau dos Ferros/RN - 13 de Março de 2020

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Processo nº 00610051.001235/2019-62
Pregão Eletrônico nº 065/2019
Aviso aos Licitantes
OBJETO: Locação de 1 (hum) Grupo Gerador de 180 KVA/380KW em Contêiner, motor a diesel, disjuntor geral tripolar na tensão de 220/380, tratado acusticamente, dotado de regulador de tensão e frequência, painel elétrico automático com voltímetro, amperímetro e comandos elétricos.
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:
LOTE 01 - ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME
Natal-RN, 16 de março de 2019.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro-CPL/SESAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020.
Processo: 00610188.000251/2019-92.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a EMPRESA PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME (ULTRA HOSPITALAR).
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e elétrica do grupo-gerador de Energia do Hospital Rafael Fernandes - Mossoró/RN, com substituição de peças originais e insumos, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 22.999,92, sendo R$ 15.799,92 para Serviços e R$ 7.200,00 para Peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R$ 1.916,66, sendo R$ 1.316,66 para serviços e R$ 600,00 para Peças.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R$ 22.999,92 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Natureza da Despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R$ 5.400,00 referentes ao período de 01/04/2020 até 31/12/2020 e R$ 1.800,00, referentes ao período 01/01/2021 até 31/03/2021.
Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Natureza da Despesa: 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R$ 11.849,94 referentes ao período de 01/04/2020 até 31/12/2020 e R$ 3.949,98, referentes ao período 01/01/2021 até 31/03/2021.
Do Fiscal de Contrato: A servidora MARIA APARECIDA GOMES - MATRÍCULA nº 97.987-2 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Administrativo (a) encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Da Validade e Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 01/04/2020 até 31/03/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Pedro Gomes do Nascimento Neto Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/19.
PROCESSO: 00610072.000379/2019-53.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 33/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4965177, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 65.018,00. Período: De 01/01/2020 até 02/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/19.
PROCESSO: 00610072.000942/2019-93.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: Contrato nº 86/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 86/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4980464, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 2.497.839,24. Período: De 01/01/2020 até 21/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/14-LACEN.
PROCESSO: 00610096.000081/2019-75.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/14 - LACEN.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/14, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5005677, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.304.0021 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R$ 13.936,89. Período: De 01/01/2020 até 31/03/2020.
24.131.10.304.0021 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de despesa: 339039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 13.936,89. Período: De 01/01/2020 até 31/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 003.2020 - SEAP
Processo Número: 06010078.000048/2020-42
Assunto: Aquisição de Tubos e Filtros

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2020
Considerando a necessidade de aquisição do objeto em referência, conforme está comprovado nos autos do processo 06010078.000048/2020-42, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Documento SEI nº 4941946), bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria pela possibilidade da contratação (Documento SEI nº 4947893), AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua redação atual, no valor de R$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais), em favor da empresa ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, referente à aquisição de Tubos e Filtros reforçados em PVC geomecânico de 8", entregues em cortes de 4M para atender a necessidade da unidade prisional - Presídio Estadual Rogério Coutinho Madruga - pertencente a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.
Natal/RN, 11 de março de 2020.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6305/2020-PGJ/RN
OBJETO: Contratação de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários e fornecimento de água potável destinados à Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante
FAVORECIDO: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante, com sede na Rua Coronel Estevam Moura, n.º 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000
CNPJ: 08.451.635/0001-17
VALOR RELATIVO AO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO: R$ 786,67 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
BASE LEGAL: Art. 7º, §§ 5º e 9º, e art. 25, caput e inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, 13 de março de 2020.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 06/2020 - 4ª PJP
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, reproduz, em seu art. 2º, os dizeres constitucionais, ao prever que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 18, I, da Lei nº 8.080/90, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, dentre outros, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina, através da Resolução CFM nº 1.658/02, estabelece que o atestado médico é parte integrante do ato médico, sendo este um direito inalienável do paciente, de modo que esse direito se aplica a qualquer serviço de atendimento, seja em consulta médica ou até mesmo em urgência e emergência;
CONSIDERANDO que a Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, aduz que o atestado médico é o documento que constata a existência de incapacidade laborativa, por doença ou lesão, uma vez que a falta ao trabalho por doença deve ser comprovada mediante apresentação do referido documento;
CONSIDERANDO que o atestado médico é um documento revestido de fé pública, que goza de presunção de veracidade e assim deve ser pautado. Não deve, portanto, em hipótese alguma, ser fornecido de maneira graciosa, uma vez que o objetivo deste documento é garantir ao paciente o tempo necessário de repouso ou de afastamento de suas atividades laborais ou escolares;
CONSIDERANDO que somente aos médicos e aos odontólogos é facultada a prerrogativa do fornecimento de atestados de afastamento de trabalho;
CONSIDERANDO que é sabido que nem todas as doenças ou lesões são incapacitantes e muitas delas permitem que seus portadores se submetam ao tratamento adequado sem necessidade de afastamento de suas atividades. Assim, entende-se que nos casos em que o profissional médico é solicitado a fornecer documento que comprove o comparecimento a um atendimento em que não tenha sido detectada incapacidade do paciente para as suas atividades, a declaração de comparecimento, sem menção de necessidade de afastamento, é o documento adequado a ser fornecido, pois o atestado poderia ser tomado equivocadamente como justificativa de falta ao trabalho;
CONSIDERANDO que o Código de Ética Médica - Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, proíbe aos profissionais fornecer atestado ou boletim médico que não corresponda à prática de ato que o justifique, ou que relate situação diferente da realmente constatada;
CONSIDERANDO que ainda que o atestado médico se trate de um documento particular, o seu conteúdo (do laudo) é sempre um atestado de saúde ou de doença que não interessa apenas ao indivíduo em si, mas a toda a coletividade, haja vista que também se propõe a atestar a enfermidade do paciente com o fim de afastá-lo de suas atividades para assim evitar o risco de contágio em outros indivíduos, se for o caso;
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento, a partir da remessa de termo de audiência realizada em 10 de junho de 2019, na 2ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, no qual os Diretores das escolas da rede municipal relataram que os médicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Parnamirim estariam se recusando a fornecer atestado médico aos pacientes;
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou a Notícia de Fato nº 113/2019, a qual foi convertida no Procedimento Preparatório nº 11/2019 (e-mp nº 03.23.2433.0000035/2019-05), com o fim de apurar a denúncia acerca da negativa de fornecimento de atestados médicos;
CONSIDERANDO que, no decorrer da instrução dos procedimentos extrajudiciais, a UPA de Parnamirim e a Secretaria Municipal de Saúde se limitaram a informar que a concessão de atestados médicos é uma conduta exclusiva do médico e que caso o paciente necessite de atestado, este será emitido após avaliação médica, sendo essa a orientação rotineiramente repassada a esses profissionais;
CONSIDERANDO que o Sr. Henrique Eduardo Costa, Diretor da UPA Enfermeira Maria Nazaré - Parnamirim, informou que, dentro da rotina do estabelecimento, as declarações de comparecimento são mais frequentes, visto que os usuários que procuram atendimento são pacientes ambulatoriais, que são medicados, ficam em observação e após significativa melhora são liberados, mediante prévia avaliação do médico plantonista, e que somente em casos em que o paciente fica internado ou o seu atendimento ultrapassa 8 horas é que emite-se atestado médico;
Considerando a Recomendação nº 16/2019 expedida à Secretária Municipal de Saúde e ao Diretor da UPA 24h de Parnamirim por este Órgão Ministerial, na data de 27.08.2019, com vistas a garantir que aqueles que fazem jus ao atestado médico ou à declaração de comparecimento à UBS ou à UPA não tenham o seu direito violado ou mesmo postergado para momento posterior à avaliação/atendimento médico, exceto sob justificativa plausível;
CONSIDERANDO que recomendou-se a orientação dos profissionais médicos e cirurgiões-dentistas sobre a emissão de atestados médicos ou declarações de comparecimento à unidade de saúde, para fins de esclarecer que apenas esses profissionais têm autonomia para determinar se fornecerão ou não atestado ou declaração médica, de acordo com a avaliação decorrente do atendimento e independentemente do tempo em que o usuário permaneceu em atendimento na Unidade, podendo negar a expedição do atestado, ainda que seja solicitado pelo paciente, caso entenda não ser necessário, devendo justificar tal posicionamento de forma clara ao paciente que o solicitou;
Considerando que recomendou-se, ainda, a orientação dos sobreditos profissionais do seu dever de avaliar clinicamente o paciente em relação à necessidade de emissão de documento para comprovar o seu estado de saúde e à possibilidade de comparecer as suas atividades laborais ou escolares, bem como de que há situações em que os profissionais precisarão atestar que um indivíduo saudável necessita se ausentar de suas atividades para acompanhar um familiar doente e que esse tipo de atestado tem respaldo legal;
Considerando que não houve manifestação da SESAD e da UPA quanto à Recomendação;
CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de apurar as providências que estão ou devem ser tomadas pela Gestão Municipal para viabilizar a orientação dos profissionais médicos e cirurgiões-dentistas, a fim de garantir que o atestado médico seja emitido de forma adequada;
RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de apurar a emissão de atestado médico aos pacientes pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento de Parnamirim, determinando como diligências iniciais:
a) a autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;
b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018;
c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) a renovação dos ofícios doc. 250357 e 250358.
À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
Parnamirim, 13 de março de 2020.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 030/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do artigo 7º, da Resolução nº 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça do MP RN, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 02.23.2363.0000179/2019-94 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº 0423216600000052020-47, nos seguintes termos:
FATO: Apurar denúncia de ausência de repasse de contribuição previdenciária de servidores públicos pela Prefeitura de Nova Cruz;
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 da Constituição Federal de 1988 e Lei n° 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Flávio César Nogueira;
REPRESENTANTE: OUVIDORIA DO MPRN;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
A) Autue-se e registre-se em Sistema Eletrônico de Cadastro ou livro próprio denominado Livro de Registro e Distribuição de Inquérito Civil;
B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com desta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
D) Cumpra-se o último despacho proferido nos autos da NF nº 02.23.2363.0000179/2019-94.
Nova Cruz/RN, 06 de março de 2020.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 045/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso desuas atribuições legais;
RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº indicado no rodapé, nos seguintes termos:
FATO: "Apurar a regularidade do ingresso de GELZA MARIA CORSINO DE MORAIS, MARIA ANACI DE SENA MARTINS e MARIA DAS DORES GOMES DE FRANÇA no quadro funcional do município de Lagoa D'anta/RN, notadamente no cargo de professor;
ÁREA: CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 da Constituição Federal de 1988 e Lei n° 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:
Investigados: GELZA MARIA CORSINO DE MORAIS, MARIA ANACI DE SENA MARTINS, MARIA DAS DORES GOMES DE FRANÇA e município de Lagoa D'anta/RN. Fundamento Legal: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92 ;
REPRESENTANTE: Anônimo;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
A) Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico próprio;
B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com desta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
D) Cumpra-se as diligências instrutórias (item 2 do doc. 196271) especificadas no despacho que determinou a instauração deste Inquérito Civil;
E) Considerando que o presente IC está sendo instaurado a partir do desmembramento do IC 04232363000001920162 4 (antigo IC 06.2016.00002544-2), junte-se aos presentes autos as cópias das fls. 06-07, 14 e 17, 41, 83, 241-248, 251-717 (numeração das peças físicas) e do doc. 196271 (despacho que determinou o desmembramento daquele IC) constantes no IC 04232363000001920162 4 (antigo IC 06.2016.00002544-2).
Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

_____
Número do Procedimento: 04232363000006820204 7
Documento nº 346018 assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 12/03/2020 10:21:23
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 772f0346018

PORTARIA Nº 046/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº indicado no rodapé, nos seguintes termos:
FATO: "Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos por CRISTIANE COSTA ARAÚJO" ;
ÁREA: CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 da Constituição Federal de 1988 e Lei n° 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:
Investigado: CRISTIANE COSTA ARAÚJO. Fundamento Legal: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92 ;
REPRESENTANTE: Anônimo;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
A) Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico próprio;
B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com desta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
D) Cumpra-se as diligências instrutórias especificadas no despacho que determinou a instauração deste Inquérito Civil;
E) Cumpra-se as diligências instrutórias (item 3 do doc. 196271) especificadas no despacho que determinou a instauração deste Inquérito Civil;
F) Considerando que o presente IC está sendo instaurado a partir do desmembramento do IC 04232363000019201624 (antigo IC 06.2016.00002544-2), junte-se aos presentes autos as cópias das fls. 07, 17, 67-68, 171-239 (numeração das peças físicas) e do doc. 196271 (despacho que determinou o desmembramento daquele IC) constantes no IC 04232363000019201624 (antigo
IC 06.2016.00002544-2).
Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

_____
Número do Procedimento: 042323630000069202020
Documento nº 337648 assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 12/03/2020 10:30:12
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0ccfe337648 Pág.2

AVISO Nº 003/2020 - 2ª PmJNC
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MINISTÉRIO PÚBLICO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE NOVA CRUZ
O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85 e Resolução n° 012/18 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2363.0000060/2018-75, tendo como objeto Apurar a prática de nepotismo na nomeação de Arthur Targino Dália (parente em segundo grau da autoridade nomeante) para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico, CC1/Cargo de Confiança, nível 1, do município de Nova Cruz. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Nova Cruz/RN, 16 de março de 2020.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

AVISO Nº 004/2020 - 2ª PmJNC
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MINISTÉRIO PÚBLICO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE NOVA CRUZ
O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85 e Resolução n° 012/18 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento Procedimento Preparatório 03.23.2363.0000019/2018-35, tendo como objeto apurar a suposta prática de improbidade e ou de crime em virtude de aumento de gasto com pessoal em período vedado por lei. Aos interessados, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso administrativo, em caso de discordância do presente arquivamento.
Nova Cruz/RN, 16 de março de 2020.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO 2020/0000095626

Objeto: Averiguar possível fraude no processo seletivo simplificado nº 01/2020
Ref: Procedimento Preparatório 120.2020.000109

RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotora de Justiça em exercício nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c o art. 84, III, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal n° 75/93, combinado com o art. 80 da Lei Federal n° 8.625/93;
CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;
CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, insculpidos no art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), no seu art. 4º, dispõe que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade,impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";
CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo legal, no seu artigo 11 dispõe que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade,imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, (...)"; CONSIDERANDO que os atos praticados no desempenho das prerrogativas discricionárias pelo administrador público enquadram-se dentro de uma margem de liberdade disposta em lei, a fim de decidir qual a melhor forma de se atingir o interesse coletivo por ela previsto em relação a um fato determinado;
CONSIDERANDO que na Administração Pública brasileira, a discricionariedade que deveria ser instrumento para melhor alcance da finalidade legal, vem sendo utilizada para a prática de atos visando à satisfação de interesses pessoais e de grupos econômicos e políticos;
CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade garante tratamento isonômico a todos os integrantes do serviço público e o princípio da eficiência impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado pelo Município de Campo Grande, por intermédio do edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2020, para a contratação temporária de Professor de Matemática, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Assistente Social, Psicólogo, Técnico de Nível Médio, Facilitador de oficina de artesanato, Facilitador de oficina de Leitura e texto,Facilitador de Oficina de Música, Facilitador de oficina de Artes, Facilitador de Oficina de Balé; Operador de Sistemas do Programa Bolsa Família, Visitador do Programa Criança Feliz e Médico Veterinário;
CONSIDERANDO a plausibilidade de vícios jurídicos informados no procedimento preparatório, notadamente a coincidência da aprovação, para a maioria dos cargos, das mesmas pessoas aprovadas no processo seletivo realizado pela Prefeitura de Campo Grande e ocorrido no ano de 2018, nº 001/2018, com os quais o Ministério Público atribui que comprometem a lisura do referido processo seletivo simplificado realizado em2020, o nº 01/2020;
CONSIDERANDO que outros candidatos já tinham vínculo com a Prefeitura de Campo Grande através de contratações e diversas prorrogações de pregões realizados no ano de 2017;
CONSIDERANDO que, com exceção dos cargos de professor, dos outros 11(cargos), 08 (oito) se enquadram no indicado acima, sendo aprovados pessoas que já faziam parte da Administração Pública Municipal, sendo eles: Psicólogo; Assistente Social; Médico Veterinário; Facilitador de Oficina de Música; Facilitador de Oficina de Artesanato; Atendente do Programa Bolsa Família; Técnico de Nível Médio e Operador de Sistema do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a pontuação dos candidatos para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Facilitador de Oficina de Música, Facilitador de Oficina de Artesanato,Atendente do Programa Bolsa Família, Técnico de Nível Médio e Operador de Sistema do Programa Bolsa Família, foram em sua maioria pontuação máxima, sendo quase todos de pessoas já vinculadas à gestão municipal;
CONSIDERANDO que não houve seleção no ano de 2018 para os cargos de Facilitador de Leitura e Texto e Facilitador de Artes, pois no ano de 2018 houve tão somente para Facilitador de Leitura e Facilitador de Arte Popular; naqueles cargos foram aprovadas pessoas diversas das selecionadas no ano de 2018, haja vista serem cargos diversos;
CONSIDERANDO que foi aprovada nas duas seleções simplificadas (anos2018 e 2020) a mesma pessoa para o cargo de Facilitador de Oficina de Ballet, mas não houve concorrência pelo que consta nos autos, não havendo indícios de nulidade;
CONSIDERANDO que a banca que confeccionou as provas são profissionais vinculados ao Município de Campo Grande e que a aferição dos requisitos deve ser feita obrigatoriamente por comissão julgadora imparcial e capacitada, em face das funções a serem exercidas, para que sejam aplicados corretamente os critérios objetivos pré-estabelecidos;
CONSIDERANDO que os profissionais que vão conduzir processo seletivo simplificado deverão possuir os requisitos normalmente requeridos dos que participam da organização e formulação de um concurso público, ou seja, qualificações que vão desde a melhor capacitação técnica possível até a absoluta isenção com relação aos candidatos, o que não ocorreu no presente caso, pois a comissão nomeada é formada por servidores do Município, sem formação acadêmica específica, como por exemplo, na área de Psicologia, Serviço Social e Medicina Veterinária;
CONSIDERANDO a conduta do Município de Campo Grande, de maneira indistinta, representou, ao que tudo indica, disfarce ou uma mera simulação de processo seletivo simplificado, validando a concessão de privilégios por meio de contratações temporárias, como forma de agraciar os aliados políticos;
CONSIDERANDO as possíveis irregularidades verificadas no processo seletivo nº 001/2020, especialmente as denúncias que chegaram nesta Promotoria de Justiça sobre possível vazamento de gabarito com o objetivo de beneficiar determinadas pessoas;
CONSIDERANDO as inúmeras irregularidades verificadas no certame, como a classificação de um expressivo catálogo de pessoas ligadas à atual administração municipal;
CONSIDERANDO finalmente o teor do entendimento do STF condensadona Súmula 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada,em todos os casos, a apreciação judicial";RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, Sr. Sr. Manoel Fernandes de Góis Veras, que promova as seguintes medidas: I) Anule imediatamente o processo seletivo simplificado n.° 01/2020, no pertinente aos cargos de Médico Veterinário, Psicólogo, Assistente Social, Facilitador de Oficina de Música, Facilitador de Oficina de Artesanato, Atendente do Programa Bolsa Família, Técnico de Nível Médio e Operador de Sistema do Programa Bolsa Família devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos que comprovam o cumprimento da presente recomendação; II) Proceda com a reformulação do edital e lance novo processo seletivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os cargos citados no item I, de modo que não ocorram prejuízos na prestação do serviço público municipal, caso estejam as contratações inseridas no âmbito da previsão legal para contratação temporária,atendendo os seguintes critérios: i) prazo para inscrições deverá ser de, pelo menos, 10(dez) dias, nos termos do art. 7º do decreto nº 4.748/2003, com ampla divulgação; ii) não realização da fase de entrevista, haja vista ausência de requisitos objetivos, precisos e claros para a pontuação; iii) ainda, que não se utilize critérios subjetivos na aferição da pontuação dos candidatos, cujas etapas devem prever preferencialmente a realização de provas e títulos ou mediante simples análise de títulos, devendo indicar quais os títulos que serão considerados para fins de pontuação e o valor atribuído a cada um deles; iv) a divulgação dos resultados de forma clara e objetiva, com a pontuação atingida por concorrente em cada disciplina em caso de realização de provas e títulos, e abertura de prazo para apresentação de recursos pelos candidatos em cada uma das fases; v) a divulgação do prazo de contratação dos candidatos; III) nomeie comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, devendo a Administração Pública designar para compor a banca apenas servidores efetivos, para que haja a aferição correta dos conhecimentos, como forma de garantir a lisura, a democracia e a impessoalidade na escolha dos concorrentes; IV) Torne sem efeitos eventuais nomeações de pessoas aprovadas no processo seletivo simplificado acima referido, no tocante aos cargos indicados; Registre-se, por fim, que, em conformidade aos arts. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal n. 8.625/93e 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, as providências adotadas em face da presente recomendação devem ser comunicadas por escrito a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e que o não atendimento das diligências acima importará na adoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias. Fica a autoridade destinatária expressamente advertida de que o não atendimento integral da presente recomendação implicará a adoção das providências cabíveis por parte do Ministério Público, sem prejuízo da responsabilização pessoal de quem de direito. Para efeito de cumprimento da presente Recomendação, encaminhe-se uma via ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Grande. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento, adotando-se todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente recomendação.
Campo Grande-RN, 16 de março de 2020
Engracia Guiomar Rego Bezerra Monteiro
Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº 077.2019.000590
PORTARIA 2020 0000050280
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros-RN, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas:
Fundamentação Legal: art. 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da LC Estadual n° 141/96, art.8º, § 2º, da Lei nº 12.527/11 e tendo em vista, ainda, a regulamentação constante da Resolução nº 005/2005-CPJ/RN;
Objeto: apurar eventual prática de improbidade na prestação de contas de 2010 ao TCE por parte de Geraldo Menezes da Silva e José Renato Teixeira de Souza na administração municipal de SMG.
RESOLVE:
Instaurar o presente Inquérito Civil Público, mediante registro cronológico, com o objetivo de apurar os fatos anteriormente narrados, por consubstanciarem, em tese, prática de improbidade administrativa e dano ao erário público, determinando o que se segue:
1 - O registro no Livro de Inquéritos Civis, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução nº 002/2008-CPJ, e demais providências no sistema do MP Virtual;
2 - Seja certificado nos autos a ausência de outro procedimento de investigação anterior com o mesmo objeto nesta Promotoria de Justiça; e
3 - Seja solicitada ao Tribunal de Contas do Estado a cópia integral do Acórdão e voto do relator referente ao caso ora sob investigação.
Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil, por meio eletrônico, ao CAOP - Patrimônio Público.
Publique-se. Cumpra-se.
Touros, 10/02/2020.
Marcos Adair Nunes
Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº 077.2019.000903
PORTARIA 2020/0000061151
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros-RN, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas:
Fundamentação Legal: art. 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da LC Estadual n° 141/96, art.8º, § 2º, da Lei nº 12.527/11 e tendo em vista, ainda, a regulamentação constante da Resolução nº 005/2005-CPJ/RN;
Objeto: apurar eventual prática de improbidade na prestação de contas de 2013 ao TCE por parte de Ney Rocha Leite na administração municipal de Touros.
RESOLVE:
Instaurar o presente Inquérito Civil Público, mediante registro cronológico, com o objetivo de apurar os fatos anteriormente narrados, por consubstanciarem, em tese, prática de improbidade administrativa e dano ao erário público, determinando o que se segue:
1 - O registro no Livro de Inquéritos Civis, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução nº 002/2008-CPJ, e demais providências no sistema do MP Virtual;
2 - Seja certificado nos autos a ausência de outro procedimento de investigação anterior com o mesmo objeto e investigado nesta Promotoria de Justiça; e
3 - Seja remetida notificação ao investigado para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se a respeito da documentação remetida a esta Promotoria de Justiça pelo TCE.
Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil, por meio eletrônico, ao CAOP - Patrimônio Público.
Publique-se. Cumpra-se.
Touros, 17/02/2020.
Marcos Adair Nunes
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

IC- Inquérito Civil n. 06.2019.00000494-8.
Objeto: Possível falta de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações físicas do Centro de Olhos de Mossoró LTDA. META SAÚDE 1.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (ID Nº 182142)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo da 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, ao final assinado, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, CENTRO DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ nº 01.714.490/0001-50, com endereço na Av. Alberto Maranhão, 2151, Centro, Mossoró-RN, representado neste ato por FLÁVIO GIULIANO PATRÍCIO DE

MIRANDA, de nacionalidade brasileira, casado, médico, CPF nº 779.150.974-15, com endereço para notificações na sede da empresa acima qualificada, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e no artigo 7º da Lei n. 7.853/89, mediante os termos e condições adiante formulados.
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal Brasileira, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana (artigo 1º., inciso III), e, como um dos seus objetivos fundamentais, "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação"(artigo 3º., inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (artigo 5º., caput);
CONSIDERANDO que constitui um dos objetivos da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos do Decreto n. 3.298/99, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;
CONSIDERANDO que, para a concessão do Alvará de Funcionamento ou para sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/04 e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, além da legislação específica, inclusive no tocante às vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos;
CONSIDERANDO que, para a concessão do Alvará de Funcionamento ou para sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/04 e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, além da legislação específica, inclusive no tocante às vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos;
CONSIDERANDO que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida", devendo ser "observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente; II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e IV - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida", conforme estabelece o artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 10.098/2000;
CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) meses conferido pelos artigos 19, § 1º, e 22, § 2º, do Decreto nº 5.296/04, para que as edificações de uso coletivo já existentes garantam acessibilidade às pessoas com deficiência, já se esgotou em junho de 2007;
CONSIDERANDO que, para uma edificação ser considerada acessível, deve ela ser projetada e construída obedecendo às especificações constantes nas Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 9050:2015 ou norma ulterior que venha a substituí-la ou alterá-la), ao Decreto Federal nº 5.296/04 e às demais legislações em matéria de acessibilidade, permitindo o seu acesso e utilização por todos com igualdade, autonomia e segurança;
CONSIDERANDO que, por uma necessidade de uniformizar, em âmbito nacional, os procedimentos para fiscalização do uso de vagas regulamentares para estacionamento exclusivo de veículos que transportem idosos ou pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, deve ser adotado o modelo credencial previsto no Anexo II das Resoluções nº 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO que o uso de vagas reservadas às pessoas idosas ou com deficiência e com mobilidade reduzida em desacordo com o disposto nas Resoluções nº 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pode caracterizar infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que as sinalizações horizontal e vertical para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, conforme se trate de estacionamento em via pública ou em espaço interno, devem seguir as regras do CONTRAN, inclusive o disposto na sua Resolução nº 236/07, para a sinalização horizontal, e das Resoluções nºs. 303 e 304/2008, no que tange à sinalização vertical;
CONSIDERANDO, enfim, que a falta de acessibilidade em todas os ambientes da edificação de uso coletivo sob responsabilidade da COMPROMISSÁRIA foi devidamente constatada pelo Laudo Técnico acostado aos presentes autos, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a reformar a edificação de uso coletivo sob sua responsabilidade, situada na Av. Alberto Maranhão, 2151, Mossoró-RN, de modo a torná-la inteiramente acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em relação aos seus diversos ambientes, levando-se em consideração o estabelecido na NBR 9050:2015 (ou norma ulterior que venha a substituí-la ou alterá-la), na Lei 10.098/00, no Decreto 5.296/04 e demais leis em vigor em matéria de acessibilidade, obrigando-se, ainda, a encaminhar ao COMPROMITENTE, no prazo máximo de um ano, memorial descritivo, ilustrado fotograficamente, com a descrição das adequações promovidas e atestando que o imóvel passou a atender as exigências normativas de acessibilidade, subscrito por profissional habilitado, juntamente com cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A COMPROMISSÁRIA se obriga a promover adequações também no estacionamento da edificação de uso coletivo sob sua responsabilidade, reservando vagas para pessoas com deficiência e idosos no percentual previsto pelo Decreto 5.296/2004 e pelo Estatuto do Idoso, empregando a sinalização horizontal e vertical previstas nas Resoluções nº 236/07, 303/08 e 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como as normas técnicas de acessibilidade e legislação pertinente, procedendo-se também, à individualização de cada uma das vagas.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O não cumprimento das obrigações previstas no presente termo sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis, ou da adoção das medidas pertinentes na área cível, objetivando o efetivo cumprimento do que restou avençado no presente termo.
CLÁUSULA QUARTA:
As multas de que tratam as Cláusulas Sexta e Sétima serão revertidas, em caso de execução, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.º 7.347/85, podendo ainda ter outra destinação que vier a ser definida pelo Ministério Público, em conformidade com as disposições normativas pertinentes, incidindo sobre a quantia juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos da Justiça Federal.
CLÁUSULA QUINTA:
O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades Responsáveis pela regular fiscalização da acessibilidade nas edificações, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público, ou por entidade ou pessoa que este órgão ministerial vier a designar para tal finalidade.
CLÁUSULA SEXTA:
O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.
Mossoró, 11 de julho de 2019.
Guglielmo Marconi Soares de Castro
Promotor de Justiça
Centro de Olhos de Mossoró LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª, 45ª, 49ª e 71ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nélson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal-RN
Tel.: (84) 99691-0237, E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

A sua Excelência o Senhor

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito do Município de Natal-RN
Referência: Inquérito Civil 04.23.2343.0000114/2017-84 - 45ª PJDMA(Documento nº 347610)

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 01/2020
Senhor Prefeito,
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelas 45ª e 71ª Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal, 9ªPromotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso de Natal e 49ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Natal, no uso de suas atribuições institucionais, vem expor e recomendar o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público, por meio das signatáriasdo presente, tem acompanhado o processo de revisão do plano diretor de Natal (LeiComplementar 82/2007), que foi conduzido até o dia 20/02/2020 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB / Prefeitura de Natal;
CONSIDERANDO que, no dia 20/02/2020, em audiência pública, a SEMURB apresentou, em forma de minuta de Lei, as alterações ao Plano Diretor em vigor; e que, a partir dessa data, o processo de revisão está sendo conduzido pelo
Conselho da Cidade do Natal, CONCIDADE/NATAL, cujo Presidente é o Prefeito ÁLVAROCOSTA DIAS;
CONSIDERANDO que, no dia 11/03/2020, foi publicado no Diário Oficial do Município de Natal a convocação pelo Presidente do Conselho da Cidade de Natal, que é o Prefeito de Natal, ÁLVARO COSTA DIAS, para a Pré-Conferência a ser realizada no dia 20/03/2020;
CONSIDERANDO que a Pré-Conferência é uma etapa importante do processo, tendo em vista que, nos termos do art. 17 do Regimento Interno do processo de revisão do Plano Diretor, é a ocasião em que serão eleitos os delegados(as) responsáveis pela votação da Minuta do Projeto de Lei conforme previsto no art. 16 deste Regimento Interno; ou seja, ocasião para eleição das pessoas que farão a apreciação final da minuta do projeto de Lei de Revisão da Lei Complementar 82/2007 (Plano Diretor em vigor);
CONSIDERANDO que o art. 19 do Regimento Interno do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal determina que a Pré-Conferência para eleição dos delegados deverá ser precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação e em conformidade com as determinações da Resolução nº 25 do Ministério das Cidades/ CONCIDADE;
CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da Resolução nº 25/2005 do Ministério das Cidades/CONCIDADES, estabelece a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para divulgação dos locais das reuniões e demais atos relativos aoPlano Diretor e que a convocação para a Pré-Conferência foi publicada com
antecedência de apenas 10 (dez) dias;
CONSIDERANDO que, apesar de a minuta ter sido apresentada no dia 20/02/2020, o Ministério Público detectou que nem todos os anexos e documentos essenciais para se conhecer o teor da proposta como um todo foram apresentadas na
mesma data;
CONSIDERANDO que, a título de exemplo, apenas em 09/03/2020 foi possível ter acesso aos anexos relacionados aos arts. 16, 19 e 122 da minuta, que tratamde informações referentes a cinco Zonas de Proteção Ambiental - ZPAs da cidade, comreflexos em áreas de treze bairros da cidade que precisam ser analisados;
CONSIDERANDO que, no mesmo dia 09/03/2020, foi constatada uma alteração no conteúdo do anexo antes disponibilizado no site, havendo necessidade, por exemplo de se analisar o reflexo da modificação do anexo que diz respeito ao Mapa 8 doAnexo III, Patrimônio Municipal - bens tombados, especificamente ao limite do Morro doCareca;
CONSIDERANDO que, sob o aspecto formal, a alteração apresentada pelo Poder Público municipal ao Plano Diretor em vigor, no dia 20/02/2020, é significativa, posto que o documento atual possui 121 artigos e a proposta de alteração apresentada possui 223 artigos, incluindo temas não abordados na Lei em vigente, eliminando e/ou modificando dispositivos existentes; o que altera, por completo, a topografia dos dispositivos, exigindo um grande trabalho de hermenêutica; ou seja, de interpretação, tento em vista que o Plano é uma Lei que contém normas autoaplicáveis, razão pela qual não pode ser produzida de forma açodada, sem que seus efeitos sejam amplamente discutidos e analisados;
CONSIDERANDO a tamanha importância do Plano Diretor, que o seu conceito foi estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 182, § 2º, como o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
CONSIDERANDO que o maior objetivo de um Plano Diretor é garantir uma cidade sustentável e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos, quanto à qualidade de vida e à justiça social, precisando ser o seu processo de formatação e de revisão muito transparente e democrático, para possibilitar a participação de todas as pessoas interessadas;
CONSIDERANDO que a garantia da gestão democrática da política urbana foi eleita como diretriz geral e encontra-se expressamente estabelecida no Estatuto da Cidade, na Lei Federal 10.257/2001, que regulamentou os arts. 182 e 183 da
Constituição Federal, que dispõem sobre a POLÍTICA URBANA:
RESOLVE RECOMENDAR:
Por todo o exposto, com fundamento no art. 127 da Constituição Federal; no art. 27, I da Lei Federal 8.625/93; no artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 141/96, à Vossa Excelência o que segue:
1) a anulação da Resolução nº 02/2020, que contém a convocação para a Pré-Conferência relativa à revisão do Plano Diretor de Natal para o dia 20 de março de 2020;
2) que antes de qualquer convocação para a Pré-Conferência, seja dada a devida publicidade no Diário Oficial do Município de Natal das deliberações do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor, especialmente, e das reuniões do CONCIDADE que versaram sobre a revisão do Plano Diretor, em obediência ao disposto no artigo art. 16,parágrafo único do Regimento Interno do CONCIDADE/Natal (homologado pela resolução normativa nº 04, de 04 de julho de 2013);
3) que seja esclarecido no site do processo do Plano Diretor se os anexos da Minuta encontram-se, em sua totalidade, disponíveis no mencionado endereço e, em caso de ausência de algum anexo, que seja disponibilizado no site;
4) que seja informado no site do Plano Diretor se o CONCIDADE realizou alguma alteração na proposta minutada de modificação do plano diretor em vigor;
5) que seja publicada a ata da reunião realizada pelo CONCIDADE que apreciou a proposta apresentada na audiência do dia 20/02/2020, nos termos do art. 14 do Regimento Interno do Processo de Revisão do Plano Diretor;
6) que a Prefeitura se abstenha de aprazar a Pré-Conferência do Plano Diretor antes de divulgar o inteiro teor dos documentos que integram os anexos da minuta a ser apreciada na Pré-Conferência e que após a disponibilidade de todos os documentos, seja atendido o prazo mínimo de 15 dias para a designação do ato, nos termos do art. 19 do Regimento Interno.Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja encaminhada resposta por escrito ao Ministério Público acerca do acatamento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, diante da exiguidade de tempo que foi apresentado para a realização da Pré-conferência. Na expectativa da consideração da importância que a matéria requer, aguarda resposta. Registre-se que, em caso de não acatamento desta Recomendação
Ministerial, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
Encaminhem-se cópias desta Recomendação Ministerial ao seu destinatário e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Ademais, encaminhe-se cópia desta à Procuradoria-Geral do Município, para fins de conhecimento.
Natal, 12 de março de 2020.
GILKA DIAS DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal
JEANE DE LIMA DANTAS DOS SANTOS
71ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal
MARIA DANIELLE SIMÕES VERAS RIBEIRO
49ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Natal
REBECCA MONTE NUNES BEZERRA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone/Fax: 84 99972-3917 E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

AVISO nº 002/2020 - 2ª PmJJC
Inquérito Civil nº 114.2012.000032
Trata-se de Inquérito Civil destinado a "investigar o descumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNS nº 333/2003, revogada pela resolução CNS nº 453/2012, e as deficiências nas atividades de atenção básica à saúde no município de João Câmara, podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
João Câmara-RN, 16 de março de 2020,
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone/Fax: 84 99972-3917 E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

AVISO nº 003/2020 - 2ª PmJJC
Inquérito Civil nº 114.2014.000014
Trata-se de Inquérito Civil instaurado no intuito de apurar irregularidades na venda de botijões de gás de cozinha nos Municípios que compõem a Comarca de João Câmara , podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
João Câmara-RN, 16 de março de 2020,
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone/Fax: 84 99972-3917
E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

AVISO nº 004/2020 - 2ª PmJJC
Inquérito Civil nº 114.2013.000005
Trata-se de Inquérito Civil destinado a acompanhar notícias sobre descaso referente a saúde pública no município de Jardim de Angicos /RN, podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do

Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
João Câmara-RN, 16 de março de 2020,
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 09/2020 - PmJSJC
O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE converter a NF nº
02.23.2322.0000108/2019-07 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:
FATO: Apurar possível ilegalidade nas contas do ex-gestor do Poder Executivo do Município de Serra de São Bento, Sr. Emanuel Faustino da Silva, referente ao exercício de 2013 (ACÓRDÃO 185/2019 - TC).
FUNDAMENTO: Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;
INVESTIGADO(A): Emanuel Faustino da Silva;
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;
2) o registro desse procedimento;
3) À Assessoria Ministerial para realizar consulta ao CAOP respectivo.
São José do Campestre/RN, 10 de março de 2020.
ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Número do Procedimento: 042321710000001202080
Documento nº 342661 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 10/03/2020 14:32:23
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2fea0342661

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 10/2020 - PmJSJC
O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE converter a NF nº
02.23.2322.0000102/2019-72 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:
FATO: Apurar a ausência de fornecimento contínuo dos medicamentos necessários ao tratamento do adolescente E. V. da S. do V.
FUNDAMENTO: Lei nº 8080/90;
INVESTIGADO(A): Município de São José de Campestre/RN;
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;
2) o registro desse procedimento;
3) Tendo em vista o teor da certidão emitida pela Assessoria Ministerial, reitere-se o ofício, fazendo constar os medicamentos apontados na certidão a serem fornecidos pelo Município, anexando-se, na oportunidade, cópia da RENAME.
São José do Campestre/RN, 10 de março de 2020.
ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 042321710000002202053
Documento nº 342832 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 10/03/2020 15:09:09
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 939a9342832

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 12/2020 - PmJSJC
O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE converter a NF nº
02.23.2322.0000025/2019-17 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:
FATO: Apurar suposto esquema de lavagem de dinheiro na prefeitura de São José do Campestre, mediante fraudes a licitações, tendo como eventuais beneficiários o atual prefeito e outros.
FUNDAMENTO: Lei de Improbidade Administrativa;
INVESTIGADO(A): Município de São José de Campestre/RN;
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;
2) o registro desse procedimento;
3) Oficie-se à Prefeitura de São José de Campestre a fim de que envie a esta Pmj, em dez dias, cópia de procedimento licitatório que envolva fornecimento de estrutura para eventos, ocorrida no ano de 2019.
São José do Campestre/RN, 11 de março de 2020.
ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 042321710000004202096
Documento nº 343618 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 11/03/2020 09:15:42
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c9479343618

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 14/2020 - PmJSJC
O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO
CIVIL, a partir da NF Nº 02.23.2322.0000085/2019-46, nos termos que seguem:
FATO: Apurar ausência de abastecimento de água em residências do Sítio Rajada, no Município de Serra de São Bento, bem como suposto favorecimento de outros imóveis na localidade por suposta motivação política, o que pode ensejar ato de improbidade administrativa.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92;
INVESTIGADO(A): Prefeitura de Serra de São Bento;
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;
2) o registro desse procedimento, a numeração e rubrica de suas páginas;
3) Torno sem efeito o despacho de nº 17094, determinando que se oficie à CAERN para que esclareça qual a solução para o abastecimento de água nos imóveis constantes dos autos, enviando resposta em 30 dias;
4) oficie-se à Prefeitura de Serra de São Bento, requisitando, no prazo de 30 dias, que informe o motivo do desligamento do chafariz no Sítio Rajada, bem como se houve algum projeto para a realização de ligações de água na referida região, no período de 2015 a 2018, informando de que forma as residências mencionadas nos autos
são abastecidas;
São José do Campestre/RN, 12 de março de 2020.
ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 042321710000006202042
Documento nº 344182 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 11/03/2020 11:17:10
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4868f344182 Pág.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 15/2020 - PmJSJC
O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO
CIVIL, a partir da NF Nº 02.23.2322.0000099/2019-56, nos termos que seguem:
FATO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por Sione Ferreira de Souza Oliveira, conforme consta do Processo do TCE nº 5702/2014 - TC.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92;
INVESTIGADO(A): Sione Ferreira de Souza Oliveira.
Em face do exposto, DETERMINO:
1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;
2) o registro desse procedimento, a numeração e rubrica de suas páginas;
3) Oficie-se à Secretaria de Administração a fim de que informe se os servidores mencionados no id nº 295785 estão em acumulação ilegal de cargos, tomando as medidas pertinentes para fins de regularização em caso positivo, enviando resposta a esta Pmj em 30 dias.
São José do Campestre/RN, 12 de março de 2020.
ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 042321710000007202015
Documento nº 344281 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE
na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 11/03/2020 11:38:33
Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1320b344281

AVISO Nº 349451
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento que se segue:
1) Notícia de Fato nº 02.23.2373.0000434/2019-43 - Objeto: O Conselho Tutelar recebeu uma denúncia que adolescentes sofriam maus tratos por parte do Avós Maternos.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Ceará-Mirim, 16 de março de 2020.
Heliana Lucena Germano
Promotora de Justiça

AVISO Nº 349477
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento que se segue:
1) Notícia de Fato nº 02.23.2373.0000094/2019-08 - Objeto: Referente aos alunos que estão ficando na calçada do posto de combustível São Pedro e estão sendo proibidos pelos agentes de proteção.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Ceará-Mirim, 16 de março de 2020.
Heliana Lucena Germano
Promotora de Justiça

AVISO nº 04/2020/PmJUP*errata
A Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n° 078.2015.000040, com o"objetivo de investigar a utilização indevida de dados cadastrais de Francisco Reginaldo da Costa Lessa pelo Município de Upanema".
Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do MP/RN para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Upanema/RN, 10/03/2020.
Engrácia Guiomar Rego Bezerra Monteiro
Promotora de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255 - Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone/fax: (84) 99691-0237 - Email: 28pmj.natal@mp.rn.gov.br

Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000005/2020-38
PORTARIA Nº 344589
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no exercício regular das atribuições previstas no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, e ainda, com fulcro no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8625/93 e nos preceitos da Lei Complementar estadual n.º 141/96;
Considerando que este procedimento foi instaurado há mais de trinta dias como Notícia de Fato não tendo logrado êxito na solução do problema, qual seja, a invasão de área pública situada na lagoa de captação da Rua Trovadora Maria das Dores Rabelo, bairro Pajuçara, neste Município de Natal, em desconformidade a legislação em vigor, motivo pelo qual é imprescindível a conversão em Inquérito Civil nos termos da Resolução n.º 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN;
Isto posto, determino a conversão da Notícia de Fato nº02.23.2343.0000081/2019-33 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nos seguintes termos:
Objeto: adotar medidas para cessar a invasão ilícita de área pública situada na lagoa de captação da Rua Trovador Maria das Dores Rabelo, bairro Pajuçara
Fundamento legal: Plano de Diretor de Natal
Representado: a investigar
1) Registre-se este feito como Inquérito Civil Público no livro próprio, respeitada a ordem cronológica, dando-se baixa no Livro de Noticia de Fato;
2) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente Público nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ;
3) Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial nos termos da Resolução 012/2018-CPJ;
4) Oficie-se à SEMURB solicitando informação sobre a conclusão do procedimento instaurado para resolver a situação ilícita consistente na invasão de área pública situada na lagoa de captação da Rua Trovadora Maria das Dores Rabelo, bairro Pajuçara, neste Município de Natal, concedendo o prazo de sessenta dias para o envio de resposta;
5) Torno sem efeito o despacho expedido em 12/02/2020.
Cumpra-se.
Natal, 11 de março de 2020.
Claudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 021/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 - DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no Processo nº 9016/2020-PGJ, de 18/02/2020,
RESOLVE nomear o servidor DANIEL RICARTE LEANDRO MOURA, matrícula nº 200.233-7, Analista do MPE - Área Inteligência, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 324/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; nas Resoluções nºs 286/2013-PGJ/RN-PGJ/RN, de 27/11/2013 - DOE de 29/11/2013 e 118/2014-PGJ/RN, de 02/04/2014 - DOE de 10/04/2014, e em cumprimento à Cláusula Segunda do Termo de Adesão,
RESOLVE designar DANIEL MEDEIROS COELHO, matrícula nº 200.196-9, Técnico do MPE - Área Administrativa, para prestar serviço voluntário na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de São Gonçalo do Amarante, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de março de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 333/2020 - PGJ/RN*
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO, matrícula nº 199.626-6, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte, de 1ª entrância, atualmente exercendo as funções do cargo de Coordenador Jurídico Judicial, para atuar na Sessão do Tribunal Pleno no dia 11 de março do corrente ano, às 8h, no Tribunal de Justiça, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de março de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA
* Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 351/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996 e da Portaria CNMP-CN, nº 00259, de 23/11/2016, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 00023/2020/CN/CNMP,
RESOLVE autorizar o Bel. WENDELL BEETOVEN RIBEIRO AGRA, matrícula nº 157.201-6, 19º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a auxiliar nos trabalhos de correição nas unidades do Ministério Público do interior do Estado de Pernambuco, no período de 30/03 a 02/04/2020, conforme requisição expedida, em 09/03/2020, pelo Corregedor Nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis Lima.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 352/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar as servidoras do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função do cargo comissionado, durante o afastamento das titulares, de acordo com o quadro abaixo.

Servidoras Designadas	Matrícula	Cargo/Lotação	Titulares Substituídas	Período
DELANA MARIA LIMA DE SOUSA	168.154-0	Analista do MPE/DADM	FABIANA DE MACEDO FERREIRA FONSECA, matrícula 170.972-0, Assessora Jurídica Ministerial, 16ª PcJ	13/03/2020 a 17/03/2020
IZABELLA SALES DANTAS	200.218-3	Analista do MPE/NAJUR	ANNA CAROLINA BURLE MACIEL, matrícula 201.828-4, Assessora Jurídica Ministerial, NAJUR	30/03/2020 a 08/04/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 353/2020 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e considerando a publicação da Portaria n.º 02/2020, disponibilizada no DJe de 06/03/20, a qual divulga a escala de rodízio dos magistrados colaboradores para funcionamento da Central de Flagrantes em Mossoró/RN,
RESOLVE designar os Promotores de Justiça constantes da tabela anexa para atuarem no Polo Regional da Central de Flagrantes da Comarca de Mossoró/RN, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
(ANEXO ÚNICO - PORTARIA N.º 353/2020 - PGJ/RN)

MARÇO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
16 a 20/03	1ª Vara Criminal Mossoró	5º Promotor Mossoró
23 a 27/03	3ª Vara Criminal Mossoró	13º Promotor Mossoró
30 a 31/03	3ª Vara Assu	3º Promotor Assu

ABRIL/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
1º a 03/04	3ª Vara Assu	3º Promotor Assu
06 a 07/04	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Mossoró	9º Promotor Mossoró
13 a 17/04	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Areia Branca	Promotor Ipanguaçu
20/04 e 22 a 24/04	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró	16º Promotor Mossoró
27 a 30/04	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró	6º Promotor Mossoró

08 a 10/04 - Semana Santa; 21/04 - Tiradentes

MAIO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
04 a 08/05	2ª Vara da Fazenda Pública Mossoró	19º Promotor Mossoró
11 a 15/05	1ª Vara da Fazenda Pública Mossoró	15º Promotor Mossoró
18 a 22/05	2ª Vara Areia Branca	Promotor Angicos
25 a 29/05	3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró	8º Promotor Mossoró

1º/05 - Dia do Trabalhador

JUNHO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
1º a 05/06	Vara Única Campo Grande	Promotor Lajes
08 a 10; 12/06	Vara Única Umarizal	9º Promotor Mossoró
15 a 19/06	1ª Vara Areia Branca	Promotor Pendências
22 a 23/06; 25 a 26/06	Vara Única Almino Afonso	16º Promotor Mossoró
30/06	Vara Única Upanema	13º Promotor Mossoró

11/06 - Corpus Christi; 24/06 - São João; 29/06 - São Pedro

JULHO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
1º a 03/07	Vara Única Upanema	13º Promotor Mossoró
06 a 10/07	1ª Vara Apodi	1º Promotor Apodi
13 a 17/07	Vara de Execuções Penais Mossoró	1º Promotor Mossoró
20 a 24/07	1ª Vara Assu	Promotor Ipanguaçu
27 a 31/07	Vara Única Pendências	Promotor Pendências

AGOSTO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
03 a 07/08	Vara Única Baraúna	Promotor Angicos
10/08; 12 a 14/08	1ª Vara Criminal Mossoró	6º Promotor Mossoró
17 a 21/08	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Mossoró	9º Promotor Mossoró
24 a 28/08	2ª Vara Areia Branca	Promotor Lajes
31/08	3ª Vara Criminal Mossoró	13º Promotor Mossoró

11/08 - Criação dos cursos jurídicos no Brasil

SETEMBRO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
1º a 04/09	3ª Vara Criminal Mossoró	13º Promotor Mossoró
08 a 11/09	3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró	16º Promotor Mossoró
14 a 18/09	2ª Vara Fazenda Pública Mossoró	19º Promotor Mossoró
21 a 25/09	1ª Vara da Fazenda Pública Mossoró	15º Promotor Mossoró
28 a 30/09	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Mossoró	8º Promotor Mossoró

07/09 - Independência do Brasil

OUTUBRO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
1º e 02/10	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Mossoró	8º Promotor Mossoró
05 a 09/10	2ª Vara Assu	Promotor Ipanguaçu
13 a 16/10	Vara Única Campo Grande	3º Promotor Assu
19 a 23/10	1ª Vara Areia Branca	Promotor Angicos
26 a 27/10; 29 a 30/10	Vara Única Umarizal	15º Promotor Mossoró

12/10 - Nossa Senhora Aparecida; 28/10 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
03 a 06/11	Vara Única Upanema	Promotor Pendências
09 a 13/11	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Areia Branca	Promotor Lajes
16 a 20/11	Vara Única Almino Afonso	19º Promotor Mossoró
23 a 27/11	1ª Vara da Fazenda Pública Mossoró	1º Promotor Mossoró
30/11	1ª Vara Apodi	1º Promotor Apodi

02/11 - Finados

DEZEMBRO/2020

DIAS ÚTEIS	VARA	PROMOTORIAS
1º a 04/12	1ª Vara Apodi	1º Promotor Apodi
07/12; 09 a 11/12	2ª Vara da Fazenda Pública Mossoró	5º Promotor Mossoró
15 a 18/12	Vara Única Baraúna	13º Promotor Mossoró

08/12 - Dia da Justiça; 14/12 - Dia do Ministério Público

Local do Plantão	Endereço do Plantão	Telefone
Central de Flagrante (Fórum Des. Silveira Martins)	Alameda das Carnaubeiras, 355, Costa e Silva Mossoró/RN	(084)3315-7100

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2020.
EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 355/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as decisões constantes nos Procedimentos de Gestão Administrativa n° 9.596/2020, de 20/02/2020,
RESOLVE remover, de ofício, pelos critérios estabelecidos no artigo 36, caput, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, o servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	CARGO	Lotação anterior	Nova lotação	Vigência
RAIMUNDO RIGOBERTO NORONHA LIMA	199.399-2	Técnico do MPE	Setor de Administração de Pessoal - SAP	Escritório de Projetos	16/03/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 março de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 356/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE revogar, com efeitos a partir desta data, os termos das Portarias nº 339/2020 e 340/2020-PGJ, publicadas no DOE em 12/03/2020, que convocavam os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para os Encontros Regionais - Edição 2020, em atenção a Resolução nº 20/2020-PGJ, publicada no DOE em 14/03/2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 358/2020 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 069/2020 - CGMP, de 16/03/2020,
R E S O L V E designar o Bel. JOSE BRAZ PAULO NETO, matrícula nº 075.452-8, 9ª Procurador de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições de Corregedor-Geral Adjunto, nos dias 17 e 18 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de março de 2020.
EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro Eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

Portaria n. 345/2020 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 316/2020 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de março de 2020, edição n. 14.612, que designou o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de março de 2020 a 14 de abril do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 346/2020 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 16 de março de 2020 a 14 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 21/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 22 de março de 2020, a 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2020-DPGE / CGDPE

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna ou comunitária;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Defensoria Pública, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio, nas dependências da Defensoria Pública, por pessoas que estejam retornando do exterior;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação tem potencial para a redução significativa da propagação do contágio;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamentou, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. Os membros, servidores e estagiários que tenham retornado de viagem ao exterior, antes de se apresentarem ao trabalho, deverão entrar em contato com a Subcoordenadoria de Recursos Humanos, indicando as localidades onde tenham passado e os períodos respectivos, bem como a eventual presença de febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), devendo, ainda, encaminhar, para o e-mail funcional, os comprovantes de passagem e estadia.

Art. 3º. Diante das informações a que se refere o art. 2º, a Defensoria Pública Geral poderá determinar a inclusão do membro, servidor ou estagiário egresso de país estrangeiro, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, em regime de trabalho remoto temporário, pelo prazo de até 14 (catorze) dias, contados a partir do ingresso no território nacional, podendo ser prorrogado, sem necessidade de compensação de horário.

§ 1º. Também poderão ser incluídos no regime de trabalho referido no caput deste artigo, a pedido, membros, servidores e estagiários desta Defensoria Pública, cuja condição de saúde, etária ou outras circunstâncias, mediante apreciação da administração superior, justifiquem o deferimento desse regime excepcional de trabalho.

§ 2º. O trabalho remoto, para efeitos desta Portaria, deve ser precedido de decisão fundamentada da Defensoria Pública Geral e consistirá na atividade laborativa à distância de sua atuação funcional durante o horário de expediente do órgão, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

§ 3º. As atividades por trabalho remoto, no caso dos servidores e estagiários, seguirão critérios firmados pela chefia imediata, que comunicará à Corregedoria Geral.

§ 4º. No caso dos membros, a Corregedoria Geral fixará as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período.

§ 5º. No caso em que o membro estiver em regime de trabalho remoto e tenha audiência a ser realizada nesse lapso temporal, deverá requerer ao juízo o seu adiamento.

§ 6º. As audiências de casos urgentes, nelas incluídas as de réu preso, infância e juventude e custódia, não poderão ser objeto do requerimento previsto no parágrafo imediatamente anterior, devendo, nesse caso, serem comunicadas ao substituto legal e, na ausência desse, à Subdefensoria Pública Geral.

Art. 4º. O servidor, estagiário ou defensor público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica em caso de necessidade.

Parágrafo único. O servidor, estagiário ou membro que apresentar sintomas ou que mantenha contato direto com pessoas consideradas caso suspeito ou confirmado, exaurido o período de quarentena, deverá apresentar avaliação médica, da rede pública ou privada, que ateste a aptidão ao trabalho.

Art. 5º. Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, o atendimento presencial em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, excetuados os casos de urgências ou de risco do perecimento de direito, os quais, sempre que possível, devem ser promovidos via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando-se o contato pessoal e a aglomeração de pessoas.

§ 1º. Para fins de aplicação do caput deste artigo, são consideradas situações de urgência:

I - no âmbito criminal: participação em audiências de custódia, impetração de habeas corpus, pedido de liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;

II - no âmbito cível: impetração de habeas corpus e mandados de segurança, desde que a medida se justifique para evitar o perecimento do direito que demanda a proteção; ações que versem sobre o direito à saúde; pedidos de revogação da prisão civil; atuação nos casos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; medida cautelar ou antecipatória, de natureza cível, cuja demora possa resultar risco de morte ou dano irreparável; medidas protetivas de urgência previstas na Lei de nº 11.340/2006; medidas de urgência decorrentes do Estatuto da Criança e do Adolescente; outras medidas urgentes de natureza cível, não contempladas nas hipóteses acima enumeradas.

§ 2º. São consideradas risco de perecimento de direito:

I - demandas cujos prazos prescricionais se encerrarem durante o período de suspensão do atendimento presencial; e

II - casos de citação e intimação para cumprimento de prazos judiciais.

§ 3º. Os peticionamentos em autos físicos ou virtuais, as audiências e demais atos judiciais que não sejam adiados pelo Poder Judiciário e que dependam da presença do Defensor Público não serão atingidos por esta Portaria.

§ 4º. Ficam suspensas, pelo prazo mencionado no caput, as reuniões de conciliação e de mediação empreendidas no âmbito da Defensoria Pública deste Estado, salvo situações de urgência ou de risco de perecimento do direito.

§ 5º. Para resguardar os agendamentos presenciais marcados durante o período de restrição elencado no caput, ficam os Coordenadores de Núcleo que efetivaram os agendamentos responsáveis por organizar os reaprazamentos correspondentes e por informar aos assistidos, por telefone, e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação, a nova data e horário.

Art. 6º. Fica suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, a realização de inspeções, visitas, reuniões e palestras em locais com grande aglomeração de pessoas e sem ventilação adequada, ressalvada a necessidade de atuação em casos urgentes e com risco de perecimento de direito.

Art. 7º. Fica suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, a realização de eventos em que haja aglomeração de pessoas nas dependências desta Defensoria Pública, bem como a designação de integrantes para eventos em tal circunstância.

Art. 8º. No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sempre que possível, deverão ser promovidos atendimentos jurídicos ao público via telefone, e-mail e aplicativos de mensagens, evitando-se o contato pessoal e a concentração de pessoas.

Art. 9º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas acerca da responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; estando as empresas passíveis de responsabilização contratual, em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 10. A Coordenadoria de Administração Geral aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e distribuição de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação.

Art. 11. A Coordenadoria de Comunicação Social, Cerimonial e Eventos deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, bem como notas orientativas acerca dos canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 12. A Coordenadoria de Tecnologia de Informação deverá adequar o sistema on-line de agendamento eletrônico às determinações contidas nesta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria Conjunta nº 001/2020-DPGE / CGDPE, de 13 de março de 2020, e qualquer outra disposição em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020-DPE

PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2019-DPE

PROCESSO N.º 1.535/2019 - DPE/RN - (SRP)

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo,2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2019-DPE/RN, Recibo TCE n.º 234556, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MC VIDEOFÓTICA EIRELLI EPP, CNPJ nº 10.696.037/0001-50, com sede à Rua Princesa Izabel nº 524 -lojas 01 e 02 - Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, Fone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br, representada por Mariziane da Câmara Galvão Carvalho, CPF nº 538.861.944-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de painéis e totem para eventos, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Grupo:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor de Referência da Unidade(R$)	Valor Total (R$)
01	Totem dobrável elíptico (faster display). - Altura 1,90m Largura 0,60m Medida Fechado 0,60m x 0,38m Qtd. de Dobras 4 Papel Duplex 350gr 4X0 CORES (CMYK)	Und.	50	830,90	41.545,00
02	-Painel pantográfico – popup. -Estrutura em módulos de alumínio Maleta de Plástico Rígido com rodinhas para armazenamento e transporte Dimensões montado (aproximadamente): 330L x 230A x 100P cm (montado curvo) 350L x 230A x 30Pcm (montado reto) Dimensões da embalagem (maleta): 52L x 40P x 97A cm - 1 volume. Impressão digital e laminada em placas de PSAI prontas para instalação	Und.	02	2.115,00	4.230,00
03	-Painel – Backdrop. -Dimensões Largura 3,5m Altura 2,5cmLona Impressão digital Gramatura 340g Ilhós nas extremidades a cada 20cm	Und.	02	1.288,99	2.577,98
Valor global: R$ 48.352,98 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).					

Valor global: R$ 48.352,98 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:

Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2019 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 09 de março de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Mariziane da Câmara Galvão Carvalho
MC VIDEOFÓTICA EIRELLI-EPP
CNPJ: 10.696.037/0001-50

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

.

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 (com alterações da Lei 13.465/2017)

A ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., inscrita no CNPJ 23.314.594/0001-00, sito na Rua Manoel de Castro, nº 1170, Candelária, Natal-RN, CEP: 59064-010 torna público que venderá em Leilão Público, conforme a Lei 9.514/1997, pela maior oferta, respeitado o disposto no artigo 27,§ 2º-B (alterações da Lei 13.465/2017), no estado físico e de ocupação em que se encontra o imóvel: Matrícula 12.958: Apartamento n° 602, localizado no 6° pavimento do Edifício Residencial Sergio Gil, na Rua Sergio Gil, n° 204, Subdistrito do Estreito, Município de Florianópolis/SC, com área real privativa de 96,960 m2, área real comum de 15.363 m2, área real total de 112,323 m2 e 2,0399% de fração ideal no terreno com área de 1.071,18 m2, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC. Pelas partes ficou convencionado que integra a presente garantia todas as benfeitorias do imóvel alienado fiduciariamente, para fins de constituição do presente e para efeitos de venda em público leilão, o imóvel aqui descrito, com todos os seus acessórios, encontra-se avaliado pelo valor de R$ 394.000,00 (trezentos e trezentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária com Força de Instrumento Público com Base no Art. 38 da Lei nº 9.514/97 Nº 2014.05.0747. EMPRESA DEVEDORA: VITÓRIA RÉGIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.318.569/0001-25, com sede na Rua José Antônio Pereira, s/n°, Bairro Ipiranga, Cidade de São José - SC, CEP: 88.110-000, na pessoa dos seus representantes legais, sendo FIDUCIANTES: Luiz Ângelo Monguilhott, empresário, CPF n° 478.211.089-87, RG n° 1.572.699, expedida pela SESPDC/SC casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Morgana Mares de Siqueira Monguilhott, do lar, CPF n° 039.404.929-22 RG n° 1.163.794-3, expedida pela SESP/SC e ambos brasileiros, domiciliados na Rua Antônio Areias, n° 581, Balneário, Florianópolis/SC, as quais foram devidamente intimadas. Os Leilões serão realizados na modalidade de LEILÃO ON-LINE através do site www.brbid.com e PRESENCIAL conduzidos pelo Leiloeiro Oficial MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Mat. JUCERN 059/94, na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265, Fone: (84) 99982-7483/ 99626-3107/3081-6567 - nos dias: 1º PÚBLICO LEILÃO - DIA 25 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00 (nove horas), por valor igual ou superior R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com o artigo 24, VI, respeitado o seu parágrafo único, da Lei 9.514/1997 (com as alterações da Lei 13.465/2017); e 2º PÚBLICO LEILÃO: DIA 26 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00 (nove horas), SE NECESSÁRIO FOR, por valor igual ou superior da dívida no valor de R$ 190.727,63 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), incluídos as benfeitorias, despesas em geral, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais, nos termos do § 2º do artigo 27, da Lei 9.514/1997. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) para arrematação e 3% (três por cento) para adjudicação, sobre o valor de lanço, consoante preconiza o parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei 21.981/1932, inclusive registro, impostos e taxas correrão por conta do Arrematante ou Adjudicante, devendo os mesmos ficarem cientes que serão os responsáveis pela desocupação do imóvel, caso esteja ocupado. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, na condição "AD CORPUS", não podendo o Arrematante ou Adjudicante alegar desconhecimento dessas condições, características e estado de conservação. O Edital de Leilão Público, estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro e/ou através dos sites www.brbid.com. www.mnleilao.com.br. Ficam desde já intimado(s) o(s) Devedor(es) e Fiduciante(s), caso não sejam localizados. Natal/RN, 12 de março de 2020 - Marcus Dantas Nepomuceno - Leiloeiro Público Oficial.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ 08.429.821/0001-50
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A FTI/RN, devidamente autorizada pelo Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Industria do Ramo da Construção Civil, Pesada, Montagens, Instalações, e Afins do Estado do Rio Grande do Norte -SINTRACOMP/RN-CNPJ:09.109.075/0001-80, Convoca todos Trabalhadores da categoria profissional representados pelo SINTRACOMP/RN a participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no seguinte Endereço: Rua Paulo Ferreira Nº 475 Bairro Alto Alegre CEP: 59.507-000 Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte - RN no dia 19 de março de 2020, às 06h00 horas em primeira convocação, com número legal, ou às 07h00 horas em segunda convocação, com qualquer número, para discutir a seguinte Ordem do dia: a) Discutir e aprovar a Pauta de Reivindicações para renovação da convenção coletiva 2019/2020; b) Autorizar a diretoria instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho; c) Autorização prévia e expressa para recolhimento da contribuição negocial para custeio das entidades acordantes, para associados e beneficiários d) Mensalidades associativas descontada em folha de pagamento. e) outros assuntos de interesses da categoria. Natal-RN, 16 de março de 2020. Joaquim Bezerra de Menezes Neto - Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DO RN - FTI/RN - CNPJ 08.429.821/0001-50
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A FTI/RN, devidamente autorizada pelo SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO RAMO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA DO ESTADO DO RN- SINTICOCIP/RN - CNPJ 36.104.158./0001-59, convoca todos trabalhadores nas indústrias do Ramo Específico da Construção Civil Pesada, Com base territorial nos seguintes Municípios de Areia Branca, Alexandria, Almino Afonso, Apodi, Augusto Severo, Baraúna, Caicó, Caraúbas, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Felipe Guerra, Florânia, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Ipueira, Itaú, Janduís, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Jundiá, Lagoa Nova, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Martins, Mossoró, Ouro branco, Parazinho, Parelhas, Patú, Pau dos Ferros, Rodolfo Fernandes, São Fernando, São Francisco do Oeste, São João do Sabugi, São José do Seridó, São José do Campestre, São Miguel, São Miguel do Gostoso, São Vicente, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batista, Umarizal, Upanema para participarem de assembleia geral Extraordinária da supracitada entidade, a ser realizada no dia 19/03/2020, Na localidade de Barra de Santana, comunidade Rural s/n Jucurutu/RN, em primeira convocação às 12h00min com o número legal de presentes ou em segunda convocação às 13:00h30min, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações para convenção coletiva a vigir a partir de 1º de maio 2020 a 30 de abril 2021, e sua data base 1º de Maio b) Autorização da assembleia para entrar com dissídio coletivo de trabalho caso fracasse as negociações e indicativo de greve; c) Autorização prévia e expressa para recolhimento da contribuição negocial para custeio das entidades acordantes, associados e beneficiários. d) Mensalidades associativas descontada em folha de pagamento. e) outros assuntos de interesses da categoria. Natal-RN, 16 de março de 2020. Joaquim Bezerra de Menezes Neto - Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DO RN - FTI/RN - CNPJ 08.429.821/0001-50 - CÓDIGO SINDICAL 059
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A FTI/RN, devidamente autorizada pelo Sindicato Específico dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas de Montagem e Manutenção em Geral no RN - SITRAMEM/RN - CNPJ 30.189.417/0001-05, convoca todos trabalhadores nas indústrias e em empresas de montagem em geral, lotados na base territorial do supracitado sindicato, para participarem de assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 19/03/2020, no Sítio Salinas, Rodovia RN 221, Km 25, Zona Rural, Guamaré/RN, em primeira convocação às 08h30min com o número legal de presentes ou em segunda convocação às 09h30min, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações para convenção coletiva com data base para 1º de maio, vigente a partir de sua assinatura; b) Autorização da assembleia para entrar com dissídio coletivo de trabalho caso fracasse as negociações e indicativo de greve; c) Autorização prévia e expressa para recolhimento da contribuição negocial para custeio das entidades acordantes, associados e beneficiários. d) Mensalidades associativas descontada em folha de pagamento. e) outros assuntos de interesses da categoria. Natal-RN, 16 de março de 2020. Joaquim Bezerra de Menezes Neto - Presidente.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BRASVENTOS MIASSABA 3 GERADORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 11.839.616/0001-77, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Renovação de Licença de Operação - RLO para a atividade de transmissão de energia elétrica com tensão de 230kV, localizada na Zona Rural dos municípios de Macau, Pendências, Alto do Rodrigues, Afonso Bezerra, Ipanguaçu e Assú/RN.

JOÃO MARCOS PROSDÓCIMO MORO
DIRETOR TÉCNICO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

CERÂMICA E LUCIANO DE MACEDO - EIRELI, CNPJ: 35.280.569/0001-32, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA para a Fabricação de Artefatos de Cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e piso, localizada na BR 226 Km 10, Zona Rural - Currais Novos(RN), CEP: 59380-000.

Erivan Luciano de Macedo
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CNM - COMERCIAL NORDESTINA DE MINERIOS LTDA, CNPJ nº 08.102.511/0001-26, torna público que requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para uma Indústria (Queijeira), localizado na BR 101, s/n, Povoado de Aningas, Zona Rural, Ceará Mirim/RN.

CNM - COMERCIAL NORDESTINA DE MINERIOS LTDA - PROPRIETÁRIO

EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.458/0001-85 / NIRE-24300004851

Relatório da Administração da Eólica Mangue Seco 1 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. referente ao exercício social de 2019

Senhores Acionistas,

Cumprindo os preceitos legais e disposições estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da Eólica Mangue Seco 1 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Eólica Mangue Seco 1" ou "Sociedade"), relativas ao exercício findo em 31/12/2019, elaboradas na forma da legislação societária e acompanhadas do Relatório da Ernst & Young (EY).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Eólica Mangue Seco 1 é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 12/02/2010, cujo objetivo específico é a construção, instalação, implantação, operação, exploração e manutenção da central geradora eólica denominada Usina Mangue Seco 1, na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, com potência instalada de 26 MW. Os terrenos nos quais estão instalados os aerogeradores da usina tiveram seu uso autorizado por escritura pública de Concessão de Direitos de Superfície, assinado em 24/09/2010, entre os legítimos proprietários e a Eólica Mangue Seco 1 e registrado no Cartório Único Judiciário da cidade de Guamaré, comarca de Macau, estado do Rio Grande do Norte e que terão o prazo de vigência até 24/09/2030. Outrossim, a Eólica Mangue Seco 1 é detentora da autorização e registro para geração de energia elétrica, nos termos da Portaria MME nº 582 de 17/06/2010, publicada no D.O.U em 21/06/2010, e de contrato de fornecimento de energia de reserva ("CER") nº 36/09, assinado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") em 07/10/2010, com vigência até 30/06/2032, com garantia de fornecimento de 12 MWmédio.

CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

O capital social da empresa foi reduzido em outubro de 2019, de R$ 35.432.793,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais) para R$ 20.500.529,65 (vinte milhões, quinhentos mil e quinhentos e vinte e nove reais) e está representado por 35.432.793 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três ações nominativas), onde o acionista Alubar Energia S.A. detém 51% das ações e o acionista Petróleo Brasileiro S.A. detém 49 % das ações.

DESEMPENHO OPERACIONAL

Com o término do quadriênio, a CCEE (de acordo com regra estipulada em contrato) promoveu um reajuste na Potência Garantida da usina, pois os valores efetivamente obtidos nesse período foram 22,54% menores do que o que haviam sido contratados. Com isso, o valor da Potência Garantida para os quatro anos contratuais seguintes (2016-2020) foi reajustado para 9,295 MWmédios. A Potência Média obtida no 7º Ano Contratual (2018/2019), foi de 7,92 MW, ficando 14,74% abaixo do valor da Potência Garantida Reajustada, e 7,02% abaixo do valor médio encontrado no 6º Ano Contratual (2017/2018), de 8,52 MW. A média dos 7 Anos Contratuais (9,12 MW) está 1,88% abaixo da Potência Garantida Reajustada. A expectativa é que na próxima revisão contratual (julho/2020), os valores a serem computados são os acumulados nos 8 primeiros anos operacionais, haverá nova redução de Potência Garantida para o quadriênio seguinte. A atuação da Diretoria continua no sentido de mitigar essa falta de geração atuando mais concentradamente nas manutenções, de maneira a conseguir com que a disponibilidade seja sempre a maior possível. O resultado operacional abaixo do esperado pode ser justificado em razão da baixa intensidade dos ventos, aliada a alta incidência de chuvas.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em 2019, o lucro líquido da Eólica Mangue Seco 1 foi de R$ 1.017 mil, resultado inferior se comparado ao lucro de R$ 2.673 mil em 2018 e bastante inferior ao lucro de R$ 3.557 mil em 2017. Os principais motivos para este resultado foram:

• Redução na geração líquida de energia (7,02%), acarretando redução de 3,58% (R$ 17.134 mil em 2019 x R$ 17.770 mil em 2018) na Receita Líquida de Vendas (já considerando as perdas de geração ocorridas);

• Redução das receitas financeiras no período, da ordem de 9,85% em relação ao período anterior (R$ 1.665 mil em 2019 x R$ 1.847 mil em 2018). Apesar das despesas financeiras terem sido reduzidas também (R$ 5.102 mil em 2019 x R$ 5.122 mil em 2018), o resultado financeiro total (despesas financeiras – receitas financeiras) apresentou uma variação negativa de 2,20% em relação ao período anterior (R$ 3.347 mil em 2019 x 3.275 mil em 2018).

Os custos de geração totalizaram em 2019 R$ 10.072 mil, 5,35% superiores em relação a 2018 (R$ 9.559 mil) onde destacam-se a depreciação do parque eólico, máquinas e equipamentos (51,74% do total dos custos), os custos com O&M (29,44% do total dos custos), TUSD (2,91% do total dos custos), vigilância patrimonial (2,66% do total dos custos), custo com depreciação do arrendamento dos terrenos (2,21% do total dos custos) e custo com desmobilização do parque (1,45% do total dos custos). As despesas gerais e administrativas atingiram em 2019 um total de R$ 1.518 mil, contra R$ 1.391 mil em 2018, equivalente a um aumento de 8,19%. Como principal causa desse aumento pode-se ressaltar a variação do ressarcimento aos sócios e pagamento de honorários do Conselho Fiscal e de Administração (R$ 914 mil em 2019 x R$ 751 mil em 2018). As receitas financeiras atingiram um total de R$ 1.665 mil (contra R$ 1.847 mil em 2018), uma redução de 9,85%. Já as despesas financeiras totalizaram R$ 5.102 mil, 0,40% inferior ao total de 2018, R$ 5.122 mil. O EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) foi de R$ 11.131 mil, 10,99% inferior ao do ano de 2018 (R$ 12.505 mil). Esta redução é devida principalmente à perda de geração ocorrida em 2019, em relação a 2018. Maiores detalhes das informações econômicas/financeiras/contábeis podem ser vistos no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, efetuado pela EY.

FINANCIAMENTOS

A empresa, dando prosseguimento ao processo de amortização do principal do financiamento obtido junto ao Banco do Nordeste – BNB, quitou em 2019 doze parcelas, totalizando R$ 3.138 mil. O total de juros pagos em 2019 relativos ao financiamento atingiu o montante de R$ 4.577 mil. O valor da Conta Reserva, mantida junto ao BNB, como parte das garantias do financiamento apresentaram saldo em 31/12/2019 de R$ 11.221 mil, ficando esse valor (corrigido ao longo do tempo pela taxa de 95% do CDI, conforme estipulado em contrato de financiamento) disponível apenas ao término do contrato de financiamento.

SEGUROS

Para garantir que a Companhia não tenha prejuízos, na eventualidade de algum sinistro, foram contratados diversos seguros. São eles:

• **Seguro de Risco Operacional (validade 20/11/2020) junto ao Tokio Marine Seguradora:** cobertura de danos materiais até o limite máximo de indenização de R$ 114.620.957,98 (Cento e catorze milhões, seiscentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) e de Lucros Cessantes de até o limite máximo de indenização de R$ 20.895.474,00 (vinte milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais);

• **Seguro de Responsabilidade Civil Geral (validade 21/11/2020) junto à HDI Global Seguros:** cobertura de indenização a terceiros até o limite máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

• **Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores (validade 31/01/2020) junto à Travelers Seguros Brasil:** cobertura de responsabilidade civil de administradores até o limite máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

• **Seguro das Salas do Escritório em Natal (validade 09/12/2020) junto à Sul América Companhia Nacional de Seguros:** cobertura de sinistros nas salas do escritório em Natal até o limite máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

GERAÇÃO

A Eólica Mangue Seco 1 encontra-se em Operação Comercial desde 29/09/2011, portanto, nove meses antes da data definida na Portaria 581 do MME e do contrato CER Nº 036/2009, assinado com a CCEE. Em 2019, a Usina Eólica Mangue Seco 1 gerou 69.419.319 kWh de Energia de Reserva.

COMERCIALIZAÇÃO

Toda a energia elétrica gerada pela Eólica Mangue Seco 1 é comercializada pela CCEE, e disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional, sob a responsabilidade do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. De acordo com o contrato CER nº 36/09 a tarifa é reajustada anualmente, com base na variação do IPCA, no mês de julho, e no ano encerrado passou de R$ 250,74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para R$ 259,18 (duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), favorecendo o aumento da receita operacional da empresa. No ano de 2019, a Eólica Mangue Seco 1 faturou um total bruto de R$ 20.789 mil sob o regime normal do contrato de fornecimento, sendo que desse total, R$ 3.005 mil foram pagos a maior, devido à sistemática de pagamento da ANEEL.

PROVISÕES

• **Multa CCEE -** A CCEE comunicou em maio de 2012, o descumprimento de obrigação contratual relativo à clausula 5.7.1 – Medições Anemométricas, cuja penalidade estava estipulada no valor de 1% ao mês da Receita Fixa Contratada (Anual). Posteriormente, após a entrada de recurso interposto pela empresa junto a ANEEL, esta, por intermédio do despacho nº 4310, publicado no DOU de 27/12/2013, determinou que a CCEE recalculasse o valor da multa com base na receita fixa mensal. Dessa forma houve uma redução no valor da multa para 1% da receita fixa mensal, e a multa total foi reduzida de R$ 1.637 mil para R$ 105 mil. Esse valor se encontra corrigido para R$ 136 mil.

• **Provisão para Desmobilização -** A provisão para desmobilização é uma exigência CONTÁBIL, de acordo com os preceitos estabelecidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). No entanto, apesar dessa provisão ser obrigatória, entendemos que, na realidade, o parque não será desmobilizado em 2032, visto que existe a possibilidade de: a) renovar o contrato com a CCEE; b) vender energia para o ACL (Ambiente de Contratação Livre); c) vender o parque a outros interessados, opções estas muito mais vantajosas do que a desmobilização em si. No entanto para atender a legislação, a Companhia contratou em 2016 empresa especializada em avaliações de custos de desmobilização de parques eólicos, que apresentou laudo técnico precisando este custo, para o caso específico da Eólica Mangue Seco 1. O valor da desmobilização foi calculado em R$ 3.024 mil, ficando este valor totalmente depreciado ao longo do período previsto de operação (20 anos). Como esta avaliação foi feita em 2016, toda a depreciação acumulada até dezembro de 2015 foi lançada em conta de ajustes de exercícios anteriores (R$ 619 mil), e a partir de 2016 se contabilizou uma depreciação anual de R$ 146 mil até o final do contrato. O saldo atualizado desta conta é de R$ 3.534 mil.

PROCESSOS

A linha de transmissão e a coletora foram instaladas sem que todos os contratos de direito de uso de superfície estivessem assinados. Dois proprietários não concordaram com os valores das indenizações propostas e moveram ação judicial na comarca de Macau pleiteando valores diferentes como indenização: **a) Processo Francisco Pereira Olegário** - O proprietário de terra por onde passa a linha de transmissão não concordou com a indenização proposta pela empresa e ajuizou, em 09/01/2013, ação na Vara Cível de Macau, sob número 0001525-44.2012.8.20.0105 onde pleiteava uma indenização total atualizada de R$ 360 mil, sendo R$ 120 mil de responsabilidade da Eólica Mangue Seco 1. A Eólica Mangue Seco 1, por sua vez, ajuizou ação com pedido liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso e com probabilidade de perda possível foi, à época, de R$ 9,71 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 01/02/2016. O processo ainda se encontra em tramitação. **b) Processo Luiz Antônio de Melo** - O proprietário de terra por onde passa a linha de transmissão não concordou com a indenização proposta pela empresa e ajuizou ação na Vara Cível de Macau, sob número 0101638-69.2013.8.20.0105 onde pleiteava uma indenização total atualizada de R$ 2.627 mil, atribuindo R$ 876 mil como responsabilidade da Eólica Mangue Seco 1. A Eólica Mangue Seco 1 por sua vez, ajuizou ação com pedido liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso e com probabilidade de perda possível foi, à época, de R$ 19,06 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 27/10/2014. O processo ainda se encontra em tramitação. A Mangue Seco ajuizou ação com pedido liminar contra outros proprietários de terras por onde passa a Linha de Transmissão de Alta Tensão: **c) Processo Espólio de Luiz Cândido Alves** - A Eólica Mangue Seco 1 ajuizou ação com pedido liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso foi, à época, de R$ 11,25 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 01/02/2016. As Partes iniciaram a construção de um acordo, para encerramento do processo, com a conversão do valor do depósito em favor do Espólio, sem pagamento adicional. O termo do acordo está sendo avaliado pelos representantes do Espólio. **d) Processo Geraldo Orlando** - A Eólica Mangue Seco 1 ajuizou ação com pedido liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso foi, à época, de R$ 3,73 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 01/02/2016. O processo ainda se encontra em tramitação. Além desses processos referentes à disputa de direitos sobre a terra, existem os seguintes processos em aberto: **e) ANEEL e outros** - A Eólica Mangue Seco 1, juntamente com as outras Eólicas Mangue Seco, ingressou judicialmente contra a ANEEL e CCEE, solicitando o recálculo de cobrança relativa a aplicação de multa do contrato de Energia de Reserva firmado com a CCEE, bem como que esta suspenda imediatamente a retenção da penalidade. A multa tem relação com a não entrega dos dados de medição anemométrica e climatológica para a Empresa de Pesquisa Energética ("EPE"), referente aos meses de abril a dezembro de 2011. O processo ainda está na fase de tramitação e foi categorizado como perda possível na análise jurídica de risco, porém a ANEEL já decidiu a redução da multa no processo administrativo, e o valor envolvido deve ser de R$ 420 mil, cabendo à Eólica Mangue Seco 1, R$ 105 mil. O valor devido pela Companhia, devidamente atualizado pelo IPCA, perfaz o montante de 204.337,51 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Desse montante, o valor equivalente a R$ 136.225,01 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo), está sendo provisionado como perda provável. Esse valor se refere à multa aplicada aos meses de abril a setembro de 2011. O valor remanescente, de R$ 68.112,50 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), se refere aos meses de outubro a dezembro de 2011, e que foram efetivamente enviados para EPE. Segundo a opinião dos consultores jurídicos, esse valor é considerado como perda remota, pois apesar do relatório referente a esses meses ter sido enviado com atraso, o contrato impõe penalização pela não entrega de dados, e não a entrega com atraso. **f) União** - A Eólica Mangue Seco 1, juntamente com as outras Eólicas Mangue Seco, ingressou judicialmente contra a União requerendo, liminarmente, a suspensão dos efeitos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 03 do CNPE e (i) suspensão no desconto de valores e para fins de pagamento do que já tiver sido descontado; (ii) bem como a declaração de invalidade da referida Resolução nº 03 do CNPE naquilo onde tenta estender às agentes de geração a responsabilidade pelo custeio do acionamento extraordinário; e, por fim, a (iii) condenação ao pagamento de valores indevidamente retidos com respaldo na Resolução nº 03 do CNPE; Após ter concedido decisão liminar, obteve-se a decisão final de mérito em favor da Eólica Mangue Seco 1, pelo que já foi determinada o pagamento dos encargos criados pelos referidos dispositivos da Resolução nº 03 do CNPE, no montante original de R$ 223.194,58 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **g) Prefeitura Municipal de Guamaré -** A Mangue Seco 1, juntamente com as outras Eólicas Mangue Seco, ingressou judicialmente contra a Prefeitura Municipal de Guamaré, através de Ação Declaratória com pedido de tutela antecipada ajuizada com objetivo de obter medida judicial que reconheça e declare o direito da Autora de não recolher a Taxa de Licença cobrada nos moldes da Lei Municipal Complementar nº 698/2016, publicada em 02 de janeiro de 2017. Foi efetuado depósito judicial no valor de R$ 78.000,00, dos quais R$ 19.500,00 corresponde à parcela da Eólica Mangue Seco 1, referente ao pedido de suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Em 24.10.2017 foi efetuado deposito complementar no valor total de R$ 13.340,00, dos quais R$ 3.335,00 são referentes à parcela da Eólica Mangue Seco 1. Em 30.01.2018 foi efetuado novo deposito complementar no valor total de R$ 78.000, dos quais R$ 19.500,00 são referentes à parcela da Eólica Mangue Seco 1. Em 26.04.2019 foi efetuado novo deposito complementar no valor total de R$ 78.000, dos quais R$ 19.500,00 são referentes à parcela da Eólica Mangue Seco 1.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado conforme o artigo nº 202 da Lei 6404/76, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, e o restante fica à disposição da Assembleia Geral. Portanto o valor de dividendos mínimos obrigatórios, referentes ao resultado de 2019, é de R$ 241 mil, e o saldo de R$ 725 mil fica à disposição dos acionistas, para distribuição total do valor.

INSTRUÇÃO CVM 381/03

Não obstante se tratar de empresa de capital fechado, e, portanto, não ter obrigatoriedade no cumprimento das normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em atendimento à Instrução CVM 381, de 14/01/03, a Eólica Mangue Seco 1 declara que no último exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 aos auditores independentes da companhia exerceram somente os serviços de auditoria contábil externa e não receberam quaisquer outros valores a título de prestação de outros serviços.

COMPROMISSOS E AGRADECIMENTOS

A Eólica Mangue Seco 1 assume o compromisso com a confiabilidade no fornecimento de energia elétrica com excelência operacional e de gestão, pautada na responsabilidade social e ambiental de suas ações. Registramos nosso reconhecimento e os mais sinceros agradecimentos aos nossos parceiros, instituições e acionistas.

Natal, 12 de Março de 2020.

Anário Rocha Quintino Junior – Diretor Presidente/Técnico
Marcelo Abelaira Vizotto – Diretor Administrativo/Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Notas	2019	2018
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	9.482	21.322
Contas a receber	5	1.763	1.701
Tributos a recuperar	6	216	6
Despesas antecipadas		1	65
Outros ativos		16	87
Total do ativo circulante		**11.478**	**23.181**
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	4	11.222	10.621
Conta de ressarcimento – CCEE	9	1.209	1.589
Outros ativos		109	89
Direito de uso	7	2.391	-
Imobilizado	8	69.276	74.496
Total do ativo não circulante		**84.207**	**86.795**
Total do ativo		**95.685**	**109.976**

PASSIVO	Notas	2019	2018
Circulante			
Fornecedores	10	774	465
Empréstimos e financiamentos	12	3.493	3.241
Obrigações trabalhistas e tributárias	11	203	602
Conta de ressarcimento – CCEE	9	1.226	-
Dividendos a pagar	15	242	635
Obrigações por arrendamentos	13	326	-
Outras contas a pagar		131	68
Total do passivo circulante		**6.395**	**5.011**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	12	60.251	63.586
Obrigações por arrendamentos	13	2.144	-
Conta de ressarcimento – CCEE	9	1.420	-
Provisão para contingências	14	136	126
Provisão p/ desmobilização do parque	20	3.575	3.428
Total do passivo não circulante		**67.526**	**67.140**
Patrimônio líquido	15		
Capital social		20.501	35.433
Reservas de lucros		1.263	2.392
Total do patrimônio líquido		**21.764**	**37.825**
Total do passivo e do patrim. líquido		**95.685**	**109.976**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
Receita operacional líquida	16	17.134	17.770
Custo com a venda de energia	17	(10.072)	(9.559)
Lucro bruto		**7.062**	**8.211**
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas	17	(1.518)	(1.391)
Outras receitas operacionais, líquidas	17	-	475
		(1.518)	**(916)**
Lucro antes das receitas e despesas financeiras		**5.544**	**7.295**
Receitas financeiras	18	1.665	1.847
Despesas financeiras	18	(5.102)	(5.122)
		(3.437)	**(3.275)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**2.107**	**4.020**
Despesa com imposto de renda e contribuição social			
Corrente	19	(1.090)	(1.347)
Lucro líquido do exercício		**1.017**	**2.673**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	1.017	2.673
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	**1.017**	**2.673**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

		Reserva de Lucros			
	Capital social	Reserva legal	Retenção de lucros	Lucros/ Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/dezembro/2017	**35.433**	**354**	**2.534**	-	**38.321**
Dividendos adicionais aprovados (Nota 15)	-	-	(2.534)	-	(2.534)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	2.673	2.673
Destinação do lucro (Nota 15):					
Reserva legal	-	134	-	(134)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(635)	(635)
Dividendos adicionais propostos	-	-	1.904	(1.904)	-
Saldos em 31/dezembro/2018	**35.433**	**488**	**1.904**	-	**37.825**
Redução de capital (Nota 15)	(14.932)	-	-	-	(14.932)
Dividendos adicionais aprovados (Nota 15)	-	-	(1.904)	-	(1.904)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.017	1.017
Destinação do lucro (Nota 15):					
Reserva legal	-	51	-	(51)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(242)	(242)
Dividendos adicionais propostos	-	-	724	(724)	-
Saldos em 31/dezembro/2019	**20.501**	**539**	**724**	-	**21.764**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
Atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		2.107	4.020
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa:			
Depreciação e amortização	17	5.586	5.358
Rendimentos sobre aplicações financeiras		(601)	(610)
Juros e variações cambiais, líquidas		4.799	4.911
Atualização CCEE		-	53
Provisão para contingências		10	21
Provisão para desmobilização do parque	20	147	119
		12.048	**13.872**
Acréscimo (decréscimo) de ativos:			
Contas a receber		(62)	(74)
Tributos a recuperar		(210)	-
Despesas antecipadas		64	(59)
Conta de ressarcimento – CCEE		380	1.488
Outros ativos		51	(84)
		223	**1.271**
Acréscimo (decréscimo) dos passivos:			
Fornecedores		309	(123)
Obrigações trabalhistas e tributárias		(294)	(135)
Conta de ressarcimento – CCEE		2.646	(475)
Outras contas a pagar		63	-
		2.724	**(733)**
		14.995	**14.410**
Amortização de juros sobre empréstimos e financiamentos	12	(4.577)	(4.791)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(1.195)	(1.030)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**9.223**	**8.589**
Atividades de investimento			
Aquisições de bens do ativo imobilizado	8	(144)	(31)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(144)**	**(31)**
Atividades de financiamento			
Pagamento de dividendos	15	(2.539)	(3.379)
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	12	(3.139)	(3.119)
Amortização de arrendamento	13	(309)	-
Redução de capital social		(14.932)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		**(20.919)**	**(6.498)**
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		**(11.840)**	**2.060**
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		21.322	19.262
No final do exercício		9.482	21.322
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		**(11.840)**	**2.060**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
Receitas		
Receita bruta com venda de energia elétrica	17.784	18.444
	17.784	**18.444**
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo com a venda de energia	(4.222)	(3.676)
Outras despesas	(570)	(592)
	(4.792)	**(4.268)**
Valor adicionado bruto	12.992	14.177
Depreciação	(5.586)	(5.358)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	**7.406**	**8.819**
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	1.665	1.847
Outras receitas operacionais	-	476
Valor adicionado total a distribuir	**9.071**	**11.142**
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal - remuneração direta	1.387	1.151
Impostos, taxas e contribuições	1.752	2.031
Juros	4.818	4.921
Aluguéis e servidão de passagem	66	366
Dividendos propostos	242	635
Lucros retidos	806	2.038
Valor adicionado distribuído	**9.071**	**11.142**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

1. INFORMAÇÕES GERAIS – A Eólica Mangue Seco 1 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de Natal – RN, é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 12 de fevereiro de 2010 com o objetivo específico de construção, instalação, implantação, operação, exploração e manutenção da central geradora eólica denominada Usina Mangue Seco 1, na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. O estatuto social define que a Companhia terá prazo de duração até 30 de junho de 2032, findo o qual a Companhia será liquidada na forma do estatuto. A Companhia possui junto à ANEEL a seguinte autorização e registro de geração:

Eólica	Estado	Cidade	Capacidade Instalada (MW)	Potência Assegurada a partir do 2º Quadriênio (MW)	Início 2º quadriênio	Término do contrato CER
Mangue Seco 1	RN	Guamaré	25,2	9,295	Julho de 2016	Junho de 2032

Contrato de Energia de Reserva - CER – A Companhia firmou em 9 de março de 2010 um Contrato de Energia de Reserva – CER, na modalidade de quantidade de energia elétrica com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"). Pelo presente contrato, a Companhia se compromete a vender a totalidade de sua energia gerada à CCEE, pelo prazo de 20 anos, a contar a partir de 1º de julho de 2012, ao preço de R$ 149,99/MWh, atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A partir de 1º de julho de 2012, a Companhia passou a faturar um valor fixo, mensal, correspondente ao valor definido em contrato. Em conformidade com o contrato firmado com a CCEE, o primeiro quadriênio de geração se encerrou em 30 de junho de 2016. A partir de 1º de julho de 2016 houve a repactuação da garantia assegurada no contrato de 12 MW para a média de geração do quadriênio 9,295 MW. Em consonância com seu segmento de atuação, a Companhia mantém um contrato exclusivo com a CCEE, seu único cliente. As demonstrações contábeis devem ser analisadas neste contexto. As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução da administração em 03 de março de 2020.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS – As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas

EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONTINUAÇÃO
(Valores expressos em milhares de reais)

estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e desmobilização do parque. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis somente a companhias abertas. Por decisão da administração, a DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – "Demonstração do Valor Adicionado". **2.1. Caixa e equivalentes de caixa –** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. **2.2. Instrumentos financeiros – Ativos financeiros – Classificação e mensuração** – De acordo com o CPC 48 os instrumentos financeiros são classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e ao valor justo por meio do resultado ("VJR"). A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. **Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado –** Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, outros ativos financeiros classificados nesta categoria estão relacionados aos equivalentes de caixa e aplicações financeiras. **Custo amortizado** – Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os principais ativos financeiros classificados nesta categoria são valores a receber da CCEE. **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros –** De acordo com o CPC 48, a Companhia aplica o modelo de perdas esperadas aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. **Baixa de ativos financeiros** – A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. **Passivos financeiros –** Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. **2.3. Imobilizado –** O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil, que é estimada conforme as taxas anuais estabelecidas pela ANEEL através da Resolução nº 367 em vigor desde 2 de junho de 2009, ou pelo tempo máximo do contrato (CER), dos dois o menor, conforme mencionados na Nota 8. **2.4. Impairment de ativos não financeiros –** Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros que tenha sido ajustado por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço. **2.5. Fornecedores –** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. **2.6. Empréstimos e financiamentos** – Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferira liquidação do passivo por período superior a 12 meses, após a data do balanço. **2.7. Conta de ressarcimento – CCEE –** A conta de ressarcimento – CCEE refere-se às diferenças entre o valor cobrado e o valor de energia elétrica efetivamente gerada. Os critérios de apuração são definidos contratualmente, mediante um limite de tolerância entre a energia efetivamente gerada e a energia contratada, conforme abaixo: **a)** O limite contratual aceito, sem a incidência de penalidades ou bônus, é equivalente ao fornecimento de 90% a 130% da energia contratada de um ano, apurada ao final de cada quadriênio. Nestes casos, o desvio positivo ou negativo entre a energia fornecida e a energia contratada é reconhecida no ativo ou passivo, respectivamente, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o MWh apurado. Eventuais diferenças entre o fornecimento de energia elétrica e a energia contratada serão compensadas a cada quadriênio contratual, sendo que o primeiro quadriênio encerrou em 30 de junho de 2016; **b)** Caso a energia fornecida seja inferior a 90% da energia contratada, será aplicada a penalidade, equivalente a aplicação de 15% do preço contratual vigente sobre o montante em MWh que for inferior aos 90%. Caso a energia fornecida seja superior a 30% da energia contratada, a Companhia receberá 70% sobre o valor que exceder aos 130%. Em ambos os casos, o acerto financeiro ocorre a partir de julho do ano corrente até junho do ano subsequente, mediante liquidação das faturas mensais emitidas pela Companhia à CCEE. **2.8. Provisões –** As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; (iii) e o valor possa ser estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquida-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. A Companhia possui contingências cuja avaliação das expectativas de perdas de seus assessores jurídicos é "provável". Sendo constituída a provisão para perdas no passivo. **2.9. Imposto de renda e contribuição social corrente –** As despesas fiscais do exercício compreendem o imposto de renda e contribuição social corrente. O imposto é reconhecido na demonstração do resultado. Os encargos do imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Companhia adota o regime de tributação pelo Lucro Presumido. **2.10. Reconhecimento da receita** – A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelo fornecimento de energia no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia e (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para as atividades da Companhia. Na prática, a Companhia reconhece a receita decorrente do fornecimento de energia elétrica considerando o montante em MWh gerado e fornecido valorizados ao preço contratado. **2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos –** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. **Provisão para desmobilização** – A Companhia assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamentos do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida no início da operação do parque e foi mensurada a seu valor justo, sendo revisada anualmente. Os custos de desmobilização do ativo são capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de concessão do parque eólico. **Vida útil econômica de ativos não financeiros –** Conforme o OCPC 05 – Contratos de Concessão, para os bens integrantes da infraestrutura de geração vinculados aos contratos de concessão (uso do bem público) assinados após 2004, sob a égide da Lei nº 10.848/04, que não tenham direito a indenização no final do prazo de concessão no processo de reversão dos bens ao poder concedente, esses bens, incluindo terrenos, devem ser amortizados com base na vida útil econômica de cada bem ou no prazo da concessão, dos dois o menos, ou seja, a amortização está limitada ao prazo da concessão. **Contingências** – A Companhia está sujeita no curso normal dos negócios a investigações, auditorias, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e de direito do consumidor, dentre outras. Dependendo do objeto das investigações, processos judiciais ou processos administrativos que sejam movidos contra a Companhia podem afetar adversamente a Companhia, independentemente do respectivo resultado final. **Conta de ressarcimento – CCEE –** A conta de ressarcimento – CCEE reflete os efeitos sobre a geração de energia fora dos limites de tolerância estabelecidos (energia efetivamente gerada e a energia contratada). Tais variações fora dos limites implicam no registro por estimativa de ativos ou passivos contratuais. A administração da Companhia entende que a análise do atendimento a estes limites é uma estimativa significativa. **2.12. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2019. CPC 06 (R2) – Arrendamentos** – Emitido em 13 de janeiro de 2016 (aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade como NBC TG 06 (R3)) e vigorando a partir de 1º de janeiro de 2019, estabelece, na visão do arrendatário, nova forma de registro contábil para os arrendamentos atualmente classificados como arrendamentos operacionais, cujo registro contábil passa a ser realizado de forma similar aos arrendamentos classificados como financeiros. No que diz respeito aos arrendadores, praticamente mantém os requerimentos do CPC 06 (R1), incluindo apenas alguns aspectos adicionais de divulgação. O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A Companhia efetuou suas análises a respeito da adoção inicial e concluiu que o contrato de arrendamento do terreno onde o parque eólico está instalado atende ao escopo deste pronunciamento. Os efeitos do registro do ativo de direito de uso do terreno e das obrigações por arrendamento estão sendo apresentados nessas demonstrações contábeis. A administração aplicou a abordagem de transição simplificada e não está reapresentando os valores comparativos para o ano anterior à primeira adoção. **Outros pronunciamentos** – Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Recursos em banco e em caixa (a)	2	10
Certificados de depósitos bancários (b)	9.480	21.312
	9.482	**21.322**

(a) O saldo de recursos em banco e em caixa compreende a depósitos em conta corrente disponíveis para uso imediato. (b) Os Certificados de Depósitos Bancários estão indexados a valores que variam entre 95% a 100% de taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e podem ser resgatados imediatamente em um montante conhecido de caixa, sem penalidade de juros e estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses recursos no curto prazo. Os referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações da Companhia.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2019	2018
Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Conta reserva	11.222	10.621

A aplicação financeira, classificada no ativo não circulante, trata-se de uma conta reserva exigida pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. como garantia de financiamento contratado e tem rendimento aproximado de 95% do CDI.

5. CONTAS A RECEBER

	2019	2018
CCEE (a)	1.763	1.701

(a) Refere-se ao registro do contrato de fornecimento de energia eólica firmado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, recebido mensalmente.
Não existem valores de contas a receber vencidos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Além disso, não há histórico de perdas com as contas a receber da Companhia, portanto não se faz necessária a constituição de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa.

6. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2019	2018
IRRF	209	-
Outros	7	6
	216	**6**

7. DIREITO DE USO

A partir de 1º de janeiro de 2019, a Companhia adotou o CPC06(R2), que estabelece critérios para registro de contratos de arrendamento, para os novos contratos e demais contratos não abrangidos pela norma anterior, em uma abordagem de transição simplificada, que consiste em não apresentar os saldos comparativos para o ano anterior. Esses contratos referem-se aos terrenos onde está localizado o parque eólico. Para todos os contratos de operações de arrendamento, a Companhia reconheceu ativos representando os direitos de uso pelos passivos de arrendamento conforme segue:

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de amortização (% a.a.)	Saldo em 2018	Adições	Saldo em 2019
Direito de uso de imóveis	8,5%	-	2.613	2.613
(-) Amortização		-	(222)	(222)
		-	**2.391**	**2.391**

8. IMOBILIZADO

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Saldo em 2018	Adições	Saldo em 2019
Custo contábil				
Móveis e utensílios	10%	27	2	29
Equipamentos, máquinas e instalações	10%	92	8	100
Equipamento de processamento de dados	20%	33	-	33
Parque eólico	4,76%	111.933	134	112.067
Desmobilização do parque eólico	5%	2.259	-	2.259
Total do custo		**114.344**	**144**	**114.488**
Total da depreciação acumulada		**(39.848)**	**(5.364)**	**(45.212)**
Total líquido		**74.496**	**(5.220)**	**69.276**

9. CONTA DE RESSARCIMENTO - CCEE

	2019	2018
Ativo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (a)	**1.209**	**1.589**
Passivo circulante		
Câmara de Comercialização de Energia - CCEE (b)	**1.226**	**-**
Passivo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia - CCEE (b)	**1.420**	**-**

(a) O saldo dessa conta representa o valor acumulado até a presente data, dos ajustes referentes à diferença entre geração a maior e recebimento do contrato com a CCEE. O montante que exceder o limite superior da faixa de tolerância (30% acima do valor assegurado), será ressarcido conforme apuração realizada ao final de cada ano contratual, recebendo-se apenas 70% do preço contratado sobre o montante do excedente (em MWh). Caso o montante esteja contido na faixa de tolerância (entre o valor assegurado e o limite superior da faixa de tolerância) a Companhia será ressarcida conforme apuração realizada ao final de cada quadriênio, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o montante acumulado (em MWh). (b) Corresponde à parcela da energia gerada a menor, que fica aquém do limite inferior da faixa de tolerância (10% abaixo do valor assegurado), referente a um ano de contrato, adicionada de multa de 15%, contabilizada no passivo circulante.

10. FORNECEDORES

	2019	2018
Wobben Windpower Indústria e Comércio	739	387
Petrobras S.A.	25	25
SIMM Soluções	-	26
ADS Segurança Privada	-	17
Outros	10	10
	774	**465**

11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

	2019	2018
Obrigações trabalhistas	24	17
Retenções na fonte	30	30
PIS	12	10
COFINS	55	47
IRPJ	-	350
CSLL	82	148
	203	**602**

12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Encargos financeiros	2019	2018
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	9,50% a.a.	63.744	66.827
Circulante		(3.493)	(3.241)
Não circulante		**60.251**	**63.586**

Em 2011, a Companhia captou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. recursos para financiamento da construção do Parque Eólico Mangue Seco 1, à taxa de juros de 9,50% a.a. e com vencimento final em julho de 2031. Os recursos foram liberados em janeiro e março de 2012. Se o pagamento de juros ocorrer na data de vencimento, há um bônus de adimplência de 25% sobre a taxa de juros.
Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

	2019	2018
2020	-	3.396
2021	3.751	3.751
2022	4.146	4.146
2023	4.483	4.483
A partir de 2024	47.871	47.810
	60.251	**63.586**

A movimentação dos empréstimos e financiamentos nos períodos está assim representada:

	2019	2018
Saldo inicial	66.827	69.826
Juros incorridos	4.633	4.911
Pagamento de principal	(3.139)	(3.119)
Pagamento de juros	(4.577)	(4.791)
Saldo final	**63.744**	**66.827**

O contrato de financiamento de longo prazo da Companhia requer a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31 de dezembro de 2019, os referidos índices foram cumpridos.
Garantias financeiras – As garantias oferecidas para pagamento da dívida são alienação fiduciária dos aero geradores e torres eólicas com componentes, penhor de ações e penhor de direitos emergentes.

13. OBRIGAÇÕES POR ARRENDAMENTOS

A partir de 1º de janeiro de 2019, a Companhia adotou o CPC06(R2), que estabelece critérios para registro de contratos de arrendamento, para os demais contratos não abrangidos pela norma anterior, em uma abordagem de transição simplificada, que consiste em não apresentar os saldos comparativos para o ano anterior. Os prazos dos contratos são de até vinte anos, podendo ser renovados automaticamente pelo mesmo período caso não haja manifestação do locatário ao final do período, com pagamentos mensais e fixos sendo atualizados anualmente pelos índices IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Não existem restrições ou cláusulas que dependam dos resultados ou distribuição de dividendos pela Companhia. Os contratos foram considerados, no julgamento da Companhia, como arrendamento essencialmente se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O valor presente dos contratos foi calculado por taxas equivalentes à do custo de captação de captação de empréstimos e financiamentos de terceiros. O vencimento dos pagamentos dos aluguéis mínimos dos arrendamentos financeiros está descrito a seguir:

	2019
Circulante	
Até um ano	326
Não circulante	
Entre um e dois anos	326
Entre dois e três anos	326
Entre três anos e quatro anos	326
Acima de quatro anos	1.166
	2.144
Total	**2.470**

A movimentação das obrigações por arrendamentos está assim representada:

	2019
Saldo inicial	-
Adoção inicial CPC 06(R2)	2.613
Juros	166
Pagamento mínimos	(309)
Saldo final	**2.470**

14. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

	2019	2018
Notificação por descumprimento de cláusula contratual (a)	136	126

(a) Em maio de 2012, a Companhia foi notificada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE quanto ao não envio das medições anemométricas (velocidade e força dos ventos) e climatológicas permanentes dos ventos no local em que se encontra instalada a usina para a Empresa de Pesquisa Energética – EPE para o período de abril a dezembro de 2011. Esta obrigação encontra-se prevista no Contrato de Energia de Reserva firmado com a CCEE.
Perdas possíveis – As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se a duas ações judiciais em que a Companhia está envolvida. O montante estimado atualizado total é de R$ 3.320 (2018: R$ 2.987). Contudo, considerando que a Companhia é litisconsorte passiva, junto com os outros Parques Eólicos (Mangue Seco 2 e Mangue Seco 3), a administração estima que a mesma deverá ser responsável pelo montante de R$ 1.107 nas referidas ações. Essas ações judiciais são relativas à servidão administrativa de passagem das linhas de transmissão da Companhia, bem como dos outros Parques Eólicos, conforme seguir detalhado: **i.** Processo nº 0101638-69.2013.8.20.0105, ajuizado pelo Sr. Luiz Antônio de Melo, em trâmite na vara única de Macau/RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 2.922 (2018: R$ 2.627), sendo que a parte referente à Mangue Seco 1 corresponde ao montante de R$ 974 (2018: R$ 876). O objeto desta ação engloba: (a) liminarmente, a pretensão do Autor em receber um valor mensal pela utilização do seu imóvel como passagem das linhas de transmissão; e (b) pretensão do autor em ser indenizado pelos danos sofridos em virtude da implantação da linha de transmissão em sua propriedade. **ii.** Processo nº 0101809-55.2015.8.20.0105 ajuizado pelo Sr. Francisco Pereira Olegário, em trâmite na vara única de Macau-RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 398 (2018: R$ 360), sendo que a parte referente à Mangue Seco 1 corresponde a R$ 133 (2018: R$ 120). O objeto da ação é a pretensão do Autor em receber indenização pela desapropriação do seu imóvel em razão do que ele considera desapropriação, para fins de passagem de linha de transmissão.

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (a) Capital social - O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2019 é de R$ 20.501 (2018: R$ 35.433) representados por 35.432.793 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal com direito a voto nas assembleias gerais da Companhia. O acionista Petróleo Brasileiro S.A. detém de 49% das ações e a acionista Alubar Energia S/A detém de 51% das ações. Em 3 de outubro de 2019, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovou a redução de capital social no montante de R$ 14.932 o qual foi restituído proporcionalmente entre os acionistas, sem o cancelamento das respectivas ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se inalterado o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital da Companhia. **b) Destinação do lucro** – De acordo com o estatuto da Companhia, do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do art. 202 da lei 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	1.017	2.673
Reserva legal (5%)	(51)	(134)
Base de cálculo dos dividendos	966	2.539
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	**242**	**635**

A movimentação dos dividendos propostos e pagar estão representadas a seguir:

	2019	2018
Saldo de dividendos no início do exercício	635	845
Dividendos aprovados anos anteriores	1.904	2.534
Dividendos pagos	(2.539)	(3.379)
Dividendos mínimos obrigatórios	242	635
Saldo de dividendos a pagar e propostos	**242**	**635**

Em 13 de maio de 2019, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovou o pagamento de dividendos adicionais, no montante de R$ 1.904, correspondentes ao exercício de 2018.

16. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2019	2018
Receita bruta com venda de energia elétrica	17.784	18.444
Impostos sobre o faturamento		
PIS	(116)	(120)
COFINS	(534)	(554)
	(650)	**(674)**
	17.134	**17.770**

17. CUSTOS DAS VENDAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	2019	2018
Por função:		
Custos com a venda de energia	(10.072)	(9.559)
Despesas gerais e administrativos	(1.518)	(1.391)
Outras receitas operacionais, líquidas	-	475
	(11.590)	**(10.475)**
Por natureza:		
Depreciação e amortização	(5.586)	(5.358)
Encargos Setoriais – TUSD	(293)	(440)
Servidão de passagem e aluguéis	-	(307)
Representação CCEE	(167)	(175)
Vigilância e segurança	(268)	(246)
Serviço de manutenção do parque – Wobben (a)	(2.568)	(2.119)
Serviço de manutenção do Parque – BoP	(397)	(338)
Custo de devolução por não atingir meta (CCEE)	-	475
Remuneração da administração (Nota 21)	(734)	(587)
Despesas com salários e encargos	(438)	(372)
Conselho de administração / fiscal (Nota 21)	(180)	(165)
Despesas com viagens	(80)	(20)

EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONTINUAÇÃO (Valores expressos em milhares de reais)

Aluguéis	(66)	(59)
Despesas com seguros	(74)	(82)
Contribuições a associações	(16)	(44)
Locação de veículos	(28)	(14)
Utilidades (água, luz, telefone e internet)	(19)	(24)
Publicações	(25)	(22)
Combustíveis e derivados	(19)	(20)
Manutenção, conservação e limpeza	(8)	-
Taxas e emolumentos	(9)	(5)
Alimentação/refeição	(6)	(4)
Bens de baixo valor	-	(2)
Despesa com transporte	(2)	(2)
Assessoria jurídica	(53)	(66)
Assessoria contábil	(49)	(57)
Outras despesas, líquidas	(505)	(422)
	(11.590)	**(10.475)**

(a) Refere-se, substancialmente, ao contrato de manutenção firmado com a Wobben Windpower Indústria e Comércio;

18. RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS

	2019	2018
Receitas financeiras		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	1.665	1.790
Atualização de tarifa – CCEE	-	57
	1.665	**1.847**
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(4.633)	(4.911)
Atualização de tarifa – CCEE	(127)	(53)
Multa e juros sobre tributos	-	(10)
Atualização monetária sobre desmobilização do parque	(147)	(119)
Juros sobre arrendamentos	(176)	-
Outras despesas financeiras	(19)	(29)
	(5.102)	**(5.122)**
Resultado financeiro	**(3.437)**	**(3.275)**

19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social (CSLL) foram calculados no lucro presumido, aplicando-se a presunção de 8% e 12% respectivamente sobre o faturamento e em seguida aplicado o percentual de 15% e 10% adicional para o IRPJ e de 9% para CSLL.

	2019		2018	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Receita com venda de energia elétrica	17.784	17.784	18.470	18.470
Ajustes da receita	-	-	(26)	(26)
Receita bruta com venda de energia elétrica (Nota 16)	**17.784**	**17.784**	**18.444**	**18.444**
Alíquota de presunção do lucro	8%	12%	8%	12%
	1.423	**2.134**	**1.476**	**2.213**
Outras receitas	1.665	1.665	2.362	2.362
Lucro presumido	**3.088**	**3.799**	**3.838**	**4.575**
IRPJ - 15%	464	-	576	-
IRPJ - 10% (adicional)	284	-	359	-
CSLL - 9%	-	342	-	412
Despesa com IRPJ e CSLL	**748**	**342**	**935**	**412**

20. PROVISÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PARQUE

Com a finalidade de estimar os custos de desmobilização da Usina Eólica de propriedade da Companhia, a mesma contratou a empresa Vertu Assessoria e Avaliações Ltda. que apresentou um laudo técnico precisando o custo de desmobilização da Usina Eólica. O estudo apontou que o custo aproximado de desmontagem do parque seria um valor de R$ 3.575 (2018: R$ 3.428).

21. PARTES RELACIONADAS

Ressarcimento aos sócios pela remuneração do pessoal chave da administração – A remuneração paga ou a pagar refere-se a honorários da diretoria por serviços prestados e está apresentada a seguir:

	2019	2018
Honorários da diretoria	(734)	(587)
Conselho da administração / fiscal	(180)	(165)
	(914)	**(752)**

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS

22.1 Fatores de risco financeiro – As atividades da Companhia a expõem a riscos financeiros: risco de mercado e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. Durante os exercícios de 2019 e 2018, a Companhia não celebrou contratos que possam ser considerados como instrumentos derivativos. A gestão de risco é realizada pelo setor Financeiro da Companhia, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. O setor Financeiro da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas. **Risco de mercado –** Esse risco é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas. **Risco de crédito** – O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito, incluindo contas a receber em aberto. Os recebíveis têm risco considerado baixo considerando as características do cliente da Companhia (CCEE). **Riscos regulatórios –** As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia. **Risco de liquidez** – É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. **22.2. Gestão de capital** – Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida. Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2019 e 2018:

	2019	2018
Total dos empréstimos e financiamentos (Nota 12)	63.744	66.827
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	(9.482)	(21.322)
Aplicações financeiras (Nota 4)	(11.222)	(10.621)
Dívida líquida (a)	**43.040**	**34.884**
Total do patrimônio líquido	**21.686**	**37.825**
Total do capital (b)	**64.726**	**72.709**
Índice de alavancagem financeira - % (a / b)	**66%**	**48%**

23. INSTRUMENTOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

	Classificação	2019	2018
Empréstimos e recebíveis			
Recursos em banco e em caixa (Nota 3)	Custo amortizado	2	10
Certificados de depósitos bancários (Nota 3)	Valor justo por meio de resultado	9.480	21.312
Aplicações financeiras (Nota 4)	Valor justo por meio de resultado	11.222	10.621
Contas a receber (Nota 5)	Custo amortizado	1.763	1.701
		22.467	**33.644**
Outros passivos financeiros			
Fornecedores (Nota 10)	Custo amortizado	774	465
Empréstimos e financiamentos (Nota 12)	Custo amortizado	63.744	66.827
		64.518	**67.292**

24. SEGUROS

As coberturas de seguros, em 31 de dezembro de 2019, foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Importâncias seguradas
Riscos operacionais	114.621
Responsabilidade civil	5.000
Responsabilidade civil dos administradores	10.000
Seguro do escritório	400

Anário Rocha Quintino Junior – Diretor Presidente/Técnico
Marcelo Abelaira Vizotto – Diretor Administrativo/Financeiro

Carlos Rommel Batista Cosme
Contador - CRC/RN 9630

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da
Eólica Mangue Seco 1 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.
Natal - RN

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Eólica Mangue Seco 1 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos da auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 03 de março de 2020

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

HENRIQUE PIERECK DE SÁ
Contador CRC PE023398/O-3

FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
Fundada em 31 de outubro de 1957
CNPJ: 24.519.951/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta Governativa da Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão no uso de suas atribuições estatutárias, conforme estabelece as alíneas "a" e "b" do paragrafo 2º do artigo 5º, convoca todas as entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos junto a Federação e ativas na Confederação Brasileira de Futsal, para participar no dia 08 de abril de 2020, da Assembleia Geral Eletiva, que será realizada nas dependências do Auditório do Ginásio de Esportes "Djalma Maranhão" (Palácio dos Esportes), situada na Rua Trairi, 516 - Petrópolis - Natal-RN, com início às 19 horas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos filiados e em segunda convocação, com qualquer número presente, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Eleição para Presidente e Vice-Presidente da Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão;
- Eleição para Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão.
- Informamos que o período para inscrição de chapa será de 20 a 24 de março de 2020 e análise, validação e julgamento de recursos para impugnação de chapa será de 26 a 27 de março de 2020.
- A inscrição de uma chapa será confirmada com entrega do documento físico na sede provisória da FNFS, no Ginásio de Esportes "Djalma Maranhão" (Palácio dos Esportes), situada na Rua Trairi, 516 Petrópolis - Natal-RN dentro dos prazos acima mencionados e no horário das 09 às 12 horas de segunda a quinta-feira.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

A Cooperativa dos Mineradores de São Tomé, CNPJ: 08.498.255/0001-38, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema as seguintes licenças:

* Licença de Regularização de Operação - LRO para a atividade de extração mineral, localizada na comunidade de Gameleira, zona rural, CEP: 59.400-000, município de São Tomé RN;

* Licença de Regularização de Operação - LRO para a atividade de extração mineral, localizada na Fazenda Ingá do Pica Pau, zona rural, CEP: 59.400-000, município de São Tomé RN.

Francisco Pereira de Melo
Diretor presidente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A CRIS FRUTAS LTDA, CNPJ 02.668.610/0001-93 , torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada, para atividade de agricultura irrigada, localizada na fazenda Boa Água, S/N, Zona Rural do Município de Baraúna-RN.

Masatoshi Otani
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CRISTIANE RAQUEL GUILHERME GUEDES, 11.692.881/0001-75, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação (LO) para a coleta e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada na Rua João Cordeiro, 001, Barrocas, Mossoró - RN.

Cristiane Raquel Guilherme Guedes
Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FF TERRRAPLANGEM EIRELE - ME, CPF 19.401.921/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS Nº 2014 - 081028/TEC/LS-0367, para extração de areia, numa área de 48,02ha, inserida na poligonal do Processo DNPM 848393/12, localizada em Sítio Pajuçara, Município de Monte Alegre-RN.FF TERRRAPLANGEM EIRELE - ME Requerente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Francisco das Chagas Câmara, CPF 261.081.944-72, torna público Que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável E Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO, para Piscicultura em viveiro, Localizada à Chácara Marimbondo, Av: Caiada Nº.100 zona rural do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Francisco das Chagas Câmara
Proprietário.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa gontijo de transportes Ltda, CNPJ 16.624.611/0469-90, situada na rua camilo Paula, n°65, nova Betânia, Mossoró/RN, torna público que recebeu do Instituto de desenvolvimento sustentável e meio ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a renovação de licença de operação n° 2019 - 138153/TEC/RLO - 0387 com prazo de validade 06(seis) anos, em favor do empreendimento de base de apoio a empresa transportadora para abastecimento, com capacidade total de armazenamento de 20m3(vinte metros cúbicos) de diesel comum, em uma área construída de 1.074,22m2, localizada nas coordenadas em UTM (zona 24m), DATUM SIRGAS 2000: 681.947,99 ME : 9.426.494.00 MN - desempenha também atividade de lavagem de veículos.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

JM COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 33.894.030/0001-48, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação N° 2019-146414/TEC/LI-0154 com validade até 10/03/2024 em favor do empreendimento Comercio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista - TRR, com capacidade de armazenamento de 60m³, localizado na Rodovia RN 118, KM 05, anexo II, Salinópolis, Macau/RN, CEP.: 59.500-000.

Igor Ribeiro Jácome - Sócio Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOAO BATISTA FERREIRA EIRELI- EPP, 08.110.348/0002-24, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação (LO), com prazo de validade até 11/03/2026, em favor da atividade de transporte de cargas perigosas (GLP), localizado na Rua Barão de Serra Branca, Nº 21, Centro, Santana do Matos/RN.

JOAO BATISTA FERREIRA
Empreendedor

PETROBRAS

Eletrobras

Ministério de Minas e Energia

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ N° 11.643.504/0001-46 --- Empresa do Sistema Petrobras

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

APRESENTAÇÃO

Cumprindo os preceitos legais e as disposições estatutárias, a administração da Eólica Mangue Seco 2 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. submete à apreciação dos senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas na forma da legislação societária e acompanhadas do parecer da Ernst & Young.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A EÓLICA MANGUE SECO 2 é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo objetivo específico é a construção, a instalação, a implantação, a operação, a exploração e a manutenção da central geradora eólica denominada Usina Eólica Mangue Seco 2, com capacidade instalada de 26 MW, no município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. A sede administrativa está localizada à Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Salas 901 a 903, Lagoa Nova, Natal – Rio Grande do Norte. A Eólica Mangue Seco 2 é detentora da autorização e registro para a geração de energia elétrica, nos termos da portaria MME nº 581, de 17 de junho de 2010, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2010 e do contrato de fornecimento de energia de reserva CER nº 37/2009, assinado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, em 27 de outubro de 2010, com vigência até 30 de junho de 2032, com garantia de fornecimento de 12 MWmédios.

CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

O Capital Social integralizado é de R$ 35.353 mil, equivalendo a 35.352.931 ações ordinárias, da quais 51% pertencem à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e 49%, à Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobras.

Organograma

NOSSA ESSÊNCIA

Missão - Gerar Energia renovável, segura, acessível e confiável para um futuro melhor.

Visão - Promover a geração de energia limpa de forma sustentável, contribuindo com responsabilidade para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

Valores - Ética e transparência; Respeito ao meio ambiente; Qualidade de vida.

Ética e Transparência

Em cumprimento ao que diz a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em atendimento a resolução CGPAR nº 05, de 29 de setembro de 2015 a companhia dispõe de um Conselho Fiscal Permanente, mantendo suas demonstrações auditadas trimestralmente. Todos as demonstrações Financeiras, Relatórios da Administração e Atas de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária estão disponíveis em sítio eletrônico no endereço www.manguesseco2.com.br, onde contém também as principais informações da Companhia.

Respeito ao meio ambiente

No âmbito de 2019 a companhia por meio da sua Consultoria Ambiental realizou os seguintes programas ambientais: a) Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança no Ambiente de Trabalho - Para garantir a proteção e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho, a consultoria ambiental recebe as informações das atividades realizadas pelas prestadoras de serviços e reporta ao órgão ambiental fiscalizador. b) Programa de Monitoramento de Fauna e Avifauna - O Programa de Monitoramento de Fauna e Avifauna, é realizado num período trimestral, a partir de visitas a campo e gerando relatórios que contemplam o diagnóstico e registro fotográfico de espécies no parque eólico. Em 2019, os monitoramentos foram realizados nos meses de fevereiro, maio, agosto e dezembro. c) Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental - Atualmente as principais atividades deste programa são: as palestras realizadas nas escolas municipais de Guamaré/RN, treinamentos com os colaboradores que trabalham no âmbito dos parques eólicos e a visita técnica guiada aos parques eólicos feita por escolas, centros, universidades ou institutos. Durante o ano de 2019, as atividades desse programa foram focadas nas palestras em escolas municipais e treinamentos dos funcionários que trabalham no parque eólico. d) Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes

Resíduos Sólidos

O gerenciamento dos resíduos sólidos realizado no âmbito da eólica conta com as seguintes atividades:

* Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou Manifesto de Transporte de Resíduos feito mensalmente; * Acondicionamento dos resíduos em lixeiras de coleta seletiva e baias de coleta seletiva e resíduos perigosos; * Controle da disposição final adequada para todos os resíduos produzidos, inclusive lâmpadas fluorescentes e lixo eletrônico; * Realização de treinamentos com os colaboradores que trabalham no âmbito dos parques eólicos para a garantia de um melhor funcionamento do plano, quando necessário.

Efluentes

O tratamento dos efluentes sanitários produzidos no âmbito dos parques eólicos é realizado através de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de pequeno porte do tipo modular instalada na subestação de energia dos parques. Desde a instalação da ETE até o presente momento nenhum problema de operação do sistema foi identificado. Durante o ano de 2019 foram realizadas duas manutenções na ETE, uma no dia 02/05/2019 e a última no dia 23/12/2019. O procedimento realizado foi a limpeza das câmaras da ETE através de caminhão limpa-fossa.

Programa de Monitoramento de Ruídos

O Programa de Monitoramento do Nível de Ruídos é um procedimento de grande relevância para a prevenção e controle da saúde operacional tanto dos funcionários diretamente envolvidos no processo produtivo, quanto da população circunvizinha. O monitoramento dos níveis de ruídos é realizado trimestralmente e a partir dele são gerados relatórios técnicos. Os monitoramentos do ano de 2019 foram realizados nos meses de fevereiro, maio, agosto e dezembro. Dessa forma, a Eólica Mangue Seco 2 mostra de forma clara e transparente o andamento dos programas ambientais executados durante o período de 2019.

Programa de Controle e Monitoramento dos Processos Erosivos e Equipamentos de Drenagem

O Programa tem por objetivo elencar as ações operacionais preventivas e corretivas destinadas a promover o controle dos processos erosivos decorrentes da fase de operação do empreendimento, e evitar problemas de carreamento do solo, enfocando, principalmente nas áreas próximas aos aerogeradores. A periodicidade das inspeções é trimestral, contudo, podendo ter sua periodicidade reduzida em função da incidência de chuvas nas áreas de abrangência. Em 2019 foram realizadas inspeções nos meses de abril, maio, agosto e novembro.

Programa de Sinalização do Empreendimento

O objetivo geral deste programa é apresentar as atividades de segurança e alerta no trânsito, que minimizarão os problemas que poderão ocorrer relacionados aos aspectos de locomoção de pessoas e trânsito de veículos leves e pesados, de forma diferente do cotidiano local. A periodicidade das inspeções é trimestral, e foram realizadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2019. Dessa forma, a Eólica Mangue Seco 2 mostra de forma clara e transparente o andamento dos programas ambientais executados durante o período de 2019.

Capacitação

Em 2019, a Diretoria Executiva e seu corpo de colaboradores realizaram treinamentos com o objetivo de atualizar os administradores e o corpo técnico acerca do conteúdo da Lei 13.303/16 aplicável às Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Visando melhor qualificação, os seguintes treinamentos presenciais: Nova Planilha de Custos e Formação de Preços; Melhores Práticas de Governança Corporativa; Gestão de Riscos Corporativos; Gestão de Contratos Corporativos; Terceirização de Serviços na Administração Pública; e Participação no Fórum de Gestão Operacional de Parques Eólicos

ESTRATÉGIA E GESTÃO

A Eólica Mangue Seco 2 enxerga com otimismo o futuro dos negócios da Energia Eólica. Para isso temos como base traçar nossa estratégia em três pilares: **Conformidade**: Respeitando as leis, e as nossas próprias normas e procedimentos; **Excelência**: Perseguir, a cada dia, o melhor em tudo o que fazemos, seja no processo de geração, nas operações ou na promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro. **Crescimento**: Crescer não apenas em riqueza, mas na nossa capacidade de influenciar a sociedade brasileira por meio de processos produtivos, como a permanência da ecoeficiência.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Conselho de Administração é o principal órgão da governança corporativa da Eólica Mangue Seco 2 e é composto por cinco membros efetivos, representantes dos dois acionistas e mais uma indicação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Os membros do Conselho têm mandatos de dois anos, com possibilidade de reeleição e revezamento entre representantes dos acionistas nos cargos de liderança. Eles se reúnem a cada mês e possuem como principais atribuições: * Orientação Estratégica e geral do negócio; * Acompanhamento dos resultados da empresa; * Garantia da Integridade da gestão da Eólica Mangue Seco 2; * Aprovação dos membros da Diretoria Técnica/Presidência e Diretoria Administrativa/Financeira; * Aprovação da Contratação da Auditoria Independente; * Manutenção da conformidade legal, estatutária e com o acordo de acionistas.

Composição do Conselho de Administração

PETROBRAS	ELETROBRAS	MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Marcos Antônio de S. Osório	Ana Paula Imbroisi Rebello	Cynthia de Toledo Losso
Wagner Marioto	Maria Emilia Gregorio Tarquini	

Dispomos ainda, de um Conselho Fiscal, com a finalidade de fiscalizar os atos dos administradores, composto por três membros efetivos e três suplentes, representantes dos dois acionistas e mais uma indicação da Secretaria do Tesouro Nacional. Os membros têm mandatos de um ano, com possibilidade de reeleição e revezamento. Possuem como principais atribuições: * Fiscalizar, por qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; * Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar dos seus pareceres informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; * Analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia; * Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas emitir opinião (Parecer).

Composição do Conselho Fiscal

PETROBRAS	ELETROBRAS	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Titular: Pedro Fonseca Knoedt	**Titular**: Leonardo Pereira Alves	**Titular**: Leonardo da Silva Guimarães Martins da Costa
Suplente: Viviana Cardoso de Sá e Faria	**Suplente**: Francisco de Assis Duarte Lima	**Suplente**: Paulo Victor de Freitas Sobroza

Composição da Diretoria Executiva

PETROBRAS	ELETROBRAS
Anário Rocha Quintino Junior	Ary Xavier de Arruda Neto
Diretor Técnico / Presidente	Diretor Administrativo / Financeiro

Plano de Trabalho da Auditoria Independente-Controles Internos

Em 2019, os Conselhos de Administração e Fiscal juntamente com a Administração da Companhia buscaram sanar todos os itens identificados como pontos de atenção do relatório de auditoria externa independente da EY. Podemos destacar os seguintes itens solucionados: Aplicação do CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, onde através do mesmo implantamos as divulgações da demonstração do resultado e demonstração do resultado abrangente do período intermediário corrente e acumulado no exercício social corrente, comparando com as dos períodos intermediários do exercício social anterior; e a contabilização de despesas com funcionários cedidos pelo regime de caixa.

Código de Ética

A conduta ética norteia a gestão empresarial da Eólica Mangue Seco 2. Como parte do processo de aprimoramento, algumas revisões são feitas durante o tempo. Esse documento está disponível na Internet e são disponibilizados para consulta de todos da empresa e do público externo por meio do sítio eletrônico http://www.manguesseco2.com.br/codigo-de-etica.

DESEMPENHO ECONÔMICO E OPERACIONAL

A geração de energia elétrica se manteve, até junho de 2019, abaixo do contratado com a CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Nesse período, encerrou-se o sétimo ano contratual e a produção de energia ficou 12,37% abaixo do montante contratado. Com a redução da garantia contratual, a partir de 01 de julho de 2016, a média de geração prevista a partir do quinto ano contratual, passou de 105.120 MWh/ano para 83.999 MWh/ano. Considerando a nova média mensal com base na nova garantia física do contrato, a produção efetiva nos seis primeiros meses do oitavo ano contratual (julho a dezembro de 2019) está abaixo do previsto em 9,63%. Considerando o período de janeiro a dezembro, em 2019 a geração líquida de energia foi de 71.089,36 MWh, contra 76.140,54 MWh em 2018, o que corresponde a uma redução aproximada de 6,6%. A queda da geração foi causada principalmente pela menor velocidade média do vento em Guamaré, o que está sendo observado em todo o Nordeste do Brasil. As condições climáticas dos últimos dois anos estão provocando uma diminuição nos ventos e aumento da quantidade de chuvas na região onde está localizada a usina.

Quadro 1 – comparativo entre a geração prevista e a realizada.

mwh

Ano contratual	Geração prevista	Geração realizada	Diferença
2012/2013	105.120	92.051	(13.069)
2013/2014	105.120	81.043	(24.077)
2014/2015	105.120	81.181	(23.939)
2015/2016	105.120	81.711	(23.409)
2016/2017	83.999	86.229	2.230
2017/2018	83.999	78.793	(5.206)
2018/2019	83.999	73.607	(10.392)
2019	**51.799**	**46.809**	**(4.990)**

ANÁLISE FINANCEIRA

Receita operacional líquida

No período de 2019, a Eólica Mangue Seco 2 apresentou uma Receita Operacional Líquida de R$ 17.541 mil. A receita foi impactada com uma redução de R$ 577 mil em relação a 2018 (18.118 mil), onde temos como maior motivo apontado a sazonalidade dos ventos.

Custo Operacional

Os Custos Operacionais em 2019 totalizaram R$ 10.308 mil, enquanto em 2018 tivemos um custo de R$ 10.337 mil, onde se destaca a depreciação total no valor de R$ 5.507 mil, que representa 53,42% dos custos com a geração de energia.

Lucro Líquido

No que diz respeito ao Lucro Líquido, a companhia apresentou uma redução de 34% em relação ao período anterior, onde em 2019 o lucro líquido foi de R$ 566 mil, enquanto 2018 fechou com R$ 1.651 mil. Entre os fatores que contribuíram para este resultado, podemos citar como principal, a baixa geração de energia no ano de 2019.

Desempenho Econômico – Financeiro

Em R$ (exceto quando indicado de outra forma)	2019	2018
Indicadores Contábeis		
Ativo total	112.106.038	110.237.849
Caixa e equivalente de caixa	27.195.660	22.500.430
Custos e despesas operacionais	13.439.009	13.871.737
EBITDA ou LAJIDA	10.195.580	10.721.115
Resultado Financeiro	(3.536.263)	(3.435.267)
Lucro líquido do exercício	566.264,07	1.651.755
Patrimônio Líquido	36.114.799	36.859.898
Indicadores Econômico-financeiros		
Liquidez corrente (índice)	4,26	5,06
Liquidez geral (índice)	1,48	0,46
Rentabilidade do patrimônio líquido (%)	1,57%	4,48%

Endividamento / Financiamento

Em 2019, o endividamento bruto foi de R$ 65.075 mil, valor de 5% inferior ao registrado no ano anterior, quando registrado em R$ 68.085 mil. O total de juros pagos no período, relativos ao financiamento para construção da usina, atingiu o montante de R$ 4.635 mil.

Dívida Líquida

A Dívida Líquida apresentou em 2019 uma redução de 26,87% em relação a 2018, conforme planilha abaixo:

	2019	2018
(+) Dívida Bruta	65.075	68.085
(–) Caixa	27.196	22.500
(–) Títulos e Valores Mobiliários	8.269	8.018
(=) Dívida Líquida	**29.610**	**37.567**

Com a função de analisar a capacidade de uma empresa em honrar seu endividamento frente à sua geração de caixa, a companhia apresenta uma dívida liquida sobre o EBTIDA de 2,90% em 2019, e no exercício de 2018 3,50%.

COMERCIALIZAÇÃO

A partir de 1º de julho de 2012, começou a vigorar o fornecimento contratual de energia elétrica conforme previsto no contrato CER nº 37/09, onde a receita referente ao primeiro quadriênio é fixa e corresponde a uma geração média mensal de 12 MWmédios. Em conformidade com o contrato firmado com a CCEE, o primeiro quadriênio de geração se encerrou em 30 de junho de 2016. A partir de 1º de julho de 2016 houve a repactuação da garantia assegurada no contrato, de 12 MWmédios para a média de geração do quadriênio de 9,589 MWmédios. A parcela mensal contratada, correspondente à tarifa atualizada de R$ 259,18, é de R$ 1.819 mil. Existe um saldo R$ 1.217 mil de geração de energia superior ao valor contratado pela CCEE em decorrência da entrada no 3º quadriênio do contrato de energia de reserva relativos aos primeiros 6 (seis) meses de geração. O montante que exceder o limite superior da faixa de tolerância (excedente dos 130%) será ressarcido conforme apuração realizada ao final de cada ano contratual, recebendo apenas 70% do preço contratado sobre o montante em MWh do excedente. Caso o montante esteja contido na faixa de tolerância (130%) será ressarcido conforme apuração realizada ao final de cada quadriênio, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o MWh apurado. Porém, no que diz respeito ao saldo acumulado do segundo quadriênio, em 2019 após o fechamento do ano contratual, a Eólica Mangue Seco 2 tem uma dívida com a CCEE, por não atingir a meta de geração estabelecida no terceiro ano do segundo quadriênio. A companhia possui em seu passivo um total de R$ 3.268 mil a ser ressarcido, acrescido de uma multa de R$ 161 mil.

PROVISÕES

Multa Medições Anemométricas CCEE

A CCEE comunicou em 24 de maio de 2012, por intermédio da carta 1794/2012 o descumprimento de obrigação contratual relativo a clausula 5.7.1 – medições anemométricas, cuja penalidade é multa no valor 1% ao mês da Receita Fixa contratada. Posteriormente, após a entrada de recurso interposto pela empresa junto a ANEEL, esta, por intermédio do despacho nº 4310, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2013, determinou em caráter liminar que a CCEE recalculasse o valor da multa com base na receita fixa mensal. Dessa forma houve uma redução no valor da multa para 1% da receita fixa mensal, e a multa total foi reduzida de R$ 1.092 mil para R$ 113 mil. O valor da causa atualizado em dezembro de 2019 é de R$ 16.161.929,05, dos quais a Eólica Mangue Seco 2 seria responsável por R$ 4.040.482,26. No entanto, a multa em discussão no referido processo, foi reduzido no processo administrativo que tramitou na ANEEL, pelo que o valor da multa atualizado para a Eólica Mangue Seco 2, em dezembro de 2019, perfaz o montante de R$ 136.225,01.

Contingências

Após a instalação da linha de transmissão e das redes de coleta, dois proprietários discordaram com os valores das indenizações propostas, pelo que ingressaram com a respectiva ação judicial na comarca de Macau pleiteando valores diferentes como indenização. Em 31 de dezembro de 2019, a administração da Companhia, suportada pelos seus assessores jurídicos, considera que o montante de causas possíveis de perda é de R$ 133 mil, referente à ação indenizatória ajuizada pelo Sr. Francisco Pereira Olegário, a qual processo tramita na Vara Única de Macau/RN sob o nº 0001525-44.2012.8.20.20.0105, bem como de R$ 974 mil, referente à ação indenizatória ajuizada pelo Sr. Luiz Antônio de Melo, também em tramitação na Vara Única de Macau/RN, sob o nº 0101638-69.2013.8.20.0105.

Provisão de Desmobilização

Em atendimento a Lei 11.638/07 e ao Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC nº 25 – (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) e CPC nº 27 – (Ativo Imobilizado), a Eólica Mangue Seco 2, com a finalidade de estimar os custos de desmobilização da Usina Eólica de sua propriedade contratou uma empresa com expertise na referida atividade, e após o término dos trabalhos a contratada disponibilizou um laudo técnico realizando o apontamento da referida provisão. A Companhia assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamento do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida do início da operação do parque e foi mensurada ao seu valor justo sendo revisada periodicamente. Os custos de desmobilização do ativo são capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de concessão do parque eólico.

Teste de Impairment

Os ativos que estão sujeitos a amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGC). Os ativos não financeiros que tenham sido ajustados por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço, não havendo nenhum fato relevante de contexto econômico-financeiro que alterasse o fluxo de caixa descontado, bem como suas premissas de taxa de desconto a ser aplicada. Em face ao exposto acima, conclui-se que não houve a necessidade de realização de um novo teste.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado conforme o artigo nº 202 da Lei 6404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Para o exercício de 2019, a companhia apresenta o valor de dividendos mínimo obrigatório de R$ 134 mil, enquanto em 2018 a mesma apresentou R$ 392 mil. Restando à disposição da AGE em 2019 o valor de R$ 403 mil de lucros, já em 2018 esse valor foi de R$ 1.176 mil.

INSTRUÇÃO CVM 381/03

Com o objetivo de atender à Instrução CVM nº 381/2003, a Eólica Mangue Seco 2 S.A. informa que a Ernst & Young, prestadora de serviços de auditoria externa à Empresa não prestou nenhum outro serviço que não relacionado à auditoria contábil durante o ano de 2019.

SEGUROS

Para garantir que a companhia não tenha prejuízos na eventualidade de algum sinistro, foram mantidos os diversos seguros, a saber: **Seguro de Risco Operacional** – validade até 20/01/2021: cobertura de danos materiais até o limite máximo de indenização de R$ 104.178.125,00 e de lucros cessantes até o limite máximo de indenização de R$ 14.045.672,00; **Seguro de Responsabilidade Civil Geral** – validade até 20/12/2020: cobertura de indenização a terceiros até o limite máximo de R$ 5.000.000,00; **Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores** – validade até 31/01/2021, cobertura de responsabilidade civil de administradores até o limite máximo de R$ 10.000.000,00.

METAS EMPRESARIAIS

INDICADOR	2019	META 2020	Unidade
TAR	14,37	0	Índice
FCO	9.848	7.688	R$ mil
ROAE	1,57	7,73	%
GOG	2.604	2.004	R$ mil
Disponibilidade Operacional	98,87	99,01	%

Os indicadores de resultados (FCO e ROAE) são impactados pelo alto grau de incerteza de quantidade de energia gerada devido a fatores externos não controláveis. O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 35.353 mil, em 2020 ocorrerá redução de 42% correspondendo a um total de R$ 14.853 mil. O indicador de resultados (GOG) é impactado pela necessidade de seguirmos as determinações da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016, mas que são custos e despesas que nos permitem certo grau de gerenciamento. Além das metas de topo da Petrobras, a Unidade de Relacionamento sugeriu a utilização da meta de disponibilidade operacional anual dos aerogeradores, com o objetivo de reduzir a concentração da apuração do resultado da empresa em metas afetadas por fatores externos não controláveis.

COMPROMISSOS E AGRADECIMENTOS

A Eólica Mangue Seco 2 assume o compromisso com a confiabilidade no fornecimento de energia elétrica com excelência operacional e de gestão, pautada na responsabilidade social e ambiental de suas ações. Registramos nosso reconhecimento e os mais sinceros agradecimentos aos nossos parceiros, instituições e acionistas.

Natal, 14 de fevereiro de 2020.

Anário Rocha Quintino Junior – Diretor Presidente/Técnico

Ary Xavier de Arruda Neto – Diretor Administrativo/Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Notas	2019	2018
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	27.196	22.500
Contas a receber	5	1.819	1.685
Tributos a recuperar	6	278	251
Despesas antecipadas		27	31
Total do ativo circulante		**29.320**	**24.467**
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	4	8.269	8.018
Conta de ressarcimento – CCEE	9	1.217	1.338
Depósitos judiciais		105	86
Direito de uso	7	2.372	-
Imobilizado	8	70.823	76.328
Total do ativo não circulante		**82.786**	**85.770**
Total do ativo		**112.106**	**110.237**

PASSIVO	Notas	2019	2018
Circulante			
Fornecedores	10	467	673
Empréstimos e financiamentos	12	3.599	3.314
Obrigações trabalhistas e tributárias	11	343	365
Dividendos a pagar	15	135	392
Obrigações por arrendamentos	13	319	-
Conta de ressarcimento – CCEE	9	1.804	-
Outras contas a pagar		209	93
Total do passivo circulante		**6.876**	**4.837**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	12	61.476	64.771
Obrigações por arrendamentos	13	2.135	-
Conta de ressarcimento – CCEE	9	1.464	-
Provisão para contingências	14	137	132
Provisão para desmobilização do parque	20	3.904	3.638
		69.116	**68.541**
Patrimônio líquido			
Capital social	15	35.353	35.353
Reservas de lucros		761	1.506
Total do patrimônio líquido		**36.114**	**36.859**
Total do passivo e patrimônio líquido		**112.106**	**110.237**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
Receita operacional líquida	16	17.542	18.118
Custo com a venda de energia	17	(10.308)	(10.337)
Lucro bruto		**7.234**	**7.781**
Despesas operacionais			
Gerais e administrativas	17	(2.632)	(2.616)
Outras receitas operacionais		-	840
		(2.632)	**(1.775)**
Lucro antes do resultado financeiro		**4.602**	**6.005**
Receitas financeiras	18	1.844	1.679
Despesas financeiras	18	(5.380)	(5.114)
		(3.536)	**(3.435)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**1.066**	**2.570**
Imposto de renda e contribuição social Corrente	19	(500)	(919)
Lucro líquido do exercício		**566**	**1.651**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PETROBRAS

Eletrobras

Ministério de Minas e Energia

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ N° 11.643.504/0001-46 --- Empresa do Sistema Petrobras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	566	1.651
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**566**	**1.651**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de lucros: Reserva Legal	Reserva de lucros: Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/dezembro/2017	**35.353**	**247**	**2.355**	-	**37.955**
Dividendos adicionais aprovados (Nota 15)	-	-	(2.355)	-	(2.355)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.651	1.651
Destinação do lucro (Nota 15):					
Constituição da reserva legal	-	83	-	(83)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(392)	(392)
Dividendos adicionais propostos	-	-	1.176	(1.176)	-
Saldos em 31/dezembro/2018	**35.353**	**330**	**1.176**	-	**36.859**
Dividendos adicionais aprovados (Nota 15)	-	-	(1.176)	-	(1.176)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	566	566
Destinação do lucro (Nota 15):					
Constituição da reserva legal	-	28	-	(28)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(135)	(135)
Dividendos adicionais propostos	-	-	403	(403)	-
Saldos em 31/dezembro/2019	**35.353**	**358**	**403**	-	**36.114**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
Atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		1.066	2.570
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa			
Depreciação e amortização		5.726	5.470
Juros, e variações monetárias, líquidas		4.808	4.814
Provisão para desmobilização do parque		266	279
Provisão para contingências		4	(197)
Valor residual na baixa de imobilizado		-	4
		11.870	**12.940**
(Acréscimo) decréscimo de ativos			
Contas a receber		(134)	(48)
Contas de ressarcimento – CCEE		121	1.738
Tributos a recuperar		(28)	(4)
Despesas antecipadas		5	(8)
Outros créditos		(19)	(39)
		(55)	**1.639**
Acréscimo (decréscimo) dos passivos			
Fornecedores		(206)	229
Obrigações trabalhistas e tributárias		(313)	-
Conta de ressarcimento – CCEE		3.268	(529)
Outras contas a pagar		116	(104)
		2.865	**(424)**
Caixa gerado pelas atividades operacionais		**14.680**	**14.155**
Amortização de juros de empréstimos e financiamentos	12	(4.623)	(4.826)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(209)	(567)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**9.848**	**8.762**
Atividades de investimento			
Aquisições de bens do ativo imobilizado	8	(2)	(357)
Aplicações financeiras		(251)	(236)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(253)**	**(593)**
Atividades de financiamento			
Pagamento de dividendos		(1.568)	(3.140)
Amortização de arrendamentos	13	(309)	-
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	12	(3.022)	(2.850)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		**(4.899)**	**(5.990)**
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		**4.696**	**2.179**
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do período		22.500	20.321
No final do período		27.196	22.500
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		**4.696**	**2.179**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
Receitas		
Receita com venda de energia elétrica	18.211	18.808
	18.211	**18.808**
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo com a venda de energia	(4.232)	(3.801)
Outras despesas	(1.097)	(975)
	(5.329)	**(4.776)**
Valor adicionado bruto	12.882	14.032
Depreciação e amortização	(5.726)	(5.470)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	**7.156**	**8.562**
Receitas financeiras	1.844	1.679
Outras receitas	-	840
Valor adicionado total a distribuir	**9.000**	**11.081**
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal - remuneração direta	2.230	2.515
Impostos, taxas e contribuições	1.316	1.715
Juros e multas	4.808	4.826
Aluguéis e servidão de passagem	80	374
Lucro líquido do exercício	566	1.651
Valor adicionado distribuído	**9.000**	**11.081**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de Natal–RN, é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 12 de fevereiro de 2010 com o objetivo específico de construção, instalação, implantação, operação, exploração e manutenção da central geradora eólica denominada Usina Mangue Seco 2, na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. A Companhia é controlada pela Petróleo Brasileiro S.A.– Petrobrás e pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás. A Companhia possui junto à ANEEL, a seguinte autorização e registro de geração:

Eólica	Estado	Cidade	Capacidade Instalada (MW)	Potência Assegurada a partir do 2° Quadriênio (MW)	Inicio 2° Quadriênio	Término do contrato CER
Mangue Seco 2	RN	Guamaré	25,2	9,589	Julho de 2016	Junho de 2032

Contrato de Energia de Reserva - CER – A Companhia firmou em 27 de outubro de 2010 um Contrato de Energia de Reserva – CER, na modalidade de quantidade de energia elétrica com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"). Pelo presente contrato, a Companhia se compromete a vender a totalidade de sua energia gerada à CCEE, pelo prazo de 20 anos, a contar a partir de 1° de julho de 2012, ao preço de R$ 149,99/MW, atualizados anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A partir de 1° de julho de 2012 a Companhia passou a faturar um valor fixo, mensal, correspondente ao valor definido em contrato. Em conformidade com o contrato firmado com a CCEE, o primeiro quadriênio de geração se encerrou em 30 de junho de 2016. A partir de 1° de julho de 2016 houve a repactuação da garantia física no contrato, de 12 MWh para a média de geração do quadriênio de 9,589 MW. Em consonância com seu segmento de atuação, a Companhia mantém um contrato exclusivo com a CCEE, seu único cliente. As demonstrações contábeis devem ser analisadas neste contexto. As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da diretoria em 14 de fevereiro de 2020.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e desmobilização do parque. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis somente a companhias abertas. Por decisão da administração, a DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – "Demonstração do Valor Adicionado". **2.1. Caixa e equivalentes de caixa** – Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. **2.2. Instrumentos financeiros – Ativos financeiros – Classificação e mensuração** – De acordo com o CPC 48 os instrumentos financeiros são classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e ao valor justo por meio do resultado ("VJR"). A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. **Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado** – Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, outros ativos financeiros classificados nesta categoria estão relacionados aos equivalentes de caixa e aplicações financeiras. **Custo amortizado** – Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os principais ativos financeiros classificados nesta categoria são valores a receber da CCEE. **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros** – De acordo com o CPC 48, a Companhia aplica o modelo de perdas esperadas aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. **Baixa de ativos financeiros** – A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. **Passivos financeiros** – Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. **2.3. Imobilizado** – O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil, que é estimada conforme as taxas anuais estabelecidas pela ANEEL através da Resolução n° 367 em vigor desde 2 de junho de 2009, ou pelo tempo máximo do contrato (CER), dos dois o menor, conforme mencionados na Nota 6. **2.4. Impairment de ativos não financeiros** – Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros que tenha sido ajustado por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço. **2.5. Fornecedores** – As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. **2.6. Empréstimos e financiamentos –** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferira liquidação do passivo por período superior a 12 meses, após a data do balanço. **2.7. Conta de ressarcimento – CCEE –** A conta de ressarcimento – CCEE refere-se às diferenças entre o valor cobrado e o valor de energia elétrica efetivamente gerada. Os critérios de apuração são definidos contratualmente, mediante um limite de tolerância entre a energia efetivamente gerada e a energia contratada, conforme abaixo: a) O limite contratual aceito, sem a incidência de penalidades ou bônus, é equivalente ao fornecimento de 90% a 130% da energia contratada de um ano, apurada ao final de cada quadriênio. Nestes casos, o desvio positivo ou negativo entre a energia fornecida e a energia contratada é reconhecida no ativo ou passivo, respectivamente, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o MWh apurado. Eventuais diferenças entre o fornecimento de energia elétrica e a energia contratada serão compensadas a cada quadriênio contratual, sendo que o segundo quadriênio encerrou em 30 de junho de 2019; b) Caso a energia fornecida seja inferior a 90% da energia contratada, será aplicada a penalidade, equivalente a aplicação de 15% do preço contratual vigente sobre o montante em MWh que for inferior aos 90%. Caso a energia fornecida seja superior a 30% da energia contratada, a Companhia receberá 70% sobre o valor que exceder aos 130%. Em ambos os casos, o acerto financeiro ocorre a partir de julho do ano corrente até junho do ano subsequente, mediante liquidação das faturas mensais emitidas pela Companhia à CCEE. **2.8. Provisões –** As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; (iii) e o valor possa ser estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquida-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. A Companhia possui contingências cuja avaliação das expectativas de perdas de seus assessores jurídicos é "provável". Sendo constituída a provisão para perdas no passivo da Companhia. **2.9. Imposto de renda e contribuição social corrente –** As despesas fiscais do exercício compreendem o imposto de renda e contribuição social corrente. O imposto é reconhecido na demonstração do resultado. Os encargos do imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Companhia adota o regime de tributação pelo Lucro Real anual com recolhimentos por estimativa mensal. **2.10. Reconhecimento da receita** – A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelo fornecimento de energia no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia e (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para as atividades da Companhia. Na prática, a Companhia reconhece a receita decorrente do fornecimento de energia elétrica considerando o montante em MWh gerado e fornecido valorizados ao preço contratado. **2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos** – As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. **Provisão para desmobilização** – A Companhia assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamentos do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida no início da operação do parque e foi mensurada a seu valor justo, sendo revisada anualmente. Os custos de desmobilização do ativo são capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de concessão do parque eólico. **Vida útil econômica de ativos não financeiros** – Conforme o OCPC 05 – Contratos de Concessão, para os bens integrantes da infraestrutura de geração vinculados aos contratos de concessão (uso do bem público) assinados após 2004, sob a égide da Lei n° 10.848/04, que não tenham direito a indenização no final do prazo de concessão no processo de reversão dos bens ao poder concedente, esses bens, incluindo terrenos, devem ser amortizados com base na vida útil econômica de cada bem ou no prazo da concessão, dos dois o menos, ou seja, a amortização está limitada ao prazo da concessão. **Contingências** – A Companhia está sujeita no curso normal dos negócios a investigações, auditorias, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e de direito do consumidor, dentre outras. Dependendo do objeto das investigações, processos judiciais ou processos administrativos que sejam movidos contra a Companhia podem afetar adversamente a Companhia, independentemente do respectivo resultado final. **Conta de ressarcimento – CCEE** – A conta de ressarcimento – CCEE reflete os efeitos sobre a geração de energia fora dos limites de tolerância estabelecidos (energia efetivamente gerada e a energia contratada). Tais variações fora dos limites implicam no registro por estimativa de ativos ou passivos contratuais. A administração da Companhia entende que a análise do atendimento a estes limites é uma estimativa significativa. **2.12. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2019 – CPC 06 (R2) - Arrendamentos** – Emitido em 13 de janeiro de 2016 (aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade como NBC TG 06 (R3)) e vigorando a partir de 1° de janeiro de 2019, estabelece, na visão do arrendatário, nova forma de registro contábil para os arrendamentos atualmente classificados como arrendamentos operacionais, cujo registro contábil passa a ser realizado de forma similar aos arrendamentos classificados como financeiros. No que diz respeito aos arrendadores, praticamente mantém os requerimentos do CPC 06 (R1), incluindo apenas alguns aspectos adicionais de divulgação. O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A Companhia efetuou suas análises a respeito da adoção inicial e concluiu que o contrato de arrendamento do terreno onde o parque eólico está instalado atende ao escopo deste pronunciamento. Os efeitos do registro do ativo de direito de uso do terreno e das obrigações por arrendamento estão sendo apresentados nessas demonstrações contábeis. A administração aplicou a abordagem de transição simplificada e não está reapresentando os valores comparativos para o ano anterior à primeira adoção. **Outros pronunciamentos** – Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Recursos em banco e em caixa (a)	16	98
Certificados de depósitos bancários (b)	27.180	22.402
	27.196	**22.500**

(a) O saldo de recursos em banco e em caixa compreende a depósitos em conta corrente disponíveis para uso imediato. (b) Os Certificados de depósitos bancários estão indexados que variam entre 95% a 100% de taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e podem ser resgatados imediatamente em um montante conhecido de caixa, sem penalidade de juros e estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses recursos no curto prazo. Os referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações da Companhia.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2019	2018
Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Conta reserva	8.269	8.018

A aplicação financeira, classificada no ativo não circulante, trata-se de uma conta reserva exigida pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. como garantia de financiamento contratado e tem rendimento aproximado de 95% do CDI.

5. CONTAS A RECEBER

	2019	2018
CCEE (a)	1.819	1.685

(a) Refere-se ao registro do contrato de fornecimento de energia eólica firmado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, recebido em um prazo médio de 24 dias.

Não existem valores de contas a receber vencidos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Além disso, não há histórico de perdas com as contas a receber da Companhia, portanto não se faz necessária a constituição de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa.

6. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2019	2018
IRPJ	124	124
IRRF	28	1
ISS	86	86
CSLL	37	37
INSS	3	3
	278	**251**

7. DIREITO DE USO

A partir de 1° de janeiro de 2019, a Companhia adotou o CPC 06 (R2), que estabelece critérios para registro de contratos de arrendamento, para os novos contratos e demais contratos não abrangidos pela norma anterior, em uma abordagem de transição simplificada, que consiste em não apresentar os saldos comparativos para o ano anterior. Esses contratos referem-se aos terrenos onde está localizado o parque eólico. Para todos os contratos de operações de arrendamento, a Companhia reconheceu ativos representando os direitos de uso pelos passivos de arrendamento conforme segue:

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de amortização (% a.a.)	Saldo em 2018	Adições	Saldo em 2019
Direito de uso de imóveis	8,5%	-	2.153	2.153
(-) Amortização		-	(219)	(219)
		-	**2.372**	**2.372**

8. IMOBILIZADO

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Saldo em 2018	Adições	Saldo em 2019
Custo contábil				
Móveis e utensílios	10%	37	-	37
Equipamentos, máquinas e instalações	10%	105	2	107
Equipamento de processamento de dados	10%	65	-	65
Impressoras	20%	5	-	5
Parque eólico	5%	114.458	-	114.458
Desmobilização do parque eólico		2.016	-	2.016
Total do custo		**116.686**	**2**	**116.688**
Total da depreciação acumulada		**(40.358)**	**(5.507)**	**(45.865)**
Total líquido		**76.328**	**(5.505)**	**70.823**

9. CONTA DE RESSARCIMENTO – CCEE

	2019	2018
Ativo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (a)	**1.217**	**1.338**
Passivo circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (b)	**1.804**	**-**
Passivo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia – CCEE (b)	**1.464**	**-**

(a) O saldo dessa conta representa o valor acumulado até a presente data, dos ajustes referentes à diferença entre geração a maior e recebimento do contrato com a CCEE. O montante que exceder o limite superior da faixa de tolerância (30% acima do valor assegurado), será ressarcido conforme apuração realizada ao final de cada ano contratual, recebendo-se apenas 70% do preço contratado sobre o montante do excedente (em MWh). Caso o

PETROBRAS

Eletrobras

Ministério de Minas e Energia

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ N° 11.643.504/0001-46 --- Empresa do Sistema Petrobras

montante esteja contido na faixa de tolerância (entre o valor assegurado e o limite superior da faixa de tolerância) a Companhia será ressarcida conforme apuração realizada ao final de cada quadriênio, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o montante acumulado (em Mwh). (b) Corresponde à parcela da energia gerada a menor, que fica aquém do limite inferior da faixa de tolerância (10% abaixo do valor assegurado), referente a um ano de contrato, adicionada de multa de 15%, contabilizada no passivo circulante.

10. FORNECEDORES

	2019	2018
Wobben Windpower Indústria e Comércio (a)	401	387
ABB Ltda.	-	224
Outros fornecedores	66	62
	467	**673**

(a) O contrato firmado com o fornecedor Wobben Windpower estabelece que a partir do quarto ano operacional, o pagamento será reajustado pela variação do IPCA, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo no contrato celebrado entre a CCEE e a contratante. Adicionalmente, no pagamento do último trimestre operacional de cada ano, é calculado o valor da remuneração anual da energia do ano operacional de cada aerogerador para ajustar o valor final entre os valores mínimos e máximos do O&M de cada aerogerador.

11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

	2019	2018
Obrigações trabalhistas	99	93
Retenções na fonte	32	34
PIS	15	12
COFINS	69	58
IRPJ	-	123
CSLL	128	45
	343	**365**

12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Encargos financeiros	2019	2018
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	9,50% a.a.	65.075	68.085
Circulante		(3.599)	(3.314)
Não circulante		**61.476**	**64.771**

Em 2011, a Companhia captou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. recursos no montante de R$ 83.125 para financiamento da construção do Parque Eólico Mangue Seco II, à taxa de juros de 9,50% a.a. e com vencimento final em outubro de 2031. Os recursos foram liberados em janeiro e março de 2012. Se o pagamento de juros ocorrer na data de vencimento, há um bônus de adimplência de 25% sobre a taxa de juros, perfazendo 7,125% a.a.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

	2019	2018
2020	-	3.021
2021	3.638	3.319
2022	3.980	3.638
2023	4.347	3.980
A partir de 2024	49.511	50.813
	61.476	**64.771**

A movimentação dos empréstimos e financiamentos nos períodos está assim representada:

	2019	2018
Saldo inicial	68.085	70.947
Juros incorridos	4.635	4.813
Pagamento de principal	(3.022)	(2.849)
Pagamento de juros	(4.623)	(4.826)
Saldo final	**65.075**	**68.085**

O contrato de financiamento de longo prazo da Companhia requer a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31 de dezembro de 2019, os referidos índices foram cumpridos. A exigência de cumprimento dos referidos índices é anual sobre as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de cada ano. **Garantias financeiras** – As garantias oferecidas para pagamento da dívida são bens vinculados em alienação fiduciária, fiança, penhor de primeiro grau das ações de sua propriedade, penhor de primeiro grau de direitos emergentes de autorização, constituição da conta reserva, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios decorrentes da receita fixa.

13. OBRIGAÇÕES POR ARRENDAMENTOS

A partir de 1º de janeiro de 2019, a Companhia adotou o CPC06(R2), que estabelece critérios para registro de contratos de arrendamento, para os demais contratos não abrangidos pela norma anterior, em uma abordagem de transição simplificada, que consiste em não apresentar os saldos comparativos para o ano anterior. Os prazos dos contratos são de até vinte anos, podendo ser renovados automaticamente pelo mesmo período caso não haja manifestação do locatário ao final do período, com pagamentos mensais e fixos sendo atualizados anualmente pelos índices IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Não existem restrições ou cláusulas que dependam dos resultados ou distribuição de dividendos pela Companhia. Os contratos foram considerados, no julgamento da Companhia, como arrendamento essencialmente se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O valor presente dos contratos foi calculado por taxas equivalentes à do custo de captação de captação de empréstimos e financiamentos de terceiros. O vencimento dos pagamentos dos aluguéis mínimos dos arrendamentos financeiros está descrito a seguir:

	2019
Circulante	
Até um ano	319
Não circulante	
Entre um e dois anos	319
Entre dois e três anos	319
Entre três anos e quatro anos	319
Acima de quatro anos	1.178
	2.135
Total	**2.454**

A movimentação das obrigações por arrendamentos está assim representada:

	2019
Saldo inicial	-
Adoção inicial CPC 06(R2)	2.591
Juros	172
Pagamento mínimos	(309)
Saldo final	**2.454**

14. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

	2019	2018
Notificação por descumprimento de cláusula contratual (a)	137	132

(a) Em maio de 2012, a Companhia foi notificada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE quanto ao não envio das medições anemométricas (velocidade e força dos ventos) e climatológicas permanentes dos ventos no local em que se encontra instalada a usina para a Empresa de Pesquisa Energética – EPE para o período de abril a dezembro de 2011. Esta obrigação encontra-se prevista no Contrato de Energia de Reserva firmado com a CCEE. O não cumprimento desta obrigação ensejou a aplicação de multa contratual no valor de 1% sobre a receita definida no Contrato de Energia de Reserva para o período supracitado. A administração da Companhia, suportada pelos seus assessores jurídicos, considera que é provável o desembolso da multa relativa ao período de medição dos meses de abril a setembro de 2011, montando um valor total original de R$ 105 e atualizado em 31 de dezembro de 2019 de R$ 137 (31/12/2018: R$ 132). O período de outubro a dezembro de 2011 é considerado como de probabilidade de perda possível (R$ 65), uma vez que os dados foram enviados à EPE, embora que de forma intempestiva. A Companhia apresentou defesa à CCEE, a qual encaminhou o mérito da questão à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL se manifestou, em decisão publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de dezembro de 2013, reconhecendo parcialmente o pleito da Companhia. Isto porque, pela decisão da ANEEL, a multa de 1% passará a ser calculada com base na receita fixa mensal do contrato pelo período em que foi verificado o atraso na medição de tais dados, e não mais sobre o valor de 1% da receita definida no Contrato de Energia de Reserva para o período correspondente. A diferença do valor da multa, entre o resultado do cálculo com base no Contrato de Energia de Reserva e resultado do cálculo com base na receita fixa mensal, foi estornada na contabilidade, ficando evidenciando somente o que é realmente devido segundo o parecer da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.

Perdas possíveis – Em 31 de dezembro de 2019, existem duas ações judiciais em que a Companhia está envolvida, para as quais os assessores jurídicos indicam probabilidade de perda possível. O montante estimado atualizado total é de R$ 3.320 (2018: R$ 2.987). Contudo, considerando que a Companhia é litisconsorte passiva, junto com os outros Parques Eólicos (Mangue Seco 1 e Mangue Seco 3), estimamos que a mesma deverá ser responsável pelo montante de R$ 1.107 (2018: R$ 996) nas referidas ações. Essas ações judiciais são relativas à servidão administrativa de passagem das linhas de transmissão da Companhia, bem como dos outros Parques Eólicos, conforme seguir detalhado: **I.** Processo nº 0101638-69.2013.8.20.0105, ajuizado pelo Sr. Luiz Antônio de Melo, em trâmite na vara única de Macau/RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 2.922 (2018: R$ 2.627), sendo que a parte referente à Mangue Seco 2 corresponde ao montante de R$ 974 (2018: R$ 876). O objeto desta ação engloba: (a) liminarmente, a pretensão do autor em receber um valor mensal pela utilização do seu imóvel como passagem das linhas de transmissão; e (b) pretensão do autor em ser indenizado pelos danos sofridos em virtude da implantação da linha de transmissão em sua propriedade. **II.** Processo nº 0101809-55.2015.8.20.0105 ajuizado pelo Sr. Francisco Pereira Olegário, em trâmite na vara única de Macau-RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 398 (2018: R$ 360), sendo que a parte referente à Mangue Seco 2 corresponde a R$ 133 (2018: R$ 121). O objeto da ação é a pretensão do autor em receber indenização pela desapropriação do seu imóvel em razão do que ele considera desapropriação, para fins de passagem de linha de transmissão.

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(a) Capital social – O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2019 e 2018 é de R$ 35.353 e está representado por 35.352.931 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal com direito a voto nas assembleias gerais da Companhia. O acionista Petróleo Brasileiro S.A. detém de 51 % das ações e a acionista Central Elétricas Brasileira S.A. detém de 49% das ações. **(b) Destinação do lucro** – De acordo com o estatuto da Companhia, do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do art. 202 da lei 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	566	1.651
Reserva legal (5%)	(28)	(83)
Base de cálculo dos dividendos	538	1.568
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	**135**	**392**

A movimentação dos dividendos propostos e pagar estão representadas a seguir:

	2019	2018
Saldo de dividendos no início do exercício	392	785
Dividendos aprovados anos anteriores	1.176	2.355
Dividendos pagos	(1.568)	(3.140)
Dividendos mínimos obrigatórios	135	392
Saldo de dividendos a pagar e propostos	**135**	**392**

Em 30 de abril de 2019, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou o pagamento de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório no montante de R$ 1.176, correspondente ao exercício anterior.

16. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2019	2018
Receita com venda de energia elétrica	18.211	18.808
Impostos sobre o faturamento		
PIS	(119)	(123)
COFINS	(550)	(567)
	(669)	**(690)**
	17.542	**18.118**

17. CUSTOS DAS VENDAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	2019	2018
Custos da venda de energia	(10.308)	(10.337)
Despesas gerais e administrativos	(2.632)	(2.616)
	(12.940)	**(12.953)**
Depreciação (Nota 8)	(5.507)	(5.470)
Amortização de arrendamentos (Nota 7)	(219)	-
Encargos setoriais – TUSD	(301)	(443)
Servidão de passagem e aluguéis	(80)	(373)
Representação CCEE	(167)	(175)
Vigilância e segurança	(267)	(248)
Serviço de manutenção do parque (a)	(2.269)	(2.273)
Serviço de manutenção do parque – BoP	(396)	(338)
Remuneração da administração (Nota 18)	(685)	(621)
Despesas com salários e encargos	(1.358)	(1.714)
Conselho de administração / fiscal (Nota 18)	(184)	(180)
Taxas e emolumentos	(14)	(6)
Assessoria jurídica	(123)	(175)
Assessoria contábil	(77)	(60)
Despesas com viagens	(214)	(182)
Água, luz, telefone e internet	(31)	(33)
Assessoria ambiental	(53)	(68)
Despesas com seguros	(101)	(80)
Despesas com publicações	(39)	(35)
Alimentação/refeição	(13)	(11)
Bens de baixo valor	(1)	(3)
Despesas com locação de veículos	(59)	(56)
Despesa com transporte	(14)	(15)
Custo taxa de fiscalização – ANEEL	(79)	(67)
Custo contribuição do agente – CCEE	(11)	(9)
Outras despesas, líquidas	(678)	(318)
	(12.940)	**(12.953)**

(a) Refere-se, substancialmente, ao contrato de manutenção firmado com a Wobben Windpower Indústria e Comércio;

18. RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS

	2019	2018
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	1.844	1.631
Receita com atualização de tarifa	-	47
Outras receitas financeiras	-	1
	1.844	**1.679**
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(4.635)	(4.813)
Multa e juros sobre tributos	-	(13)
Atualização monetária sobre desmobilização do parque	(266)	(279)
Juros sobre arrendamentos	(172)	-
Despesas com atualização de preço	(299)	-
Outras despesas financeiras	(8)	(9)
	(5.380)	**(5.114)**
	(3.536)	**(3.435)**

19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Companhia em 2019 está enquadrada no lucro real anual e o imposto é calculado a alíquota básica de 15% sobre o lucro tributável acrescido do adicional de 10%, consoante legislação especifica e a contribuição social sobre o lucro (CSLL) calculada a alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

	2019	2018
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	1.066	2.570
Adições (exclusões)		
(+) Provisão para desmobilização do parque	266	279
(+) Diferença de 1% depreciação s/ obras civis	126	126
(+) Custo com depreciação s/ arrendamento de terrenos	219	-
(+) Juros s/ arrendamento de terrenos	172	-
(–) Provisão para contingências	-	(202)
(–) Pagtos. de Arrendamentos terrenos (Nota 13)	(309)	-
Lucro Real do IRPJ e base de cálculo da contribuição social	**1.540**	**2.773**
Alíquota nominal CSLL – 9% (i)	139	250
Alíquota nominal do IRPJ – 15% (ii)	231	416
Adicional IRPJ 10% (iii)	130	253
Imposto de renda e contrib. social (i) + (ii) + (iii)	**500**	**919**

20. PROVISÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PARQUE

Com a finalidade de estimar os custos de desmobilização da usina eólica de propriedade da Companhia, em janeiro de 2016, foi contratada a empresa Vertu Assessoria e Avaliações Ltda. que apresentou um laudo técnico precisando o custo de desmobilização da usina eólica. À época o estudo apontou que o custo aproximado de desmontagem do parque seria de R$ 3.024. Subsequentemente, à Companhia passou a atualizar esse valor com base no IPCA acumulado, totalizando em 31 de dezembro de 2019 o montante de R$ 3.904 (2018: R$ 3.638).

21. PARTES RELACIONADAS

Ressarcimento aos sócios pela remuneração do pessoal chave da Administração – A remuneração paga ou a pagar refere-se a honorários da diretoria por serviços prestados e está apresentada a seguir:

	2019	2018
Honorários da diretoria (a)	685	621
Conselho da administração / fiscal	184	180
	869	**801**

(a) O pessoal-chave da administração inclui os diretores. A Companhia dispõe de dois diretores que recebem a mesma remuneração mensal, que corresponde a um valor médio de R$ 24. Valor pago anualmente dividido por 13,33 para obter a média mensal.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS

22.1 Fatores de risco financeiro – As atividades da Companhia a expõem a riscos financeiros: risco de mercado e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. A Companhia não realiza operações de hedge, swap ou quaisquer outras operações que envolvam instrumentos financeiros derivativos. A gestão de risco é realizada pelo setor Financeiro da Companhia, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. O setor Financeiro da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas. **Risco de mercado** – Esse risco é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas. **Risco de crédito** – O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito, incluindo contas a receber em aberto. Os recebíveis têm risco considerado baixo considerando as características do cliente da Companhia (CCEE). **Riscos regulatórios** – As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia. **Risco de liquidez** – É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. **22.2. Gestão de capital** – Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida. Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2019 e 2018 era:

	2019	2018
Total dos empréstimos (Nota 12)	65.075	68.085
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	(27.196)	(22.500)
Aplicações financeiras (Nota 4)	(8.269)	(8.018)
Dívida líquida (a)	**29.610**	**37.567**
Total do patrimônio líquido	**36.175**	**36.859**
Total do capital (b)	**65.785**	**74.426**
Índice de alavancagem financeira - % (a/b)	**45%**	**50%**

23. INSTRUMENTOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

	Classificação	2019	2018
Ativos financeiros			
Recursos em banco e em caixa (Nota 3)	Custo amortizado	16	98
Certificados de depósitos bancários (Nota 3)	Valor justo por meio do resultado	27.180	22.402
Aplicações financeiras (Nota 4)	Valor justo por meio do resultado	8.269	8.018
Contas a receber (Nota 5)	Custo amortizado	1.819	1.685
		37.284	**32.203**
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos (Nota 12)	Custo amortizado	65.075	68.085
Fornecedores (Nota 10)	Custo amortizado	467	673
		65.542	**68.758**

24. SEGUROS

As coberturas de seguros, em 31 de dezembro de 2019, foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Importâncias seguradas
Riscos operacionais	104.178
Responsabilidade civil	5.000
Responsabilidade civil dos administradores	10.000
Seguro do escritório	715

Anário Rocha Quintino Junior
Diretor Presidente/Técnico

Ary Xavier de Arruda Neto
Diretor Administrativo/Financeiro

Carlos Rommel Batista Cosme
Contador - CRC/RN 9630

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da
Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.
Natal-RN

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 22 de fevereiro de 2019, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

PETROBRAS

Eletrobras

Ministério de Minas e Energia

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ N° 11.643.504/0001-46 --- Empresa do Sistema Petrobras

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos da auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 14 de fevereiro de 2020

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Henrique Piereck de Sá
Contador CRC PE023398/O-3

MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DO CONGLOMERADO PETROBRAS ("CAECO")

Em sua reunião nº 38, 14/02/2020, o Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras manifestou-se no seguinte sentido: **"Principais Resultados, Contigências Jurídicas e Aspectos Gerais da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A ("Mangue Seco 2") - Exercício 2019**. A Profissional do Escritório de Contabilidade da Mangue Seco 2 Raquel Francelino apresentou as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 da Mangue Seco 2. Conforme informado pelo Gerente de Gestão Contábil de Empresas no País, da unidade contabilidade e Tributário, Rogério Afonso Ribeiro, o relatório da Auditoria Independente será emitido sem ressalvas. **O CAECO, no uso de suas atribuições, tomou conhecimento das informações e recomendou ao órgão competente da Mangue Seco 2 a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019."**

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020
Heloisa de Paula Batista Warken
Coordenadora

PEDIDO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Marcio Bernardo Batista, CPF 014.130.124-42, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável E Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO, para Piscicultura em viveiro, Localizado Povoado do Juá, Av: Caiada Nº.106 zona rural do Município de Senador Elói de Souza/RN. Marcio Bernardo Batista Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao IDEMA:
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) Oleoduto: RFQ-LV / EC LPX (6" X 1,5KM), Localizado no Campo de Produção de RIACHO DA FORQUILHA, situado no Município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) Estação Coletora e Compressora de Lorena, contemplando os seguintes tanques: 03(três) de produção de 380 m³; 02(dois) de água com 550 m³; 01(um) de diesel de 60 m³ e 01(um) de teste de 20 m³, Localizado no Campo de Produção de LORENA, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 15 (quinze) poços: 7-CAC-0001-RN, 7-CAC0002-RN, 7-CAC-0004-RN, 7-CAC-0005-RN, 7-CAC-0008-RN, 7-CAC-0009-RN, 7-CAC-0011-RN, 7-CAC-0012-RN, 7-CAC-0013-RN, 7-CAC-0016-RN, 7-CAC-0017-RN, 7-CAC-0018-RN, 7-CAC-0020-RN, 7-CAC-0022-RN, 7-CAC-0023-RN, Localizado no Campo de Produção de CACHOEIRINHA, situado no Município de Assú, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: LPX-0013, Localizado no Campo de Produção de LESTE DE POÇO XAVIER, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença Simplificada, 03 (três) Acessos aos poços: 7-BR-0062-RN-A com 136,24 m, 7-BR-0072-RN-A com 59,57 m, 7-BR-0073-RN-A com 61,04 m, Localizado no Campo de Produção de BREJINHO, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença Simplificada, 01 (um) Acesso ao poço: 7-FMQ-0032-RN com 200,28 m, Localizado no Campo de Produção de FAZENDA MALAQUIAS, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 06 (seis) poços: 7-BR-0071-RN-A, 7-BR-0072-RN-A, 7-BR-0073-RN-A, 7-BR-0074-RN-A, 7-BR-0076-RNA, 7-BR-0077-RN-A, , Localizado no Campo de Produção de BREJINHO, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 08 (oito) poços: 7-BE-0001-RN, 7-BE-0002RN, 7-BE-0003-RN, 7-VRG-0004-RN, 7-BE-0007-RN, 7-BE-0008-RN, 7-BE-0009-RN, 7-BE-0012-RN, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 1ABV-0002-DRN, Localizado no Campo de Produção de ALTO DA BOA VISTA, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 7BE-0022-RN, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 3MZ-0003-RN, Localizado no Campo de Produção de MARIZEIRO, situado no Município de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) Estação de telecomunicação de Upanema até 1000 terminais, EIRP (W) = 279, Localizado no Campo de Produção de UPANEMA, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 04 (quatro) linhas de surgência dos poços: 7-LV-0058D-RN-A, 7-LV-0061D-RN-A, 7-LV0068-RN-A, 7-LV-0069-RN-A, Localizado no Campo de Produção de LIVRAMENTO, situado no Município de Caraúbas, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Simplificada para: 03 (três) Acessos aos poços: 7-LV-0058D-RN-A com 193,27 m, 7-LV-0061D-RN-A, com 258,16 m, 7-LV-0069-RN-A com 63,61 m, Localizado no Campo de Produção de LIVRAMENTO, situado no Município de Caraúbas, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 7BR-0052-RN, Localizado no Campo de Produção de BREJINHO, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Simplificada para: 01 (um) Acesso ao poço: 3-BE-0036D-RN, com 1.008,56 m, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 7BE-0019-RN, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) linha de surgência do poço: 7-BE-0019-RN, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01(um) GASODUTO EC-BR/EC-UPN (10"-7,5 km), Localizado no Campo de Produção de BREJINHO, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 7LV-0066-DRN-A, Localizado no Campo de Produção de LIVRAMENTO, situado no Município de Caraúbas, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Simplificada para: 01 (um) Acesso ao poço: 8-ASB-0005D-RN, com 251,65 m, Localizado no Campo de Produção de ASA BRANCA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 4UPN-0040-RN, Localizado no Campo de Produção de UPANEMA, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) linha de surgência do poço: 7-BE-0022-RN, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 7-PJ-0045-RN, Localizado no Campo de Produção de PAJEÚ, situado no Município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 3-BE-0036D-RN, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) linha de surgência do poço: 3-BE-0036D-RN, Localizado no Campo de Produção de BOA ESPERANÇA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Welliton Gomes Chaves
Gerente Administrativo / Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao IDEMA:
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço 7JAN-0008-RN-A, Localizado no Campo de Produção de JAÇANÃ, situado no Município de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço 1-GO-0004-D-RN, Localizado no Campo de Produção de GÓES, situado no Município de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) Oleoduto LOR/UPN 10" x 27 km, Localizado no Campo de Produção de LORENA, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 38 (trinta e oito) poços de petróleo de códigos e Coordenadas em UTM (Zona 24M): 7-LOR-0001-RN, 7-LOR-0003-RN, 7-LOR-0005-RN, 7-LOR-0006-RN, 7-LOR-0007-RN, 7-LOR-0009-RN, 7-LOR-0011-RN, 7-LOR-0012-RN, 7-LOR-0013-RN, 7-LOR-0014-RN, 7-LOR-0015-RN, 7-LOR-0017-RN, 7-LOR-0018-RN, 7-LOR-0019-RN, 7-LOR-0020-RN, 7-LOR-0021-RN, 7-LOR-0022-RN, 7-LOR-0023-RN, 7-LOR-0024-RN, 7-LOR-0026-RN, 7-LOR-0027-RN, 7-LOR-0028-RN, 7-LOR-0030-RN, 7-LOR-0033-RN, 7-LOR-0034-RN, 7-LOR-0035-RN, 7-LOR-0037-RN, 7-LOR-0039-RN, 7-LOR-0041-RN, 7-LOR-0043-RN, 7-LOR-0044-RN, 7-LOR-0045-RN, 7-LOR-0046-RN,, 7-LOR-0047-RN, 7-LOR-0048-RN, 7-LOR-0049-RN, 7-LOR-0050-RN,, e 7-LOR-0051-RN, Localizado no Campo de Produção de LORENA, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação, Estação Coletora Satélite de Fazenda Malaquias (EC-FMQ), Localizado no Campo de Produção de FAZENDA MALAQUIAS, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 02 (duas) linhas de surgência dos poços: 7-FMQ-0034-RN-A, 7-FMQ-0042-RN-A, Localizado no Campo de Produção de FAZENDA MALAQUIAS, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 05 (cinco) poços petrolíferos de códigos: 1-PX-0001-RN, 7-PX-0004-RN, 7-PX-0005-RN, 3-PX-0008-RN, 7-PX-0012D-RN, Localizado no Campo de Produção de POÇO XAVIER, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) linha de surgência do poço 7-LPX-0018-RN-A, Localizado no Campo de Produção de LESTE DE POÇO XAVIER, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 05 (cinco) linhas de surgência dos poços: 7FC0003RN, 7FC0006RN, 7FC0009RN, 7FC0012RN, 7FC0014RN, Localizado no Campo de Produção de FAZENDA CURRAL, situado no Município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço petrolífero de código 7-FMQ-0032-RN, Localizado no Campo de Produção de FAZENDA MALAQUIAS, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) Linha de surgência do poço, 7-FMQ-0032-RN, Localizado no Campo de Produção de FAZENDA MALAQUIAS, situado no Município de Governador Dix-Sept Rosado, no estado do Rio Grande do Norte
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 8-BR-0057-RN, Localizado no Campo de Produção de BREJINHO, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) linha de surgência do poço: 8-BR-0057-RN, Localizado no Campo de Produção de BREJINHO, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: Estação Coletora Satélite de Rio Mossoró, Localizado no Campo de Produção de RIO MOSSORÓ, situado no Município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) linha de surgência do poço: 7-ASB-0007D-RN-A, Localizado no Campo de Produção de ASA BRANCA, situado no Município de Felipe Guerra, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (uma) linha de surgência do poço: 7-CAC-0027-DRN-A, Localizado no Campo de Produção de CACHOEIRINHA, situado no Município de Caraúbas, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença Simplificada para: 01 (um) acesso ao poço de código:7-CAC-0027-DRN-A medindo 71,87m, Localizado no Campo de Produção de CACHOEIRINHA, situado no Município de Caraúbas, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: Estação Coletora Satélite de Jaçanã (EC-JAN), Localizado no Campo de Produção de JAÇANÃ, situado no Município de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01(um) acesso ao poço de código:3-MZ-0003-RN, medindo 3.879,71 m, Localizado no Campo de Produção de MARIZEIRO, situado no Município de Apodi, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para: 01 (um) poço: 7-BR-0075-RN-B, Localizado no Campo de Produção de BREJINHO, situado no Município de Upanema, no estado do Rio Grande do Norte.
Welliton Gomes Chaves Gerente Administrativo / Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

NOSSO ATACAREJO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTARES LTDA, CNPJ: 29.142.202/0003-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada (LS) para construção de um atacarejo, localizado Av. José Xavier de Aquino, 86, Centro, São Miguel /RN, CEP 59920-000.
Nome do Representante Legal
Arthur lima moreno

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2019-136897/TEC/RLO-0276, com validade até 30/01/2023, para o poço 7CAM1076RN, localizado no Campo de CANTO DO AMARO, no município de Mossoró/RN.
Tuerte Amaral Rolim
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZÇÃO DE OPERAÇÃO

POUSADA BRESIL AVENTURE, CNPJ nº 10.317.073/0001-65, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO, para uma Pousada, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, 123, Centro - Galinhos/RN.
Selma Lopes Costa
Proprietária

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

Pureza Agroindustrial / Engenho São José, CNPJ: 28.553.462/0001-55, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO, com prazo de validade até 23/12/2021, em favor do empreendimento para a Fabricação de aguardente de cana-de- açúcar, localizada no Povoado de Itabaiana, n° 32, Zona Rural, Pureza/RN. CEP 59.582-000.
JOSÉ EDUARDO DE MORAES BORBA
EMPRESÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

R. L. DE A. N. DE SOUZA, 22.772.210/0001-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para revenda de GLP, localizado na Tv. Pacífico Clementino, n° 10, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN.
Valtran Nogueira de Souza
Empreendedor

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

RONALDO PEREIRA DE LIMA 06685418494, CNPJ 36.460.219/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO para uma PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, localizada na Rua Maria Xavier de Lima, N° 214, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59.247-000.
Ronaldo Pereira de Lima
Proprietário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL do SAAE/SGA torna público que o certame supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma do laboratório e ampliação da Casa de Química, nas dependências da ETA - Estação de Tratamento de Água, no Sistema Adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante/RN, situado na Br-101, km 41, Maxaranguape - RN, realizar-se-á no dia 02 (dois) de abril de 2020, às 09h00 (Horário Local), na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL do SAAE/SGA torna público que o certame supracitado, cujo objeto é a Construção de 01 (um) galpão pré-moldado, no Centro de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE/SGA/RN, realizar-se-á no dia 07 (sete) de abril de 2020, às 09h00 (Horário Local), na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
2ª chamada

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, em sua 2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de demolição de um reservatório elevado desativado, localizado no Distrito de Mangabeira, Município de Macaíba/RN, realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de março de 2020, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
2ª chamada

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, em sua 2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de demolição de um reservatório elevado desativado, localizado no Distrito de Patané, Município de Arez//RN, realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de março de 2020, às 10h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PEDIDO DE (LICENÇA DE OPERAÇÃO)

WALDEMBERG MOURA, CNPJ: 12.741.824/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação - LO para a (Atividade de Comércio Varejista de Madeira), localizada (Avenida 13 de Maio, nº 6, Centro, Serra do Mel-RN).
Waldemberg Moura Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Renovação de Licença de Operação para 06 Estações Coletoras Satélite FP-A, FP-B, FP-C, FP-D, FP-E e FP-F, localizadas no Campo de FAZENDA POCINHOS, situadas nos municípios de Macau e Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
Renovação de Licença de Operação para 01 poço 7ET0858RN, localizado no Campo de ESTREITO, situado no município de Alto do Rodrigues, no estado do Rio Grande do Norte.
Tuerte Amaral Rolim
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

VIVIANY SUENY OLIVEIRA DE MACEDO - ME, CNPJ: 05.033.750/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA para a Indústria e Comércio de Produtos Cerâmicos, localizada na Rodovia RN 288, Km 35 - Zona Rural - Cruzeta(RN), CEP: 59375-000.
Viviany Sueny Oliveira de Macedo
Administradora

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3221 NATAL, 17 DE MARÇO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, CNPJ 08.159.394/0001-37, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **LS** para a **Construção de um mirante no Cruzeiro Frei Damião,** localizado na **Estrada km 15 (liga Lajes Pintadas a Bom Destino), Zona Rural, Município de Lajes Pintadas/RN.**

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Processo Licitatório Nº. 005/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 31/03/2020 às 09h00min, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 16/03/2020. Pregoeira/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de março a 07 de abril de 2020, das 08:00 às 13:00 hs, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 17 de abril de 2020, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitação.cpl.sbn@gmail.com.
São Bento do Norte/RN, 13 de março de 2020.
Manoel Martins da Cruz - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Processo Licitatório Nº. 005/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 31/03/2020 às 09h00min, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 16/03/2020. Pregoeira/PMM

Museu da Imprensa Eloy de Souza

16 anos

Nesse dia 13 de Novembro, o **MIES** comemora **16 anos** de sua criação. Venha nos visitar para saber um pouco mais da história da tecnologia gráfica e da imprensa potiguar.

Aberto de **Segunda** a **Sexta**
Das **8h30** às **16h00**

Para agendamentos | (84) 3232 6864

Endereço | Avenida Câmara Cascudo, 355 - Ribeira

Museu da Imprensa
Eloy de Souza

O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê.

Previna-se.

Lave as mãos frequentemente.

Lavar as mãos com água e sabonete, especialmente depois de tossir ou espirrar

Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.

A vacinação é a medida mais efetiva de prevenção. Se você faz parte do grupo prioritário, procure a unidade de saúde mais próxima.